SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2632

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 001

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N °001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N°001

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de Credenciamento e a documentação de habilitação da Empresa IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO & CIA LTDA, com sede na BR 460, n° 2.410, bairro Palmela, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 10.806.580/0001-62, quando posterior análise, constatamos estar devidamente habilitada para contratar com o Poder Público, estando credenciada neste Associação nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 06 de novembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:67F05933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 002

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 002

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de Credenciamento e a documentação de habilitação da Empresa PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Estados Unidos, n° 261, Bairro Jardim América, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 09.602.207/0001-00, quando posterior análise, constatamos estar devidamente habilitada para contratar com o Poder Público, estando credenciada neste Associação nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 12 de novembro de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:48D8ED91

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

PORTARIA N.º 021/2019

Dispõe sobre designação de Pregoeiro.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, bem como o disposto na Lei 10.520/02;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica nomeada para atuar como Pregoeira Oficial do CONSMEPI, a Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, pregoeira habilitada do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Artigo 2º. A equipe de apoio será formada pelos servidores do CONSMEPI:

Marilda Crispim Santiago
Roger Limonge de Alvarenga

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:69158548

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DA ATA - REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: Pregão Presencial 002/2019.
PROMITENTE COMPRADOR: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
PROMITENTE FORNECEDOR: Posto Barrocar Ltda, CNPJ: 05.089.655/0001-00
OBJETO: Aquisição de Combustível.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência até 12/11/2020.

Atenciosamente,

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7B5EA27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - RESOLUÇÃO N° 36/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

CISTM – Foi publicada na página oficial do CISTM a Resolução nº36/2019 de 28 de Outubro de 2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências. Para ver o documento na íntegra, acesse http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2019/11/RESOLUÇÃO-N°36_2019-DE-28-DE-OUTUBRO-DE-2019-1.pdf .

Uberlândia, 28 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0D47111C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 007/2019

CISTM - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 007/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM – ANO 2019. Termo aditivo n. 03 ao Contrato de Rateio nº 007/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 04/11/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Objeto: Alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo único do Contrato de Rateio nº 007/2019. Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia, 04 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Vice-Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7298D8FF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

DETERMINA COMO PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto da AMVAP:

R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nas dependências da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap o dia 28 de outubro de 2019 em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2019.

_____
UALISSON CARVALHO SILVA

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A3E08AC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO N° 27/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº27/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA *ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA,*no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

Art. 1º - Fica a ***ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA***, autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de Outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R$2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), por fonte de recurso de anulação parcial de dotação, com objetivo de reforço de dotação orçamentária existente, conforme previsto na Lei 4320/64.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática para suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO
10.40.15.451.5002.2.0013.3.3.90.39.48 – SERVIÇOS GRÁFICOS ____R$ 2.800,00

SUBTRAÇÃO
10.20.04.122.7002.2.0014.3.3.90.39.99 – OUTROS S. TERCEIROS PJ____R$ 2.800,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Outubro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG 098579/O-8

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FEC99FC1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO N° 24/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº24/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA *ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA,*no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

Art. 1º - Fica a ***ASSOCIAÇAO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA***, autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de Outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R$4.000,00** (Quatro mil reais), por fonte de recurso de anulação parcial de dotação, com objetivo de reforço de dotação orçamentária existente, conforme previsto na Lei 4320/64.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática para suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO
10.20.04.122.7002.2.0019.3.3.90.33.99 – OUTRAS DESPESAS LOCOMOÇÃO _____ R$ 4.000,00

SUBTRAÇÃO
10.20.04.122.7002.2.014.3.3.90.39.60 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA _____ R$ 4.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de Outubro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador /CRC MG 098579/O-8

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F8D5A684

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO N° 25/2019

AMVAP – Foi publicado na página oficial da AMVAP o Ato Administrativo nº25/2019 de 25 de Outubro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, para o exercício financeiro de 2020. Para ver o documento na íntegra, acesse http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2019/11/ATO-ADMINISTRATIVO-25_2019-ORÇAMENTO-2020.pdf .

Uberlândia, 25 de outubro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:54DD1924

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 30/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64. Objeto: supressão do valor de R$37.465,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$73.660,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 11/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F57B3AF3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 09/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00. Objeto: supressão do valor de R$6.107,00 (seis mil, cento e sete reais) ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços. Vigência: de 12/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A83F2E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 192/2019

CISTM – Extrato do Contrato 192/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência ltda. CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 12 (doze) cirurgia de cateterismo cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total do contrato: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019– Pregão Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 12/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:347CBD40

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 181/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para realização de mais 50 (cinquenta) Endoscopias digestiva alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e/ou procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho). Valor do exame: R$167,00 (cento e sessenta e sete reais). Total do contrato: R$8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 13/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B65CBE74

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 194/2019

CISTM – Extrato do Contrato 194/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda., CNPJ nº 86.554.607/0001-39. Objeto: realização de 50 (cinquenta) Exames de Teste Ergométrico no CISTM em Uberlândia. Valor do Exame: R$70,00 (setenta reais). Total do contrato: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 13/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:275C7010

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 172/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 172/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Radiologistas Associados S/S. CNPJ nº 22.526.075/0001-43, para realização de mais 100 (cem) Exames de Mamografia (fornecimento de laudos médicos). Valor do Exame: R$15,00 (quinze reais). Total do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 13/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0204DFBE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2019

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 126/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Vinicius Borges de Sousa. CPF: 015.182.366-93, para a prestação de serviços para realização de mais 100 (cem) exames de mamografia bilateral para o Consórcio Público CISTM. Total do contrato: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2019–Dispensa de Licitação nº 06/2019. Vigência: de 13/11/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F001F9B9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019.

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 45/2019, Pregão Eletrônico 06/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 26/11/2019, às 9h, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para aquisição de peças para equipamento médico. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 13 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:795E0150

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RESCISÃO UNILATERAL

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK - 27 - Centro 3531 1228

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2017.

Processo Licitatório Nº 04/2017.
Dispensa nº 02/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquina Copiadora/Digital/Impressora/Scanner.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Locatária: CopyCentro Ltda - EPP

A rescisão contratual em questão encontra-se amparada no disposto nos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso II do artigo 58 e

no inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diamantina, 11 de Novembro de 2019.

VER. EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:899FBA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK, 27 - Centro - 3531 1228

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 12/2019
Dispensa nº 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente Locação de 02 (duas) máquinas copiadoras monocromática digital/impressora/scanner, capacidade para folhas A4, sendo uma com franquia para 4.000 (quatro) mil cópias e outra com 2.000 (duas mil) copias; e 01 (uma) máquina copiadora Desk Jet Colorida digital/ impressora/scanner, com franquia de 300 (trezentas) cópias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 12 de novembro de 2019.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2AB937E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA 14-11-2020

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 14/11/19, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 24/10/2019.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

2ª PARTE
Discussão e votação

• Indicações.

Projeto de Lei Complementar nº 014/2019 – Dispõe sobre criação de cargo público que específica e dá outras providências.

• Projeto de Decreto Legislativo Nº 06/2019 – Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha de Honra ao Mérito Estudantil – Outorga – Providência

3ª PARTE
Palavra Livre – Sr Antonio Daniel Patricio abordando sobre a contratação de médico para Equipe de Saúde Abre Campo, Morros do Pedro Antero e Sabão, e água para os moradores do Vale Verde.

Guaraciaba/MG, 13 de novembro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:D667FFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Presidência desta Casa, autorizada a efetuar a devolução de recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG.

Art. 2º – Para a devolução financeira do valor mencionado no artigo anterior, serão, também, deduzidas as seguintes rubricas das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo:

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 3.001	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL		
449051	Obras e Instalações	Ficha 001	R$ 26.742,63

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO		
319013	Obrigações Patronais	Ficha 005	R$ 8.000,00
339033	Passagens e despesas de locomoção	Ficha 008	R$ 10.000,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO		
01 031 0002 4.007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
339030	Material de Consumo	Ficha 017	R$ 4.460,00
339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 021	R$ 5.500,00

01	LEGISLATIVA		
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
01 031 0001 4.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
319004	Contratação por tempo determinado	Ficha 024	R$ 2.354,46
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha 025	R$ 107.169,83
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Ficha 041	R$ 15.773,08
339030	Material de Consumo	Ficha 029	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:8DAE0E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 15/2019. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **Grupo Gerador, linha diesel, montado em contêiner silenciado para acionamento de emergência, com potência de 180/168 kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2019, quarta-feira, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:DBBFBB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 012/2019, Processo autuado sob n° 023/2019, cujo objeto é a contratação dos serviços de publicidade em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Estado, do extrato de publicação do Edital, referente à Tomada de Preços 001/2019, processo de Compra de nº 020/2019, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal e instalação de suporte para ar condicionado do Plenário da Câmara Municipal – MG. Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.553.210/0001-72, no valor total de R$538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), nos termos do artigo 24, inciso II na Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a execução do serviço. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:3E9FFC83

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 549/2019

"Dispõe sobre a implementação do Espaço Cine Câmara: educação, cultura e cidadania, estabelecem regras e limites a serem observados para as parcerias e demais medidas a serem adotadas quando da sua efetivação e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: fazemos saber que a Câmara Municipal por meio de seus representantes aprovou, e nós **PROMULGAMOS** a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que o poder Legislativo Municipal possui a **posse do prédio em que funcionou o Cine Espaço Cultural**, por meio de um Termo de Cessão de Uso de Bem Público, celebrado em 21 de setembro de 2005, juntamente com o poder executivo municipal, para fins de funcionamento da sua sede e espaço multicultural;
CONSIDERANDO que o Plenário Raymundo Júlio de Ramos é atualmente o único espaço público do município de Santa Bárbara - MG, apropriado para exibições cinematográficas, uma vez que fora construído para essa finalidade;
CONSIDERANDO que existe uma demanda latente da população municipal em relação à reabertura do **Cine Espaço Cultural** com atividades cinematográficas**,** que está desativado desde 2018 em função de impropriedades no termo de colaboração anteriormente celebrado, devidamente constatado em procedimento administrativo próprio instaurado para apurar tal situação;
CONSIDERANDO que é **constitucionalmente garantido** a todos o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, difusão e democratização do seu acesso;
CONSIDERANDO que compete ao poder executivo municipal a gestão das atividades culturais em âmbito municipal, podendo para tanto celebrar as parcerias necessárias ao alcance e consecução dessa finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de uma parceria entre os poderes legislativo e executivo do município no sentido de viabilizar a fomentação das atividades culturais em âmbito local;
RESOLVE:
Art.1º - Essa resolução tem por objetivo disciplinar e estabelecer as diretrizes gerais a serem observadas para a implementação do **Espaço Cine Câmara**, bem como as parcerias e demais medidas a serem efetivadas, nos termos nela previstos.
Art.2º- O **Espaço Cine Câmara** terá por objetivo o desenvolvimento dos eixos: **Educação, Cultura e Cidadania**, que serão efetivados de modo a garantir e harmonizar seu funcionamento com o plenário da casa legislativa, utilizado para a realização das sessões deliberativas e solenes do poder legislativo municipal.
Art.3º- Dentre as ações previstas nos eixos tratados no artigo anterior, será ainda trabalhado no âmbito do espaço Cine Câmara, o projeto de educação legislativa com programação destinada à complementação dos conteúdos vistos em sala de aula pelos alunos de todas as redes de ensino, bem como a promoção de atividades socioculturais com públicos específicos, tais como: terceira idade, população beneficiária de atenção psicossocial e de baixa renda, bem como pessoas especiais.

Art. 4º- Fica o presidente da casa autorizado a tomar as providências tratadas e previstas nessa resolução para alcançar a finalidade por ela almejada, dentre elas: firmar convênios e parcerias, bem como adotar as demais medidas necessárias à implementação do **Espaço Cine Câmara**.
§1º- Além da parceria com o poder executivo municipal, caberá ao presidente da casa incentivar a busca por parcerias com fundações e associações de cunho cultural, visando a gestão do **Espaço Cine Câmara**.
§2º- Na execução da autorização contida no *caput* do presente artigo, deverá o presidente da casa se atentar as competências e atribuições do poder legislativo, não estando autorizado a criar acordos lesivos ao órgão ou ainda estranho a atividade fim da instituição.
Art. 5º- Dentre as medidas previstas no artigo anterior, está a de firmar termo de cooperação-técnica com o poder executivo municipal, visando a execução das atividades previstas nessa resolução.
§1º- A versão final do termo de cooperação-técnica prevista no *caput*, deverá ser submetida a referendo do plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, que deliberará pelo voto da maioria absoluta de seus membros, oportunidade em que os parlamentares da municipalidade poderão fazer as ponderações que julgarem pertinentes ao tema.
§2º- O termo de cooperação-técnica em sua versão final, e após ter sido aprovado pelo plenário será subscrito pelos representantes dos poderes executivo e legislativo, devendo obrigatoriamente conter o respectivo plano de trabalho a ser executado, bem como as fontes de custeio que deverão suportar a parceria, sendo devidamente publicado nos veículos oficiais do município.
Art.6º- O nome do espaço cultural destinado ao cinema e tratado ao longo desta resolução será efetivamente implantado mediante consulta pública a ser desenvolvida com essa finalidade.
Art.7º- Será constituída uma comissão paritária composta por 4(quatro) membros, sendo 2(dois) do poder legislativo e 2(dois) do poder executivo, cuja atribuição será conduzir e executar os atos necessários a efetivação da finalidade prevista nesta resolução, bem como apresentar a proposta de minuta do termo de cooperação-técnica a ser firmado e do plano de trabalho.
§1º- Os membros da comissão prevista no *caput* serão nomeados pelos representantes legais dos poderes do município, em documento conjunto.
§2º- A atuação da comissão tratada nesse artigo terá o prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado somente uma vez por igual período.
Art. 8º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

CAMILO DE L. GOUVEA X. DOS SANTOS
2º Secretário

JORGE GERMANO BATISTA
1º Secretário

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice- Presidente

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente

Membros da mesa diretora - biênio 2019-2020

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:48D8687E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais condições fixadas neste edital, visando contratação empresas para execução de serviços de engenharia para reforma da Casa Lar na cidade de Oratórios/MG e reforma nas salas exclusivas destinadas ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga – AMAPI na cidade de Ponte Nova/MG, através do processo n° PRC040/2019, Pregão Presencial nº 0011/2019, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 29/11/2019, às 09:30 horas, sendo que o credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 29/11/2019 no horário compreendido entre as 08:45 e até 09:25 horas, tudo a ser realizado na sede do CIMVALPI. O Edital completo poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, ou através do e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda no sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211; Sr. Wellington Untaler da Silva, Gerente Administrativo, Presidente da CPL e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:158717A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 010/2019. Extrato de homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **MINAS FOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.419.879/0001-15,** referente ao Item 01, com valor unitário de R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais). Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, Tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 13 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:0E9AEF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO AO CONTRATO
PC 052/2018 PP 035/2018- Aq. Gêneros Alimentícios. 1º Aditivo CTR 109/18 firmado c/ Eni Mª de Freitas-EPP-CNPJ 71.472.294/0001-00- Adita-se ao item 01 o percentual de 25%. inc. II, §2º, art. 65, L. 8.666/93-Vl. 590,00-13/11/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0A998FD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO
PC 44/16 PP 31/16 Locação de Solução Integrada c/ fornecimento de Equip, Suporte e Manutenção. 3º Aditivo CTR 092/16 firmado c/ Velp Tecnologia Ltda-CNPJ 05.127.711/0001-45-Prorroga vig: 26/11/19 a 25/05/20-Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Aplica reajuste IGPM 4,084730% passando p/ mensal R$2.244,12 §1º, art. 65, Lei 8.666/93-12/11/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9B864F49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
PC 033/2017 - PP 025/2017- Cont. de Seguro Automotivo p/ frota do CISRUN/SAMU. 8º Aditivo ao CTR 092/17- Acresce 05 veículos na apólice 4492000121031-Vr.R$27.274,49-§1º, art.65, L. 8.666/93 - 25/10/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4F3CBD7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

EXTRATOS RESUMIDOS DE ADITIVOS A CONTRATOS
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. 1º Aditivo CTR 103/19 firmado c/ Eduardo A. Crispim-ME. Adita-se ao item 04 o percentual de 25%. inc. II, §2º, art. 65, L. 8.666/93-Vl. 2.950,00-07/11/2019.
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. 1º Aditivo CTR 104/19 firmado c/ Gonçalves e Araújo P. Eventos Ltda-ME, CNPJ nº 01.844.888/0001-01. Adita-se ao item 04 o percentual de 6,5693%. inc. II, §2º, art. 65, L. 8.666/93-Vl. 900,00-07/11/2019.
PC 045/2019 PP 024/2019 Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação, Estrutura e Decoração p/ o II Congresso. 1º Aditivo CTR 106/19 firmado c/ Minas Som S. I. Prof. Eireli-ME, CNPJ nº 29.756.823/0001-23. Adita-se ao item 05 o percentual de 15,177%. inc. II, §2º, art. 65, L. 8.666/93-Vl. 900,00-07/11/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AC8DE0F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

PC 049/2019 PP 025/2019 Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. Cred. 29/11/19 - 08:00. (38)3221-0009/2211-0003. Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:100EA4DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

PC 050/2019 PP 026/2019 Cont. emp. espec. na prest. de serv. de adm., gerenc. e controle da manut. prev. e cor., implant. de sist. inform. e integ. p/ gestão de frota, por meio de internet, p/ atender a frota autom. do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Cred. 29/11/19 - 13:30. (38)3221-0009/2211-0003. Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7717A38C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DIRETOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DIRETOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Diretor para 3º Reunião Ordinária a realizar-se no dia 27 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Análise do Orçamento para 2020;
2ª – Assuntos Gerais

Montes Claros, 12 de novembro de 2019.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2ED92951

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, SILVANEI BATISTA SANTOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para se reunirem para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **03 de Dezembro de 2019, no Auditório da 11ª RISP, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301, Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-301 às 10:00 (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **10:30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Análise das inadimplências dos municípios e providências;
2 – Aprovação das Atas do conselho Diretor.

Montes Claros, 12 de novembro de 2019.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:82A95F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ELEIÇÃO DE POSSE

Memória de Reunião
Nome da Reunião: ASSEMBLÉIA GERAL DO CIMBAJE
Vice - Presidente: Alencar Souto de Oliveira
Secretário Executivo: Aureliomarks Matos de Oliveira
Local: Sede do CIMBAJE, sito na Rua Ezaú Bonfim, n.º 896, Bairro Centro, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG.
Data: 24/10/2019.
Início: 15:00h.
Término: 17:00h.
Convocados
Prefeitos dos Entes Consorciados

Pautas:
INVESTIDURA DO VICE PRESIDENTE À DIREÇÃO DO CIMBAJE;
ORÇAMENTO 2020;
INFORMES SOBRE A ETAPA DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA FINS DE CADASTRO/GEORREFERENCIAMENTO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA);
PROJETO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)
DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ANTERIOR.

Ata da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia vinte e quatro do mês de outubro de 2019 em primeira chamada, às 15:00 horas, na Sede do CIMBAJE, sito na Rua Ezaú Bonfim, n.º 896, Bairro Centro, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG. Antes de adentrar na pauta o Vice-Presidente do CIMBAJE cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Esclareceu sobre a sua investidura á direção do CIMBAJE em decorrência do pedido de renúncia do presidente, o Sr. Leonardo Augusto de Souza, chefe do executivo do Município de Jacinto-MG, que protocolou junto a Sede do CIMBAJE, no dia 22 de outubro de 2019, às 16:30 horas, uma carta declarando a renúncia ao cargo de presidente por motivos de ordem pessoal. Informou a todos que tal fato foi devidamente veiculado pelos meios oficiais através da portaria 04/2019, de outubro de 2019. Logo passou a palavra para o Secretário Executivo do CIMBAJE que também cumprimentou a todos e em seguida adentrou a pauta: 1) INVESTIDURA DO VICE PRESIDENTE À DIREÇÃO DO CIMBAJE; Em razão do pedido de renúncia do Presidente do CIMBAJE o Vice Presidente assumiu a direção. E em votação a assembleia por unanimidade decidiu que o Vice-Presidente assumirá a direção do CIMBAJE até o término do biênio 2019/2020. Em seguida foi dada a palavra a Cleiton, assessor contábil, que apresentou o segundo item da pauta 2) ORÇAMENTO 2020; Cleiton apresentou uma pasta com o orçamento, os extratos do rateio e especialidade médica. Ressaltou sobre a importância de manter os repasses em dia, bem como se planejar para realizar os pagamentos de especialidade médica, que tem sido o maior problema do CIMBAJE. O orçamento para 2020 foi aprovado. 3) INFORMES SOBRE A ETAPA DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA FINS DE CADASTRO/GEORREFERENCIAMENTO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA); O secretário informou sobre o treinamento que ocorreu nos dias 23 e 24 de outubro. Informou que uma das etapas já estão quase concluídas. 4) PROJETO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) O secretario executivo falou sobre a importância do SIM e da necessidade dos municípios se posicionarem acerca de sua implantação. Os prefeitos deliberam e aprovaram para que a assinatura do contrato ocorra e o serviço seja iniciado em Janeiro de 2020. O secretário executivo continuou com o item 5 da pauta 5) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ANTERIOR. Apresentou as fotos da obra de construção da Sede. Falou sobre o SETS e informou que o município de Rubim foi o único Município a manter em dia o pagamento. Roberto prefeito de Jequitinhonha falou sobre a necessidade de os municípios montarem uma rota para compartilharem o veículo no transporte de passageiros que fazem hemodiálise ou outros exames na cidade de Teófilo Otoni e Belo Horizonte. **DEMAIS ASSUNTOS:** Foi autorizado pelos prefeitos o leilão de 2 (dois) ônibus da frota de 2009/2010 do SETS. Durante a ASSEMBLÉIA GERAL, reuniram-se os seguintes prefeitos consorciados para deliberarem sobre a pauta: **Prefeito do Município de Bandeira**, Sr. Antônio Rodrigues dos Santos; **Prefeito do Município de Felisburgo,** Sr. Jânio Wilton Murta Pinto Coelho; **Prefeito do Município de Jacinto**, Sr. Leonardo Augusto de Souza; Sr. **Prefeito do Município de Jequitinhonha**, Sr. Roberto Alcântara Botelho; **Prefeito do Município de Jordânia,** Sr. Marques-Uel Meira de Oliveira**; Prefeito do Município de Rio do Prado**, Sr. Gilberto Gonçalves de Aguilar, por seu representante legal para o ato, Sr. Felipe de Oliveira Santos; **Prefeito do Município de Rubim**, Sr. Alencar Souto de Oliveira; **Prefeito do Município de Santa Maria do Salto**, Sr. Marlon Caires Souza; **Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto**, Sr. Emerson Pinheiro Ruas. Ausente o **Prefeito do Município de Joaíma**. Sem mais a tratar, eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada e abaixo assinada por todos os presentes.
Pauta (s) originou (aram) votação? (x) SIM ( ) NÃO

Relato do pleito: . Em votação a assembleia por unanimidade decidiu que o Vice-Presidente assumirá a direção do CIMBAJE até o término do biênio 2019/2020; Foi aprovado o ORÇAMENTO 2020; Foi aprovada a assinatura do SIM; Foi aprovado o leilão de 2 ônibus do SETS frota 2009/2010.
Próxima reunião: a definir

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:F9B01068

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.930/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da CF e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 214/2019, datado de 23 de setembro de 2019, à servidora efetiva **Sra. SANDRA DE OLIVEIRA MACHADO,** Professor, P-29, Nível I, Masp. nº 6708-0, inscrita no CPF sob o nº 620.519.116-49, Pasep. nº 1.223.933.976-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2019.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:0BCDCF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº 66, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de realização de outro Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos públicos;
Considerando a necessidade de conferir transparência e impessoalidade ao certame público;
Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão nomeado pela Portaria 003, de 08 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica constituída Comissão responsável por promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando designados para a sua composição os seguintes servidores:
I – José Geraldo Braga.
II – Joelma Miranda da Silva Fontoura.
III – Sebastião Júnior de Miranda.
Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo, bem como autorizados a elaborarem editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do citado Processo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2019.

Alvorada de Minas, 13 de novembro de 2019.

VÍTOR HUGO FERREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:DEA4B5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 22/10/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS(CÓPIAS) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **CONTRATO Nº 222/2019** – MAXI PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 4.650,00(QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) ASSINATURA 22/10/2019 VALIDADE 24/10/2019 A 09/12/2019 45(QUARENTA E CINCO) DIAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A665B75D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 131/2019 TP 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 131/2019 Tomada Preço 015/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de engenharia para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Manoel Fulgêncio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 02/12/2019, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A24F6A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 0067/2019
MODALIDADE: Pregão presencial 047/2019
• OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A comissão de licitações da Prefeitura Municipal De Araújos Resolve ADJUDICAR as empresas RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI CNPJ 32.211.946/0001-93 valor 25.903,50, COMERCIAL RADICCHI EIRELI CNPJ 29.790.780/0001-00 VALOR 4.176,00 ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 31.486.195/0001-55 VALOR 3.206,35.RAQUEL T SILVA PAPELARIA ARMARINHO,INFORMATICA E SUPRIMENTOS CNPJ 33.623.517/0001-96 VALOR 468,00.Que poderão firmar compromisso com o municípiode acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de novembro de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:66D4F47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 646/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº646/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

Objeto: Registro de Preço para de confecção de placas de identificação e placas de inauguração de obras e ou reforma de obras do Município de Arcos/MG e aquisição de plaquetas patrimoniais de bens, **do tipo menor preço por item**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 28 de novembro de 2019 às 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E79CB0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

Classif. Nome Inscrição

08	**JOELMA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO**	**62764**

Arcos, 13 de Novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:39209253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL :SEMED - ARCOS

DIA: 14/11/2019

PROF. PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL 16 HORAS

Arcos , 13 de novembro de 2019.
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F91C219D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 132/2019

PORTARIA nº 132 – 13/11/2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348, de 13/11/2019 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

CONSIDERANDO que houve lançamentos em duplicidade de taxas de localização e/ou ISS – fixo, que alcançaram 4.024 contribuintes do Município;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar os lançamentos em duplicidade para exclusão dos mesmos nos programas da Fazenda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Processante responsável pela apuração dos lançamentos em duplicidade que deverá apontar os que devem ser cancelados para fins de regularização dos programas utilizados pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Comissão:

Carla Gracielle Soares Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104803/1

Tatiane Cristina Rocha Amorim Ribeiro
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104882/1

Ramon Aparecido Pessoa Ribeiro
Auxiliar de Serviços Administrativos
Maspm nº 102798/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão, a ser submetida à consideração da autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F601E0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI. do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA-ME, Objeto execução de serviços de construção e reforma do centro esportivo, obra a ser construída com recursos do Orçamento Geral da União– OGU, Convenio nº 863442/2017-Contrato de repasse operação nº 1048.168-73/2017- Programa Esportes e grandes eventos, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

Arinos 13 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1D631FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

Extrato do Contrato nº 160/2019- Tomada de Preços nº 07/2019- Objeto: Execução de serviços de construção e reforma do centro esportivo, obra a ser construída com recursos do Orçamento Geral da União- OGU, Convenio nº 863442/2017-Contrato de repasse operação nº 1048.168-73/2017- Programa Esportes e grandes eventos, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, JAREDE MILER OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA-ME, Valor Global R$ 502.706,05, Vigência**:** 120 dias.

Arinos 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:15791439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, Homologa o leilão Publico nº 001/2019, Adjudicando ao Arrematante: Rosinaldo Sergio do Nascimento, CPF: 767.136.951-91. Lote Único. Valor Arrematado R$ 39.250,00.

Arinos 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:022CD469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 059/2019, PP: 045/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de material de papelaria e Oficina para o Cras. Empresas: FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.625.874/0001-20, Ata: 099/2019, com valor global de R$ 8.441,49 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME – CNPJ: 30.827.823/0001-56, Ata: 100/2019, com valor global de R$ 12.066,84 (doze mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ: 13.249.746/0001-85, Ata: 101/2019, com valor global de R$ 27.455,15 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos) e KARLO'S PAPELARIA LTDA – CNPJ: 42.908.509/0001-87, Ata: 102/2019, com valor global de R$ 1.640,26 (um mil seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

13/11/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:739284D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 046/2019 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 28/11/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 14/11/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DE6076E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 105/2019 - PROCESSO 159/2019 - PREGÃO 083/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DE SEU CONTRATO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04997 - ALL SAFE ALARMES LTDA	R$ 9.945,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B5609C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO - PROCESSO 062/2019 - PREGÃO 028/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, VISTO EM SE TRATAR A COMPRA DE UMA COMPRA DIRETA.

CELIANA VENTURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3CAE4865

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 187/2019 - PREGÃO 102/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21544 - DHS MANGUEIRAS CONEXOES E LUBRIFICANTES	R$ 54.850,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:15FED3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PROCESSO 202/2019 - PREGÃO 112/2019

O Município de Barroso torna publico o edital do Processo 202/2019 Pregão 112/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

DATA DE ABERTURA: 28/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL:

www.barroso..mg.gov.br ou

(32) 3351-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D9AE62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 172/2019 - ADESÃO 007/2019 E EXTRATO AO CONTRATO 102/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO DE SEU CONTATO:

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

VALOR: R$ 9.943,53 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71421033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO - PROCESSO 056/2019 - PREGÃO 025/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, VISTO EM SE TRATAR A COMPRA DE UMA COMPRA DIRETA.

CELIANA VENTURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:321F9254

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 166/2019 - PREGÃO 089/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
07205 - JOAO BOSCO DE ABREU - EIRELI-ME	R$ 246.270,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4D8ABCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 160/2019 - PREGÃO 084/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
03866 - JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 71.800,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F0E29F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 27/11/2019 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 056/2019, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2019. Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, SALGADOS, LANCHES E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:10A5D1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 079/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E BALANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **Cirúrgica João Prod Médicos Hospitalares LTDA**. Valor: R$ 66.349,50. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 080/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E BALANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **Master Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalar**. Valor: R$ 141.619,90. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 081/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E BALANÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **RD Pharma LTDA**. Valor: R$ 97.211,00. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:3C59CAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 075/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **Emige Materiais Odontológicos LTDA**. Valor: R$ 9.942,75. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 076/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **Master Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalar**. Valor: R$ 14.320,90. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 077/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL MG.** Contratado: **RD Pharma LTDA**. Valor: R$ 10.148,30. Assinatura: 15/10/2019. Validade 14/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:B3FBD315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 082/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL - MG.** Contratado: **Cirúrgica João Prod Médicos Hospitalares LTDA**. Valor: R$ 57.014,10. Assinatura: 16/10/2019. Validade 15/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato nº 083/2019. Originado da realização do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 024/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BERIZAL - MG.** Contratado: **RD Pharma LTDA**. Valor: R$ 42.297,00. Assinatura: 16/10/2019. Validade

15/10/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:47584441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o 1º Aditivo ao contrato nº 002/2019. Originado da realização da Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO MERCADO NO MUNICÍPIO DE BERIZAL - MG**. Contratado: **LN Engenharia Eireli**. Valor do Aditivo: R$ 81.190,27. Assinatura: 01/10/2019. Validade: 21/01/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:B2C133E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 07/2019. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico, construção de calçada em pedra portuguesa, ciclovia e meio fio na Av. Governador Aureliano Chaves, Bairro Jardim Nova Esperança deste Município, compreendendo a mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem empregados. Entrega dos envelopes até às 10:00 horas de 29/11/2019. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A0D68CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel Combustível Automotivo (S-10) para o abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa:
- Empresa: **TREVO POSTO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 01.245.727/0001-00, situada à Rodovia BR 381, s/n, KM 401, Loja 02, Zona Rural, Bom Jesus do Amparo, CEP. 35.908-00, com o valor global de R$ 306.400,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos reais).
Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 14 de novembro de 2019.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:4C2A5C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 126/2019, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Administração Municipal. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/11/2019, às 08h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das **13h às 17h**, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br..

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:58036A4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 127/2019, modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/11/2019, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br..

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EDA51286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO SOLANGE EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: SOLANGE DE SOUZA MAGALHÃES GONÇALVES CPF: 093.464.246-05 –

VALOR R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de novembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B1035068

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRENDA ANA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: BRENDA ANA SANTOS CPF: 031.069.011-01 – VALOR R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de novembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DDBDBED3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLEIA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CLEIA NOBRE DE SOUZA CPF: 088.069.236-76 – VALOR R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de novembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0ECBA74F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EDNA JOSÉ EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: EDNA JOSÉ DA SILVA CPF: 008.577.561-41 – VALOR R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de novembro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:270C1F90

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 185_2019 EDUARDO VIEIRA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 185/2019 – Contratada: Eduardo Vieira Caixeta MEI CPF 23.020.059/0001-47 62 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no diâmetro de 06 polegadas, entre 100 e 150mts, incluindo o revestimento das camadas inconstantes com tubos geomecânicos PVC ranhurados, cimento anular com pasta de cimento e aditivos. Ensaio de vasão 24hrs. Valor global R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Vigência 30 dias.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal X

EDUARDO VIEIRA CAIXETA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6056E67A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 190_2019 PAESAN

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 190/2019 – Contratada: Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli CNPJ 03.691.134/0001-94 Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm em trechos das Ruas Job de Assis Cardoso e Alfredo Pereira dos Santos no Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos oriundos do contrato de repasse 875853/2018, operação 1060490-67/2018 da União Federal, por intermédio do

Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 417.484,97 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência 90 (noventa) dias.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOSÉ WILSON RIBEIRO
Pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6BA382C9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 191_2019 SOLANGE EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 191/2019 – Contratada: Solange de Souza Magalhães Gonçalves CPF 093.464.246-05 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

SOLANGE DE SOUZA MAGALHÃES GONÇALVES
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EB3EF6F5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 193_2019 CLÉIA EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 193/2019 – Contratada: Cléia Nobre de Souza CPF 088.069.236-76 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

CLÉIA NOBRE DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3C84F97F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 194_2019 EDNA JOSÉ EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 194/2019 – Contratada: Edna José da Silva CPF 088.577.561-41 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência 31/12/2019.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2019

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

EDNA JOSÉ DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8CD1F720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 70/2019, PRC nº 494/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material elétrico para decoração das festividades de final de ano. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/11/2019, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E153BF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 165/19 – Pregão Presencial n.º 059/19*** *para a aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 006, 010, 019, 027, 028, 029, 032, 034, 037, 038, 040, 042, 043, 046, 054, 055, 069, 070, 071, 072, 078, 079, 085, 092, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 162*** para a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***; os ***ITENS 002, 003, 007, 008, 009, 012, 014, 016, 020, 021, 022, 036, 039, 057, 059, 061, 063, 064, 080, 083, 084, 086, 093, 094, 098, 109, 110, 111, 113, 114, 126, 148, 163, 164, 170, 172, 176, 179 e 180*** para a pessoa jurídica ***CONDOR - PAPELARIA LIVRARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME***; os ***ITENS 005, 011, 025, 026, 030, 031, 033, 041, 047, 050, 051, 056, 058, 089, 091, 124, 125, 147, 155, 156, 157, 159, 165, 166, 167, 168 e 173*** para a pessoa jurídica ***MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE***; os ***ITENS 013, 052, 060 e 075*** para a pessoa jurídica ***MINAS***

PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA; os ***ITENS 015, 048, 053, 062, 073, 074, 087 e 145*** para a pessoa jurídica ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***; os ***ITENS 017, 049, 068, 076, 082, 095, 096, 097, 112, 115, 116, 134, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 160, 169, 174, 175 e 178*** para a pessoa jurídica ***MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME***; os ***ITENS 018, 024, 044, 045, 065, 066, 067, 077, 081, 088, 090, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 161 e 077*** para a pessoa jurídica ***ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI***; e os ***ITENS 023*** e ***171*** para a pessoa jurídica ***MOEMA COMERCIAL LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:22539440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 200/19 – Pregão Presencial n.º 060/19*** *para a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. Os ***LOTES 001, 002, 003, 004*** e ***006*** apresentados pela licitante ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME*** foram *aprovados*. 2. A licitante ***ZENAIDE ROGERIO ROSA 46935606691*** não apresentou amostra do ***ITEM 005*** conforme fora solicitado. *3*. E a licitante ***ALTAIR VITORINO 04944322682*** não apresentou amostra do ***ITEM 007*** conforme fora solicitado. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* para a fase de negociação, a ser realizada no dia 14 (Quatorze) de Novembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 9h (Nove Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME*** nos ***LOTES 005*** e ***007***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6AB5C944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº 001/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA Nº 001/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Chamada Pública/Dispensa de Licitação em favor de: **CARLOS FERNANDO DA COSTA**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada -MG, 28 de outubro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:498C89FF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 064/2019

EXTRATO CONTRATO 064/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 064/2019 –Processo Administrativo 064/2019 – Chamada Pública/Dispensa de Licitação 001/2019 – **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar. Dotação orçamentária: 02.08.12.306.0003.2032 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30 – FICHA 112. Contratada**: CARLOS FERNANDO DA COSTA**, CPF: 045.901.146-40, com o valor global de **R$ 19.995,64 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quarto centavos)**. - Prazo de Vigência: 29/10/2019 a 31/12/2019. Data e Assinaturas: 29/10/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9B7B87F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.218, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.
A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.
As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.
A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 4 (quatro) representantes do governo e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.
O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Dos Representantes do Governo

Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Dos Representantes da Sociedade Civil

A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.
O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – ser alfabetizados.

É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.
O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Das Disposições Comuns

O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.
Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.
De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.
É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei

Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado, com identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II – um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
III – no mínimo, um veículo para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
IV – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
V – mínimo de dois computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VI – uma máquina fotográfica digital e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VIII – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;
IX – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .
§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e desempenhará as seguintes funções:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;

b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.
§ 3º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o Atendimento aos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.
§ 4º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.
A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Parágrafo único - O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida aos conselheiros a reeleição, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.
No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.
Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1 (um) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII – possuir carteira nacional de habilitação – CNH, no mínimo de categoria “B”;
IX - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
X – possuir conhecimentos básicos de informática, auferido em avaliação de caráter eliminatório, concomitante àquela de que trata o inciso IX;
XI - submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas , perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á

mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.
Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.
O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.
§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.
É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.
O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.
No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.
As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.
§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – gratificação natalina.
§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.
Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo prestígio da instituição;
II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;
VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - residir no Município;
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;
VIII - descumprir seus deveres funcionais.
O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.
Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.
Será destituído da função o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.
§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.
§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.
Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.
Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II – vacância;
III – suspensão;
IV – gozo de férias.
§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.
O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.
Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
VIII - manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas:
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VII, deste artigo.
IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

DAS RECEITAS DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90);
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.
Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.
A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da

criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.
As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 878, de 30 de dezembro de 2002; a Lei Municipal nº. 917, de 11 de maio de 2005; a Lei Municipal nº. 1.088, de 27 de maio de 2013.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:8FCD294E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.219, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Cachoeira Dourada/MG, mais especificamente ao orçamento do IMPREVICAD, para o exercício de 2019 no valor de R$132.000,00 (Cento e tinta e dois mil reais), nas seguintes dotações abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.208 de 28/12/2018, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
09.272.0002.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários .....R$ 31.000,00
03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
09.272.0002.2024 – REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 – Aposentadorias do RPPS .....R$ 101.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 132.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) da seguinte dotação, abaixo descriminada e constante nos anexos da Lei Municipal nº 1.208 de 28/12/2018, a saber:

03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
99.997.0009.9799 – RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência do RPPS .....R$ 132.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 132.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:8A4AC478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 61, 62, 63, 64 E 65/2019
PROCESSO: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 37/2019

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 61, 62, 63, 64 e 65/2019
Processo: 67/2019
Pregão Presencial: 37/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada a Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público o seguinte contrato realizado com a empresa:

LIFETEC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.704.844/0001-65
Valor Total de R$ 14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

MINASFOR LTDA ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15
Valor Total de R$ 2.165,00 (dois mil e cento e sessenta e cinco reais)

HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP - CNPJ: 27.602.134/0001-39
Valor Total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

J.M.F COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ: 27.951.336/0001-96
Valor Total de R$ 6.714,00 (seis mil e setecentos e quatorze reais)

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67
Valor Total de R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalar, incluindo a suas instalações no prédio da UBS do município, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I.

Data: 28/10/2019.
Vigência:31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00.2.04.03.10.301.0004.1.0007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

Cajuri, 28/10/2019

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BD6BE64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3281 / 2019

LEI Nº 3281 / 2019

Dá denominação à Rua Projetada 5 do Loteamento Shekinah

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 5 do Loteamento Shekinah passa a denominar-se "Maria Beatriz Pires de Rezende (D. Beatriz Rezende)".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 13 de Novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6580710E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2019 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00095/2019** – Modalidade: **Tomada de Preços nº 0004/2019.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - DAS RUAS JANDY SOLIMÕES DE ARAÚJO E MOZART FONSECA, NESTE MUNICÍPIO– RECURSO OGU – OPERAÇÃO N° 1062668-77 - SICONV N° 881618 - VALOR R$ 270.472,74 E CONTRAPARTIDA R$ 1.000,00**– Dotação Orçamentária 2019: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00 – Red. 527 - Valor Estimado: **R$ 271.472.74** (Duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **C.R.C.** até o dia **05/12/2018 -** Data de Abertura: **10/12/2019 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:08F763AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7021 DE 29/10/2019

DECRETO Nº 7021 de 29 de OUTUBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$94.894,55 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no.4320de 17 de março de 1964, etendo em vista A autorização contidana Lei/Resolução nº3229,de 20 de DEZEMBRO de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 94.894,55 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.003 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6,29 (Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.592,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 2.070,00 (Dois Mil Setenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 11.040,00 (Onze Mil Quarenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.1351 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROJETO AMIGOS DO ESPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.014,26 (Cinco Mil Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos)
Adiciona: 94.894,55

Art.:2ºOs recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art.43 da Lei Federal nº4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1301 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6,29 (Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.600,00 (Trinta Mil Seiscentos Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.025 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.592,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 8.610,00 (Oito Mil Seiscentos e Dez Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.07.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.1351 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outros
Valor: 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.101 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.312,00 (Um Mil Trezentos e Doze Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.107 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14,26 (Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.110 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.019 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 94.894,55

Art.:3ºO (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha 29 de Outubro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dpto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:52554E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7027 / 2019

"Dispõe sobre o cancelamento de notas extra-orçamentárias inscritas nos exercícios de 2010 e 2011 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que as despesas insubsistentes devem ser canceladas, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam canceladas por insubsistências de créditos, as notas extra-orçamentárias abaixo relacionadas:

DATA	NOTA EXTRA	INSCRIÇÃO	CREDOR	VALOR
01/01/2019	451	10/11/2010	INSS - INST. NAC. DE SEG. SOCIAL	16,98
01/01/2019	452	10/11/2010	INSS - INST. NAC. DE SEG. SOCIAL	9,90
01/01/2019	457	06/07/2010	INSS - INST. NAC. DE SEG. SOCIAL	17,16
01/01/2019	453	03/08/2010	PREFEITURA MUN. DE BELO HORIZONTE	17,90
01/01/2019	455	03/08/2010	PREFEITURA MUN. DE BELO HORIZONTE	17,90
01/01/2019	456	03/08/2010	PREFEITURA MUN. DE BELO HORIZONTE	17,90
01/01/2019	454	01/07/2011	INSS - INST. NAC. DE SEG. SOCIAL	11,55

Art. 2º - Após o cancelamento das despesas extra-orçamentárias, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º - As despesas canceladas poderão ser restabelecidas de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campanha - MG, 11 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:12965522

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00054/2019 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00091/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 00054/2019
O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, parques, praças, quadras poliesportivas, academias ao ar livre e outros desta municipalidade (pedreiro, pintor, encanador, eletricista, carpinteiro e serralheiro)**, solicitado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Cultura, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Construtora Reis e Guimaraes Eireli** – CNPJ n° 27.688.121/0001-24, situada na Av Dom Pedro II - Jardim - Santo Andre – SP, com o valor total de **R$ 114.590,00** (cento e quatorze mil e quinhentos e noventa reais), **GLTA Servicos Eireli** - CNPJ n° 13.457.083/0001-94, situada na Av. Marginal Direita 196 – Jardim Paulista - Barueri – SP., com o valor total de **R$ 145.520,00** (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **13/11/2019.**
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 13 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:759C395A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 - SRP nº 045/2019, que tem por finalidade o registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo dos envelopes proposta e documentação e início da sessão: 27/11/2019 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção edital: www.campeste.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:03A9E3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 84/2019, Processo n.º 96/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 29/11/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 13/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:385A8478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 85/2019, Processo n.º 97/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE PSF´s PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 02/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 13/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C1F5226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 86/2019, Processo n.º 98/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 03/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 13/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:224866C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo Licitatório nº 085/2019, Inexigibilidade nº 018/2019 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade, para contratação direta da banda "Arquivo X", através da empresa Bruno Solar de Paula, CNPJ 19.121.428/0001-10, cujo nome fantasia Arquivo X Produções, em comemoração ao aniversário da cidade no dia 14 de dezembro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:46B0C683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2019

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Tomada de Preço **nº 005/2019**, contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para continuidade da obra de construção de uma Unidade Educacional Infantil – Proinfância – Creche Tipo I, de acordo com o termo de compromisso PAC 2 11641/2013, situada na Av. Mariano Bernardino, Nº 334, Bairro Rio Branco**.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35)38331300, ramal 211 –

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente Comissão de Licitações.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9299EF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.088.996/0001-40, no valor global de R$19.755,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F0C9BD1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.820.165/0001-42, no valor global de R$20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:70E85806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-C-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-C-2019,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.461.173/0001-00 no valor global de R$9.020,00 (nove mil e vinte reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:A7FB8143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-D-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-D-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.930.131/0001-29, no valor global de R$15.558,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:429BC7F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-E-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-E-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **ORTONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.453.723.0001-62, no valor global de R$18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:CDE50F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-F-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-F-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **SILVEIRA E SANTOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.937.737/0001-05, no valor global de R$32.103,90 (trinta e dois mil cento e três reais e noventa centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E95D873B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas, roupas intimas e lençóis descartáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **CONTEXTO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 02.094.445/0001-03, no valor global de R$33.924,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 19/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:83861DAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas, roupas intimas e lençóis descartáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.930.131/0001-29, no valor global de R$10.026,00 (dez mil e vinte e seis reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 19/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6E4CC318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-C-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014--2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de fraldas, roupas intimas e lençóis descartáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Capitão Enéas - MG
Contratada: **SILVEIRA E SANTOS COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.937.737/0001-05, no valor global de R$12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 19/08/2019

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:441A00E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Toners, recarga de toners, tintas e afins para suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Capitão Enéas – MG.
Contratada: **LIDER COPY E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.309.477/0001-00, no valor global de R$19.869.93 (dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 09/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:96235039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Toners, recarga de toners, tintas e afins para suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Capitão Enéas – MG.
Contratada: ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER 131480696633, inscrita no CNPJ Nº 24.694.312/0001-00, no valor global de R$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 09/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F9C94085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Baterias para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de capitão Enéas – MG.
Contratada: MARKUM NILO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.656.120/0001-68, no valor global de R$51.651,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 06/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:935B6A44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas - MG.
Contratada: GERALDO MAGELA MARTINS LEITE-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.390.183/000-97, no valor global de R$386.736,25(trezentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 14/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:970FBAE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-B-2019, PROCESSO LICITATRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-B-2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Capitão
Enéas - MG.
Contratada: DEJAN GRAFICA E EDITORA - EPP, inscrita no CNPJ Nº26.338.269/0001-76, no valor global de R$51.105.50(cinquenta e um mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
DATA: 14/08/2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:63782D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 27 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto o FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ´LEOS LUBRIFICANTES E AFINS, DA LINHA LEVE E PESADA, DESTINDAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Lote, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou pelo site da Prefeitura Municipal, www.carmodeminas.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C0F3206A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2739-2019 - ALTERA LEI 2.666, DE 2018 DE JULHO , QUE DISPÕE SOBRE PARQUES EMPRESARIAIS MISTOS

LEI Nº 2.739/2019

*"Altera a Lei n° 2.666, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre Parques Empresarias Mistos"***.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.666, de 18 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

V – "Parque Social do Luto", destinado a instalar um cemitério-parque e, eventualmente, um cemitério integrado também por unidade ecumênica destinada a eventos religiosos e instalações para velórios.

Art. 2º. O artigo 8º da Lei nº 2.666, de 18 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os Parques Empresariais Mistos terão um desconto de 90% (noventa por cento) nos valores de IPTU, nos primeiros 10 (dez) anos de funcionamento, ficando a sua renovação ao final do período, tanto no que se refere à duração quanto ao valor do incentivo, condicionada à aprovação do Poder Legislativo, devendo ainda dar atendimento ao disposto no art. 14 da lei Complementar n. 101/2000.
§ 1º. O desconto previsto no *caput* não se aplica aos imóveis residenciais, eventualmente instalados no âmbito dos Parques.
§ 2º. O desconto previsto no *caput* somente será concedido a partir do ano seguinte a efetiva implantação e funcionamento dos empreendimentos.

Art. 3º. A Lei nº 2.666, de 18 de julho de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. No caso dos terrenos aportados pelo Município, sob a forma de concessão de direito de uso, respeitando a legislação em vigor, o beneficiário poderá exercer o direito de aquisição nos 05 (cinco) anos subsequentes, contado a partir do final do primeiro ano de funcionamento do empreendimento, com desconto de 10% (dez por cento) ao ano com base no valor original convertido na data da concessão, corrigido anualmente pelo índice acumulado do INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas).
§ 1º. Após 05 (cinco) anos, esta opção de compra poderá ser exercida pelo empreendimento, sem direito ao desconto previsto no *caput* deste artigo, devendo o valor do imóvel ser corrigido anualmente pelo índice acumulado do INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas).
§ 2º. O direito de exercer a faculdade prevista no § 1º deste artigo se exaure passados 05 (cinco) anos subsequentes ao prazo previsto no *caput* deste artigo.
§ 3º. Caso o empreendimento não exerça o direito de aquisição do imóvel, este, incluídas eventuais benfeitorias de quaisquer espécies, será revertido ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização.
§ 4º. Para fazer jus ao desconto previsto no *caput* deste artigo, deverá o edital do procedimento licitatório prever critérios objetivos de medidas compensatórias equivalentes ao desconto concedido, devendo sempre ser observado o interesse público.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de novembro de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:816F3A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA Nº 09/2019. Processo Licitatório nº 39/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 40/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **LIMA & LIMA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 18.414.418/0001-00; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços objetos do Contrato firmado entre as partes em 22 de maio de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima:- PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de Execução do contrato até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do termo; Data da assinatura: 21/07/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:52B25069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019. EXTRATO DE RESULTADO DO CERTAME. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público o resultado do processo supra, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de madeira, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais em atendimento às diversas secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital; com sessão pública marcada para o dia 11 de novembro de 2019, à partir das 08:30 hrs. (oito horas e trinta minutos). **RESULTADO**: A licitação foi declarada*DESERTA*, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 12 de novembro de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:595714EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CONVOCAÇÃO - OBRAS

22ª CONVOCAÇÃO - OBRAS

São Sebastião do Pontal
Auxiliar de Serviços Urbanos
ANDRAS REGINA ALVES

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:86EE2AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE DOCUMENTOS 22ª CONVOCAÇÃO SMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Lista de Documentos para os convocados no processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Secretaria Municipal de Obras. Apresentar entre os dias 18, 19 e 20 de Novembro de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:CC01661A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 088/2019-IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 088/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA, CPF Nº 444.195.546-49, residente e domiciliado à Av. Coronel Joaquim da Silva Guimarães, nº 179 apto 401, Bairro Centro, cidade de Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Locação de imóvel situado nas proximidades da Prefeitura do Município de Cláudio, contendo garagem, sala de recepção, 06 (seis) quartos, Sala de Espera, copa, 01 (hum) banheiro externo, cozinha, terreiro na parte de trás da casa para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1- O presente instrumento terá validade a partir do dia 01 de novembro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1- Compete à CONTRATADA:
3.1.1- Promover a locação e o serviço contratado, responsabilizando-se pela qualidade e perfeição do mesmo.
3.1.2- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem danos.
3.1.3- A contratada é responsável pelo pagamento do IPTU, não se transferindo ao contratante, quaisquer ônus decorrentes de sua inadimplência.
3.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou ainda a terceiros.
3.1.5- Manter-se, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
3.1.6- Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

3.2- Compete à CONTRATANTE:
3.2.1- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na locação.
3.2.2- Proporcionar à contratada as condições que se fizerem necessárias à boa execução do contrato;
3.2.3- Responsabilizar-se por todas as despesas com energia elétrica e água serão de responsabilidade da Administração Municipal;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
4.1- Pela execução do contrato, o Contratante pagará à Contratada, a importância mensal de R$ 2.546,25 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
4.2- O pagamento será efetuado mensalmente no máximo até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da respectiva nota fiscal.
4.3- O eventual atraso de pagamento não isentará a licitante do cumprimento das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Departamento de Meio Ambiente
18.541.0023.4.058 – Manutenção Atividades da Assessoria de Meio Ambiente
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e 8.883/94, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 274/2019, autuado em 04/10/2019, modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
7.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:
9.1- A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independente de qualquer aviso, ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, salvo por parte do serviço já executado, devidamente atestado e visado pelo órgão competente até o momento da rescisão, quando:
9.1.1- Interromper a locação sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.
9.1.2- Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.
9.1.3- Não satisfazer as exigências da Contratante, com relação à boa qualidade do imóvel contratado.
9.1.4- Incorrer nos arts. 77a 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:
O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:
11.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 24 de outubro de 2019.

ÈLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

IVÂNIA DE FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2C41FF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2018
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Nos termos da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir de 23/10/2019 com término em 22/01/2020 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:775F7842

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2019 com término em 22/10/2020 – Valor do aditivo é de: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E59E595A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 026/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2018
OBJETO**: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.** Nos termos da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/11/2019 com término em 31/12/2019 o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 18.283.101/0001-82 e a empresa **DANILO SOUZA CARVALHO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.089.765/0001-57.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A8B94647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1975

PORTARIA N.º 1975 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JADSON GUEDES MADUREIRA,** inscrito no CPF nº 360.665.198-83 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:BE70FAFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1976

PORTARIA N.º 1976 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO GARCIA DO COUTO,** inscrito no CPF nº 095.545.076-40 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:FFF5B303

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1977

PORTARIA N.º 1977 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SYLVIA TEIXEIRA CERAVOLO,** inscrito no CPF nº 020.050.751-67 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Médico Psiquiatra.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:474F2D81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1978

PORTARIA N.º 1978 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATHEUS JERONIMO HENRIQUES LOPES,** inscrito no CPF nº 117.167.556-97 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:0B20FB0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1979

PORTARIA N.º 1979 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO MÉDICI BERNARDES,** inscrito no CPF nº 838.008.756-91 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:5561D190

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1980

PORTARIA N.º 1980 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EUDILENE DE SOUZA COSTA,** inscrito no CPF nº 012.835.436-48 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:2355B6E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1981

PORTARIA N.º 1981 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO DIAS D'ANDRÉA,** inscrito no CPF nº 089.379.576-39 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Farmacêutico.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:6F1031BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 1982

PORTARIA N.º 1982 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AMÉLIA CRISTINA DELFINO,** inscrita no CPF nº 016.663.686-01 aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso da nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 13 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Morais Pereira Honório
Código Identificador:CA44D53F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1972, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB – CACS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1197 de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1213 de 10 de junho de 2008, considerando as indicações para cada segmento da sociedade congonhalense, DECIDE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB*** com as seguintes atribuições: ***acompanhar, supervisionar, emitir pareceres, fiscalizar e realizar tarefas no exercício do controle social e eficácia da aplicação dos recursos do fundo***.
Art. 2º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, de acordo com sua representatividade no município, para o fiel cumprimento das Leis Municipal e Federal que a partir deste ato, regulamentado por dois anos, exercerão o mandato para o biênio que se inicia em 05 de novembro de 2019, os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal:
Titular - **DENISE JUNQUEIRA LOPES - CPF: 786552776-49**
Suplente – **TAÍS CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO –CPF: 076375106-54**

II. Representantes do Poder Executivo, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Titular - **RITA MÁRCIA MORAIS COUTINHO – CPF: 648573446-53**
Suplente – **ISMÊNIA DE FÁTIMA COUTINHO - CPF: 706683616-20**

III. Representantes dos professores da Educação Básica:
Titular - **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 772471326-04**
Suplente – **MARLENE VIEIRA DA SILVA - CPF: 772520126-20**

IV. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular **- ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS XAVIER - CPF: 075969256-42**
Suplente – **MARIA IZABEL CIRINO FELIPE - CPF: 771976906-68**

V. Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos:
Titular - **MARIA GUILHERMINA LOPES MUNIZ – CPF: 571249226-15**
Suplente - **TANCREDO ROCHA DE CASTRO – CPF: 012967205-00**

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular - **DARLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: 450354586-87**
Suplente - **EDNÉIA PEREIRA CARVALHO RIBEIRO – CPF: 666551026-34**
Titular - **EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 050632866-07**
Suplente - **JANINE LAMIM VEIGA – CPF: 005799496-05**

VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular - **ROSILENE DE SOUZA CATRO MARTINS – CPF: 058104076-76**
Suplente - **ROSEANE APARECIDA LOPES – CPF: 092762666-74**
Titular - **FERNANDO EUGÊNIO REIS BARBOSA GOMES – CPF: 042672256-64**
Suplente- **ALESSANDRA VECCI ALVES – CPF: 037016666-36**

VIII. Representantes do Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente:
Titular: - **ARIANA RENATA DELFINO – CPF: 093523776-30**
Suplente - **BIANKA REGINI DA SILVA – CPF: 01620317699**

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente: **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, e como Vice presidente: **EDNÉIA PEREIRA CARVALHO RIBEIRO**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05.11.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 12 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:00131BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA CHAMADA PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 003/2019

No dia 12 de novembro de 2019, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações do Município de Conquista, situado na Praça Coronel Tancredo França, n.º 181, Centro, CEP: 38.195-000 para a Sessão Pública referente Edital de Chamada Pública 003/2019 que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Prefeitura Municipal de Conquista - MG, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020, com finalidade de apresentar Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. Aberta a sessão, não houve fornecedor interessado para apresentar o cadastramento, para a Agricultura Familiar, ficando deserta a presente .
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da Comissão Específica, Departamento Jurídico e Membro da Emater/MG/Conquista.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019.

DR. GERALDO OLÍMPIO DA SILVA
Engenheiro Agrônomo - EMATER/MG/CONQUISTA

LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES
Membro

MARIA ANTONIA BISINOTO DE ALMEIDA
Membro

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat.152

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B95EC6E8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4247/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, ao servidor abaixo relacionado:

- **DEJAMIN CARVALHO**, ocupante do cargo de VIGILANTE, pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 28/10/2019, para tratamento médico.

- **ROMILDO CRUZ**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 07/11/2019, para tratamento médico.

- **MARIA CRISTINA ABDALA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, pelo período de 11 (onze) dias a partir do dia 29/10/2019, para acompanhamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5E27CE5C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4248/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
OSCAR MAGNHESI	ENCARREGADO SETOR II	04.01.2015 a 03.01.2016	12.11.2019 a 11.12.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA LETÍCIA ZAGO	ENFERMEIRA	07.04.2017 a 06.04.2018	11.11.2019 a 20.11.2019
ANA CAROLINA FUCHISATTO CALDEIRA	FARMACÊUTICA	01.02.2018 a 31.01.2019	18.11.2019 a 17.12.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8F9EA011

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

07/11/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.016,00
08/11/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 5.040,00
08/11/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 443.619,07
08/11/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 73.413,10
08/11/2019	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 7.799,50
08/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 31.142,28
08/11/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 2,25
08/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 402,51

Conquista, 08 de novembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:D24004AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 047/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para a Contratação de Empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública no Município de Coqueiral - MG, com objetivo de identificar os problemas que atingem o município em diversos setores como: Saúde, Educação, Ação Social, entre outros. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de avaliar a administração municipal, identificar prioridades dos bairros da cidade, avaliar meios de comunicação entre a prefeitura e o cidadão e outras questões de interesse do município. O objetivo principal da pesquisa que ora se pretende contratar é averiguar a satisfação da sociedade coqueirense, em especial dos usuários de serviços públicos sobre a qualidade dos serviços públicos prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Também conhecida como sondagem, a pesquisa de opinião é um levantamento estatístico com amostra específica da opinião pública. Ela indica as opiniões de uma determinada população analisada, através de perguntas para uma fatia deste grupo e extrapolando as respostas para um grupo maior dentro do intervalo de confiança. Homologado / Ratificado em **13/11/2019**. Contrato Administrativo nº **148/2019**, celebrado em **13/11/2019**, c/ com a sociedade empresária denominada **MDA – PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E CONSULTORIA ESTATÍSTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **19.090.489/0001-68**, no valor global de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais). Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:859F2E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº**0104/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº**059/2019**
REGISTRO DE PREÇOS
RECORRENTE:**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
RECORRIDO:**Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações**

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante acima identificado, contra ato do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, no Processo Licitatório nº 0104/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM BASE NA PORTARIA Nº4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, de acordo com as descrições contidas no Edital, nos termos da legislação em vigor e conforme especificações contidas no Termo de Referência.

– DAS PRELIMINARES
A intenção de interpor recurso foi manifestada tempestivamente pela empresa**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da desclassificação de sua proposta, mediante a seguinte argumentação: "**Realizar uma licitação onde apenas uma marca atende os requisitos do edital não apresenta NENHUM aspecto relacionado com eficiência, proporcionalidade ou razoabilidade**".
Tempestividade: o presente recurso foi apresentado via motivação registrada em ata, visto ser presencial ao termino da sessão de julgamento das propostas e habilitação, em data de 18/10/2019.
Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, apresentando proposta de preço juntamente com o envelope de documentação de habilitação e o provimento do recurso significa rever a decisão do pregoeiro que desclassificou a proposta da empresa**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, conforme alegações abaixo elencadas.
Portanto, legítima se mostra sua pretensão.

- DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os licitantes recorridos foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
Por fim, a mesma não pediu a impugnação do instrumento convocatório, nem solicitou esclarecimento em relação ao item descrito.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Aduz a recorrente a sua insatisfação no tocante à decisão do Pregoeiro, que desclassificou sua proposta em decorrência de não atender o descritivo do termo de referencia.

- DAS CONTRARRAZÕES
As demais licitantes,EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**,** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI **e** OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME, devidamente já notificadas a se manifestarem após vencido o prazo da RECORRENTE, A empresa OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME foi a única a apresentar contrarrazões para impugnação do recurso interposto, é a breve síntese.

- DA ANÁLISE
Primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.
Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que refutam as argumentações elaboradas pela recorrente: A empresa ataca de maneira infundada, a decisão do Pregoeiro de declarar desclassifica a proposta da recorrida, decisão esta que foi baseada no parecer técnico do Dr. Samuel Barreto Neto, CRO - 22.209, que ainda esteve presente em toda a sessão.
Diante disso, o pregoeiro não acatou os argumentos apresentados, julgando de imediato o recurso e declinando para análise e decisão da autoridade competente.

VI. DO DIREITO
O edital é a lei da licitação, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade. Trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Ocorre que, muito embora a recorrente esteja inconformada com sua desclassificação, ela deixou claramente de atender ao contido no edital porque não apresentou a proposta de preço com o descritivo do instrumento convocatório, não atendendo ao estipulado pela norma editalícia.

Quanto ao fato de a recorrente reiterar que a lei de licitações não prevê uma possibilidade na qual é possível a preferência por certa marca, tratando-se de uma exceção, pois a regra é a ampla concorrência. Note-se que o presente edital dispõe, em suas exigências, o seguinte:
Conjunto odontológico completo (cadeira, mocho, equipo, refletor e cuspideira e kit acadêmico) características: apoio de braços fixos, com mecanismo de cabeça, movimentos sincronizados e base sem necessidades de fixação ao piso; estofamento slim anatômico: pedal de comando multifuncional móvel e único, com todas as funções da cadeira integradas, inclusive os acionamentos das pontas acionamento progressivo dos instrumentos tipo acelerador. Cadeira com 8 movimentos, sendo 4 automáticos: vz, pt1, pt2 e last position programáveis pelo profissional; unidade auxiliadora acoplada a cadeira, com tubulação totalmente embutida a cadeira, com caixa de distribuição interna, sistema de sucção venturi, no mínimo 6,3 mm e giro rebatível ate 45º ou 90º refletor com intensidade de luz a variável de 20.000 (+/- 15%) a 6.000 lux através do botão de pedal móvel, pega Mao bilaterais.mesa t/c bordem- com 2 mangueiras bordem c/ registro de água,1 seringa 3f com mangueira, pega mão anatômica para destro e canhoto, regulador externo de água e ar do spray.cuba porcelana/cerâmica acompanha 01 fisio mocho.garantia mínima de 01 ano. kit acadêmico completo contendo -(caneta de alta rotação,contra ângulo,micro motor com refrigeração interna e peça reta)extra torque 505c,spray triplo;rolamento de cerâmica; acoplamento borden;sistema de troca-broca: press-button (pb); baixo nível de ruído e vibração;rotação máxima: 380.000 rpm;torque: 0,13 ncm.contra-ângulo 500,o contra-ângulo 500 possui giro livre de 360º;acoplamento intramatic;spray externo;encaixe intramatic universal; mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm;utiliza brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador).micromotor baixa rotação 500 com refrigeração interna acoplamento borden intramatic; spray interno;rotação de 5.000 a 20.000 rpm; encaixe intramatic universal: fácil manuseio, permitindo um giro livre de 360º;esterilizável em autoclave até 135°c. refrigeração interna peça reta 500 micromotor encaixe borden 2 furos; spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe universal intra;esterilizável em autoclave até 135°c.;acoplamento borden; mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm; utiliza brocas pm de 2,5mm – troca no anel; lubrificante para instrumentos unispray; atóxico; não contém cloro flúor carbono; fácil aplicação; registro na ANVISA.
Descritivo que a empresa OTAVIO CORREIA MOURÃO-ME, em suas contrarrazões, expõe que outras marcas como DABI ATLANTE, GNATUS E OLSEN, também atendem aos requisitos solicitados e NÃO só a marca KAVO, como alega a empresa BH DENTAL e ainda o parecer técnico em anexo ao processo o Dr. Samuel Barreto Neto, atesta que o descritivo não era de uma marca especifica.
Ora, de se esclarecer que o julgamento da licitação há de se pautar, dentre outros, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. E, em sendo assim, não atendendo a proposta da recorrente ao contido no edital, há de ser desclassificada, ainda que ela mesma entenda que tenha "APRESENTADO" proposta que atendia o descritivo do edital, o Dr. Samuel Barreto Neto, CRO - 22.209, que esteve presente em toda a sessão, atestou que a marca apresentada pela empresa BH DENTAL não atendia ao descritivo do instrumento convocatório daí, portanto, sua desclassificação.
Ora, em não provando o alegado mas, ao contrário, tendo a recorrente – a todo momento - se submetido**expressamente**às condições do mencionado edital, patente seu descabido argumento, o qual restou despropositado, tendo em vista a falta de respaldo legal.

VII – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.
Em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência,**INFORMA**que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:
No mérito,**NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente demonstraram que não existem fatos capazes de**REFORMAR**os atos do Pregoeiro, que da convicção do acerto da decisão, declarou desclassificada do certame a Proposta apresentada pela empresa**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**.
PUGNApela Adjudicação do objeto a empresa declarada vencedora do Pregão Presencial sob o número PP059/2019, qual seja:OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME**.**
Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Coração de Jesus, 05 de Novembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9A3CAB64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0039/2017

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 0039/2017 – Data da assinatura: 24/10/2019 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA - Processo Administrativo nº 0033/2017 – Modalidade: Pregão Presencial 0014/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO NA GESTÃO PÚBLICA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 24 de Novembro de 2019, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E673A9C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2019

Contrato nº **0113/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: BR POÇOSARTESIANOS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 0114 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 0023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE DE MATO VERDE PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO DAQUELA LOCALIDADE.** Vigência 13/11/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

BR POCOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B3DC4989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 104/2019
Nº da Modalidade: 059/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM BASE NA PORTARIA Nº4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de equipamentos odontológicos.
Preço Total: R$39.136,00 (Trinta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DD4F073E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°059/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 104/2019
Nº da Modalidade: 0059/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM BASE NA PORTARIA Nº4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Aquisição de equipamentos odontológicos.
Preço Total: R$39.136,00 (Trinta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3DBDF712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0059/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM BASE NA PORTARIA Nº4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$39.136,00 (trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F0D5DCE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº114/2019 DISPENSA POR VALOR 023/2019

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE DE MATO VERDE PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO DAQUELA LOCALIDADE**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal saúde.

Valor Global: R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)
Empresa: BR POÇOS ARTESIANOS
CNPJ N°: 30.269.794/0001-54

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: A contratação do serviço de perfuração de poço artesiano para o abastecimento de água da população da comunidade de Mato Verde nesta municipalidade.

Coração de Jesus/MG, 13 de novembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8DFE8C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992, Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Luiz Juvêncio de Andrade - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018 a partir de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 14 de novembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1B6F6717

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE ABONO FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de Abono Família, aos Servidores:

- Vívian Barbosa Machado, pelo nascimento da filha Elis Machado Carvalho em 30/10/2019
- Fabiano Gonçalves de Freitas, pelo casamento com Beniza Lemos de Assis em 11/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de novembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6E4B9404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO AUTUADO SOB O N° 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 065/2019, Pregão Presencial nº 032/2019 cujo objeto é destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para irrigação em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas,** maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, instalado, à Rua Sebastião Francisco Mota, n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 27/11/2019 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:A8BE2E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2019 - ADESÃO Nº 007/2019 - PRC 016/2019 - CIMAMS

CONTRATO Nº 052/2019-Vigência: 12 meses a partir de sua publicação. Partes interessadas: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, Fund. Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, ADESÃO nº 007/2019, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS referente à Ata de Registro de Preços nº 010/2019 do Pregão Presencial nº 010/2019, Processo Licitatório nº 016/2019. Valor estimado para contratação R$ 959.136,00 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais). Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Marcus Vinicius Barroso Gomes p/contratado. Data assinatura: 17.10.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:66E74598

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 053 AO 055/2019 - PRC 041/2018

CONTRATO Nº 053/2019-Vigência: 31/12/2019, Valor de contratação: R$ 39.438,18 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.157.786/0001-16, Fund. Legal: lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, referente saldo remanescente oriundo da AtadeRegistrodePreçosnº 001/2018, PRC 041/2018, PP 020/2018, RP 012/2018, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e João Wellington Monteiro Tolentino p/contratado. Data assinatura: 31.10.19.

CONTRATO Nº 054/2019-Vigência: 31/12/2019, Valor de contratação: R$ 207.556,26 (duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x CIDINEI GONCALVES DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77, Fund. Legal: lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, referente saldo remanescente oriundo da AtadeRegistrodePreçosnº 002/2018, PRC 041/2018, PP 020/2018, RP 012/2018, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Cidinei Gonçalves de Figueiredo p/contratado. Data assinatura: 31.10.19.

CONTRATO Nº 055/2019-Vigência: 31/12/2019, Valor de contratação: R$ 31.500,51 (Trinta e um mil quinhentos reais e cinquenta e um centavos). Objeto: Eventual e futura Aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x DURVALINA ALVES GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.898.386/0001-10, Fund. Legal: lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, referente saldo

remanescente oriundo da AtadeRegistrodePreçosnº 004/2018, PRC 041/2018, PP 020/2018, RP 012/2018, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Durvalina Alves Gonçalves p/contratado. Data assinatura: 31.10.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7FC6A336

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2019 - PRC Nº 045/2019

CONTRATO Nº 056/2019-Vigência: 01/11/2020, Valor de contratação: R$ 120.000,00 (cento e cinte mil reais). Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção primaria à saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS LTDA. CNPJ sob nº 24.282.302/0001-68, Fund. Legal: lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, PRC 045/2019, PP 022/2019, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Paulo Giovani Giarola p/contratada. Data assinatura: 01.11.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1A7F20BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2019 - PRC Nº 046/2019

CONTRATO Nº 059/2019-Vigência: 13/11/2020, Valor de contratação: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na apuração do VAF (Valor adicionado fiscal) para atender a Secretaria de Fazenda do Município de Cristália/MG, constantes no Termo de Referência Anexo V. Partes interessadas: Município de Cristália LOPES & LOPES CONSULTORES LTDA. CNPJ sob nº 12.401.841/0001-90, Fund. Legal: lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, PRC 046/2019, PP 023/2019, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Fernando Cesar Pereira Lopes p/contratada. Data assinatura: 13.11.19.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E4957D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Acrescenta número de vagas ao concurso público nº. 001/2015, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no item 10.6 do Edital do Concurso Público nº. 001/2015, homologado na forma do Decreto nº. 024, de 12 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que, mesmo realizada a convocação, nomeação e posse dos aprovados e classificados, dentro do número de vagas ofertadas no concurso público nº. 001/2015, não houve pleno atendimento da demanda do Município;

CONSIDERANDO que o concurso público nº.001/2015 encontra-se em plena validade nos termos do Decreto Municipal nº.040/2017;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, é dever do Prefeito o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas ofertadas no concurso público nº. 001/2015, para os cargos abaixo discriminados, de forma a atender a atual demanda do Município.

CARGO	VAGAS ACRESCIDAS
PEDAGOGO	01

Art. 2º - Fica autorizada a convocação, nomeação, posse e entrada em exercício dos candidatos na lista de espera dos cargos que detratam o art. 1º, conforme classificação de cada cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cristália – MG, 08 de Novembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:185C4C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2015.

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019

(Concurso Público nº. 001/2015)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 024, de 12 de novembro de 2015, que homologou o resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, edital nº. 001/2015, **CONVOCA,** com vistas às nomeações para provimento de cargos efetivos, os candidatos elencados no Anexo I deste Edital.

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.
1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Pedreira, nº. 525 - Centro, cidade de Cristália – MG, até o dia **11/11/2019, no horário das 08:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.2 - O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2.1 - Os candidatos ainda deverão se apresentar, conforme data, horário e local estabelecido na correspondência oficial de convocação, para realização de exame de aptidão física e mental.
2.2 - Os candidatos serão atendidos conforme data e horário designado no comunicado pessoal e, na sua falta, por ordem de chegada.
2.3 - O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá a nomeação do candidato para o cargo, bem como importará na sua exclusão do concurso.

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1 - A publicação dos atos de nomeação, será o termo inicial para a posse do candidato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma do artigo 16, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

4 - DA POSSE
4.1 - Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3.1".
4.2 – A posse só ocorrerá mediante preenchimento de todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

5. DO EXERCÍCIO
5.1 - Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cristália - MG, na forma do art. 19, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália, Lei Municipal nº. 037/2005.

Cristália – MG, 11 de novembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS.	DESCRICAO CARGO	NOME CANDIDATO	Nº CPF
09º	PEDAGOGO	JUSSILENE DA SILVA CRUZ SOUZA	073.760.386-04

ANEXO II

Relação de Documentos

a) Carteira de Identidade.
b)Certidão de Nascimento ou Casamento quando casado.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d)Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Carteira de Trabalho e Previdencia social – CTPS.
g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
h)Conta bancária – Banco Bradesco S/A.
i) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Cristália-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
j) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
k)Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público não acumulável deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
n)Comprovante de endereço.
o) 2 fotos 3x4, recentes.
p) Certidão nascimento de filhos de até 14 anos – acompanhados de cartão de vacina para filhos menores de 07 anos e frequencia escolar para filhos de 07 a 14 anos

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:3ED8C50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso XIII e 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.922.353/0001-72, no valor global de R$98.150,00(noventa e oito mil, cento e cinquenta reais) objetivando a prestação de serviços técnico-especializados de organização, coordenação, planejamento e realização de concurso público incluindo contratação de todo o pessoal(apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação de prova prática), responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Cristiano Otoni, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ELCIO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E7BAC9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.870, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.30.00 562 Material de Consumo 17.990,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 17.990,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 782 Material de Consumo 25.363,50
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 25.363,50
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.13.00 845 Obrigações Patronais 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 158.353,50
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 399 Obras e Instalações 10.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.39.00 545 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.490,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 3.490,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização/Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.39.00 565 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 4.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.39.00 784 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.363,50
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância Saúde 25.363,50
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 992 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL: R$ 158.353,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:61DC3C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2019

Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamento de áudio e vídeo. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 26/11/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/11/19

KELLY C. A. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8DE4E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Objeto: Aquisição de veículos automotores (motocicletas), zero km. Exclusivo para ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 29/11/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 13/11/19.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3D595ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

Objeto: Registro de preços para aquisições de combustíveis automotivos. Com item com reserva de cota e itens exclusivos para ME, EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 28/11/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 13/11/19.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3CB00A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 28/11/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/11/19

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9E90FD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 178/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de pisos de madeira e de degraus e espelhos das escadarias do imóvel da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio de Diamantina, Homologo o presente processo a favor da empresa: TIJUCO ENGENHARIA LTDA com valor global de R$ 13.500,00.

Diamantina, 11 de novembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DA9B0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 239/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 082/2019. Objeto: aquisição de material hidráulico para abastecimento de água na comunidade Quilombola de Santa Cruz. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/12/2019, às 09:00 horas. O edital também pode ser obtido no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C2939831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, comunica a intenção de registro de preço para aquisição de Fórmula Láctea Infantil, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:27B1BFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.658/2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar, com observância dos dispositivos legais vigentes, em especial a Lei 8.666/93, os bens imóveis abaixo descritos que integram seu patrimônio:

I - Lotes de nºs 115, 125, 135, 145, 155, 195, 205, 295, 305, 315, 325 e 335 da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situados na Rua Pacífico Alves Vieira, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 144113, 144114, 144115, 144116, 144117, 144118, 144119, 144121, 144122, 144123, 144124 e 144125 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) cada um;

II - Lote de nº 285 da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situado na Rua Roberto Carlos de Araújo, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob o nº 93636 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

III - Lote de nº 105, da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situado na Rua Pacífico Alves Vieira, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), matriculado sob os nºs 144112 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - Lotes de nºs 225, 235, 275, 285 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 143295, 143296, 143297 e 143298 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) cada um;

V - Lote de nº 195 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 363,75 m² (trezentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143292, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI - Lote de nº 295 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 390,93 m² (trezentos e noventa metros e noventa e três centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143299, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 62.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);

VII - Lote de nº 215 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 143294, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais);

VIII - Lote de nº 308 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 143300, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis

local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 64.000,00 (setenta e quatro mil reais);

IX - Lote de nº 205 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 431,25 m² (quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143293, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 66.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

X - Lotes de nºs 150, 160 e 170 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146208, 146209, 146210 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 39.988,60 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) cada um;

XI - Lotes de nºs 70, 80, 90, 100 e 110 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 320,40 m² (trezentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146203, 146204, 146205, 146206 e 146207 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 42.621,20 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) cada um;

XII - Lote 132 da quadra 012 da zona 32, com área aproximada de 66, 64 m² (sessenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado na Avenida Amazonas com Rua Anita Garibaldi, Bairro Catalão, nesta cidade, remanescente do imóvel transcrito sob o nº de ordem 39.767 do livro nº 03 AP, às folhas 189 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

XIII - Lotes de nºs 180 e 190 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 358,00 m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146211 e 146212 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 47.430,57 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta metros e cinquenta e sete centavos) cada um;

XIV - Lote de nº 195 da quadra 067, situado na Rua João Notini, no bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4373, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

XV - Lote de nº 161 da quadra 067, situado na Rua 11 de novembro, no bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), matriculado sob o nº 4378, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);

XVI - Gleba nº 15, zona 04, sub-lote 000, situado no local denominado Granja Santo Antônio, nesta cidade, com área de 945 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 73823, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais);

§ 1º A receita advinda da alienação dos imóveis descritos nos inciso I a XIV e XV a XVI deste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal Imobiliário e utilizada, exclusivamente, na construção de Unidades Básicas de Saúde nos bairros onde estes se localizam.

§ 2º A receita advinda da alienação dos imóveis descritos no inciso XIV deste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal Imobiliário e utilizada, exclusivamente, em melhorias de infraestrutura da ponte existente na Avenida Magalhães Pinto, próximo a Rua Ubá, no bairro Niterói.

Art. 2º Deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação que não será permitido alienar os bens descritos no art. 1º desta Lei por valor inferior ao atribuído pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior e, eventualmente, havendo receita residual obtida com a alienação dos bens, estas deverão ser destinadas para melhoria de infraestrutura nos mesmos bairros onde os imóveis se localizam.

Art. 4º A movimentação dos recursos advindos da alienação dos imóveis mencionados nesta Lei deverá obedecer às regras estabelecidas no Fundo Municipal Imobiliário.

Art. 5º Ato do Executivo, que deverá pautar-se pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, regulamentará no que for necessário, a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CC8DD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.464/2019

(O texto integral desse decreto se encontra no seguinte *hiperlink:* https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/decreto_no_13464_regulamenta_lei_no_7011_12102349.pdf *)

REGULAMENTA A LEI Nº. 7011 DE 02 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº. 7040 DE 25 DE AGOSTO DE 2009 E Nº. 7595 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., instituído pela Lei nº 7011 de 02 de julho de 2009, alterado pelas Leis nº 7040 de 25 de agosto de 2009 e nº 7595 de 13 de setembro de 2012, seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, beneficiados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Divinópolis, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Regulamento e demais normas dos âmbitos estadual e federal cabíveis.

Art. 3º A execução das normas previstas neste Regulamento são de competência do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., adstrito à Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.

Art. 4º A fiscalização será feita com estrita observância às competências privativas municipal, estadual e federal:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, nas propriedades rurais, com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização;

II - nos estabelecimentos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos estabelecimentos de ovos e fábricas de produtos derivados;

V - nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulem, beneficiem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e seus derivados.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados.

Art. 6º A fiscalização no âmbito municipal será exercida nos termos das Leis Federais nº 1283 de 18/12/50, 7889 de 23/11/89, 8080 de 19/09/90 e do Decreto Federal nº 9013 de 29/03/17 e ulteriores, abrangendo:

I - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal;

III - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;

IV - a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;

V - os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal;

VI – os exames **ante e post mortem** dos animais de açougue;

VII – a embalagem e rotulagem dos produtos;

VIII – os exames laboratoriais de matérias-primas e produtos;

IX – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agronegócios:

I - observar as normas técnicas municipais, estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos;

II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização e inspeção;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Art. 8º É proibido o funcionamento, no município, de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado ou em fase de registro, na forma dos regulamentos municipais, conforme legislação estadual e federal.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Fiscal de Saúde Médico Veterinário com formação em Medicina Veterinária e do Agente Sanitário Fiscal de Saúde com formação de nível médio, respeitadas as devidas competências.
§ 1º São atribuições do cargo de Agente Sanitário Fiscal de Saúde:
I - executar atividades técnico-operacionais nas áreas de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal;
II - fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos e demais disposições de polícia administrativa;
III - atuar na inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais de abate;
IV - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;
V – lavrar os autos dentro dos limites de suas atribuições;
VI - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de produtos e seus subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
VII - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
VIII - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;
IX - coordenar e orientar equipes auxiliares.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agronegócios, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do município, podendo, para tanto, requisitar força policial.

Art. 11 Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agronegócios, na qual constarão, além da denominação do órgão, o número de matrícula, nome, fotografia e cargo.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

Art. 12 Por "carne de açougue" entendem-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) devem-se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue usados na alimentação humana (miolos, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo), além dos mocotós e rabada.

§ 3º Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos somente poderão entregar carnes e miúdos para comercialização com temperatura de até 7 (sete) graus centígrados.

Art. 13 O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparado, constitui a "carcaça".

§ 1º Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir o couro, a cabeça e pés.

§ 2º A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral origina as "meia carcaças", que subdivididas por corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, originam os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 14 A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de produto de origem animal ou suas matérias-primas.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos de abelhas e seus derivados;

VI – de armazenagem.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPITULO I

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 16 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 17 A fabricação de gelatina, produtos colagênicos e produtos gordurosos comestíveis de suínos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II

Estabelecimentos de leite e derivados

Art. 18 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - usina de beneficiamento;

IV - fábrica de laticínios; e

V - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de seu fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III

Estabelecimentos de pescados e derivados

Art. 19 Os estabelecimentos destinados aos pescados e seus derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado;

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO IV

Estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 20 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V

Estabelecimentos de PRODUTOS de abelhas E DERIVADOS

Art. 21 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 22 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e

II - casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal sem as instalações e equipamentos que compreendam as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destinem, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 24 Os estabelecimentos de que trata o artigo 4º deste Regulamento devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;

II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir pisos e paredes de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e higienização;

IV - ter paredes e/ou separações revestidas ou impermeabilizadas, como regra geral, até 2m (dois metros) de altura no mínimo e, total ou parcialmente quando necessário, com azulejos brancos ou outro material adequado; a parte restante será convenientemente rebocada e pintada com tinta lavável e impermeável;

V - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo da matéria-prima e produtos comestíveis, de fácil limpeza e higienização;

VI - dispor de dependências e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VII - dispor de mesas de aço inoxidável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, podendo ser montadas em estrutura de ferro galvanizado, tolerando-se alvenaria revestida de azulejos brancos ou pedras (exceto ardósia ou outro tipo que possua a característica de higroscopicidade, a juízo do S.I.M.);

VIII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes, em aço inoxidável ou material plástico, sendo proibidos utensílios e equipamentos de madeira; os tanques, segundo

sua finalidade, podem ser em alvenaria, convenientemente revestidos de azulejos brancos;

IX - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

X - dispor de água fria abundante, em todas as dependências de manipulação e preparo, assim como água quente quando necessário, a critério da autoridade sanitária;

XI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências ligadas a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações amplas e de instalações para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final. Os ralos devem ser de fácil higienização, sifonados e com sistema abre e fecha. As grelhas devem ser de material não oxidável;

XII - dispor de vestiários, banheiros e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal, podendo ser unissex (de acordo com a legislação vigente), completamente isoladas das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XIII - possuir pátios e ruas pavimentadas, bem como as áreas destinadas a secagem de produtos quando necessário;

XIV - dispor de sede para a Inspeção Municipal, que compreenderá salas de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias, material de escritório e materiais de limpeza, quando necessário e solicitado pelo S.I.M.;

XV - dispor de janelas com parapeitos chanfrados e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos quando for o caso;

XVI - possuir instalações de frio com freezers, câmaras e antecâmaras e equipamentos que se fizerem necessários, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento;

XVII - possuir escadas que apresentem condições de solidez e segurança, construídas de concreto armado, de alvenaria ou metal, providas de corrimão e patamares após cada lance de 20 (vinte) degraus e inclinação de 50 (cinquenta) graus em qualquer dos seus pontos; as escadas em caracol só serão toleradas como escadas de emergência;

XVIII - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de produtos não comestíveis;

XIX - serão evitadas as transmissões, porém quando isso não for possível, devem ser instalações de forma a não prejudicarem os trabalhos da dependência, exigindo-se, conforme o caso, que sejam embutidas;

XX - dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor, quando este for necessário;

XXI - dispor de dependências para administração, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias, segundo cada caso e a juízo do S.I.M.;

XXII – possuir refeitórios em tamanho apropriado e com equipamentos correspondentes ao número de funcionários;

XXIII – possuir local específico para estoque de produtos de limpeza, utensílios de limpeza, uniformes, aventais e demais materiais necessários à produção.

Art. 25 Tratando-se de estabelecimentos de abate de bovinos e suínos, devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - ser construído em centro de terreno afastado dos limites das vias públicas e com entradas laterais que permitam a movimentação de veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;

II - pés-direitos com alturas suficientes para permitir a disposição adequada de equipamentos e atender às condições higiênico sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

III - dispor de currais, bretes, banheiros, chuveiros, pedilúvios e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;

IV - dispor de dependências e instalações adequadas para necropsia, com forno crematório anexo; na falta deste, os produtos condenados ou impróprios para o consumo alimentar humano serão inutilizados com desinfetantes à base de cresóis (creolina) e destinados ao aterro sanitário ou ainda repassados a empresa especializada para realizar a devida destinação da carcaça;

V - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;

VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;

VII – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis e não comestíveis, salsicharia em geral, conserva, depósito e salga de couros, salga, ressalga e secagem de carnes, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, como sejam máquinas, caminhões, carros, caixas, mesas, tabuleiros e outros, utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

IX - dispor de recipientes metálicos apropriados, pintados de vermelho, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados, dos quais conste em caracteres bem visíveis, a palavra “condenados”;

X – possuir, conforme o caso, instalações adequadas para o preparo de subprodutos não comestíveis;

XI – possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósito para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;

XII – possuir, conforme o caso, digestores em número e capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XIII - dispor de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XIV - dispor de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XV – dispor de caminhões específicos de coleta de ossos, claramente identificados para este fim, com dizeres externos;

XVI – dispor de caminhões específicos para a entrega dos produtos comestíveis (carcaças, cortes e miúdos) em boas condições de uso (conservação e limpeza) e cujos entregadores utilizem uniformes completos e limpos.

Art. 26 Os estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

II - dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo da carcaça (toalete) com as aves ou coelhos suspensos pelos pés e/ou cabeças;

III - dispor de dependência exclusiva para as operações de sangria, de escaldagem e depenagem ou de esfola, no caso de coelhos;

IV - dispor de dependências para as operações de evisceração, toalete, pré-resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;

V - dispor, quando for o caso, de dependência climatizada para a realização de cortes de carcaça.

Art. 27 Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer ainda às seguintes condições:

I - estarem localizados em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura, envasilhamento e depósitos de produtos utilizados na alimentação humana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização dos latões ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído no centro de terreno, afastado dos limites das vias públicas, dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte, exceto para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, que poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas;

V - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VI - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinário preferencialmente conjugado;

VII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, para lavagem e esterilização do vasilhame.

Art. 28 Os estabelecimentos destinados aos produtos de abelha e seus derivados deverão:

I - dispor de dependências de recebimento;

II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

Art. 29 Tratando-se de estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização de pescados e seus derivados, devem satisfazer mais o seguinte:

I – dispor de câmaras ou freezers para estocagem em temperaturas de -15oC (menos quinze graus centígrados) a -25oC (menos vinte e cinco graus centígrados);

II – dispor de dependências para recebimento, manipulação, classificação e distribuição dos produtos;

III – dispor de veículos apropriados e/ou isotérmicos;

IV – dispor de dependências apropriadas para a industrialização, de acordo com orientações julgadas ideais pela autoridade sanitária.

Art. 30 Tratando-se de estabelecimentos de ovos e seus derivados, devem satisfazer mais o seguinte:

I – dispor de dependência para recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para classificação comercial;

III – dispor de câmaras frigoríficas ou freezers, quando necessário;

IV – dispor de dependências apropriadas para a industrialização, de acordo com orientações julgadas ideais pela autoridade sanitária.

Art. 31 Os ângulos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização nos casos de estabelecimentos ainda não instalados.

Parágrafo único. É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros, tanques e outros) com angulosidades ou frestas.

Art. 32 Nos estabelecimentos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto só podem ser instaladas em lugares afastados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 33 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Parágrafo único. O S.I.M. poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 34 A construção dos estabelecimentos deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código Municipal de Obras, na legislação federal e estadual e as de ordem sanitária ou industrial, previstas neste Regulamento.

Art. 35 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a um ano só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO IV

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 36 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar cadastrado no S.I.M.

Art. 37 Estão sujeitos ao cadastro os estabelecimentos citados nos artigos 4º e 15 deste Regulamento.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio pelo período de um ano.

Art. 38 O cadastro deverá ser requerido ao S.I.M. de Divinópolis, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento – ANEXO 1;

II - dados do proprietário – ANEXO 2;

III - dados relacionados aos equipamentos do estabelecimento – ANEXO 3;

IV- declaração de responsabilidade técnica – ANEXO 4;

V - dados do responsável técnico – ANEXO 5;

VI - memorial econômico sanitário do estabelecimento – ANEXO 6;

VII – plano de gerenciamento de resíduos sólidos – ANEXO 7 (Caso necessário, segundo autoridade sanitária do S.I.M.);

VIII - cadastro dos produtos – ANEXO 8;

IX – declaração de início de atividade – ANEXO 9;

X – solicitação de funcionamento – ANEXO 10;

XI - fluxograma de produção – ANEXO 11;

XII - composição dos produtos – ANEXO 12;

XIII - declaração de responsabilidade de coordenação de produção – ANEXO 13;

XIV - planta baixa com layout de equipamentos e mobiliário e metragem espacial;

XV - cópia do CNPJ ou inscrição de produtor rural ou CPF no caso de pessoa física;

XVI - cópia do alvará de funcionamento e localização a fim de que se comprove a possibilidade de exercício da atividade no referido local;

XVII - certidão negativa de tributos e taxas municipais;

XVIII - apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XIX – anotação de responsabilidade técnica assinada junto ao conselho correspondente;

XX - comprovante de pagamento das taxas;

XXI – para produtos lácteos, exames certificadores da ausência de tuberculose e brucelose;

XXII – certificado de curso de Boas Práticas de Fabricação;

XXIII – termo de compromisso indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

XXIV – boletim oficial do exame da água de abastecimento;

XXV – licença sanitária expedida pelo S.I.M.

Parágrafo único. Os anexos encontram-se à disposição do interessado na Secretaria Municipal de Agronegócios, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo - CEP: 35.500-254, telefone (37) 3222-6395 ou no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, link Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 39 Quando o estabelecimento se tratar de supermercado que não industrializa produtos de origem animal, ou seja, quando o mesmo apenas manipula/beneficia produtos já registrados em outro nível de inspeção, os mesmos ficam isentos da apresentação dos anexos 8 e 12 ao S.I.M.

Parágrafo único. Os estabelecimentos classificados no caput deste artigo deverão apresentar ao S.I.M. um termo de responsabilidade, comprometendo-se a manipular/beneficiar apenas produtos registrados em algum nível de inspeção.

Art. 40 Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

I - o exame prévio do terreno, cujo pedido deve ser instruído por meio do Formulário de Solicitação de Análise de Projeto junto à planta do local, especificando a área disponível, acidentes existentes, detalhes sobre a água de abastecimento, a rede de esgoto e indicação do local de escoamento dos resíduos;

II - apresentação do projeto das respectivas construções.

Art. 41 As firmas construtoras não darão início à construção ou reforma de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal sem que as plantas baixas com fluxograma tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 42 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é indispensável, para efeito de registro ou relacionamento, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos vigentes na legislação atual.

Parágrafo único. Mesmo que o resultado da análise seja favorável, o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, o tratamento da água.

Art. 43 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, do ponto de vista higiênico sanitário, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia pelo S.I.M.

Art. 44 Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 45 As autoridades municipais não permitirão a construção de estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar outros que elaborem produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 46 O S.I.M. realizará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou reforma, tendo-se em vista o plano aprovado.

Art. 47 Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar em data anterior à publicação deste diploma regulador deverão obedecer, conforme o caso, às mesmas exigências para os demais estabelecimentos.

TÍTULO V

HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 48 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 49 Todos os equipamentos e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais usando-se denominações "COMESTÍVEIS" e "NÃO COMESTÍVEIS".

Art. 50 Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pela Anvisa.

Art. 51 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.

§ 1º Não é permitido, para os fins deste artigo, o emprego de produtos biológicos.

§ 2º É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

Art. 52 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, devem usar uniformes de cor clara, próprios e limpos, calças, camisas, botas e inclusive os gorros brancos, não sendo permitido barba, unhas compridas, uso de esmalte, brincos, anéis ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final, inclusive a utilização de aparelhos celulares.

§ 1º Os uniformes devem ser de uso exclusivo na área de produção.

§ 2º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 53 O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsias fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados, a juízo do S.I.M.

Art. 54 É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 55 É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 56 Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Municipal, pode ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamento fechado, em almoxarifados de produtos de limpeza ou estoques de embalagens.

Art. 57 As instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais devem ser lavadas e desinfetadas quantas vezes forem necessárias.

Art. 58 As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 59 Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 60 É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 61 Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, ela será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

Art. 62 Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sidos limpos e desinfetados por meio de vapor e substâncias permitidas, não forem julgados em condições de aproveitamento.

Parágrafo único. Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 63 É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos de dependência.

Art. 64 Não será permitido residir nos edifícios onde são realizados trabalhos de industrialização dos produtos de origem animal, salvo autorização expressa do S.I.M., quando não houver ameaça expressa à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e os acessos sejam independentes.

Art. 65 Deverão ser diariamente limpos e devidamente desinfetados os instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter em estoque desinfetantes aprovados pelos órgãos competentes, para uso nos trabalhos de higienização das dependências e dos equipamentos.

Art. 66 As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, não poderão possuir ralos e deverão ser limpas e desinfetadas de forma a garantir a segurança dos produtos.

Art. 67 Nos estabelecimentos de leite e derivados, é obrigatória rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes do seu retorno aos postos de origem.

Art. 68 Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do S.I.M., é obrigatória a existência de vários depósitos de água com descarga de vapor para esterilização de facas, ganchos e outros utensílios.

TÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 69 Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências deste Regulamento;

II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção. O pessoal de que trata este inciso será remunerado pelo estabelecimento;

III – fornecer, mensalmente, os dados estatísticos de interesse da fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

IV - dar aviso antecipado sobre a realização dos trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e provável conclusão;

V - todo material fornecido pela empresa deverá estar à disposição do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - manter registro diário de entrada de matérias-primas, especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;

VII – apresentar ao S.I.M. as guias de trânsito animal;

VIII – fornecer substâncias para inutilização de produtos condenados;

IX - Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. É obrigatória a presença de auxiliares de inspeção nos abatedouros das diversas espécies, fornecidos pelo estabelecimento, que ficarão sob ordens diretas da autoridade sanitária

do S.I.M. e em número estabelecido pelo S.I.M., de acordo com a necessidade específica de cada estabelecimento. Tais auxiliares deverão ter, no mínimo, ensino médio completo.

Art. 70 No caso de agricultores familiares previstos na Lei Federal 11326 de 24 de Julho de 2006, os mesmos poderão ser os responsáveis pela qualidade dos alimentos que produzirem, somente após capacitação em cursos sobre boas práticas de fabricação em instituições indicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 71 Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidades e nomes das propriedades rurais, além dos exames sanitários obrigatórios do rebanho.

TÍTULO VII

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

CAPÍTULO I

INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 72 Nos estabelecimentos subordinados à Inspeção Municipal, será permitido o abate de bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, bem como das diferentes aves domésticas e de caça, usados na alimentação humana.

Art. 73 A inspeção ante mortem será controlada mediante "Livro de Registro de Entrada de Animais", que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo contador responsável pelo estabelecimento, do qual constarão:

I - data e hora de entrada;

II - espécie do animal;

III - número de cabeças;

IV - estado dos animais;

V - certificado de vacinas;

VI - nome e endereço do proprietário;

VI - observações técnicas.

Art. 74 É vedado o abate de animais sem prévio exame sanitário, que será realizado pelo Fiscal de Saúde Médico Veterinário credenciado pela Secretaria Municipal de Agronegócios, encarregado pela inspeção final.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação pelo Fiscal de Saúde Médico Veterinário, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º Na inspeção **ante mortem**, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 75 É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem o prévio conhecimento da Inspeção Municipal sobre as condições de saúde do mesmo ou do lote.

Parágrafo único. Por ocasião do abate dos animais, a Inspeção Municipal deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições de saúde do lote.

Art. 76 É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento, segundo as legislações vigentes para cada espécie.

Art. 77 Deve ser evitado o abate de:

I - animais caquéticos ou extremamente magros;

II - animais fadigados;

III - fêmeas em estado adiantado de gestação (mais de dois terços do tempo normal de gestação);

IV – animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterina.

Art. 78 Para o início do abate de animais é necessária a prévia autorização dos Fiscais de Saúde Médicos Veterinários vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 79 Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 80 As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. Fêmeas de parto recente ou que abortarem poderão ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias após o parto ou aborto, desde que não sejam portadoras de doenças infectocontagiosas.

Art. 81 São condenados os bovinos atingidos de anasarca.

Art. 82 É proibida a matança de suínos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

CAPÍTULO II

MATANÇA

SEÇÃO I

Matança de Emergência

Art. 83 "Matança de emergência" é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo único. Devem ser abatidos com emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados que dificultem o abate normal.

Art. 84 É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário vinculado ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 85 A matança de emergência deverá ser feita em local próprio.

Parágrafo único. Caso sejam utilizadas as instalações destinadas ao abate normal, as mesmas deverão, após o uso, serem limpas e desinfetadas para reutilização.

Art. 86 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo da Inspeção Municipal, podem ser aproveitados.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção Municipal se louvará da riqueza em sangue da musculatura e na coloração vermelho-escura de todos os órgãos; considerará os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido subcutâneo; verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, louvando-se ainda na verificação da congestão hipoestática; verificará se a ferida de sangria tem ou não seus bordos infiltrados de sangue; levará em conta a coloração da parede abdominal e odor que se exala no momento da evisceração, além de outros sinais e informes que venha a obter, para julgar se a sangria foi ou não realizada à tempo e a contento.

SEÇÃO II

Matança Normal

Art. 87 O processo de abate normal de animais adotado pela Inspeção Municipal é o de insensibilização, seguida de imediata sangria.

Art. 88 A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros.

Art. 89 Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível.

Art. 90 É obrigatória a pelagem e raspagem de toda carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente de 62ºC a 72ºC (sessenta e dois a setenta e dois graus centígrados) durante 02 (dois) a 05 (cinco) minutos, sempre que for entregue ao consumo com o couro; a operação depilatória será completada à mão e as carcaças serão lavadas convenientemente antes de evisceradas.

Art. 91 A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da Inspeção Municipal, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2º A Inspeção Municipal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes e/ou conteúdo ruminal no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo "Inspeção **post mortem**".

Art. 92 A cabeça, antes de destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

Art. 93 Para a divisão de carcaças bovinas ou suínas, deve-se usar serra metálica própria para o fim.

Parágrafo único. É proibido o uso de machadinha ou qualquer outro tipo de instrumental similar.

CAPÍTULO III

INSPEÇÃO POST MORTEM

SEÇÃO I

Generalidades - Bovídeos

Art. 94 A Inspeção post mortem consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos, quando necessário.

Art. 95 A inspeção post mortem de rotina deve obedecer à seguinte seriação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame da cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III - exame da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

V - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, inframusculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 96 Sempre que a Inspeção Municipal julgar conveniente, as carcaças de suínos serão reexaminadas por outro funcionário, antes de darem entrada nas câmaras frigoríficas ou serem destinadas ao tendal.

Art. 97 Todos os órgãos, inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 98 Toda a carcaça, parte da carcaça ou mesmo órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-la imprópria para o consumo, devem ser convenientemente assinalados pela Inspeção Municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", onde serão julgados após exame completo.

§ 1º Tais carcaças ou partes de carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Municipal.

§ 2º Todo material condenado ficará sob custódia da Inspeção Municipal no "Departamento de Sequestro", quando não puder ser inutilizado no próprio dia de matança.

Art. 99 As carcaças julgadas em condições de consumo serão assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 100 Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes do exame pela Inspeção Municipal.

Art. 101 Depois de aberta a carcaça ao meio, deverão ser examinados o esterno, as costelas, as vértebras e a medula espinhal.

Art. 102 Os couros de animais condenados por qualquer doença contagiosa poderão ser desinfetados por processos aprovados pela Inspeção Municipal.

Parágrafo único. É proibida a entrada, nos estabelecimentos de abate, de couros provenientes de abates sem comprovação de origem.

Art. 103 Para se determinar a destinação de carcaças, dos órgãos e das vísceras, serão observados os critérios a seguir relacionados:

I - lesões traumáticas:

a) animais que apresentam contusão generalizada devem ser condenados;

b) no caso de lesão traumática parcial, o aproveitamento pode ser realizado deve ser condicional (salsicharia ou conserva), depois de removidas as partes atingidas;

c) em caso de lesão de natureza superficial e circunscrita, procede-se a toalete da região comprometida, sendo liberado o restante para consumo, desde que este procedimento não danifique demais a peça, comprometendo seu valor comercial;

II - contaminação:

a) as carcaças ou partes de carcaças que se contaminarem por fezes durante a evisceração ou qualquer outra fase dos trabalhos devem ser condenadas;

b) no caso de contaminação por contato com o piso ou qualquer outra forma, deverão ser condenadas, desde que não seja possível uma limpeza completa;

c) não se deve permitir a lavagem da área contaminada antes que se faça a remoção das partes comprometidas;

III - neoplasias:

a) são condenadas as carcaças, partes de carcaças ou órgão que apresentem neoplasias, com ou sem metástases;

b) quando a neoplasia atinge um órgão e repercute sobre o estado geral do animal, a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase;

IV - evisceração retardada:

a) quando ultrapassar o tempo admitido em normas complementares, da sangria até o ato de evisceração, a carcaça deverá seguir as normas delineadas para contaminação;

V – broncopneumonia:

a) devem ser condenados os pulmões que apresentarem infestações parasitárias (broncopneumonia verminótica), bem como os que apresentarem enfisema, alterações pré-agônicas ou outras lesões localizadas, sem reflexo na musculatura;

b) condenação total de carcaças e órgãos, quando da instalação de um quadro septicêmico agudo;

VI – abscessos:

a) deve-se condenar a carcaça quando grande parte da mesma for atingida por lesão externa, múltipla ou disseminada;

b) carcaças ou parte de carcaças que se contaminarem acidentalmente com material purulento serão também condenadas;

c) abscessos localizadas podem ser removidos, condenando-se apenas os órgãos e partes atingidas;

VII – cisticercose:

As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, 8 (oito) cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

VIII - cirrose hepática:

a) os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se, neste caso, rigoroso exame da carcaça, para se eliminar doenças infectocontagiosas;

IX – equinococose:

a) os órgãos e partes atingidas deverão ser sempre condenados;

b) devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem caquexia concomitante à equinococose;

X – teleangiectasia maculosa:

a) quando a lesão atingir metade ou mais do órgão, deve-se fazer a rejeição total do mesmo;

b) aproveitamento no caso de lesões discretas, após condenação das partes atingidas;

XI - esteatose hepática (lipidose):

a) devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentarem aderência, hemorrágicos, bem como os que apresentarem aspecto repugnante;

XII - fasciolose ou distomatose:

a) os fígados infestados deverão ser condenados; caso haja caquexia, a carcaça também deverá ser condenada;

XIII – mamite:

a) condenação somente da glândula mamária, quando a mamite for local e bem limitada, liberando a carcaça e demais órgãos;

b) quando o processo tende a se difundir e a carcaça apresenta-se magra (pouca gordura de cobertura), deve-se fazer a esterilização pelo calor;

c) condenação total quando há instalação de septicemia, tomando-se todos os cuidados sanitários para que a carcaça ou parte afetada entre em contato com outras carcaças sãs e equipamentos;

XIV - tuberculose:

As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame **ante mortem** o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

XV – brucelose:

As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame **ante mortem.**

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de Inspeção Final.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

XVI – actinomicose e actinobacilose:

a) carcaças com lesões generalizadas deverão ser condenadas;

b) em caso de lesões localizadas, cujo animal se encontre em bom estado nutricional, faz-se a rejeição da região afetada e libera-se a carcaça;

XVII - linfadenite (adenites):

a) deve-se fazer a rejeição da região que drena a linfa para os linfonodos comprometidos;

XVIII - carnes caquéticas:

a) são condenadas as carcaças em estado de caquexia;

XIX - lesões renais:

a) verificar se estão ligados ou não às doenças infectocontagiosas;

b) em todos os casos os rins lesados devem ser condenados;

c) em casos onde houver constatação de um quadro urêmico, deve-se condenar também a carcaça, as vísceras e os órgãos;

XX – esofagostomose:

a) devem ser condenados os intestinos que apresentarem lesões nodulares disseminadas, juntamente com as carcaças quando apresentarem-se caquéticas;

XXI – icterícia:

a) devem ser condenadas as carcaças que apresentarem coloração amarela intensa ou amarela esverdeada disseminada pela gordura, tecido conjuntivo, aponeuroses, ossos, túnica interna dos vasos, ao lado de alterações no fígado ou apresentarem sinais de caquexia e anemia decorrente de intoxicações ou infecções;

b) havendo o desaparecimento da coloração anormal após o período de resfriamento e não sendo verificada nenhuma infecção ou intoxicação, poderá ser liberada, a critério da autoridade sanitária, para aproveitamento condicional;

XXII – glossite:

a) todas as línguas portadoras de glossite deverão ser condenadas;

XXIII - anasarca:

a) devem ser condenadas as carcaças que no exame **post mortem** demonstrem edema generalizado;

XXIV – congestão:

a) todo órgão ou víscera que apresentar congestão deve ser condenado;

XXV - perihepatite:

a) deve-se rejeitar o órgão afetado;

XXVI – isquemia:

a) rejeita-se o órgão quando total ou parcialmente afetado; caso seja pequena a área atingida, esta deverá ser retirada e liberado o restante do órgão;

XXVII - infartos renais:

a) deve-se rejeitar o rim caso apresente áreas pálidas e deprimidas;

XXVIII - carnes repugnantes:

a) são condenadas as carcaças que apresentarem mal aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais;

XXIX - carnes febris ou fermentadas:

a) as carcaças que apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista processo degenerativo do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático acompanhado de alterações musculares, devem ser condenadas;

b) também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que em área muito limitada;

XXX - pleurites supuradas:

a) deve-se condenar a carcaça em caso de reação sistêmica da cadeia linfática;

b) quando a lesão estiver localizada e limitada somente à região do quarto dianteiro do animal, rejeita-se apenas o quarto dianteiro, destinando-se o resto para esterilização comercial (conserva);

c) em se tratando de pleurite tuberculosa, rejeita-se totalmente a carcaça, vísceras e órgãos;

XXXI – artrite:

a) lesões de poliartrite, cujo consumo da carne possa causar toxinfecção alimentar, deve-se fazer rejeição total da carcaça;

b) artrite monoarticular de origem infecciosa ou não, destina-se o quarto afetado para conserva após remoção e condenação da área comprometida, sendo liberado o restante da carcaça;

c) artrite brucélica, remove-se e condena-se a região afetada e destina-se toda a carcaça para esterilização pelo calor;

XXXII – peritonites:

a) em casos de peritonites agudas que possam causar toxinfecção alimentar, condena-se toda a carcaça;

XXXIII – rigidez cadavérica ou "rigor mortis":

a) carcaças que apresentam "rigor mortis" antecipado, ou seja, logo após a morte do animal, destina-se juntamente com as vísceras ao tratamento pelo calor, após remoção e condenação das partes ou órgãos alterados;

XXXIV - carnes responsáveis por toxinfecções:

Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais que apresentarem:

1. processo inflamatório agudo nos pulmões, na pleura, no peritônio e no pericárdio;

2. processos gangrenosos, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

3. metrite ou mamite aguda difusa;

4. septicemia;

5. qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada à degeneração gordurosa do fígado, hipertrofia generalizada dos linfonodos, nefrite aguda, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar e rubefação difusa do couro;

XXXV – miíases:

a) são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas;

XXXVI – carbúnculo sintomático, hemoglobinúria bacilar, septicemia:

São condenadas as carcaças e órgãos de animais acometidos;

XXXVII – carbúnculo hemático:

Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive couro, chifres, cascos, pêlos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

1. não podem ser evisceradas as carcaças reconhecidas portadoras de carbúnculo hemático;

2. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente limpeza e desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como: áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, machados serras, ganchos, equipamento em geral, bem como a indumentária dos operários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

3. uma vez constatada a presença de carbúnculo, a matança é automaticamente interrompida e imediatamente se inicia a desinfecção;

4. recomenda-se, para desinfecção, o emprego de uma solução a 5% (cinco por cento) de hidróxido de sódio (contendo, no mínimo, noventa e quatro por cento deste sal). A solução deverá ser recente e empregada imediatamente, tão quente quanto possível, tomadas medidas de precaução, tendo em vista sua natureza extremamente cáustica; deve-se ainda proteger os olhos e as mãos dos que se encarregarem dos trabalhos de desinfecção, sendo prudente ter pronta uma solução ácida fraca de ácido acético, por exemplo, para ser utilizada em caso de queimaduras pela solução desinfetante;

5. pode-se empregar, também, uma solução recente de hipoclorito de sódio, em diluição a 1% (um por cento);

6. a aplicação de qualquer desinfetante exige a seguir abundante lavagem com água corrente e largo emprego de vapor;

7. o pessoal que manipulou material carbunculoso, depois de acurada lavagem das mãos e braços, usará como desinfetante uma solução de bicloreto de mercúrio a 1:1000 (um por mil), por contato no mínimo durante um minuto;

8. o estabelecimento terá sempre quantidade suficiente de hidróxido de sódio e de bicloreto de mercúrio, que ficarão sob a guarda do S.I.M.;

9. como medida de precaução, todas as pessoas que tiverem contato com material infeccioso serão mandadas ao serviço médico do estabelecimento ou ao serviço de Saúde Pública mais próximo;

10. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive couros, cascos, chifres, vísceras e seu conteúdo, que entrarem em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

11. a água do tanque de escaldagem de suínos, por onde tenha passado animal carbunculoso, também receberá o desinfetante e será imediatamente removida para o esgoto; o tanque será por fim convenientemente lavado e desinfetado;

XXXVIII – carnes cansadas (febre de fadiga):

Em todos os casos em que se comprovem alterações por febre de fadiga, faz-se a rejeição total.

Parágrafo único. No caso de alterações localizadas e bem circunscritas a um só grupo muscular e depois de negativo o exame microscópico direto, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

XXXIX – carnes magras:

Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados a aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia);

XL – carnes hidroêmicas:

São condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas nos parênquimas ou no tecido conjuntivo;

XLI – gestação adiantada, parto recente e fetos:

As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidência de infecção. Devem ser condenados o trato genital, úbere e sangue.

§ 1º Os fetos serão condenados.

§ 2º A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção Municipal pode autorizar a venda de fetos bovinos, desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedam de vacas sãs e apresentem bom estado sanitário.

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º Quando houver aproveitamento de couros de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

XLII – glândulas mamárias:

As glândulas mamárias devem ser removidas intactas.

§ 1º A presença de pus nas mamas, entrando em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão: sua retirada da carcaça deve ser feita com o cuidado de manter a identificação de sua procedência.

§ 3º As glândulas mamárias portadoras de mastite, bem como as de animais reagentes à brucelose, são sempre condenadas;

XLIII – ingestão de produtos tóxicos:

As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total;

XLIV – órgãos de coloração anormal ou outras afecções:

Devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, os que apresentem aderências, congestão, bem como os casos hemorrágicos;

XLV – pâncreas com *Eurytrema caelomaticum*:

São condenados os pâncreas infestados por *Eurytrema caelomaticum*;

XLVI – sarnas:

As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 104 Entende-se por aproveitamento condicional os produtos submetidos a uma das seguintes operações de beneficiamento:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIF, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Art. 105 As carcaças ou partes das carcaças deverão ser penduradas nas câmaras com espaço suficiente entre cada peça e entre elas e paredes.

Art. 106 Todas as instalações que manipulem matéria-prima deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado à preparação de produtos não comestíveis.

Art. 107 Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará a desinfecção de salas e equipamentos, bem como determinará os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos por doenças infecciosas, transmissíveis ao homem.

Art. 108 Os produtos ou matérias-primas guardados em câmaras não poderão ter contato direto com o chão, devendo ser depositados dentro de caixas e em cima de estrados gradeados de material que não seja madeira ou ferro.

Parágrafo único. Os estrados serão utilizados apenas embaixo das caixas.

Art. 109 Deve ser evitado recolher novamente às câmaras produtos que delas tenham sido retirados e que passarem algum tempo em temperatura ambiente, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 110 Os casos não previstos neste Regulamento serão observados pela autoridade sanitária, que agirá considerando as noções de Boas Práticas de Fabricação e a possibilidade de contaminação dos produtos.

SEÇÃO II

equídeos

Art. 111 O sacrifício de equídeos só pode ser realizado em matadouros especiais, com as mesmas condições exigidas para os de outras espécies.

Art. 112 Além das enfermidades já mencionadas no capítulo Generalidades - Bovídeos - comuns ou específicas aos equídeos e que determinam condenação total das carcaças e vísceras, são consideradas também doenças que acarretam rejeição total: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, anemia infecciosa, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou tumores malignos.

Parágrafo único. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção **post mortem**, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Art. 113 A carne de equídeos e produtos com ela elaborada, parcial ou totalmente, exigem declaração nos rótulos: "Carne de Equídeo" ou "Preparado com Carne de Equídeos" ou "Contém Carne de Equídeos".

Art. 114 Os estabelecimentos destinados à matança e manipulação de carnes de equídeos exibirão letreiros visíveis, cujas dimensões jamais poderão ser menores que qualquer outro existente, esclarecendo: "Aqui se abatem equídeos" ou "Aqui se prepara produto com carne de equídeos".

SEÇÃO III

Suínos

Art. 115 Na inspeção de suínos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção I - Generalidades - Bovídeos - além dos que se consignam nesta seção.

Art. 116 Afecções da pele - Os suínos atingidos de urticária, *Demodex folliculorum*, eritema e esclerodermia podem ser aproveitados para consumo, depois de removidas e condenadas as partes afetadas e desde que a musculatura se apresente normal.

Art. 117 Cisticercose - É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas por *Cysticercus cellulosae*, para o fabrico de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 118 Enfisema cutâneo - Deve ser condenada a carcaça sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 119 Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo *Stephanurus dentatus* implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível, conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 120 Erisipela - As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 121 Icterícia - Devem ser condenadas todas as carcaças que apresentem coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada.

Art. 122 Peste suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.
§ 1º Quando rins e gânglios linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica de peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicarão igualmente em condenação total.

§ 3º Quando as lesões são, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e gânglios linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 123 Suínos asfixiados ou escaldados vivos - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 124 Sarcosporidiose - É condenada toda a carcaça com infestação intensa, quando existem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcárea.

Art. 125 Triquinose - Será condenada a carcaça que acuse presença de triquina.

Art. 126 Quando a infestação por parasitas não transmissíveis ao homem é discreta e é possível a retirada das partes atingidas, os órgãos ou carcaças poderão ser aproveitados para consumo.

Art. 127 Lesões tais como: congestão, infartos, degenerescência gordurosa, angiectasia e outras, quando não ligadas ao processo patológico geral, só determinam rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas.

Art. 128 A Inspeção Municipal deve examinar cuidadosamente as válvulas cardíacas e intestinos (delgado e grosso) com o objetivo de pesquisar lesões imputáveis à raiva.

SEÇÃO IV

Ovinos e Caprinos

Art. 129 Na inspeção de ovinos e caprinos, aplicam-se também os dispositivos cabíveis estabelecidos nas seções anteriores e normas complementares.

Art. 130 Brucelose – A Inspeção Municipal procederá com a condenação das carcaças que mostrem lesões imputáveis à brucelose.

Art. 131 Cenurose - São condenados os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal) e no caso de carcaças acompanhadas de caquexia, as mesmas devem ser condenadas.

Art. 132 Cisticercose - As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 133 Icterícia - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração amarelo intensa ou amarelo-esverdeada.

Art. 134 Linfadenite caseosa - As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados

Art. 135 Sarcosporidiose - Observa-se o mesmo critério adotado para os suínos.

SEÇÃO V

Aves e pequenos animais

Art. 136 É permitido o preparo de aves com as respectivas vísceras, desde que o estabelecimento esteja convenientemente aparelhado para tanto, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 137 Todas as aves que no exame **ante** ou **post mortem** apresentem sintomas ou forem suspeitas de tuberculose, pseudotuberculose, difteria, cólera, varíola, tifo aviário, diarréia branca, paratifo, leucoses, peste, septicemia em geral, psitacose e infecções estafilocócicas em geral devem ser condenadas.

Art. 138 As enfermidades tais como coccidiose, entero-hepatite, espiroquetose, coriza infecciosa, epitelioma contagioso, neuro-linfomatose, laringo-traqueíte e aspergilose determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada.

Art. 139 As endo e ecto parasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 140 Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem as causas a que esteja ligado o processo de desnutrição.

Art. 141 Os abscessos e lesões supuradas, quando não influírem sobre o estado geral, ocasionam rejeição da parte alterada.

Art. 142 A presença de neoplasias acarretará rejeição total.

Art. 143 As lesões traumáticas ou mecânicas e canibalismo, quando limitadas, implicam apenas na rejeição da parte atingida.

Art. 144 Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 145 Quando as aves forem submetidas à ação de frio industrial, a Inspeção Municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras, a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Art. 146 Na inspeção de coelhos, o exame deve visar especialmente a septicemia hemorrágica, tuberculose, pseudotuberculose, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose, pasteurelose, pioemia, piosepticemia e mixomatose, rejeitando-se os animais portadores dessas doenças.

Art. 147 Incidem em rejeição parcial os coelhos portadores de necrobaciloses, aspergiloses e dermatofitoses, desde que apresentem bom estado de nutrição e tenham sido sacrificados no início da doença.

Art. 148 Nos caso de tinha favosa, os coelhos podem ser aproveitados, desde que apresentem bom estado de nutrição, removendo-se e condenando-se as partes lesadas.

Parágrafo único. Os operários encarregados da manipulação desses animais devem tomar a devida cautela à vista da possibilidade de transmissão da doença ao homem.

Art. 149 No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Art. 150 Fica a critério da Inspeção Municipal dar o parecer sobre os casos não previstos para a inspeção **post mortem**, levando-se ao conhecimento da autoridade superior.

SEÇÃO VI

pescados

Art. 151 Na inspeção de pescado, devem ser consideradas esta Seção e em normas complementares.

Parágrafo único. A terminologia **post mortem** não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 152 Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 153 Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 154 São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 155 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 156 Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem o que se segue:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 157 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

a) bivalves:

1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. odor próprio e suave; e

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. odor próprio;

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. odor próprio e suave; e

3. estarem vivos e vigorosos;

IV - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra; e

V - répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;

2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

3. textura firme, elástica e tenra.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma complementar.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 158 Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 159 Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate que serão submetidas a inspeção permanente.

Art. 160 É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 161 Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Seção, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - calor.

Art. 162 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 163 O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO IV

TRIPARIA

Art. 164 A triparia é o departamento destinado à manipulação, limpeza e preparo para melhor apresentação ou subsequente tratamento dos órgãos e vísceras retiradas dos animais abatidos.

§ 1º A Inspeção Municipal providenciará para que a abertura dos órgãos abdominais se faça tão distante quanto possível do local das demais manipulações, preferencialmente em compartimentos separados.

§ 2º É proibida qualquer manipulação de couros e peles na triparia.

Art. 165 São considerados produtos de triparia as cabeças, miolos, línguas, mocotós, esôfagos e todas as vísceras e órgãos, torácicos e abdominais, não rejeitados pela Inspeção Municipal.

Art. 166 Os intestinos não podem ser empregados na composição de produtos alimentícios; os de bovinos, suínos, ovinos e caprinos podem ser utilizados como envoltório para embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento, é necessário que sejam convenientemente raspados e lavados, considerando-se como processos usuais de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pela Inspeção;

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos de suínos e ovinos com soluções de papaína ou por extrato pancreático, para que a ação enzimática desses produtos torne as tripas mais maleáveis. Depois do tratamento, as tripas devem ser bem lavadas com água para remoção total do produto empregado.

Art. 167 As manipulações realizadas sobre tripas que exijam prévios preparos (fermentação, tratamento por soda ou bicarbonatos alcalinos) só podem ser realizadas em locais apropriados, completamente isolados, exclusivamente destinados a essa finalidade.

Art. 168 As tripas destinadas a embutidos serão cuidadosamente inspecionadas, principalmente quanto à sua integridade e limpeza.

§ 1º Tripas, porções de tripas e esôfagos infestados por parasitas que produzem nódulos devem ser condenados.

§ 2º Devem ser também condenadas quando a limpeza deixe a desejar ou seu estado de conservação não seja perfeito.

Art. 169 Podem servir ainda como continentes para produtos cárneos as bexigas, o omento, estômago de suíno desprovido de sua mucosa e a pele de suíno devidamente depilada.

Art. 170 Os estômagos de bovinos destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento, seguindo-se a escaldagem e branqueamento, segundo as legislações vigentes.

Art. 171 Devem ser obedecidos os procedimentos adequados para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Especificados de Risco – MER, segundo legislação vigente.

Art. 172 Os miúdos (coração, pulmão, fígado, rins, mocotós, língua) serão submetidos a manipulações e limpeza adequadas, antes de serem entregues ao consumo ou de entrarem para as câmaras frias.

§ 1º Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente retalhados e a seguir abundantemente lavados.

§ 2º No coração dos suínos deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais serão sempre retirados.

§ 3º As línguas mutiladas, portadoras de cicatrizes ou lesões superficiais podem ser destinadas à salsicharia, depois de removida e condenada a parte lesada.

Art. 173 É proibido o emprego de testículos no preparo de produtos comestíveis.

Parágrafo único. Quando destinados ao consumo em estado fresco ou após tratamento pelo frio, os testículos só podem sair do estabelecimento em peças inteiras devidamente embaladas.

Art. 174 As amídalas, glândulas salivares, ovários, baço, outras glândulas, gânglios linfáticos e hemolinfáticos, não se prestam, sob qualquer forma, ao preparo de produtos alimentícios.

Art. 175 A retirada e conservação de glândulas de secreção interna ou órgãos destinados à elaboração de produtos opoterápicos devem seguir a legislação vigente.

CAPÍTULO V

GRAXARIA

Art. 176 Graxaria é a seção destinada ao aproveitamento de matérias-primas gordurosas e de subprodutos não comestíveis.

Parágrafo único. A graxaria compreende:

I - seção de produtos gordurosos comestíveis;

II - seção de produtos gordurosos não comestíveis;

III - seção de subprodutos não comestíveis.

Art. 177 As dependências e equipamentos destinados a produtos gordurosos comestíveis são privativos para esses produtos, sendo proibida sua utilização para manipulação de produtos ou subprodutos não comestíveis.

Art. 178 Ficam em poder da Inspeção Municipal plantas e diagramas com a descrição e percurso dos condutos, torneiras, válvulas, uniões e outros detalhes referentes à instalação.

§ 1º Todos os encanamentos, torneiras, válvulas e recipientes que servem à condução e depósito de gorduras comestíveis devem ser pintados em branco e os reservados às gorduras não comestíveis em azul.

§ 2º Nenhuma modificação nessas instalações podem ser feitas sem prévia autorização da Inspeção Municipal.

Art. 179 Entende-se por produtos gordurosos os que resultam do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos.

§ 1º Os produtos gordurosos, segundo a espécie animal de que procedem, se distinguem em produtos gordurosos de bovino, de ovino, de caprino, de suíno, de aves, ovos e de pescado.

§ 2º Os produtos gordurosos segundo o emprego a que se destinem e suas características compreendem:

I - Comestíveis;

II - Não comestíveis.

SEÇÃO I

Produtos Gordurosos Comestíveis

Art. 180 Os produtos gordurosos comestíveis são genericamente denominados “gorduras”, com exceção da “banha” e da “manteiga”.

Art. 181 Toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 182 Unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 183 Entende-se por banha, genericamente, o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suínos ou de matérias-primas outras como definido neste Regulamento.

Parágrafo único. É proibido no fabrico da banha o emprego de ossos da cabeça, órgãos das cavidades torácicas e abdominal, de gorduras rançosas ou com outros defeitos, de restos de produtos tratados por via úmida, de amídalas, de pálpebras, de gorduras de raspagem, sendo proibido, também, o aproveitamento de carcaças e partes de carcaças condenadas pela Inspeção. Os tecidos adiposos devem estar razoavelmente isentos de tecidos musculares e de sangue.

Art. 184 A "Banha" deve satisfazer às seguintes especificações:

1 - cor branca ou branco-creme;

2 - inodora ou com odor a torresmo;

3 - textura homogênea ou ligeiramente granulada;

4 - ausência de ranço.

Art. 185 É proibido o uso de corantes ou conservadores nas gorduras comestíveis.

CAPÍTULO VI

PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 186 Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 187 Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 188 Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 189 Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

Art. 190 Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 191 Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 192 Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 193 Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 194 Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 195 Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou

não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 196 Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 197 Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 198 Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 199 Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 200 Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 201 Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 202 Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 203 Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 204 Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 205 Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 206 Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 207 Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 208 Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 209 Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 210 Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 211 Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 212 Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 213 Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas e nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 214 Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 215 É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a

homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares.

Art. 216 É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares.

Art. 217 Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas em legislação vigente.

Art. 218 Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 219 Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Art. 220 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

TÍTULO VIII

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

CAPÍTULO I

LEITE EM NATUREZA

Art. 221 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas. O leite de outras espécies deve ser denominado segundo a espécie de que proceda.

Art. 222 A produção de leite das espécies caprina, ovina e outras ficam sujeitas às mesmas determinações do presente Regulamento, satisfeitas as exigências para sua identificação.

SEÇÃO I

Dos Estabelecimentos

Art. 223 A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas as suas peculiaridades.

Art. 224 Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 225 É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e seu aproveitamento.

Art. 226 O controle sanitário do rebanho será obrigatório e permanente, abrangendo as seguintes ações:

I - vacinação contra brucelose, em todas as fêmeas bovinas na faixa etária de 03 (três) a 08 (oito) meses;

II - exame de brucelose com periodicidade semestral em todo rebanho com eliminação dos reagentes positivos;

III - exame semestral de tuberculose para todos os animais do rebanho bovino com eliminação dos reagentes positivos;

IV - vacinação contra febre aftosa conforme calendário oficial;

V - controle de mastite, incluindo o uso diário e individual de recipiente adequado, de fundo escuro para coleta e exame dos primeiros jatos de leite de cada teta e execução mensal do CMT;

VI - manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade do leite.

Art. 227 É obrigatória a contratação de um responsável técnico para os estabelecimentos de leite e derivados.

Parágrafo único. Ao responsável técnico compete a execução do programa de defesa sanitária e o controle de qualidade na fase de manipulação de produto.

Art. 228 Os estabelecimentos produtores deverão manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§ 1º As provas de acidez e fosfatase deverão ser realizadas rotineiramente.

§ 2º O órgão de inspeção realizará, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 229 Os animais deverão ser mantidos sob rigoroso controle veterinário.

Art. 230 É proibido o aproveitamento do leite de retenção (produto da ordenha a partir do trigésimo dia antes do parto) e do colostro (o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.) para fins de alimentação humana.

Art. 231 Só se permite o aproveitamento do leite quando as fêmeas:

I - se apresentarem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

II - não estejam no período final de gestação, nem em fase colostral;

III - não apresentem reação positiva às provas biológicas do diagnóstico da brucelose, obedecidos aos dispositivos da legislação em vigor e não reajam à prova de tuberculose.

§ 1º Qualquer alteração no estado de saúde dos animais capaz de modificar a qualidade do leite justifica a condenação do produto para fins alimentícios.

§ 2º As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter definitivo ou provisório.

§ 3º Será interditada a propriedade rural, para efeito de aproveitamento do leite destinado à alimentação humana, quando se verificar qualquer surto de zoonoses.

§ 4º A suspensão da interdição só poderá ser determinada após a constatação do restabelecimento completo dos animais.

Art. 232 É obrigatório o afastamento da produção leiteira das fêmeas que:

I – apresentem-se em estado de magreza extrema ou caquéticas;

II - sejam suspeitas ou portadoras de doenças infectocontagiosas;

III – apresentem-se febris, com mamites, diarréia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária.

Parágrafo único. Os animais submetidos a tratamento com antibióticos ou quimioterápicos ficarão afastados da produção por período a ser estipulado pelo técnico responsável, de forma a assegurar a ausência da droga no leite. Procedimento idêntico deve ser observado quando da utilização de vermífugos e carrapaticidas de uso sistêmico.

Art. 233 É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar os animais lactantes ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição substâncias estimulantes de qualquer natureza, capaz de provocarem aumento da secreção láctea.

Art. 234 A ordenha poderá ser manual ou mecânica, obedecendo às normas de higiene, devendo ser efetuada de forma total e ininterrupta com esgotamento total dos tetos, observando-se as seguintes condições:

I - locais limpos dentro das instalações ou em locais contíguos;

II - animais limpos, descansados, com úberes e tetos desinfetados;

III - ordenhador asseado com roupas limpas, mãos e braços lavados e unhas cortadas, nos termos da legislação vigente;

IV - a rejeição dos primeiros jatos de leite deve ser feita em outro vasilhame, previamente higienizado, com o uso de tela milimétrica, convenientemente limpa momentos antes do uso.

Art. 235 Todo vasilhame empregado no acondicionamento do leite, na ordenha ou para manutenção em depósito deve atender ao seguinte:

I - ser de aço inoxidável, alumínio ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falha, com formato que facilite sua lavagem e esterilização;

II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devidamente lavado e higienizado após a utilização;

III - possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminações;

IV - ser destinado exclusivamente ao transporte ou ao depósito de leite;

V - trazer identificação de procedência.

§ 1º Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores, é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§ 2º É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que o exponha à contaminação.

Art. 236 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 237 Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção e deve atender a norma complementar.

SEÇÃO II

Transporte

Art. 238 No transporte de leite das propriedades rurais aos locais de beneficiamento, será observado o seguinte:

I - os veículos devem ter proteção contra chuva ou sol;

II - o leite deverá estar acondicionado em carro tanque isotérmico;

III - com as embalagens de leite, não pode ser transportado qualquer produto ou mercadoria que lhes sejam prejudiciais.

Art. 239 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 240 A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 241 O leite somente poderá ser retido na propriedade quando pasteurizado e refrigerado.

Art. 242 Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 243 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

SEÇÃO III

Beneficiamento

Art. 244 Entende-se por beneficiamento do leite o seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento até o acondicionamento final, compreendendo uma ou mais das seguintes operações:

I – filtração;

II - pré-aquecimento;

III – pasteurização;

IV – refrigeração;

V – congelamento;

VI – acondicionamento;

VII - outras práticas tecnicamente aceitáveis.

Art. 245 É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 246 É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

Art. 247 Entende-se por filtração a retirada, por processo mecânico, das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem por tela milimétrica ou ainda tecido filtrante próprio.

Art. 248 Todo leite destinado ao consumo deve ser filtrado, antes de qualquer operação de beneficiamento.

Parágrafo único. O filtro deve ser de fácil desmontagem para uma completa higienização.

Art. 249 Entende-se por pré-aquecimento (termização) a aplicação do calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características próprias do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle automático de temperatura, de tempo e volume do leite, de modo que o produto tratado satisfaça às exigências deste Regulamento.

§ 2º O leite pré-aquecido deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento.

Art. 250 Entende-se por refrigeração a aplicação do frio industrial ao leite cru, pré-aquecido ou pasteurizado, baixando-se a temperatura a graus que inibam, temporariamente, o desenvolvimento microbiano.

Art. 251 Entende-se por leite UAT ou UHT (ultra alta temperatura), o leite homogeneizado, submetido durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos a uma temperatura entre 130ºC e 150ºC (cento e trinta e cento e cinquenta graus centígrados), mediante processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus centígrados) e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas.

Parágrafo Único. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado.

Art. 252 Entende-se por engarrafamento a operação pela qual o leite é envasado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

Art. 253 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);

II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 254 O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

SEÇÃO IV

Embalagem do Produto Final

Art. 255 O material para a embalagem do produto final deve ser armazenado e utilizado em condições satisfatórias, não podendo, em hipótese alguma, interferir com as características do produto, devendo ainda ser inviolável e garantir total integridade e conservação.

Parágrafo único. Os recipientes para embalagem deverão ser de uso único e descartável, não sendo permitida sua reutilização.

Art. 256 O acondicionamento deverá ser efetuado de forma a impedir a contaminação do produto.

SEÇÃO V

Pasteurização

Art. 257 São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta: consiste no aquecimento do leite a 63ºC a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação lenta;

II – pasteurização rápida: consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72ºC a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos em aparelhagem própria.

Art. 258 É proibida a repasteurização do leite para fins de consumo.

Art. 259 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Art. 260 Após a pasteurização e resfriamento de 2 a 4oC (dois a quatro graus centígrados), deverá se proceder as provas de fosfatase e peroxidase, para assegurar ao produtor a completa eficiência do processo de pasteurização.

Art. 261 O leite pasteurizado deverá ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 262 Os detalhes sobre análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas e padrões de cada tipo de leite devem ser obtidos nas legislações atuais vigentes.

SEÇÃO VI

Do padrão de identidade e qualidade do leite

Art. 263 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 264 Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 265 Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 266 A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 267 Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 268 Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 269 Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 270 Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 271 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

SEÇÃO VII

Produtos Derivados do Leite

Art. 272 No que se refere aos produtos derivados do leite, devem-se considerar as legislações atuais vigentes.

TITULO IX

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS OVOS E DERIVADOS

CAPÍTULO I

OVOS EM NATUREZA

Art. 273 Só podem ser expostos ao consumo público ovos frescos ou conservados, quando previamente submetidos à exame e classificação previstos na legislação vigente.

Art. 274 Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento.

Art. 275 Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 276 A inspeção incidirá sobre as seguintes características:

I - verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, mau cheiro por ovos anteriormente quebrados ou por qualquer outra causa;

II - apreciação geral do estado de limpeza, da integridade da casca e da partida em conjunto;

III - o exame pela ovoscopia.

Art. 277 Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos julgados em mal estado ou impróprio devem ser apreendidos e inutilizados.

Art. 278 Os ovos destinados ao comércio serão classificados segundo a legislação atual vigente.

Art. 279 Os ovos partidos ou quebrados, que apresentem membrana testácea intacta, devem ser destinados a industrialização tão rapidamente quanto possível. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos, trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 280 Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos misturados com os de outra classificação.

Art. 281 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 282 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II - mumificação (ovo seco);

III - podridão (vermelha, negra ou branca);

IV - presença de fungos, externa ou internamente;

V - cor, odor ou sabor anormais;

VI - ovos sujos externamente por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII - rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;

VIII - quando contenham substâncias tóxicas;

IX - por outras razões, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 283 Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas a juízo do S.I.M.

Art. 284 Os ovos devem ser acondicionados em caixas padrões, indicando nas testeiras os tipos contidos e a marca comercial de sua origem.

Art. 285 Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 286 Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

CAPITULO II

CONSERVA DE OVOS

Art. 287 Entende-se por "conserva de ovos" o produto resultante do tratamento de ovos sem casca ou de partes de ovos que tenham sido congelados, salgados ou desidratados.

Art. 288 Os ovos destinados à fabricação de pasta ou à desidratação devem ser previamente lavados em água corrente.

Art. 289 Consideram-se conservas de ovos:

I - ovo desidratado;

II - pasta de ovo.

Art. 290 Entende-se por "ovo desidratado" o produto resultante da desidratação parcial ou total do ovo, em condições adequadas. Compreende:

I - clara de ovo desidratada;

II - gema de ovo desidratada;

III - ovo integral desidratado (clara e gema).

Parágrafo único. Designam-se "clara desidratada", "gema desidratada" ou "ovo integral desidratado", sem qualquer outro qualificativo, a clara, a gema ou o ovo de galinha submetido à desidratação.

Art. 291 É proibido corar ovos mediante injeção de soluções corantes na gema.

Art. 292 Denomina-se "pasta de ovo" o produto semissólido que tenha ovo na sua composição, adicionado de farináceos que lhe deem consistência.

Parágrafo único. A pasta de ovo pode ser fabricada com ovo integral, apresentando a mesma proporção da clara e gema existente.

Art. 293 No que se refere aos ovos e seus derivados, devem-se considerar as legislações atuais vigentes.

TÍTULO X

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E SEUS DERIVADOS

CAPÍTULO I

MEL E DERIVADOS

Art. 294 Entende-se por mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Parágrafo Único. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico oficialmente adotado.

Art. 295 Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 296 Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 297 Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 298 Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

CAPÍTULO II

CERA DE ABELHA

Art. 299 Entende-se por "cera de abelha" o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 300 É considerada fraudada a cera na qual tenha sido verificada presença de estearina, resinas, parafina, cera de carnaúba, cera do Japão, sebo ou outras gorduras animais ou vegetais e corantes artificiais vegetais ou minerais.

Art. 301 No que se refere aos produtos relacionados ao mel e cera de abelhas, considerar a legislação atual vigente.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 302 A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 303 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 304 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 305 Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 306 Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO XI

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 307 Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 308 A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 309 O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 310 É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 311 O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 312 Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 313 Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

TÍTULO XII

EMBALAGEM E ROTULAGEM

CAPÍTULO I

EMBALAGEM

Art. 314 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos neste Regulamento ou aprovados em normas complementares.

Parágrafo único. Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, poderá ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 315 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizados na alimentação humana quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

CAPÍTULO II

ROTULAGEM

Art. 316 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com o disposto no capítulo III, do Título VII do Decreto nº 9.013/17, que regulamenta a Lei nº 1.283/50, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destine a outros estabelecimentos que os irão beneficiar.

CAPÍTULO III

CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 317 Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG e a garantia de que o produto provém destes estabelecimentos pela autoridade competente.

Art. 318 O número do registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M. e a palavra "INSPECIONADO", tendo na parte superior a palavra "DIVINÓPOLIS - MG", representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do Carimbo Oficial da Inspeção Municipal.

Art. 319 As iniciais S.I.M. traduzem "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL".

Art. 320 O Carimbo Oficial da Inspeção Municipal é representado pelos modelos a seguir discriminados, com os respectivos usos, que integram o Anexo 14 deste decreto:

I - modelo 1:

a) forma: elíptica no sentido horizontal;

b) conteúdo: número do registro do estabelecimento abaixo da palavra "INSPECIONADO" localizada horizontalmente e "DIVINÓPOLIS - MG", que acompanha a curva superior da elipse. Logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanham a curva inferior;

c) dimensões e uso:

I – 07 (sete) por 05 (cinco) centímetros para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares;

II – 05 (cinco) por 03 (três) centímetros para uso em carcaças de médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;

II - modelo 2:

a) forma: circular;

b) conteúdo: número do registro do estabelecimento abaixo da palavra "INSPECIONADO" localizada horizontalmente e "DIVINÓPOLIS - MG", que acompanha a curva superior da elipse. Logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanham a curva inferior;

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 02 (dois) a 30 (trinta) centímetros. Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem animal, manipulados e ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo;

III - modelo 3

a) forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando cravados em recipientes metálicos;

b) conteúdo: idênticos e na mesma ordem dos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal;

c) dimensões e uso: os lados terão a dimensão variando de 03 (três) a 15 (quinze) centímetros. Esse modelo, cujas dimensões serão escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, comporá o rótulo registrado de produto não comestível ou destinado à alimentação de animais;

IV - modelo 4:

a) forma elíptica, no sentido vertical;

b) conteúdo: número de registro de estabelecimento isolado e abaixo das iniciais "S.I.M." e da palavra "DIVINÓPOLIS - MG", colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO", acompanhando a curva inferior da elipse;

c) dimensões de uso: 07 (sete) por 06 (seis) centímetros para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela Inspeção;

V - modelo 5:

a) forma: circular;

b) dizeres: número de registro do estabelecimento isolado e abaixo das iniciais "S.I.M.", colocada horizontalmente e da palavra "DIVINÓPOLIS - MG" acompanhando a curva superior do círculo. Logo abaixo do número, a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 02 (dois) a 30 (trinta) centímetros para o uso em produtos de origem animal comestíveis após a reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 321 A carimbagem deve ser acompanhada por um funcionário do S.I.M.

Art. 322 O carimbo e a tinta, quando fora dos trabalhos, deverão ficar sob guarda e responsabilidade do S.I.M.

Art. 323 Os rótulos dos produtos registrados no S.I.M. deverão ser analisados pelo S.I.M. para aprovação de sua confecção.

TÍTULO XIII

REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 324 Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessárias, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou o beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 325 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 326 Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Art. 327 Nos entrepostos onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Estadual ou Federal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - verificar os caracteres organoléticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - coletar amostras para o exame físico-químico, microbiológico, histológico e de biologia molecular, nos casos necessários para se dirimir dúvidas, quando couber.

§ 1º A amostra deve ser lacrada pelo S.I.M., claramente preenchida em todos os seus itens e assinada pelo interessado e pelo funcionário que coleta a amostra.

§ 2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser coletada em triplicata com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas à contraprova que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta de duas vias, uma das quais será entregue ao interessado.

§ 3º Tanto a amostra como a contraprova devem ser colocadas em envelopes apropriados aprovados pelo S.I.M., serem fechados, lacrados e rubricados pelo interessado e pelo funcionário.

§ 4º Em todos os casos de reinspeção, as amostras terão preferência para exame.

§ 5º Quando o interessado divergir do resultado do exame, pode requerer, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a análise de contraprova.

§ 6º O requerimento será dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 7º O exame da contraprova pode ser realizado em qualquer laboratório oficial com a presença de um representante do S.I.M. e as despesas correrão por conta do responsável pelo estabelecimento.

§ 8º Além de escolher o laboratório oficial para exame de contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua preferência e confiança.

§ 9º Confirmada a condenação do produto ou partida, o S.I.M. determinará sua destinação.

Art. 328 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

TÍTULO XIV

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 329 Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a análises físicas, químicas, microbiológicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação de conformidade.

Art. 330 As técnicas de exames e a orientação analítica serão padronizadas de acordo com a Legislação Federal.

Art. 331 Os exames de caráter tecnológico visarão a técnica da elaboração dos produtos de origem animal em qualquer de suas fases.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à Inspeção Municipal junto ao estabelecimento produtor.

Art. 332 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do S.I.M.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 333 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do S.I.M.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 334 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 335 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o S.I.M. notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 336 É facultado ao interessado requerer ao S.I.M. a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do S.I.M. em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do S.I.M.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 337 O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 338 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo S.I.M. em normas complementares.

Art. 339 Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.

TÍTULO XV

DAS TAXAS

Art. 340 A cobrança das taxas referentes ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições deste Regulamento obedecerá às normas e valores estipulados no Código Tributário do Município, bem como na Lei Municipal 7.011 de 02 de Julho de 2009.

TÍTULO XVI

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 341 Todo produto de origem animal exposto à venda no Município, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado produzido no Município e como tal, sujeito às exigências e penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 342 Não podem ser aplicadas multas sem que, previamente, seja lavrado o Auto de Infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social.

Art. 343 O Auto de Infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

Art. 344 Sempre que os infratores e seus representantes não estiverem ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio Auto, remetendo-se uma das vias do Auto de Infração em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 345 A aplicação de Autos de Infração não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado. Deve-se marcar, quando for o caso, em Termo de Fiscalização, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento.

Art. 346 Nos casos de cancelamento de registro a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção Municipal mediante recibo.

Art. 347 As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO I

Dos responsáveis pela infração

Art. 348 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no S.I.M;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no S.I.M., onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

SEÇÃO II

Das medidas cautelares

Art. 349 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o S.I.M. deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o S.I.M. constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 350 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no S.I.M.;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no S.I.M.;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M. relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no S.I.M.;

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo S.I.M.;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 351 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica ou do órgão regulador da saúde;

X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII - apresentem embalagens estufadas;

XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV - estejam com o prazo de validade expirado;

XV - não possuam procedência conhecida; ou

XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo S.I.M.

Art. 352 Além dos casos previstos no art. 351, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma conseqüência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 353 Além dos casos previstos no art. 352, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 354 Além dos casos previstos no art. 353, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 355 Além dos casos previstos no art. 354, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 356 Além dos casos previstos nos art. 351 e art. 355, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas em normas complementares; ou

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 357 Além dos casos previstos no art. 351, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 358 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do S.I.M.; ou

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto S.I.M.;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto S.I.M. e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 359 O S.I.M. estabelecerá os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.

Art. 360 Nos casos previstos no art. 350, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 361 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 362 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência formal, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica e devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados ou falsificados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – apreensão de aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

VI – apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela

autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VIII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 371.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 363 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.362, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 350;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 350;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 350; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 350.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 364.

Art. 364 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 362, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas conseqüências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as conseqüências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter conseqüência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de 5 (cinco) anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 365 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Secretário Municipal de Agronegócios.

Art. 366 Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 367 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 362, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo S.I.M.; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1o Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados, a critério do S.I.M.

§ 2º Os produtos a serem descartados por ato administrativo do S.I.M. poderão, após a sua apreensão: serem encaminhados para fins de inutilização a local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente ou serem inutilizados no próprio estabelecimento.

Art. 368 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 362, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao S.I.M. e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao S.I.M. dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em algum órgão de inspeção; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 369 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 362, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do S.I.M.;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; e

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 370 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 362, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos

utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 371 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 364.

Art. 372 Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 373 As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 371; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 374 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 375 O auto de infração será lavrado por Fiscal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização S.I.M.

Art. 376 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 377 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo S.I.M.

Art. 378 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 379 A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada no S.I.M., no prazo de 10 (dez) dias contados da data de notificação da penalidade.

Art. 380 O S.I.M., após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e a Junta Administrativa de Julgamentos dos Recursos de Infração do S.I.M. deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 381 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agronegócios, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 382 A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Agronegócios, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 383 O não recolhimento do valor da multa implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 384 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 385 As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não ofereçam segurança à saúde dos usuários, serão inutilizadas após lavrado os Autos de Apreensão e Inutilização.

§ 1º A inutilização deverá se acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§ 2º Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deverá constar por escrito nos Autos de Apreensão e Inutilização.

Art. 386 Os servidores do S.I.M. têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento abrangido por este Decreto.

Art. 387 Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M.

Art. 388 Poderão existir nas propriedades rurais estabelecimentos destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal, que deverão atender a todas as exigências técnico-sanitárias regulamentares.

Art. 389 Os estabelecimentos oficiais e paraestatais do Município de Divinópolis se equiparam aos estabelecimentos particulares, em se tratando da observância das disposições deste Regulamento.

Art. 390 Serão solicitadas às autoridades de saúde pública estadual ou federal, as medidas necessárias visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento.

Art. 391 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos de acordo com a legislação federal e estadual vigente ou por decisão do S.I.M., considerando-se sempre a qualidade higiênico-sanitária dos produtos e a saúde da população divinopolitana.

Art. 392 A inspeção a cargo do S.I.M. observará também as prescrições estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 393 Fica revogado o Decreto 9.541 de 09 de Julho de 2010.

Art. 394 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE REGISTRO NO S.I.M.

Eu, _____, RG _____, CPF_____, residente em _____ Bairro _____, no Município de _____/MG, proprietário(a) da empresa _____, com registro no CNPJ/CPR n° _____, situado em _____, Bairro _____, no município de Divinópolis/MG, classificada como _____, que trabalhará com: _____, solicito o REGISTRO de meu estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do Município de Divinópolis, para comercialização do(s) produto(s) acima discriminado(s).

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

ANEXO 02

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____CPF: _____

Endereço residencial: _____
Nº _____ Complemento:_____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____ Município: _____

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____ nº _____ Bairro: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____ - Divinópolis/MG
_____
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

ANEXO 03

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos (delinear as quantidades, capacidades e tipos de materiais de cada equipamento):

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

10_____

11_____

13_____

14_____

15_____

16_____

Observações Complementares:
_____
_____
Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Agronegócios de Divinópolis, que _____ é o(a) responsável técnico do estabelecimento: _____, situado em _____, de propriedade de _____.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____
_____
Carimbo e assinatura do representante legal do estabelecimento
_____
Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO 05

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____
Formação: _____
Endereço residencial: _____
Nº _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

DOCUMENTOS:

RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data:_____/_____/_____

CPF: _____ Reg. Profissional: _____

Diplomado pela: _____

Declaro serem verdadeiras as informações supracitadas.
_____
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico

ANEXO 06

MEMORIAL ECONÔMICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma ou do proprietário: _____

2. Nome fantasia do estabelecimento: _____

3. Localização do estabelecimento: _____, Divinópolis-MG

4. Classificação do estabelecimento: _____

5. Produtos que pretende trabalhar: _____

6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos: _____

7. Procedência da matéria-prima: _____

8. Mercado de consumo que pretende abastecer: _____

9. Número de funcionários do estabelecimento: _____

10. Meio de transporte do produto final: _____

11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição: _____

12. Destino das águas servidas: _____

13. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências: _____

14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis: _____

15. Indicar o sistema de proteção usado contra moscas e outros insetos: _____

16. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis: _____

17. Detalhar o revestimento das mesas, tanques: _____

18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório: _____

19. Informar se existem, nas proximidades, outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro: _____

20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.: _____

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro e me comprometo, caso seja solicitado, a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme Termo de Referência (TR) emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas.

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 08

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO PRODUTO

1. Identificação da Empresa

Razão Social:_____
CNPJ: _____ Atividade: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Telefone: ( ) _____
CEP: _____ Município: _____ - Minas Gerais
Representante legal: _____
RG/Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
E-mail: _____

OBS.: Elaborar um Anexo 8 para cada tipo de produto a ser fabricado no estabelecimento.

2. Registro do Produto

Designação do produto: _____

Marca comercial em destaque: _____

Apresentação(ões) do produto:_____

Tipo de produto:_____

Capacidade de produção/dia:_____

Cuidados de conservação:_____

Validade: _____

Ingredientes: _____

Aditivos: _____

Embalagem: _____

Registro: _____

Nome do fabricante da embalagem:_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 09

DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Declaro e estou ciente que:

a) Minha empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

b) Para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverei encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., solicitação (modelo próprio) expressa para parecer de autorização e confecção dos mesmos.

c) Tenho ciência das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, em especial da Lei Municipal 7011/2009 e posteriores modificações, bem como dos Decretos que regulam a matéria.

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 10

SOLICITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Solicito ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. a autorização para a empresa _____, com registro no CNPJ/CPR n° _____, situada em _____, bairro _____, dar início às atividades de produção a partir do dia _____ de _____ de 20_____.

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 11

FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

OBS.: Elaborar um fluxograma para cada tipo de produto a ser fabricado no estabelecimento.

Produto:

Divinópolis, _____ de _____ de 20_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável empresa

ANEXO 12
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
Empresa: _____
S.I.M: _____ REG: _____
Produto: _____

OBS.: Elaborar um Anexo 12 para cada tipo de produto a ser fabricado no estabelecimento.

MATÉRIA-PRIMA	INGREDIENTES SECOS	INGREDIENTES LÍQUIDOS
xxxxx	xxxxx	xxxxx
OUTROS INGREDIENTES	AROMATIZANTES	CONSERVADORES
xxxxx	xxxxx	xxxxx
MATERIAL DE EMBALAGEMxxxxx	CORANTESxxxxx	xxxxx

Divinópolis, _____de _____de 20_____

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Agronegócios, que _____, CPF _____, é o(a) responsável pelo setor de recepção de matéria-prima, produção, armazenamento e expedição de produtos do estabelecimento denominado _____, situado em _____, nº _____, bairro_____, de propriedade de _____. Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Divinópolis, _____ de _____de 20_____

_____

Responsável Pela Coordenação De Produção

_____

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO 14

PADRONIZAÇÃO DE RÓTULOS / CARIMBO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

I - Modelo 1:

a) forma: elíptica no sentido horizontal.

b) dizeres: número do registro do estabelecimento abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "DIVINÓPOLIS - MG ", que acompanha a curva superior da elipse. Logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanham a curva inferior. No exterior superior da forma elíptica, a escrita Secretaria Municipal de Agronegócios acompanha a curvatura.

c) dimensões e uso:

- 07 (sete) por 05 (cinco) centímetros para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares;

- 05 (cinco) por 03 (três) centímetros para uso em carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

(A imagem referente à padronização "Modelo 1" se encontra no seguinte *hiperlink:*
https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/processo_producao_pescado_04060305.png)

II - Modelo 2:

a) forma: circular.

b) dizeres: número do registro do estabelecimento abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "DIVINÓPOLIS - MG ", que acompanha a curva superior da elipse. Logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanham a curva inferior. No exterior superior da forma elíptica, a escrita Secretaria Municipal de Agronegócios acompanha a curvatura.

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 02 (dois) a 30 (trinta) centímetros. Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem animal, manipulados e ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

(A imagem referente à padronização "Modelo 2" se encontra no seguinte *hiperlink:*
https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/carimboagronegocios_model2_12102727.png)

III - Modelo 3:

a) forma: elíptica, no sentido vertical.

b) dizeres: número de registro de estabelecimento, isolado e abaixo das iniciais "S.I.M." e da palavra "DIVINÓPOLIS - MG", colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO" acompanhando a curva inferior da elipse.

c) dimensões de uso: 07 (sete) por 06 (seis) centímetros para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela Inspeção.

(A imagem referente à padronização "Modelo 3" se encontra no seguinte *hiperlink:*
https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/carimboagronegocios_model3_12102802.png)

IV - Modelo 4:

a) forma: circular.

b) dizeres: número de registro do estabelecimento isolado e abaixo das iniciais "S.I.M", colocados horizontalmente e da palavra "DIVINÓPOLIS - MG" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo.

c) dimensões e uso: o diâmetro varia de 02 (dois) a 30 (trinta) centímetros para o uso em produtos de origem animal comestíveis após a reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

(A imagem referente à padronização "Modelo 4" se encontra no seguinte *hiperlink:*
https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/carimboagronegocios_model4_12102820.png)

ANEXO 15

Para aprovação de um estabelecimento destinado a abate de caprinos, ovinos e suínos, deverão ser atendidas as seguintes condições básicas:

I- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;

II- ser instalado em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

III- dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

IV- possuir pisos de material impermeável, resistentes à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

V- possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

VI- possuir forro liso e impermeável;

VII- possuir, nas dependências de elaboração de produtos comestíveis, forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

VIII- dispor de dependências e instalações mínimas para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

IX- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina, preferencialmente separados do corpo do estabelecimento;

X- dispor de local exclusivo para manter o material de limpeza e higiene;

XI- dispor de local exclusivo para manter ingredientes e embalagens;

XII- dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

XIII- dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

XIV- dispor de rede de esgoto em todas as dependências que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosa e perene ou em fossa séptica (atender a legislação ambiental vigente);

XV- dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

XVI- dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários. Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles devem ser indiretos às dependências industriais;

XVII- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes, sanitizantes e papel toalha;

XVIII- dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

XIX- dispor de seção de expedição (plataforma de embarque), que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador, podendo ser dispensada quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente por meio de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha); proteção (cobertura) para os veículos transportadores na área de acostamento;

XX- os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável, de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração;

XXI- dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas;

XXII- dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;

XXIII- dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

XXIV- dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

XXV- dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si;

XXVI- dispor de área destinada à sangria, obedecendo à peculiaridade de cada espécie;

XXVII- dispor de sistema aéreo de esfola;

XXVIII- dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

XXIX- dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depilagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate, anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico sanitárias de abate;

XXX- dispor, no estabelecimento de abate, de seções distintas para triparia, bucharia, miúdos, cabeças, pés, rabos e orelhas proporcionais à capacidade e de acordo com a finalidade do estabelecimento;

XXXI- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de seção de aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

XXXII- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e antecâmaras);

XXXIII- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

XXXIV- dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

XXXV- possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, caixas, bandejas e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;

XXXVI- instalações exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção Municipal com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
• Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

XXXVII- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o Manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs;

XXXVIII- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXXIX- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XL- a planta projeto de construção do matadouro frigorífico deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

ANEXO 16

Para aprovação de um estabelecimento destinado a abate de aves e coelhos, deverão ser atendidas as seguintes condições básicas:

I- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;

II- ser instalado em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

III- dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

IV- possuir pisos de material impermeável, resistentes à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

V- possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, preferencialmente com ângulos e cantos arredondados;

VI- possuir forro liso e impermeável;

VII- possuir, nas dependências de elaboração de produtos comestíveis, forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas e assegurar uma perfeita higienização;

VIII- dispor de dependências e instalações mínimas, respeitando as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

IX- dispor, quando necessário, de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo do estabelecimento;

X- dispor de local exclusivo para manter material de limpeza e higiene;

XI- dispor de local exclusivo para manter ingredientes e embalagens;

XII- dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

XIII- dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

XIV- dispor de rede de esgoto em todas as dependências que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de penas, gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de águas caudalosas e perenes ou em fossa séptica (atender a legislação ambiental vigente);

XV- dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

XVI- dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários. Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

XVII- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis,
de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

XVIII- dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

XIX- dispor de seção de expedição (plataforma de embarque), que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador, podendo ser dispensada quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente por meio de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

XX- os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos, devem ser atendidas também as seguintes condições:

I- dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

II- dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas e as dependências destinadas à manipulação e industrialização de produtos comestíveis devem ser climatizadas;

III- dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

IV- dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

V- dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si;

VI- dispor de área destinada à sangria, obedecendo à peculiaridade de cada espécie;

VII- dispor de sistema aéreo de esfola para coelhos;

VIII- dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

IX- dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depenagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico sanitárias de abate;

X- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e/ou antecâmaras);

XI- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

XII- dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

XIII- instalações exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção Municipal, se necessário, com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
• Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

XIV- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs;

XV- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XVI- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XVII- a planta projeto de construção do matadouro frigorífico deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

ANEXO 17

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de embutidos e espetinhos:

I- ser instalada em terreno devidamente cercado;

II- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

IV- dispor de área suficiente para desenvolvimento das atividades de recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, guarda de embalagens e condimentos, guarda de tripas, lavagem de utensílios, embalagem, estocagem do produto final e expedição, a critério do Serviço de Inspeção Municipal;

Observação: Se a estocagem de produtos ocorrer em freezers, deve haver equipamentos distintos para matéria-prima e para o produto final. Se for câmara fria, ela deve ser organizada de forma a separar matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento das paredes, do teto e do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de material lavável. A câmara fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

IV- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

V- dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários;

VI- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

VII- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo da indústria;

VIII- dispor de local exclusivo para manter material de limpeza e higiene;

IX- dispor de luz natural e artificial nas dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

X- possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

XI- ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As canaletas de fundo em ângulos arredondados;

XII- possuir paredes com pé direito formando preferencialmente ângulos arredondados entre si e com o piso e paredes impermeabilizados com cerâmica de cor clara assentadas com espaçamento mínimo ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados. Nos cômodos de armazenamento de matéria-prima, as paredes podem ser pintadas com tinta acrílica de cor clara;

XIII- possuir forro liso e impermeável;

XIV- possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ter, preferencialmente, o parapeito chanfrado;

XV- possuir fiação elétrica embutida. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

XVI- dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem controlada;

XVII- dispor de ponto de água interna;

XVIII- dispor de lavatório de aço inoxidável ou cerâmica, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

XIX- possuir mesas em aço inoxidável, vidro ou pedras (exceto ardósia) para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

XX- dispor de estrados lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção ou utilizar caixas vazias abaixo das caixas contendo os produtos;

XXI- dispor de lixeiras acionadas por pedal;

XXII- dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

XXIII- ter potes de plástico branco, próprios para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

XXIV- ter local exclusivo para guarda de embalagens e rótulos;

XXV- possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

XXVI- para expedição, os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e lacrados. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias, os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

XXVII- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXVIII- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante à Inspeção, apresentando o prazo de validade da operação;

XXIX- a planta projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXX- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 18

Para aprovação de um estabelecimento de pescados e derivados deverão ser atendidas as seguintes condições básicas:

I- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;

II- ser instalado em terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas;

III- dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

IV- possuir pisos de material impermeável, resistentes à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

V- ter paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

VI- possuir forro liso e impermeável;

VII- possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

VIII- dispor de dependências e instalações mínimas para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

IX- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo do estabelecimento;

X- dispor de local exclusivo para manter material de limpeza e higiene;

XI- dispor de local exclusivo para manter ingrediente e embalagens;

XII- dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

XIII- dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

XIV- dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudaloso e perene ou em fossa séptica (atender a legislação ambiental vigente);

XV- dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

XVI- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

XVII- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

XVIII- dispor, a critério do S.I.M., de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

XIX- os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável, de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se ainda de estabelecimento de pescados e derivados, devem ser atendidas também as seguintes condições:

I- dispor de dependências, instalações e equipamentos para a recepção, seleção, inspeção, industrialização e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PESCADO LIMPO

(Esse fluxograma se encontra no seguinte *hiperlink:* https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/processo_producao_pescado_04060305.png)

a) CAPTURA E DEPURAÇÃO

A captura do peixe deve ser feita de forma que ele não lute ou agonize, provocando uma decomposição mais acelerada do pescado final. Os animais devem ser selecionados pelo tamanho e pelo estado de saúde.
A depuração é uma técnica capaz de eliminar os sabores e odores desagradáveis do peixe, consistindo em transportar os animais para tanques que recebem fluxo contínuo de água limpa. O animal passa no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) dias nesse tanque; os peixes ficam sem ração durante esse tempo, porém deve-se cuidar para não prejudicar os animais, fazendo-os perderem peso por falta de alimento.

b) ABATE, EVISCERAÇÃO E LAVAGEM

O abate do peixe é feito por choque térmico. O animal é colocado em um tanque com água e gelo (proporção de água: gelo = 1:1) e mantido lá até a sua insensibilização. É importante que o gelo usado seja de boa qualidade (feito a partir de água potável), porque isto refletirá na qualidade do pescado final. Retiram-se então as escamas do pescado com o uso de facas ou lâminas próprias para a tarefa e removem-se em seguida suas vísceras. Faz-se uma lavagem final para retirar os resíduos aderidos ao pescado, com água potável clorada. Neste ponto,

o pescado está limpo e pode ser embalado e resfriado ou congelado para a comercialização ou seguir para o processo de filetagem.

c) DECAPITAÇÃO, ESFOLA E FILETAGEM

Para fazer a filetagem, deve-se retirar a cabeça, as nadadeiras e a pele do peixe. Depois de eviscerado e decapitado, remove-se a pele do pescado com o uso de um alicate específico para tal fim. Realiza-se então o corte de filés (filetagem) com facas e utensílios apropriados. A filetagem pode ser manual ou por auxílio de uma máquina.

II- possuir instalações para fabrico e armazenagem do gelo, podendo essa exigência ser dispensada somente em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;

III- dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação e acondicionamento dos produtos finais;

IV- dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;

V- dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;

VI- dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis podendo, em casos especiais, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;

VII- dispor, conforme o caso, de câmara de espera para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

VIII- dispor de equipamento adequado à lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandeja e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

IX- dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas para congelamento e estocagem do produto final;

X- condições específicas serão estabelecidas em requisitos complementares, dependendo das características intrínsecas da matéria-prima e do tipo de produto a ser elaborado;

XI- a Inspeção Sanitária do pescado baseia-se:

• Na determinação do estado de frescor;

• Na eliminação de qualquer material suspeito ou repugnante;

• Na realização de exames complementares, representados principalmente por testes bioquímicos de avaliação.

XII- apresentar documentos comprobatórios de sanidade e origem da matéria-prima;

XIII- instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal, quando necessário, com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
• Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

XIV- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário), que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs;

XV- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XVI- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XVII- a planta projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

ANEXO 19

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas ao fracionamento e embalagem de frios:

I- ser instalada em terreno devidamente cercado. Em se tratando de supermercados, ser instalada isolada da área comercial e dispor de área de circulação devidamente pavimentada;

II- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

III- dispor de área suficiente para desenvolvimento das atividades de recepção e estocagem de matéria-prima; fatiamento e embalagem; depósito de embalagem e rótulos; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

Observação: Se a estocagem de produtos ocorrer em freezers, deve haver equipamentos distintos para matéria-prima e para o produto final. Se for câmara fria, ela deve ser organizada de forma a separar matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento das paredes, do teto e do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de material lavável. A câmara fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

IV- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

V- dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários;

VI- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

VII- dispor de dependências administrativas e refeitório preferencialmente separados do corpo da indústria;

VIII- dispor de local para manter o material de limpeza e higiene;

IX- dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

X- possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

XI- ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As canaletas de fundo em ângulos arredondados;

XII- possuir paredes formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com

espaçamento mínimo, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

XIII- possuir forro liso e impermeável;

XIV- possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão;

XV- possuir fiação elétrica embutida. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

XVI- dispor de equipamento de climatização, de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem no máximo a 12°C (doze graus centígrados);

XVII- dispor de ponto de água interna;

XVIII- dispor de lavatório de aço inoxidável ou cerâmica, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizantes e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

XIX- possuir mesas em aço inoxidável, pedras (exceto ardósia), ou vidro, com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

XX- dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

XXI- ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

XXII- possuir fatiador em aço inoxidável;

XXIII- possuir balança digital;

XXIV- para expedição, os frios devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C (sete graus centígrados). O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias, os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

XXV- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXVI- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XXVII- a planta projeto de construção deverá ser elaborada e ser previamente apresentada à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXVIII- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 20

Para aprovação de um estabelecimento de leite e derivados, deverão ser atendidas as seguintes condições básicas:

Cuidados com a matéria-prima (leite): Para a obtenção do leite cru destinado à fabricação de queijos, são necessários os seguintes cuidados:

a- sanidade do rebanho: deverá ser atestada por Médico Veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

b- vacinação contra febre aftosa e raiva;

c- controle de parasitoses, mastites, brucelose e tuberculose;

d- é proibido para fabricação de queijo o uso de leite de vacas:
− em fase colostral;
− com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);
− em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência;

e- higiene na obtenção do leite:
− os currais devem possuir piso e cobertura;
− as tetas devem ser previamente lavadas com água corrente e secas com toalhas descartáveis (papel de folhas brancas e não reciclado);
− os primeiros jatos de leite devem ser descartados em caneca de fundo escuro, para detecção de mastite;
− as tetas devem ser desinfetadas com produtos apropriados, imediatamente após a ordenha;
− o leite obtido deve ser filtrado em coador de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos);

f- transporte:

− o leite cru não refrigerado deverá ser transportado em vasilhame adequado e entregue no estabelecimento até 5 horas após a ordenha;

Outras exigências necessárias para a construção de instalações de produção de leite e derivados:

I- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;

II- ser instalado em terreno devidamente cercado;

III- dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final, a juízo do S.I.M.;

IV- dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

V- possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais e de fácil higienização;

VI- ter paredes lisas impermeabilizadas a uma altura mínima de 02 (dois) metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

VII- possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

VIII- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo do estabelecimento;

IX- dispor de local para manter ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;

X- dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do estabelecimento e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

XI- dispor de água abundante, em todas as dependências de manipulação;

XII- dispor de rede de esgoto com diâmetro adequado, que possibilite a imediata vazão das águas residuais, dotado de ralos sifonados à prova de refluxo de odores e à entrada de roedores e outros animais, em número suficiente, com desaguadouro final atendendo a legislação ambiental;

XIII- dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

XIV- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

XV- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

XVI- possuir dependências ou local próprio para higienização de vasilhames;

XVII- dispor de cobertura nos locais de carregamento e descarregamento;

XVIII- ter dependências para recebimento da matéria-prima (leite);

XIX- possuir equipamento para pasteurização, quando for o caso;

XX- instalações exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção Municipal, quando necessário, com:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
• Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

XXI- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXII- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XXIII- a planta projeto de construção deverá ser elaborada e ser previamente apresentado à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXIV- os estabelecimentos deverão possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 21

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à classificação e embalagem de ovos:

I- ser instalada em terreno devidamente cercado e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

II- localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

III- dispor de instalações compatíveis com as atividades desenvolvidas para recepção, classificação/embalagem, depósito/expedição do produto final e depósito de embalagens e rótulos. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma das operações;

IV- dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção, quando necessário:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
• Sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

V- dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários;

VI- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

VII- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo do estabelecimento;

VIII- dispor de local para material de limpeza e higiene;

IX- dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida. A iluminação artificial deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

X- possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de cor clara e de fácil higienização;

XI- ter paredes impermeabilizadas com cerâmica de cor clara até 02 (dois) metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso, ou outro material aprovado pelo S.I.M., de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

XII- possuir forro liso e impermeável;

XIII- janelas de material metálico protegido contra corrosão, com inclinação de 45°, providas de telas milimétricas e removíveis para proteção contra insetos e ainda providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação à entrada de poeira nos meses de estiagem;

XIV- as portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;

XV- possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos;

XVI- dispor de ventilação suficiente em todas as dependências;

XVII- dispor de pontos de água, interna e externamente. No ponto de água externo, a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;

XVIII- dispor, na sala de classificação/embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

XIX- dispor de mesas em aço inoxidável, vidro ou pedras (exceto ardósia), sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;

XX- dispor de lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de ovos;

XXI- dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XXII- dispor, no depósito de embalagens, de estrados plásticos, lisos e de fácil limpeza, para apoio das embalagens de papelão e prateleiras para embalagens tipo estojo e rótulos;

XXIII- dispor de local adequado para embalagens descartadas, distante do corpo do estabelecimento;

XXIV- dispor de lixeira grande com tampa na área externa;

XXV- é necessário apresentar a planta projeto previamente à Inspeção, para apreciação e aprovação pelo corpo técnico do S.I.M.;

XXVI- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs;

XXVII- proceder ao controle de pragas (insetos e roedores) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, pragas de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação, etc);

XXVIII- proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação.

ANEXO 22

Requisitos básicos para produção de mel e seus derivados:

I- localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

II- possuir fonte de água potável, em quantidade compatível com a demanda do apiário (casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados), protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação;

III- possuir pisos de material impermeável, com cerâmica de cor clara ou cimento liso queimado, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas e fácil higienização. Os sistemas de escoamento das águas servidas e outros resíduos devem ser compatíveis com a preservação do meio ambiente;

IV- possuir paredes lisas, impermeabilizadas a uma altura mínima de 02 (dois) metros, com cerâmica branca, que permitam fácil higienização, de preferência formando ângulos arredondados entre si e com o piso;

V- possuir nas dependências, forros de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

VI- possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;

VII- possuir instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no trabalho;

VIII- possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários, de modo que o mel não fique tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas em decantação. Os equipamentos previstos neste item, bem como qualquer outro equipamento ou utensílio destinado a entrar em contato com produto destinado à alimentação humana, deverá ser construído em aço inoxidável ou material similar, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

IX- possuir instalação elétrica embutida. O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões;

X- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

XI- dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

XII- dispor de pontos de água interna e externamente, com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;

XIII- dispor de locais com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para a recepção da matéria-prima, armazenamento de embalagens, rótulos e outros materiais, bem como as operações de extração, filtração, decantação, embalagem e classificação do produto;

XIV- dispor de vestiários providos de armários para uniformes apropriados para execução dos trabalhos;

XV- dispor de depósitos exclusivos para material de limpeza e higiene;

XVI- dispor interna e externamente de lixeiras com tampa. As lixeiras internas deverão ter tampas acionadas por pedal;

XVII- o apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados deverá ser registrado no S.I.M. em nome do apicultor, que poderá processar apenas o mel de produção própria;

XVIII- o apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;

XIX- as embalagens e rótulos do mel produzido por pessoa física ou por instituição representativa deverão conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor e ser registrado no S.I.M.;

XX- a planta projeto de construção do apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, deverá ser elaborada ser previamente apresentada à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXI- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 23

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de pururucas:

I- ser instalada em terreno devidamente cercado;

II- localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

III- dispor de locais com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima; estocagem de matéria-prima; toalete e cortes; secagem (estufas); fritura; depósito de sal, óleo e embalagens; lavagem de utensílios; depósito de utensílios limpos; embalagem; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

IV- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis, de barreira sanitária;

V- dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção, quando necessário:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
• Sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

VI- dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários;

VII- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

VIII- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina preferencialmente separados do corpo da indústria;

IX- dispor de local para material de limpeza e higiene;

X- dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A

iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

XI- possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

XII- ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As canaletas de fundo em ângulos arredondados;

XIII- possuir paredes impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara a uma altura mínima de 02 (dois) metros, assentadas com espaçamento mínimo; ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

XIV- possuir forro liso e impermeável;

XV- possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação e providas de telas milimétricas e removíveis;

XVI- possuir fiação elétrica embutida, sendo que o número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

XVII- dispor de exaustores na área de fritura, em número e tamanho para atender à produção;

XVIII- dispor de ponto de água interna e externamente;

XIX- dispor de lavatório de aço inoxidável ou cerâmica, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

XX- possuir mesas em aço inoxidável, vidro ou pedras (exceto ardósia) para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

XXI- dispor de estrados lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de pele na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

XXII- dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

XXIII- ter local exclusivo para guarda de embalagens e rotulagens;

XXIV- ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados;

XXV- ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

XXVI- possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios, em quantidade suficiente para atender às atividades desenvolvidas;

XXVII- para expedição, as pururucas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas;

XXVIII- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante à Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXIX- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XXX- a planta projeto de construção deverá ser elaborada e ser previamente apresentada à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXXI- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 24

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de tripas:

I- ser instalada em terreno devidamente cercado;

II- localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

III- dispor de locais com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção/estocagem de tripas úmidas, fracionamento/ressalga/embalagem, depósito de embalagem e sal, lavagem/guarda de utensílios, estocagem/expedição de produto final.

Os estabelecimentos que ainda realizarem lavagem das tripas deverão dispor de dependência para lavagem e secagem das mesmas, situadas entre a área de recepção/estocagem de tripas úmidas e área de ressalga/embalagem. Esta área deverá ser cercada, por todos os lados, por tela metálica milimétrica e provida de varais de aço inoxidável. Todas as dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

IV- dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação, de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta-papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

V- dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção, quando necessário:
• Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
• Sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

VI- dispor de sanitários com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários;

VII- dispor de vestiários para uso dos funcionários;

VIII- dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina, preferencialmente separados do corpo da indústria;

IX- dispor de local para material de limpeza e higiene;

X- dispor de luz natural e artificial em todas as dependências. Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

XI- possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras em todas as dependências;

XII- ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As canaletas de fundo em ângulos arredondados;

XIII- possuir paredes impermeabilizadas com cerâmica de cor clara, assentadas com altura mínima de 02 (dois) metros e espaçamento mínimo; ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

XIV- possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação e providas de telas milimétricas;

XV- possuir fiação elétrica embutida, sendo que o número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

XVI- dispor de exaustores (a critério do S.I.M.);

XVII- dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes;

XVIII- dispor de lavatório de aço inoxidável ou cerâmica, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizantes e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

XIX- possuir mesas em aço inoxidável, vidro ou pedras (exceto ardósia), com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

XX- dispor de estrados lisos e de fácil higienização para apoio das caixas, bombonas de tripas e recipientes de sal;

XXI- dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

XXII- ter local exclusivo para guarda de embalagens e rótulos;

XXIII- ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados;

XXIV- ter prateleiras para guarda dos utensílios limpos;

XXV- possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios, em quantidade suficiente para atender às atividades desenvolvidas;

XXVI- para expedição, as tripas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas;

XXVII- a administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

XXVIII- deverá ainda proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água e apresentar o comprovante à Inspeção, constando o prazo de validade da operação;

XXIX- a planta projeto de construção deverá ser elaborada por e ser previamente apresentada à Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

XXX- o estabelecimento deve possuir um responsável técnico que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação e POPs.

ANEXO 25

TERMO DE ADVERTÊNCIA N° _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 7.011/09, regulamentada pelo Decreto _____ e em atendimento ao Processo Administrativo nº _____, referente ao Auto de Infração nº _____ de ____/____/____, imponho ao(a) proprietário(a) _____, CPF _____, do estabelecimento _____, CNPJ _____, S.I.M. _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Para constar, lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado e pelo(a) autuado(a).

_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em _____ de _____ de _____

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 26

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº_____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, eu, _____, fiscal pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 7.011/09, regulamentada pelo Decreto _____, intimo _____, CPF _____, responsável por _____, situado em _____, nº_____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, a satisfazer a(s) seguinte(s) exigência(s) no prazo de _____ (_____) dias, a contar da data desta INTIMAÇÃO.

_____
_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em _____de _____de _____.

Intimado: _____
Nome, assinatura, CI

Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI

_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – intimado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 27
TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis – MG, eu,_____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 7.010/09, regulamentada pelo Decreto _____, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras de produtos junto a _____, S.I.M. _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pela produção _____, situado à _____, nº_____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, como abaixo se descreve:

Produto	Fabricação	Marca	S.I.M.	Nº do Lacre
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Observações: _____
Pelo que lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) interessado(a) e na presença da(s) testemunha(s) abaixo a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____ de _____

Interessado: _____
Nome, assinatura, CI

Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – interessado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 28

Auto de Infração Nº _____/_____
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, verifiquei que _____, CPF _____, responsável por _____, CNPJ _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, infringiu o disposto nos artigos _____ da Lei _____ e artigos _____ do Decreto _____, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

Conforme Decreto _____, as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, ficando o infrator sujeito a pena de:

( ) Advertência Formal	**( ) Apreensão de rotulagem**
( ) Multa de até 10 UPFMD	**( ) Interdição total ou parcial do estabelecimento**
( ) Apreensão e/ou condenação de produtos	**( ) Apreensão de ingredientes e aditivos**
( ) Suspensão de atividade	**( ) Cassação de registro do estabelecimento**

Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa escrita, acompanhado(a) das provas que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, como dispõe a Lei 7.011/09 e Lei 7.040/09, sob pena de o processo tramitar à revelia do autuado(a).

_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em _____ de _____ de _____

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI
Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – interessado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 29

TERMO DE APREENSÃO Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, foi realizada a apreensão junto a _____, S.I.M. _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pela produção _____, estando situado(a) em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis – MG, dos seguintes produtos: _____, com base no disposto no(s) artigo(s) _____ do Decreto/Lei _____ e suas alterações.

Fica nomeado(a) FIEL DEPOSITÁRIO de todo o material apreendido, o(a) Sr(a) _____, CPF _____, CI _____, residente à _____, nº_____, bairro_____, Município de Divinópolis - MG.

_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em _____de _____de _____

Autuado: _____
Assinatura, nome, CI

Ciente, recebi a 3ª via em ____de_____de_____

Fiel Depositário: _____
Assinatura, nome, CI
Testemunhas: _____
Assinatura, nome, CI
_____
Assinatura, nome, CI

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

ANEXO 30

TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis – MG, dando cumprimento ao decorrente do Auto de Infração nº _____ de ___/___/___, no estabelecimento _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, S.I.M. _____, CNPJ _____, foi determinada a INUTILIZAÇÃO do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s): _____
_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____de_____

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

Ciente, recebi a 3ª via em ____de_____de_____

Fiel depositário: _____
Nome, assinatura, CI

Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

ANEXO 31
TERMO DE INTERDIÇÃO Nº _____/_____

Ao(s) _____ dias(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, dando cumprimento ao decorrente do Auto de Infração nº _____, de ___/___/___, no estabelecimento _____, S.I.M. _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pela produção _____, situado em _____ nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, foi procedida a INTERDIÇÃO do estabelecimento da seguinte forma:
_____
_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em , _____ de_____ de_____.

Autuado: _____
Assinatura, nome, CI

Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 32
TERMO DE LIBERAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, dando cumprimento ao decorrente do Auto de Infração nº _____, de _____/_____/_____, no estabelecimento _____, S.I.M. _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pela produção _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, foi procedida a liberação do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s) da seguinte forma:

_____
_____
Assinatura e identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____de_____
Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

Ciente, recebi a 3ª via em, ____de _____de_____
Fiel depositário _____
Nome, assinatura, CI
Testemunhas: _____
Nome, assinatura, CI
_____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

ANEXO 33
TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, comunica-se a _____, S.I.M. _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pela produção _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis – MG, que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) está(ão) sob apreensão cautelar, segundo o disposto no(s) artigo(s) _____ do Decreto _____ e no(s) artigo(s) _____ da Lei _____:
_____
_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____de_____.

Autuado: _____
Assinatura, CI
Testemunha: _____
Assinatura, CI
_____
Assinatura, CI

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

ANEXO 34

TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº _____/_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____, do ano de _____, na hora _____:_____, no Município de Divinópolis - MG, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei 7.011/09, regulamentada pelo Decreto _____, verifiquei que _____, CNPJ/CPF _____, possuindo como responsável pelo estabelecimento _____, situado em _____, nº _____, bairro _____, Município de Divinópolis - MG, infringiu o disposto nos artigos _____do Decreto _____ e os artigos _____ da Lei _____. Desta forma, procede-se à DESINTERDIÇÃO abaixo relacionada e identificada como se descreve:
_____
_____
Assinatura e Identificação do Fiscal

Ciente, recebi a 1ª via em, ___de_____de_____

Autuado: _____
Nome, assinatura, CI

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAFD37A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 1076/2019
PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **MARCELA DE SOUZA ALVES,** matrícula 9902121-0, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, GH 14, Padrão B, nível 06 (C), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Psicólogo, conforme Decreto n°. 13.503/2019, **devendo ser enquadrada no GH 28, Padrão A, nível 06 (C), a partir de 11/11/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58D09B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.553/2019

ATRIBUI A JULIANO VIEIRA DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇOES E SERVICOS URBANOS O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE SEJAM ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Divinópolis, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO os contratos firmados pelo Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que não possui equipe técnica compatível para o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos contratos na sua estrutura Organizacional e

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao servidor Juliano Vieira dos Santos, na condição de Engenheiro Civil a atribuição de acompanhamento e a

fiscalização das obras e serviços de engenharia oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° - O exercício desta função será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Divinópolis

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6A2E5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.550/2019

DECRETA O TOMBAMENTO DEFINITIVO DA MARIA FUMAÇA 340, POR SEU VALOR ARTÍSTICO, ESTILÍSTICO, CULTURAL E HISTÓRICO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Complementar n° 189, de 25 de março de 2019, Lei que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município, e
CONSIDERANDO o dever de proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os Sítios Arqueológicos locais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de impedir a destruição e a descaracterização de bens de valor histórico, artístico ou cultural;
CONSIDERANDO o significado e o possível valor histórico, arquitetônico e cultural da edificação abaixo registrada e a importância de preservar marcos referenciais arquitetônicos que testemunharam as fases da evolução temporal desta cidade;
CONSIDERANDO a possibilidade do Poder Público Municipal realizar procedimento administrativo objetivando sujeitar a restrições parciais nos bens imóveis cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu valor arqueológico, etnológico, bibliográfico ou artístico;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Tombamento Definitivo da Maria Fumaça 340, localizada na Praça dos Ferroviários, Município de Divinópolis, por seu valor artístico, estilístico, cultural e histórico.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Complementar n° 189, de 25 de março de 2019, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º As concessões de uso do imóvel onde se encontra o referido bem deverão considerar a compatibilidade com o interesse histórico cultural do mesmo, representado nos seus aspectos urbanísticos e simbólicos.

Art. 4º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido bem tombado neste Decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis.
Art. 5ºA colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade no bem tombado deverão ter seu licenciamento previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis.
Art. 6º No caso de alteração ou, ainda, sinistro no bem tombado, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Divinópolis poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originai.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Divinópolis

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:271335E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS – COMPROMITENTE DOADOR: SEBASTIÃO TEOTÔNIO DE MELO, CPF 205.105.436-34 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO.

OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à com Companhia Energética de Minas Gerais - "CEMIG" e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: Rua Buenos Aires, n° 1300, Bairro Santa Rosa em Divinópolis/MG. PRAZO: O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. ASS: 22/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED559B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2019 – CT 003/2019 – PL 098/2019 – CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 01/03/2020, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. ASS: 01/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F39D4DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.551/2019

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2019, será para todas as categorias de consumidores, de R$ 149,02 (cento e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 20/12/2019, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito mesmo que haja débitos anteriores, sem implicar em quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal em relação aos referidos débitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Divinópolis

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2150B947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 019/2019 – PERMISSIONÁRIO: ENSINO SÃO FRANCISCO DE ASSIS EIRELI, CNPJ 04.258.755/0002-22.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, sito a Avenida Getúlio Vargas, 930, Centro em Divinópolis/MG, para realização do evento "Jogos Finais Interclasse" e treinamento da equipe de Handebol masculina, Módulo I que representará Divinópolis em 2020 no JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais, evento apoiado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. **VALOR:** R$ 149,02 referente à taxa de reserva, R$ 7,45 TSA (Taxa Administrativa de Serviço), com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 26/11/2019 para Jogos finais Interclasse e todas as segundas feiras das 16 h às 17 h para treinos de Handebol. **ASS:** 07/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0D25A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 141/2018 SEMUSA

Contratado (a): AILA NONATO VILLAFRANCA– CargoDENTISTA 40 H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 14/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B968678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 160/2018 SEMUSA

Contratado (a): ELIANE PAULA DE LIMA SANTOS– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 19/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E3CD502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 233/2019 SEMUSA

Contratado (a): CLAUDIA BARBOSA FERREIRA– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado A PARTIR DE 21/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D365D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 03/2019 SEMUSA

Contratado (a): FABIANA DE CASTRO SAMPAIO– CargoENFERMEIRO -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 30/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:618AB359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 154/2018 SEMUSA

Contratado (a): ELIZABETH SANDRA DE ARAUJO PEREIRA– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 06/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FCA641C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 03/2019 SEMUSA

Contratado (a): FABIANA DE CASTRO SAMPAIO– CargoENFERMEIRO -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/09/2019 A 30/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CB4E06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 103/2019 SEMUSA

Contratado (a): HELLEN DE ANDRADE BIANCHI– CargoMEDICO GENERALISTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado A PARTIR DE 12/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A19222A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 153/2018 SEMUSA

Contratado (a): FAISSOM JOSE DE ALMEIDA– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 30/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD8513E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 159/2018 SEMUSA

Contratado (a): GILSENE DE OLIVEIRA– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 19/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B99B67AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 140/2018 SEMUSA

Contratado (a): JULIA MORAES MELGAÇO– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 15/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFCB84D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 151/2018 SEMUSA

Contratado (a): LUCAS SILVA FERREIRA– CargoDentista 40hs semanais -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente
a prorrogação do contrato supracitado a partir de 10/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CF54861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 169/2018 SEMUSA

Contratado (a): MARISA FONSECA MARTINS– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 25/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A76167BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 02/2019 SEMUSA

Contratado (a): KELLY FELIX DE SOUSA– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 31/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D26B5A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 158/2018 SEMUSA

Contratado (a): KENIA RODRIGUES– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 18/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0378F441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 151/2018 SEMUSA

Contratado (a): LUCAS SILVA FERREIRA– CargoDENTISTA - Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado A PARTIR DE 01/10/2019 A 31/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B1510CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 149/2018 SEMUSA

Contratado (a): WENNDY PRADO GONTIJO– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 23/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C78EA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 172/2018 SEMUSA

Contratado (a): REJANE KELLY PEREIRA– CargoTÉCNICO DE ENFERMAGEM -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente
a prorrogação do contrato supracitado DE 01/09/2019 A 30/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E4266C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 172/2018 SEMUSA

Contratado (a): REJANE KELLY PEREIRA– CargoTECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado A PARTIR DE 01/10/2019 A 27/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86DCB9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 149/2018 SEMUSA

Contratado (a): WENNDY PRADO GONTIJO– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo

Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/09/2019 A 30/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:714A3785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2019- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 166/2018 SEMUSA

Contratado (a): THAISSA MARTINS NUNES– CargoFISIOTERAPEUTA -Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referentea prorrogação do contrato supracitado DE 01/10/2019 A 31/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B5BCF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 315/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consubstanciado no fornecimento, por locação, de 1.000 (mil) estações de trabalho, 50 (cinqüenta) notebooks, 80 (oitenta) monitores, 01 (um) storage e 01 (uma) solução de servidores integrada, com as especificações técnicas discriminadas, abrangendo a locação, entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva para a Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Resposta a empresa: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Destarte, analisados os apontamentos apresentados pela empresa, verificamos que, não assiste razão à impugnante, assim, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** da presente impugnação. Não se observado motivos suficientes para que se retifique o edital em tela, tendo em vista a Súmula 247 do TCU e a justificativa técnica apresentada. Mantendo – se inalteradas o Ato Convocatório sua data e horário para o acolhimento da proposta e data e horário para inicio da disputa. A resposta na integra encontra-se disponível no site da Prefeitura www.divinopolis.mg.gov.br e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F04E52E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2018 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a **SUPLEMENTAÇÃO** do contrato firmado entre as partes para incluir mais 2(dois) veículos, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FF3B0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 016/2018 - CONTRATADA: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de novembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04296E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 017/2016/CPAD
Servidor: S.O.A..

03. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade ao servidor.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FCDB7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 09/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento,

conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5725D94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 15/2016/CPAD
Servidor: D.T.A.G.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos, prova do cometimento da falta disciplinar de proceder de forma desidiosa, devendo o indiciado ser compelido a ressarcir os cofres públicos em virtude desta falta.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8350C005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 03/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAFB4341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 04/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBCF0249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 12/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta

Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F535070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 08/2017/CPAD
Servidor: C.L.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F83A48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 013/2018/CPAD
Servidor: D.T.A.G.

03. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova da inobservância do dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, ainda, do cometimento da falta disciplinar de insubordinação grave em serviço, previstos nos arts.180, IX e 196, VI, ambos da LC09/92. Contudo, não há nos autos provas capazes de comprovar que houve a inobservância do dever funcional de tratar com urbanidade as pessoas previsto no art.180, X da LC 09/92.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3A28530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 027/2018/CPAD
Servidor: A.A.J.R.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova da conduta desidiosa do indiciado no exercício da função pública. Contudo, não há como aplicar qualquer penalidade quanto ao disposto no art.180, X e 181 I da LC09/92.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 60(sessenta) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56C28607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 19/2018/CPAD
Servidor: J.E.M.G.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 180, I e X da LC 09/92 pelo servidor indiciado.

Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69AB7563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 021/2019/CPAD

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, às 08h45 na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, Ana Carolina de Oliveira e Vanessa Ferreira Gomes Laje, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019 do (a) servidor (a) T.S.M. matrícula, 97006807.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Vanessa Ferreira Gomes Lage, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAJE
Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AEF620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, torna público o **CONTRATO N° 049/2019** Processo Licitatório n.º 043/2019 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019,** objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei**.** Empresa **SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO**, com o valor estimado de R$ 17.718,00 (dezessete mil setecentos e dezoito reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 13 de Novembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B0B6F881

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público os **CONTRATOS** decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019** decorrente do PL nº 034/2019 – Credenciamento nº 002/2019. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos municipais, afins e similares, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme meios e taxas, não sendo permitido outra forma de recolhimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, consoante solicitação e mediante a discriminação constante dos anexos. **Contrato n° 046/2019** Empresas credenciadas: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** contratada para o seguinte serviço: 1. Pagamento em correspondente bancário – R$2,00 (dois reais); 2. Pagamento em internet – R$1,10 (um real e dês centavos); 3. Pagamento em autoatendimento – R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos); 4.Pagamento por registro, na redisponibilização de arquivo retorno – R$ 0,30 (trinta centavos); **Contrato n° 047/2019** Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA, contratada** para o seguinte serviço: 1. Pagamento em correspondente bancário – R$2,00 (dois reais); 2. Pagamento em internet – R$1,10 (um real e dês centavos); 3. Pagamento em autoatendimento – R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos); 4.Pagamento por registro, na redisponibilização de arquivo retorno – R$ 0,30 (trinta centavos). Valor total estimado de arrecadação do Município de Dom Bosco e de R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 13 de Novembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:066AF425

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DA 2° ATA DO PREGÃO 034/2019

PROCESSO Nº: 040/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 034/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves / médios, pesados e maquinas da frota Municipal de Dom Bosco, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
2° ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019
Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2019 às 09H00M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria

Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2019 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 040/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 034/2019. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2606, do dia 09 de Outubro de 2019, "Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Bosco edição 087 do dia 07 de outubro de 2019 no endereço www.dombosco.mg.gov.br. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro informou que foi recebido as tabelas oficiais das montadoras conforme item 15.3 e 15.4 do edital das seguintes empresas: **W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.643/0001-84, **r**ecebido no dia 23 de outubro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco as tabelas das montadoras referentes aos lotes n° 11, 12, 13, 14, 15; **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.561/0001-96, **r**ecebido no dia 29 de outubro de 2019, por e-mail (Print Anexo) porem vieram apenas duas tabelas referente ao lote n° 007 e 008 porem no dia 30 de Outubro de 2019 compareceu na sede da Prefeitura de Dom Bosco na sala de licitações e apresentou as tabelas das montadoras referente aos lotes n° 006, 007, 008; **MARCO ANTONIO PEREIRA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.579.132/0001-92, **r**ecebido no dia 30 de outubro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco o loguin e senha para acesso online as tabelas das montadoras referentes aos lotes n°001, 002, 003, 004, 005; A empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.904.642/0001-79, decaído do direito de adjudicação e homologação por não apresentar a tabela da montadora do lote em que foi vencedora conforme item 15.3 e 15.4 do edital. O pregoeiro no dia 11 de Novembro de 2019 **NOTIFICA** o segundo colocado ou seja a empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA – ME** para que manifeste no prazo de 03 (três) dias a possibilidade de fornecer os itens do lote 009 desconto sobre a tabela de preço oficial IVECO, nas mesmas condições que o primeiro colocado, ou seja desconto de 23,6% sobre a tabela oficial IVECO, sendo que no dia 12 de Novembro de 2019 a empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA-EPP,** manifestou interesse em fornecer o lote 009, nas mesmas condições em que o primeiro colocado, e que no mesmo loguin apresentado no dia 30 de outubro 2019 também esta disponível o acesso a tabela do lote 009, e como o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio já havia conferido a documentação da empresa por ter sido vencedora de outros lotes e a empresa foi declarada vencedora também do lote 009. Após todas as analises chegaram-se as seguintes propostas finais: **MARCO ANTONIO PEREIRA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.579.132/0001-92, **foi vencedora dos lotes nº 01-24,5%, 02-24%, 03-24%, 04-25%, 05-28%, 09-23,6%, 10-24%**; **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.965.561/0001-96, **foi vencedora dos lotes nº 06-24%, 07-24%, 08-24%**; **W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.643/0001-84, **foi vencedora dos lotes nº 11-21%, 12-21%, 13-22%, 14-21%, 15-22%**. **ITENS SEM ACORDO:** não ouve lotes sem acordo. O pregoeiro abre prazo de 03 (três) dias uteis com base no item 14 do edital, após a publicação desta ata no Diário Oficial do município de Dom Bosco http://www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico, para que as empresas interessadas apresente recurso da decisão. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio.

Dom Bosco, 13 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DCE8B981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019

Aos 11(onze) dias do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
EL ELYON PNEUS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79, sediada na Avenida Paschoal Ardito, n.º 2536, bairro Vila Belvedere, CEP.: 13.473-010, cidade Americana-SP, neste ato representada por sua sócia-gerente Marcia de Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 17.919.254-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.151.118-79, residente e domiciliada na Avenida Paschoal Ardito, n.º 2536, bairro Vila Belvedere, CEP.: 13.473-010, Americana/SP.
I - DO OBJETO
1.1 - Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para atender a frota de veículos do Município de Dona Euzébia/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.
5.2 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelas Secretarias do licitante.
5.3 – Todos os itens relacionados no anexo I, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo menor que 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 028/2019;
Proposta da Contratada.
2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO
4.1 – A fiscalização da execução da Ata de Registro de preços será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado.
4.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.3 – O fornecimento de Pneus será conforme necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com o prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de

fornecimento emitida pelo responsável, de acordo com a demanda do município, sendo entregue na Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Bairro Centro.
4.4 – Todos os itens relacionados no anexo I, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo menor que 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para a prestação dos serviços será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.
5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.003.12.361.0002.2024.339030 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
02.005.17.512.0013.2038.339030 – Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Pública
02.006.10.301.0007.2042.339030 – Desenvolvimento do Atendimento Básico
02.008.20.606.0018.2062.339030 – Desenvolvimento das Atividades Produtor Rural
02.007.08.122.009.2.0047-339030 - Secretaria de Assistência Social
02.002.04.122.019.2.0012-339030 – Convênio com a Polícia Militar
VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetuado conforme descriminado no ANEXO I, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinando pelo servidor responsável pelo prestação dos serviços correspondente. Após a entrega na nota fiscal o pagamento será após o dia 12 do mês subsequente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desta Ata de Registro de Preços.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 - A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
9.2 – A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto da Ata de Registro de Preços pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de R$ R$ 74.406,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, 11 de setembro de 2019.

MANOEL FRANKLI RODRIGUES
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BEADC659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019

AoS 11(onze) dias do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.408/0001-40, sediada na Avenida Dr. José Neves , n.º 610, bairro Jardim América, CEP.: 36.180-000, cidade Rio Pomba, neste ato representada por seu sócio-gerente , brasileiro(a), sócio-gerente Antonio Alves Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.652.522, inscrito no CPF/MF sob o n.º 209.966.166-91, residente e

domiciliado na Rua Professor João Batista Santiago, n.º 47, bairro Jardim América, CEP.: 36180-000, Rio Pomba/MG.

I - DO OBJETO

1.1 - Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para atender a frota de veículos do Município de Dona Euzébia/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

5.2 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelas Secretarias do licitante.

5.3 – Todos os itens relacionados no anexo I, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo menor que 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

Pregão nº 028/2019;

Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1 – A fiscalização da execução da Ata de Registro de preços será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado.

4.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 – O fornecimento de Pneus será conforme necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com o prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de fornecimento emitida pelo responsável, de acordo com a demanda do município, sendo entregue na Prefeitura Municipal, Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Bairro Centro.

4.4 – Todos os itens relacionados no anexo I, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, serão devidamente substituídos sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo menor que 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para a prestação dos serviços será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.003.12.361.0002.2024.339030 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

02.005.17.512.0013.2038.339030 – Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Pública

02.006.10.301.0007.2042.339030 – Desenvolvimento do Atendimento Básico

02.008.20.606.0018.2062.339030 – Desenvolvimento das Atividades Produtor Rural

02.007.08.122.009.2.0047-339030 - Secretaria de Assistência Social

02.002.04.122.019.2.0012-339030 – Convênio com a Polícia Militar

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme descriminado no ANEXO I, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinando pelo servidor responsável pelo prestação dos serviços correspondente. Após a entrega na nota fiscal o pagamento será após o dia 12 do mês subsequente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desta Ata de Registro de Perços.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – A prestação dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto da Ata de Registro de Preços pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de R$ R$ 73.922,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, 11 de setembro de 2019.

MANOEL FRANKLI RODRIGUES
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:974C761C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019

Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no sob o nº CNPJ: 30.827.823/0001-56, sediada na Rua: AVENIDA DE LIMA Nº 903, CEP: 35.661-685, cidade de Para de Minas M.G, neste ato representada por seu sócio-gerente, Glauberth Philipp da Silva, brasileiro, solteiro, natural de Para de Minas, M.G empresário, portador da Carteira de Identidade RG M.G- 20.383.523- , inscrito no CPF nº 105.177.486-14, residente e domiciliado na Rua: Conceição Maria Moreira, nº 175, apto 203, bairro Grão do Para, Para de Minas MG.

I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.

VALOR GLOBAL: R$4.059,45 (Quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

Pregão nº 024/2019;

Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,

VALOR GLOBAL: R$4.059,45 (Quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

MANOEL FRANKLI RODRIGUES
Preferito Municipal

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5D75EBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019

Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 24.708.774/0001-30, sediada na Rua: : José Augusto Marcos Nº 500 Bairro: Ponte Preta, CEP: 36.500.000, cidade de Ubá M.G -, neste ato representada por seu sócio-gerente, Jose Neymar Mendes Gonçalves, brasileiro, casado, natural de, Ubá, M.G empresário, portador da Carteira de Identidade RG-13.407.139 , inscrito no CPF nº 065.251.366-28, residente e domiciliado na Rua: Luziane Laud Marcos nº25, bairro: Olaria, CEP: 36.500.000 , cidade Ubá, M.G.

I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.

VALOR GLOBAL: R$531,00 (quinhentos e trinte e um reais)

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

Pregão nº 024/2019;

Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social

.VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$531,00 (quinhentos e trinte e um reais)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES-ME
CNPJ: 24.708.774/0001-30
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:86BE043A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
ULTRA BONI COMERCIO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.249.746/0001-85, sediada na Rua: Av. VEREADOR BENEDITO AUGUSTO VIEIRA,423 VILA CASAL, CEP: 36.500.000, cidade de Ubá M.G -, neste ato representada por seu sócio-gerente, Anderson Fazollo, brasileiro, casado, natural de, Sumidouro R.J, empresário, portador da Carteira de Identidade RG, M. 8.708.705 SSP.MG, inscrito no CPF nº 043.444.006-07, residente e domiciliado na Rua: Jaime Ferreira da Costa nº 56, CEP: 36.500.000 , cidade Ubá, M.G.
I - DO OBJETO
- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.
VALOR GLOBAL: R$2.219,80 (Dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 024/2019;
Proposta da Contratada.
2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA EXECUÇÃO
4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.
5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social.
VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,
VALOR GLOBAL: R$2.219,80 (Dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

ULTRA BONI COMERCIO EIRELI ME
CNPJ:13.249.746/0001-85
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D65DDF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 64.209.711/0001-53, sediada na Rua: Praça Coronel Luiz Coutinho, 26 – loja A, Centro CEP: 36.525.000, cidade Guiricema/MG -, neste ato representada por seu sócio-gerente, José Gonçalves Fontes Neto, brasileiro, casado, natural de, Ubá M.G, empresário, portador da Carteira de Identidade RG,M-2.619.916, inscrito no CPF nº512.803.296-53, residente e domiciliado na Praça Coronel Luiz Coutinho, 26 – loja A, Centro CEP: 36.525.000, cidade Guiricema/MG
I - DO OBJETO
- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.
VALOR GLOBAL: R$31.143,000 (trinta e um mil, cento e quarenta e três reais)
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 024/2019;
Proposta da Contratada.
2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA EXECUÇÃO
4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.
5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social.
VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,
VALOR GLOBAL: R$31.143,000 (trinta e um mil, cento e quarenta e três reais)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

ENECOMÉRCIO & TRANSPORTE – ME
CNPJ:64.209.711/0001-53
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:77F4934B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.282.328/0001-00, sediada na Rua: : Av: Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges CEP: 36.505-270, cidade Ubá M.G -, neste ato representada por seu sócio-gerente, Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, casado, natural de, Ubá M.G, empresário, portador da Carteira de Identidade RG,M-2.430.689 SSP-MG, inscrito no CPF nº262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua: Luiz Bigonha,11 fundos bairro Louriçal Ubá M.G
I - DO OBJETO
- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 54.819,000 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 024/2019;
Proposta da Contratada.
2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA EXECUÇÃO
4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.
5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração

12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social
.VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de, VALOR GLOBAL: R$ 54.819,000 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:612B86E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
VOGAS MAGAZINE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:02.345.977/0001-76, sediada na Rua: DR. ILDEBRANO RIBEIRO DE MOURA Nº 26 LOJA 1 CENTRO,CEP: 28.637.000, cidade de SUMIDOURO /RJ -, neste ato representada por seu sócio-gerente, Ailton Custodio , brasileiro, casado, natural de, Sumidouro R.J, empresário, portador da Carteira de Identidade RG,06.634.058-9, inscrito no CPF nº 783.218.167-54, residente e domiciliado na Rua: Alfredo Chaves nº 160, Centro CEP: 28.637.000 , cidade SUMIDOURO /RJ.
I - DO OBJETO
- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.
VALOR GLOBAL: R$7.351,160 (Sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 024/2019;
Proposta da Contratada.
2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA EXECUÇÃO
4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social
VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de, VALOR GLOBAL: R$7.351,160 (Sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

VOGAS MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ:02.345.977/0001-76
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4E49E3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º20.089.441/0001-19, sediada na Rua: Av: 21 de dezembro, 882 centro, CEP: 36.152.000, cidade GOIANA/MG -, neste ato representada por seu sócio-gerente, Lenicia Maria Fonseca de Souza, brasileira, casada, natural de, Juiz de Fora M.G, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº MGCI 8.343.295, inscrito no CPF nº 063.980.366-03, residente e domiciliado na Rua: Pe Guilherme Goossens, 60, sagrado Coração , Centro, Juiz de Fora -MG.
I - DO OBJETO
- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 39.242,30 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;
Pregão nº 024/2019;
Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
III - DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IV - DA EXECUÇÃO
4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.
V – DO PREÇO
5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.
5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:
Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.
5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.
5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração
12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação
10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde
08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social
VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.
6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.
VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.
VIII - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.
IX – DAS PENALIDADES
9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.
9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.
9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
X – DA RECISÃO
10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.
XII - DA TOLERÂNCIA
12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,
R$ 39.242,30 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
XIV – DO FORO
14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1F71E7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA:
B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º17.594.163/0001-42, sediada na Rua: DA CONCEIÇÃO Nº 42 SUBSOLO CENTRO, CEP: 28.637.000, cidade SUMIDOURO R.J-, neste ato representada por seu sócio-gerente Brenda Gomes de Carvalho, brasileira, casada, natural de, Sumidouro R.J empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24785979-6, inscrito no CPF nº 120.315.587-57, residente e

domiciliado na Rua: da Conceição nº 42 Ap 01, Centro, Sumidouro R.J.

I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 11.649,65 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos)

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

Pregão nº 024/2019;

Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração

12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação

10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde

08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de,

R$ R$ 11.649,65 (Onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos)

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.594.163/0001-42
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9B66E973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019

Ao 24 dia do mês de setembro de 2019, o Município de Dona Euzébia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, Dona Euzébia/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Franklin Rodrigues, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e

subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA:

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 17.403.267/0001-22, sediada na Rua: PADRE BAIÃO n º 24, Fundos, CEP: 36.515.000, cidade GUIDOVAL M.G-, neste ato representada por seu sócio-gerente Camila dos Santos Magalhães Silva, brasileira, Natural De Ubá, M.G, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº M.G-17.759.271 PC/MG, inscrito no CPF/MF, Nº064.941.186-23, residente e domiciliado na Rua Maria Jose de Lucca,210 Bairro Santa Cruz. CEP.:36515-000 Ubá M.G

I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais escolares e materiais de escritório para a Secretaria de Educação e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Pregão nº 024/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 3.465,60 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

Pregão nº 024/2019;

Proposta da Contratada.

2.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemente a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

III - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - DA EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento dos materiais escolares e materiais de escritório, objeto do presente, será realizado pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, e fornecidos em até 48 horas após a requisição realizada através da autorização de fornecimento a ser emitida pelo setor responsável, em dia de expediente normal, no horário de 11:00 as 17:00.

V – DO PREÇO

5.1 – O preço total para o fornecimento das mercadorias será o constante da planilha constante do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

5.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;

Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.3 – A parte contratada que busca a alteração, deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

04.122.0019.2006-339030 – Material de Consumo - Administração

12.361.0002.2023-339030 – Material de Consumo - Educação

10.301.0007.2042-339030 – Material de Consumo- Saúde

08.122.0011.2047-339030 – Material de Consumo – Assistência Social.

VI – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do Material solicitado na Prefeitura Municipal, mediante o termo de aceitação devidamente assinando pelo servidor responsável pelo recebimento das mercadorias e Nota Fiscal/fatura correspondente.

6.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

VII - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou por terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos item precedentes.

9.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

X – DA RECISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

XII - DA TOLERÂNCIA

12.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XIII - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - As partes contratantes dão a presente Ata de Registro de Preços, o valor global de, R$ 3.465,60 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

XIV – DO FORO

14.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presente.

Dona Euzébia, 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Contratante

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ. 17.403.267/0001-22
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:EEE38AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 032/2019. Pregão Presencial nº 019/2019. Termo Aditivo 067TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 067/2019). Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. - ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dos itens abacaxi, maçã, mamão e melão, dentro da margem legal. Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 1.200,00. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula onze do contrato ora aditado. 01/11/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5DA363A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 049/2019. Pregão Presencial Nº 023/2019. A Prefeita nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 13/11/2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:53E03361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00118/2019 - **Dispensa de Licitação** Nº 0041/2019 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Pavepe Pará de Minas Veículos Peças, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparo na 1º revisão programada com reposição de peças para o veículo Fiat Toro Endurance 2.0 (Placa QUJ-1488) pertencente ao setor de saúde, pelo valor global de R$ 889,76 (Oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência 04/11/2019 a 04/05/2020.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 4 de novembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:261DEC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2019 – REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2019 – REGISTRO DE PREÇO – MOD. PREGÃO 094/2019 – TIPO: Menor preço obtido por meio do Maior Percentual de desconto por item. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos pelo maior desconto percentual ofertado sobre a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), atendendo às necessidades da Farmácia Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atendimento Especializado (CEMAES), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Mandados Judiciais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 28/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EA72B72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro
Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 4.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia
CNPJ: 64.483.969/0001-43
Endereço: Rua Helena Ribeiro, nº 542, Bairro Santa Luzia - Formiga/MG.
Objeto proposto: Apoio financeiro para manutenção das atividades realizadas pela Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia.
Valor total do repasse: R$ 7.993,48 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Período para repasse: 2019.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia, inscrita no CNPJ 64.483.969/0001-43, com sede na Rua Helena Ribeiro, n° 542, Bairro Santa Luzia - Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$ 7.993.48 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
no exercício de 2019, para a manutenção das atividades realizadas pela entidade. É importante ressaltar que referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI (ex-vi Lei 5.292/2018), na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMANTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 13 de novembro de 2019.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8D9FF74F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS - PREVIFOR - 12_11_2019

ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos doze dias do mês de novembro de 2019 às 16h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR, o Comitê de Investimentos e a Superintendente Executiva que iniciou a reunião cumprimentado os presentes, e em seguida, fez comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR, referente ao mês de Outubro/2019, através de consulta ao relatório elaborado pela empresa Di Blasi Consultoria, os quais são:

Rentabilidade líquida dos fundos no mês de Outubro/2019 totalizou R$1.545.803,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos);

Houve rendimento negativo no fundo BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO no valor de R$178,99 (cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), porém deve-se observar o retorno a longo prazo, considerando o segmento renda variável.

A evolução do ativo totalizou em R$112.872.269,46 (cento e doze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

A meta atuarial no mês de Outubro/2019 foi de 0,59%, sendo que o atingimento da meta acumulada até o referido mês do ano de 2019 ficou em 128,18%, conforme relatório da empresa Di Blasi.
Os resgastes foram realizados nos fundos IRF-M1 (5464) e DI (5404) para pagamento de despesas diversas e folha de pagamento do mês de Outubro/2019. As aplicações foram feitas no fundo Gestão Estratégica (5993) e IRF-M (5824), levando em consideração o horário e retorno.

As estratégias de alocação da carteira foram efetivadas no dia 28/10/2019, por meio dos Ofícios nº 272 e 273/2019/PREVIFOR, conforme aprovado em ata de reunião do Conselho Administrativo no dia 25/10/2019, no FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPP e nos fundos BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO e BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.

O Comitê de Investimentos analisou as APR(s) do mês de Outubro/2019, e aprovou as mesmas, sendo: resgates de números: 97, 100, 102, 105, 109 e 111, totalizando R$8.111.271,12; e Aplicação de números: 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108 e 110, totalizando R$8.015.973,80.

O resgate da folha de pagamento de Novembro/2019 deverá observar as oscilações do mercado, no dia da operação.

A Superintendente Executiva comunicou que o Banco Bradesco S.A. não apresentou documentação referente ao Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2019 – Processo nº 003/2019, sendo enviado Ofício nº 280/2019/PREVIFOR no dia 01/11/2019 que reforça quanto ao prazo informado no edital referente às condições para credenciamento, *item 3.4: As instituições que até a data de publicação deste edital, mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento, possuindo o prazo de 10 dias, a partir da data de publicação, para enviar a documentação exigida neste edital,* ***sob pena de resgate total e imediato dos recursos.*** O Comitê deliberou o resgate total do recurso alocado no Banco Bradesco S.A. e aplicação na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
O Comitê de Investimento apresentou neste mesmo dia às 14h30 a Política de Investimento de 2020 e DPIN para aprovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal, conforme Ata de Reunião Extraordinária, sendo deliberado na estratégia de alocação o percentual de 85% em renda fixa e 15% em renda variável, conforme orientação do Paulo da empresa de consultoria Di Blasi.

Nada mais a tratar, a próxima reunião ficou agendada para o dia 11 de dezembro de 2019 às 14h30, sendo a ata aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
MARLLA XAVIER LEITÃO	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executiva do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8AE94310

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS - PREVIFOR - 22_10_2019

ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019 às 14h30, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR, o Comitê de Investimentos e a Superintendente Executiva que iniciou a reunião cumprimentado os presentes e justificou que a reunião foi remanejada devido a ausência de divulgação do índice IPCA no dia 09/10/2019. Em seguida, fez comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto PREVIFOR, referente ao mês de Setembro/2019, através de consulta ao relatório elaborado pela empresa Di Blasi Consultoria, os quais são:

Rentabilidade líquida dos fundos no mês de Setembro/2019 totalizou R$1.445.340,41 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos);

Não houve rendimento negativo nos fundos de investimentos, totalizando uma evolução no ativo de R$111.421.763,02 (cento e onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos).

A meta atuarial no mês de Setembro/2019 foi de 0,45%, sendo que o atingimento da meta acumulada até o referido mês do ano de 2019 ficou em 118,25%, conforme relatório da empresa Di Blasi.
Os resgastes foram realizados no fundo IRF-M1 (5464), para pagamento de despesas diversas e folha de pagamento do mês de Setembro/2019. As aplicações foram feitas nos fundos IRF-M1 (5464) e Gestão Estratégica (5993), levando em consideração o horário e oscilação de rendimento nos demais fundos.

O Comitê de Investimentos analisou as APR(s) do mês de Setembro/2019, e aprovou as mesmas, sendo: resgates de números: 87, 88, 89, 90, 91 e 96, totalizando R$1.875.906.,41; e Aplicação de números: 92, 93, 94 e 95, totalizando R$1.018.100,05.

O resgate da folha de pagamento de Outubro/2019 deverá observar as oscilações do mercado, no dia da operação, e deverá respeitar o prazo de envio do arquivo eletrônico para crédito em conta com antecedência de 36 a 48 horas da data do crédito, respeitando assim as cláusulas do contrato. Entretanto, o procedimento de resgate deverá ser efetivado no primeiro horário do dia do crédito em conta, a fim de obter rendimento nos fundos de investimentos, levando em consideração que o Instituto PREVIFOR possui um percentual de aproximadamente 73% (setenta e três por cento) da carteira aplicado nos fundos de investimentos da Caixa Economica Federal, cuja reciprocidade é indiscutível.

Desta forma, este Comitê de Investimentos toma ciência da comunicação feita por meio do Ofício nº 274/2019/Agência Formiga – MG ao Instituto PREVIFOR, e se posiciona contrário ao condicionamento do item 4 *"...os recursos para fazer frente a folha de pagamento dos servidores deverão estar disponíveis na fonte pagadora PREVIFOR respeitando-se o float D-2 dias úteis, sendo que com isso, não haverá cobrança de tarifa".* Apesar da decisão ser do Conselho Administrativo, vale ressaltar que, qualquer rendimento neste momento se torna indispensável, tendo em vista a proximidade no atingimento da meta atuarial neste ano de 2019, ou seja, mudanças tempestivas neste momento se tornam financeiramente inviáveis para o Instituto, por isso que cabe à Caixa Economica Federal se estruturar de forma sistêmica e operacional, para manter o procedimento atual.

Após efetivado o procedimento de credenciamento com a Caixa Economica Federal, referente ao Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2019 e demais disposições legais pertinentes, o Comitê de Investimentos fez aplicação no FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS, a qual foi efetivada no dia 04/10/2019, conforme Ofício nº 236/2019/PREVIFOR. Com relação ao credenciamento do Banco do Brasil, a Comissão Permanente de Licitação do PREVIFOR apresentou ata informando a regularidade da documentação, mediante isso o Comitê de Investimentos deliberou aplicação nos fundos BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO e BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO, cuja alocação deverá ser efetivada ainda neste mês de Outubro/2019.

Tendo em vista, o rendimento satisfatório do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS da Caixa Economica Federal, o Comitê de Investimentos aprovou a aplicação de mais R$500.000,00 (quinhentos mil reais) após deliberação do Conselho Administrativo na próxima reunião.

Como ainda não foram realizadas aplicações nos fundos do Banco do Brasil, conforme ata da reunião extraordinária do dia 30/09/2019, decidiu-se aplicar o valor de apenas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em cada um dos fundos: BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO e BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.

A Superintendente Executiva apresentou Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, com as devidas alterações realizadas pela consultoria financeira Di Blasi, para comprovar a regularidade quanto às aplicações nos fundos de ações. O Comitê de Investimento sugeriu que a aplicação em renda variável (ações) seja de até 5% (cinco por cento).

Nada mais a tratar, a próxima reunião ficou agendada para o dia 12 de novembro de 2019 às 14h30, sendo a ata aprovada e assinada por todos os presentes.

MARIANA FÁTIMA SOUZA	***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***
Servidora Efetiva da CMF	Servidora Efetiva da PMF
MARLLA XAVIER LEITÃO	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executiva do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:79DF965D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - SAAE FORMIGA / MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0088/2019** – Pregão Presencial Nº **074/2019** – **Registro de Preço**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: eventual e futura aquisição de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** e reposição de estoque do almoxarifado desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **03/12/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:945114DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 162/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 105/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisições de urnas mortuárias, coroas fúnebres e afins. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 28/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CADE224E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 081/2019

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 081/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, ATRAVÉS DO FMS. Convenente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto: repasse financeiro por meio de Subvenção Social, destinado ao custeio de despesas de cobertura de todo o telhado da CONVENENTE,nos termos do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante deste instrumento. **Dotação Orçamentária**: ***01.09.02.10.302.0000.0.154.3.3.50.43***– Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE / Subvenções Sociais.**Valor**: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).**Vigência**: 13/11/2019 a 31/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A96B2D3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 134/19 - PREGÃO-084/19

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FISICO-QÚÍMICAS E PROJETOS LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R$19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais); vencedora no PRC- 134/19, Pregão-084/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED4D433D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - GRUPO ESCOTEIRO FORMIGA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA /MG (SEMEE)

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 2º do Decreto Municipal 5292/18- **Lei Municipal**: e regulamentação realizada pela Portaria Interministerial nº 08 de 16.12.2016.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: GRUPO ESCOTEIRO FORMIGA.
CNPJ: 25.228.797/0001-00
Endereço: Rua Sete de Setembro,99 Centro em Formiga MG.
– Formiga MG.
CEP 35570-000
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para a realização de atividades esportivas e escoteiras e para o regular funcionamento da entidade e manutenção das atividades do Grupo.

Valor total de repasse R$ 13.867,70 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)
Período de repasse: Exercício 2019
Vigência: Dezembro de 2019.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: GRUPO ESCOTEIRO FORMIG**A**, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 25.228.797/0001-00, com sede na Rua Sete de Setembro -99 Centro, em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 13.867,70 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) no exercício de 2019**, aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para a realização das atividades esportivas e escotismo para o regular funcionamento do Grupo. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO do Município-EMENDA LOM 22/2018,** encontrando-se via de consequência, devidamente inscrita no **ORÇAMENTO VIGENTE**, e a presente Subvenção Social, encontra-se devidamente autorizada pela **Lei Municipal 5292/2018.**
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso, exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 d Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 13 de novembro de 2019.

CID CORRÊA MESQUITA
Vice Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:769D0E1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5466

LEI Nº 5466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.09.01	GABINETE DO PREFEITO	
10.122.0000.0.160	Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP	
449042	Auxílios	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Art.2º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1.266	Aquisição de Equipamentos p/a Polícia Militar – Emenda à LOM 22/2018	
449052	Equipamentos e Material Permanente (07)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0ECA978A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5465

LEI Nº 5465, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 4.931.46 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) e seus rendimentos, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.2.506	Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM	
33903000000000146	Material de Consumo	1.978,21
33903000000000246	Material de Consumo	2.953,25
TOTAL		**4.931,46**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Fundamental – FNDE/Incentivo FPM".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 2.953,25 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), e o montante de R$ 1.978,21 (um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4733517B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5464

LEI Nº 5464, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei nº 5449, de 24 de setembro de 2019, que obriga a transmissão ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 5449, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias após a data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 375/2019, de autoria dos Vereadores Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7CED35AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5467

LEI Nº 5467, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar, a concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 152.993,48 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 152.993,48 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (545)	152.993,48
TOTAL		**152.993,48**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.1.261	Construção, Reforma e Ampliação de uma unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	
449051	Obras e Instalações (562)	20.000,00
10.302.0009.1.262	Aquisição de Equipamentos p/a Unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	
449052	Equipamentos e Material Permanente (563)	30.629,03
10.302.0009.2.471	Manutenção das Atividades da Unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	
339030	Material de Consumo (631)	40.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (632)	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (633)	52.364,45
TOTAL		**152.993,48**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C4298C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2740 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2740 DE 13/11/2019

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor efetivo **WALTER COUTINHO FARIA,** matriculado sob o nº **1172,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **13 de Novembro de 2019**, do **Nível III - Padrão E**, para o **Nível III - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, em face do não cumprimento do disposto no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 13 de Novembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C1EB589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMARCA DE GRÃO MOGOL**,com sede na Rua Santo Antônio nº 120, Centro, Grão Mogol-MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.09.097.006/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Hamilton Gonçalves do Nascimento, portador do CPF nº.417.700.726-91, residente e domiciliado nesta cidade de Grão Mogol- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**e, do outro lado, a **Srª. Maria Rosário de Fátima,** portadora do CPF nº.403.975.136-15, residente e domiciliada na Rua Geraldo Avelino da Silva nº.49, Centro, Grão Mogol- MG, denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**" de Secretaria e Auxiliar Contábil que firmaram aos dias 28 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado em 28 de dezembro de 2018, por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original nº.008/2018, de 06/02/2018. (Procedimento Licitatório nº007/2018/ Pregão Presencial nº.005/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente **RESCISÃO**, as partes dão por terminado o Contrato que tem como objeto a contratação de serviços de secretaria e auxiliar contábil na sede do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, de que trata a Cláusula Primeira. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Grão Mogol, 30 de agosto de 2019

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente do CISEP

MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA
Contratada

Testemunhas:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B0C699B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

PRC Nº 134/2017, DISPENSA Nº 021/2017. Objeto: prorrogação da prestação de serviços na oficina de Corte e Costura do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Contratada: Vilma Diana da Costa Vigiano Confecção de Roupas, CNPJ nº 11.270.871/0001-41. Fundamentação legal e justificativa: art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços elencados na cláusula primeira junto ao CRAS do município de Guaraciaba, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Assinatura: 24/10/2019. Vigência: 23/04/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:49DDD269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2019 originado da Inexigibilidade nº 034/2019, firmado com a empresa, Irmandade de Misericórdia de Guaxupé – Santa Casa. Objeto: Extensão de objeto e valor contratual. Valor Aditivado: R$ 121.250,75. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/11/2019.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CE2E4D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 01/2019 - EDITAL CONCURSO PUBLICO N. 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO 01/2019

A Prefeita de Ibiá-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 001/2019**, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA EXCLUÍDO o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO.**

II – FICA ALTERADO no **Anexo I** a jornada de trabalho de **DENTISTA** para 30 horas semanais.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ibiá, 12 de novembro de 2019

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Aparecido Braz
Código Identificador:8D3221CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 040/2019 – Registro de Preço n° 016/2019 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais odontológicos para confecção de prótese dentária através da Secretaria Municipal de Saúde e materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 02 de dezembro de 2019, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FD1F1FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 242/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra **N° 242/2019**, Processo nº 88/2019, Pregão n° 64/2019. CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Aquisição de expositor de livros para a Biblioteca Pública Municipal em atendimento ao convênio com o FEC n° 0095/03/20169. Valor: R$ 1.650,00. Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/11/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CA7507A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 88/2019 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 88/2019 - Pregão Presencial 64/2019 – Adjudicação e homologação a favor da empresa: Wtec Moveis e Equipamentos Técnicos Ltda, valor total R$1.650,00. Objeto: Aquisição de expositor de livros para a Biblioteca Pública Municipal em atendimento ao convênio com o FEC n° 0095/03/20169. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4F55DC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 95/2019 DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 95/2019 Pregão Presencial 70/2019 – Processo deserto. Não houve interessados. OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de materiais (faixa elástica, tornozeleiras de peso, halter emborrachado e outros) para a demanda da Sec. Municipal de Saúde de Itaguara.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C115936E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°051/2019

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°107/2019

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **27 de novembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por item,**que tem por objetivo a Contratação de empresa para organização e realização de eventos culturais de pequeno porte (shows musicais, festas juninas, propagandas em caro de som, locução), suporte, organização, execução, acompanhamento até a finalização dos mesmos, que serão realizados na Cidade de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 13 de novembro de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:25CC6910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2019
Processo 076/2019
Pregão Presencial nº 036/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Engter Locação de Equipamentos E Serviços Ltda – ME. CNPJ 15.224.731/0001-98.
Objeto: Locação de veículos, para atender a demanda do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Valor: R$ 468.999,84 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Assinatura: 13/11/2019
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FC10E8CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2019
Processo 083/2019
Dispensa nº 033/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratado: Adilson Arsênio da Cruz 06534923670. CNPJ 34.461.625/0001-72.
Objeto: Fornecimento de Mão de Obra para instalação de mata-burros, nas estradas vicinais do Municipio de Itambé do Mato Dentro/MG.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Assinatura: 13/11/2019
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C9E28EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Alteração, Referente ao Pregão Presencial n° 082/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/11/2019, para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as secretarias municipais de Itanhandu, o Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital alterando as quantidades dos itens 02, 03, 04, e 05. Nova data da Sessão prorrogada para o dia 28/11/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:01DA2195

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 083/2019 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de administração. Sessão dia 28/11/2019 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CA6EAD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de profissional advogado especialista na área de direito público para consultoria jurídica em processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores auxiliando os advogados locais, bem como consultoria jurídica em recursos humanos na prefeitura municipal.

Tendo em vista o competente PARECER da Assessoria Jurídica Municipal e considerando que o presente processo atende plenamente aos dispositivos legais e à legislação vigente, **DECLARAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, que a DESPESA referente ao objeto acima referenciado, fica dispensada de licitação, adotando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** a favor da empresa RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.640/0001-55, sediada à Rua Desembargador José Satyro, nº 160, apartamento 402 – Bairro Castelo – Município de Belo Horizonte-MG, através de seu titular Dr. RAFAEL DE PAIVA SOUSA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-12.049.901 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 059.216.626-07, inscrito na OAB/MG sob o nº 106.930, residente e domiciliado à Rua Castelo Santarém, nº 105 – Bairro Castelo – Município de Belo Horizonte-MG.

JUSTIFICATIVA:A contratação de profissional advogado para consultoria jurídica em processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores, de natureza singular e especializado na área do Direto Público Administrativo Municipal, se faz necessário em virtude das constantes mudanças nas legislações, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal nesta área específica.

Os processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação e capacidade técnica, que só pode ser oferecido por profissional que possui comprovada formação acadêmica na área, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses do Município.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL:

''Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário

PEDRO ALVES DE SÁ
Membro Adjunto

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ECFB5110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de profissional advogado especialista na área de direito público para consultoria jurídica em processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores auxiliando os advogados locais, bem como consultoria jurídica em recursos humanos na prefeitura municipal.

Considerando que o presente processo atende plenamente aos dispositivos legais e à legislação vigente, com fundamento no artigo 25 (inciso III) da Lei Federal nº 8.666/93: ***"Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato"***, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao objeto acima referenciado, a favor da empresa RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.640/0001-55, sediada à Rua Desembargador José Satyro, nº 160, apartamento 402 – Bairro Castelo – Município de Belo Horizonte-MG, através de seu titular Dr. RAFAEL DE PAIVA SOUSA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-12.049.901 – expedida pela SSP/MG – inscrito no CPF sob o nº 059.216.626-07, inscrito na OAB/MG sob o nº 106.930, residente e domiciliado à Rua Castelo Santarém, nº 105 – Bairro Castelo – Município de Belo Horizonte-MG, no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), tendo em vista que a contratação atende plenamente aos interesses do Município.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20 de março de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:37695F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de profissional advogado especialista na área de direito público para consultoria jurídica em processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores auxiliando os advogados locais, bem como consultoria jurídica em recursos humanos na prefeitura municipal.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de março de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:64860A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 207/2019 – torna público que às 13:30h do dia 02/12/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 109/2019, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de retosigmoidoscópio, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/12/2019, às 13:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1A82940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019. Obj:**Contratação de Vigia, remuneração mensal:R$ 1.029,34.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:23ACEE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Em ata publicada no dia 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município – AMM, Edição nº 2630, páginas 63 e 64, colhe-se o seguinte texto:

[...] "Ao final da reunião anterior, as empresas: ***MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – ME*** *e* ***WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** *apresentaram por meio de seus representantes,* ***TERMO DE DISISTÊNCIA VOLUNTÁRIA****, pedindo a desclassificação total de suas propostas para este certame. O Pregoeiro resolve acatar a solicitação das empresas e declara que as mesmas estão* ***DESCLASSIFICADAS*** *para a próxima fase do certame" [...].*

Porém, ouve equívoco na elaboração da ata acima citada, pois conforme consta na Solicitação feita pelo Representante da Empresa **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** Giovanni Baldon, e anexada ao processo, a empresa pediu desclassificação apenas para os itens de 01 a 14 do edital.
Sendo assim a empresa está **CLASSIFICADA** para participar da próxima fase do certame, concorrendo **APENAS** para os itens: 15, 16 e 17.

Japaraíba, 13 de novembro de 2019.
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AD0D1F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às nove horas do dia treze de novembro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO"**. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no dia 05/11/2019 ás 15:48. A empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** realizou o seu cadastro, conforme comprovado pela documentação apresentada e anexada ao processo, porém o departamento responsável pela emissão do documento não o fez em tempo hábil. Como constam no processo a documentação necessária para o cadastro foi dado prosseguimento ao certame**.** Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF sob o nº 090.445.196-89 e **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto Guimarães Castro, inscrito no CPF sob o nº 106.610.986-99. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação. Da análise dos documentos verificou-se que a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** não apresentou a CND-Municipal conforme item 8.3.3, não apresentou o anexo II (declaração que não emprega menor), o anexo VI (índices contábeis) e também não apresentou a declaração de relação dos compromissos assumidos item 8.6.5 do edital, não apresentou também balanço patrimonial conforme item 8.4.2, razão pela qual a empresa foi INABILITADA para participar da próxima fase. À empresa: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a documentação em perfeita comunhão com o instrumento convocatório e foi classificada para a próxima fase do certame que compreende na abertura do envelope contendo a proposta de preço. Questionados sobre o interesse em apresentar recurso a respeito da decisão da comissão os representantes manifestaram não ter interesse e lavraram de próprio punho o termo de renúncia do direito de recurso, os quais foram anexados ao processo. Ato contínuo passou-se a abertura e analise da proposta da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** da análise restou apurar que a proposta foi elaborada de acordo com as exigências do instrumento convocatório**.** Por fim a empresa foi declarada como vencedora para o processo com o seguinte valor global:

Empresa	Valor Global
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 51.991,45

O envelope contendo a proposta da empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** foi devolvido ao seu representante**.** Esta Ata será publicada no diário municipal da AMM para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6A60977D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 078/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 28 de novembro de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no de 2019 (CEMEI Vó Tereza), conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CA851412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 281/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o resultado do concurso público nº 01/2016, homologado através do Decreto Municipal nº 25/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e convocar a candidata abaixo discriminada e aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de **Fonoaudióloga**, com carga horária de 30 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir expressa, para tomar posse nos termos desta portaria.

NOME	COLOCAÇÃO
Luciana Fachini Gazel Yared	7º

Art. 2º A posse a que se refere o art. 1º ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de João Monleade, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº. 01/2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 18 de outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:00824EDB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 283/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 01 de novembro de 2019, **Eliane Alves Moraes,** matrícula 10521, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B3ADD396

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 284/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 de outubro de 2019, **Magda Marques Perdigão Paiva,** matrícula 10502, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Atividades Educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:173F87BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 287/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pela própria servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **20 de novembro de 2019** a **20 de novembro de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de fisioterapeuta do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Maria Eugênia Soares da Silva - Matrícula 9905

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 266 de 16 de setembro de 2019.

João Monlevade, em 01 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A17E47D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 301/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o resultado do concurso público nº 01/2016, homologado através do Decreto Municipal nº 25/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e convocar a candidata abaixo discriminada e aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de **Enfermeira ESF**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme ordem de classificação a seguir expressa, para tomar posse nos termos desta portaria.

NOME	COLOCAÇÃO
Isabela Miranda Damasceno	23º

Art. 2º A posse a que se refere o art. 1º ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº. 01/2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7FB570F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 095/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

"CONSIDERANDO que recentemente foi editada a Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 9º, § 2º)" (fls. 2 – TAC);

"CONSIDERANDO que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "*abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes*". (art. 9º) (fls. 02 - TAC);

'CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "*o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*" (art. 11, I) e núcleo urbano informal sendo *"aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização*" (artigo 11, II) (fls. 02 – TAC);

"CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "*de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*". (art. 11, III) (fls. 03 – TAC);

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 13.465/17 estabelece que *"Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº. 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso."*

"CONSIDERANDO que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "*ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal*", e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 – TAC);

"CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "*A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E*" (art. 5, § 6º)" (fls. 02 – TAC);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. *2.531/2.541* dos autos a Ação Civil Pública nº. ACP Nº. 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;

"CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio (Art. 16)" (fls. 03 – TAC); Contudo,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público em 09/11/20019, o qual subsidia a Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5, e através do qual o Município tem a obrigação de proceder à retomada dos imóveis ocupados, relacionadas às fls.2531/2541 dos autos da ACP;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos termos de permissão de uso, os quais subsidiaram as ações de reintegração de posse ajuizadas pelo Município em face dos ocupantes de seus imóveis, objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5;

CONSIDERANDO as ações de reintegração de posse dos imóveis, objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 já transitadas em julgado, inclusive os recursos interpostos, julgadas procedentes em favor do Município;

CONSIDERANDO a ata de reunião em que se faz manifesta a intenção de ocupantes dos imóveis em integrar o procedimento Reurb-E, os quais estão em posse dos imóveis objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 e que haveriam de ser reintegrados por força de sentença judicial proferida nas ações de reintegração de posse, já transitadas em julgado;

CONSIDERANDO os mandados de reintegração de posse dos imóveis, objetos da ACP nº. 0362.08.089036-5 que já foram expedidos e aqueles que estão na eminência de serem expedidos;

CONSIDERANDO a suspensão das ações de reintegração de posse dos imóveis objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 para fins exclusivos de instauração do Procedimento Reurb-E;

CONSIDERANDO as reuniões feitas com o Ministério Publico, tanto do Município, quanto dos representantes dos ocupantes dos imóveis, das quais decorreu a celebração, em 04 de julho de 2019, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, através do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP nº. 0362.08.089036-5 que ainda não foram retomados pelo Município;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado 04/07/2019, para fins de promover a Reurb-E, determina que "*Nos casos em que os ocupantes do imóvel público não aceitarem firmar o acordo, deverão prosseguir as ações de reintegração de posse para retomada dos imóveis"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTAURAÇÃO E COORDENAÇÃO DA REURB

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E de imóveis públicos, objeto da ACP nº. 0362.08.089036-5, ainda não reintegrados ao Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº. 9.310, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal nº. 9597, de 04 de dezembro de 2018 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, homologado em 05/07/2019 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Para fins da regularização fundiária prevista no *caput* deste artigo deverá ser comprovada a detenção do imóvel diretamente pelo ocupante até 22/12/2016, nos termos do artigo 98 da Lei 13.465/2017.

§ 2º Será empregado no âmbito desta Reurb-E o instituto jurídico da alienação onerosa diretamente ao seu detentor, nos termos do artigo 15, XI c/c artigo 71 da Lei Federal 13465/2017 e da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Fica vedada a regularização de ocupação em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público, nos termos do artigo 4º da lei Federal nº. 13.465/17.

Art. 2º O procedimento administrativo da Reurb-E, referido no artigo 1º deste Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Governo, Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e colaboração dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único A coordenadoria mencionada no *caput* deste artigo deverá:
I - conduzir os processos desta REURB no âmbito da administração municipal;
II - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
III - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
V – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essenciais e das compensações urbanísticas e ambientais previstas nos projetos urbanísticos e nos termos de compromisso, quando for o caso;
VI - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
VII - dar publicidade aos atos e decisões.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 3º A descrição, delimitação e avaliação de cada imóvel público, inclusive com as benfeitorias existentes, a ser abrangido pela Reurb-E, nos termos do artigo 1º deste Decreto, bem como a identificação de seus ocupantes, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo efetivado por Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Executivo, especificamente para esta finalidade.

§ 1º A Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá ser composta por número ímpar de integrantes e poderá contar com a participação, além de servidores efetivos, de pessoas não integrantes do quadro de servidores do Município, desde que sendo profissionais habilitados da área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou outras correlatas à matéria, com a finalidade de obter avaliação tecnicamente adequada e dentro do real valor de mercado atualizado de cada imóvel.

§ 2º Cada membro da Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá assinar termo de compromisso com vistas a certificar que não possui parentesco, amizade ou inimizade com os ocupantes ou qualquer outro motivo de interesse que interfira na avaliação ou na venda dos imóveis, sendo cada membro autônomo em suas decisões e responsável por elas, devendo, ainda, aprovar ou reprovar o valor avaliado de forma expressamente justificada.

§ 3º A Comissão Avaliadora terá o prazo de 15(dias) dias a contar da publicação deste Decreto para entrega dos laudos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º O método a ser utilizado para a avaliação dos imóveis e de suas benfeitorias deverá ser definido antes do início das avaliações, devendo constar em ata de reunião da Comissão Avaliadora os motivos que levaram à sua escolha, sempre obedecidas às normas técnicas vigentes.

Art. 5º Deverá constar do laudo de avaliação a data em que a Comissão Avaliadora realizou a visita *in locu* ao imóvel avaliado.

Art. 6º Para cumprimento dos termos da alínea "b", da Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá aplicar o percentual previsto no TAC correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser inserido em campo próprio do laudo de avaliação, de forma complementar.

Art. 7º Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Fazenda lançar em campo próprio do laudo de avaliação do bem, o valor de despesas despendidas com o ajuizamento das ações de reintegração de posse, se for o caso, nos termos da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC.

Art. 8º Depois da aplicação do índice mencionado no artigo 6º e da inserção dos custos mencionados no artigo 7º, ambos deste Decreto e concluída a avaliação dos imóveis pela Comissão Avaliadora, a mesma será validada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º Deverá ser dada publicidade da avaliação do imóvel, com menção do valor final e integral do bem avaliado.

Art. 10 Caberá impugnação do valor de avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito.

§ 1º Havendo impugnação ao valor avaliado, este deverá ser protocolado junto à Comissão Avaliadora, a qual terá 05 (cinco) dias para aceitar ou rejeitar, justificadamente, a impugnação.

§ 2º Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão acerca da Impugnação.

CAPÍTULO III
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS PROCEDIMETOS PARA ADQUIRIR O IMÓVEL

Art. 11 O ocupante interessado em adquirir o imóvel objeto da Reurb-E estabelecida por este Decreto deverá proceder ao protocolo de manifestação de interesse junto à Secretaria Municipal de Administração, em até 15(quinze) dias da publicação do valor do imóvel.

§ 1º O protocolo de manifestação de interesse na aquisição onerosa do imóvel que ocupa, a ser feito pelo ocupante do imóvel junto à Administração Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – croqui de localização do imóvel, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
II – estudo preliminar das desconformidades, urbanística e ambiental atual do imóvel;
III – Declaração formal e comprovação de ocupação do imóvel antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 2º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor probatório.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, deverá acostar aos autos individuais de cada área a comprovação da respectiva titularidade, através de cópia atualizada da matrícula do imóvel, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 12 Nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser instaurado processo administrativo individualizado e devidamente autuado para cada imóvel a ser regularizado, do qual deverá constar, no mínimo:

I - Termo de Abertura;
II - Cópia deste Decreto;
III - Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
III - Cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Avaliadora dos Imóveis a serem regularizados;
IV - Cópia da Ata de Reunião da Comissão Avaliadora da qual conste a escolha do método de avaliação dos imóveis e justificativa;
V - laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado e sua ratificação;
VI – Impugnação ao valor do imóvel, quando for o caso;
VII- Decisão quanto à impugnação do valor do imóvel avaliado, quando for o caso;
VIII - Atos da Secretaria Municipal de Fazenda com lançamento do percentual estabelecido pela alínea "b" e custos mencionados da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC;
IX - manifestação de interesse do ocupante na aquisição onerosa do imóvel que ocupa, nos termos deste Decreto e legislação correlata, da qual conste a sua concordância total com os termos da Reurb-E instaurada;
X - projetos apresentados pelos ocupantes dos imóveis, os termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018;
XI - notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
XII – Impugnação ao procedimento por confrontantes ou terceiros interessados, quando for o caso;
XIII – Aprovação dos projetos apresentados, estudo ambiental quando for o caso e decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
XIV - expedição da CRF pela autoridade competente;
XV – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
XVI – cópia dos atos de publicidade.

Art. 13 Após o protocolo, a manifestação de interesse na aquisição onerosa do imóvel feita pelo ocupante será encaminhada, junto com toda a documentação anexa à Secretaria Municipal de Administração, que, conjuntamente como os demais setores de Coordenação do procedimento Reurb-E, deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, deferi-lo, caso seja classificado como Reurb-E e atenda a todos os requisitos da legislação, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso, a qual deverá ser providenciada pelo interessado no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 14 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação descrita no *caput* deste artigo será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro do imóvel junto ao município, da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, nos seguintes casos:
I – quando os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, o Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 15 Inexistindo ou decididas as impugnação acerca da Reurb-E, a Secretaria Municipal de Administração notificará o ocupante do imóvel para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária em 30(trinta) dias.

Art. 16 Protocolado o projeto de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Administração, este será submetido à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos que terão o prazo de 15 (quinze) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

Parágrafo único O deferimento ou indeferimento do projeto de regularização fundiária será fundamentado em parecer da área técnica.

Art. 17 O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do imóvel a ser regularizado;
II – planta do perímetro do imóvel, com demonstração da matrícula ou das transcrições atingidas;
III – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do imóvel a regularizar;
IV – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 desta Lei e do artigo 36 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
V – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 desta Lei;
VI – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VII – estudo técnico ambiental, observando o disposto no artigo 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o imóvel for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XI – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente, quando for o caso;
XII – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XIII – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§1º O termo de compromisso será assinado, ainda, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§2º Na regularização de imóvel que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos neste artigo.

§3º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 18 O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - a localização do imóvel a ser regularizado, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver; coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de limites do núcleo situado e confrontantes;
II - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
III - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
IV - as eventuais áreas já usucapidas;
V - a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VI - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do imóvel a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero);
VIII - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
IX - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da realocação de edificações, quando necessárias;
X - os projetos das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

Art. 19 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do imóvel objeto da Reurb-E com sua descrição técnica, localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
II - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano;
III - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 20 Nos casos em que couber o estudo técnico ambiental, este deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no artigo 65 da Lei nº. 12.651, de 2012, nos termos do artigo Decreto nº. 9310, de 15 de março de 2018:
I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
III - especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - avaliação dos riscos ambientais;
IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA CRF

Art. 21 A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 22 Aprovado o projeto de regularização fundiária, deverá o ato ser publicado e o interessado deverá efetuar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O Pagamento dos valores referentes aos imóveis, objeto da Reurb-E instaurada por este Decreto, deverão ser quitados junto ao Município da seguinte forma:

I – valores até R$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser pagos em parcela única em até 05 (cinco) dias da publicação da aprovação do respectivo projeto;
II - valores até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser pagos em até duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias e a segunda em até 30 (trinta) dias da publicação da aprovação do respectivo projeto;
III – valores até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverão ser pagos em até três parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias, a segunda em até 30 (trinta) dias e a terceira em até 60(sessenta dias) da publicação da aprovação do respectivo projeto;
IV – valores de R$1.501.000,00 (um milhão e quinhentos mil e um reais) ou valores maiores deverão ser pagos em até quatro parcelas iguais, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias, a segunda em até 30 (trinta) dias, a terceira em até 60 (sessenta dias) e a quarta em até 90 (noventa) dias da publicação da aprovação do respectivo projeto;

§ 2º O atraso no pagamento das parcelas superiores a 02(dois) dias implica em juros, multa e correção monetária do valor original na primeira parcela e do valor remanescente das demais segundo índices oficialmente estabelecidos.

§ 3º O atraso superior a (10) dez dias em qualquer uma das parcelas será considerado como desistência do ajuste celebrado por parte do requerente.

§ 4º A desistência do ajuste, inclusive no caso de decorrência de atraso do pagamento, nos termos do § 3º deste artigo, ensejará a imediata devolução do bem ao Município, responsabilização do requerente nos termos da legislação vigente e o pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel a ser descontado no caso de já haver sido pago algum montante ou inscrito em dívida ativa caso não seja quitado em até 30(trinta) dias.

§ 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá definir e informar previamente as contas a serem utilizadas para depósito dos valores auferidos com a regularização dos imóveis tratados neste Decreto ou a forma de obtenção de guia para pagamento junto á rede bancária.

§ 6º O valor correspondente ao bem imóvel deverá ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município de João Monlevade e indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 7º O valor correspondente ao previsto nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Quarta do TAC deverão ser depositados em conta específica e distinta daquela mencionada no § 5º deste artigo.

Art. 23 O pagamento dos valores correspondentes às alíneas "b" e "c" Cláusula Quarta do TAC deverão ser quitados de uma única vez.

Art. 24 Efetuada a quitação total e apresentados os comprovantes de depósitos junto ao Município, a Secretaria Municipal de Administração emitirá a CRF, da qual constará, ainda, a assinatura do Chefe do Executivo.

Parágrafo único A Certidão de Regularização Fundiária – CRF, deverá conter, no mínimo:

I – a descrição e a localização do imóvel regularizado;
II – a área total do imóvel regularizado;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;
V – a identificação e qualificação do ocupante que houver adquirido o imóvel, constando, ainda, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 25 Emitida a CRF deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado e a CRF ao cartório de registro de imóveis para fins de registro.

Parágrafo único. As despesas cartorárias e/ou outras de qualquer natureza que incidam sobre a regularização do imóvel serão de responsabilidade do adquirente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá ao adquirente do imóvel providenciar os documentos que sejam solicitados pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb-E.

Art. 27 Havendo divergência entre os prazos estabelecidos por este Decreto e aqueles previstos pela Lei Federal 13.465/2017, prevalecerão os ditames da norma Federal.

Art. 28 O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste Decreto, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto ou suprimir aqueles que não se fizerem

essenciais, quando for o caso, conforme parecer técnico acostado aos autos, sempre obedecida a legislação vigente.

Art. 29 Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

Art. 30 Os casos omissos referentes a esta Reurb-E e não esclarecidos pela legislação correlata vigente serão definidos pela sua Coordenadoria e constará de ata de reunião de seus componentes.

Art. 31 Este Decreto deverá ser amplamente divulgado através das Assessorias de Governo e de Comunicação, inclusive com cópia à 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e Câmara Municipal.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de outubro de 2019.

Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trinta dias do mês de outubro de 2019.

Eduardo Bastos
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 285/2019
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PROCEDIMENTO REURB-E.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a celebração, em 04 de julho de 2019, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, através do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP nº. 0362.08.089036-5 que ainda não foram retomados pelo Município;

CONSIDERANDO que os termos do TAC determinam em sua Cláusula Segunda que deverá ser instaurado um processo no âmbito administrativo do Município para cada imóvel regularizado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada avaliação dos imóveis, objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 para fins de processamento da Reurb-E;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 095, de 30 de outubro de 2019 que "Dispõe sobre a instauração e estabelece critérios e procedimentos administrativos para regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) de imóveis públicos no município de João Monlevade**";**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo mencionados, sendo o primeiro como Presidente, para compor a Comissão que procederá à avaliação dos imóveis públicos, objeto da Reurb-E, instaurada pelo Decreto Municipal nº. 095, de 30 de outubro de 2019.

EDUARDO JOSÉ QUARESMA
JOSÉ DO ROSÁRIO COIMBRA
JOSÉ MÁRIO DA SILVEIRA ESTRELA
JOSÉ SILVERIO DOS SANTOS
TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO

Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá proceder à descrição, delimitação e avaliação de cada imóvel público objeto da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5, ainda não reintegrados ao Município de João Monlevade a ser abrangido pela Reurb-E, nos termos do Decreto Municipal nº. 095/2019, bem como à identificação de seus ocupantes, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 3º A composição desta Comissão de Avaliação será de número ímpar de integrantes e poderá contar com a participação, além de servidores efetivos, de pessoas não integrantes do quadro de servidores do Município, desde que sendo profissionais habilitados da área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou outras correlatas à matéria, com a finalidade de obter avaliação tecnicamente adequada e dentro do real valor de mercado atualizado de cada imóvel.

Art. 4º Cada membro desta Comissão de Avaliação assinará termo de compromisso com vistas a certificar que não possui parentesco, amizade ou inimizade com os ocupantes ou qualquer outro motivo de interesse que interfira na avaliação ou na venda dos imóveis, sendo cada membro autônomo em suas decisões e responsável por elas, devendo, ainda, aprovar ou reprovar o valor avaliado de forma expressamente justificada.

Art. 5º A Comissão Avaliadora terá o prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação do Decreto Municipal nº. 095/2019 para entrega dos laudos.

Art. 6º O método a ser utilizado para a avaliação dos imóveis e de suas benfeitorias deverá ser definido antes do início das avaliações, devendo constar em ata de reunião da Comissão Avaliadora os motivos que levaram à sua escolha, sempre obedecidas às normas técnicas vigentes.

Art. 7º Deverá constar do laudo de avaliação a data em que a Comissão Avaliadora realizou a visita *in locu* ao imóvel avaliado.

Art. 8º Caberá à Comissão decidir justificadamente sobre as impugnações do valor de avaliação do imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º A Comissão será automaticamente dissolvida com o encerramento do procedimento Reurb-E, instaurado pelo Decreto Municipal nº.092/2019.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trinta dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B2B88353

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 59/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019 a importância de **R$337.253,83 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta três reais e oitenta três centavos)** nas seguintes dotações:

Ficha 0000016 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 11.189,28

Ficha 0000019 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.822,26

Ficha 0000020 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 42.073,63

Ficha 0000026 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 2.230,88

Ficha 0000033 **Dotação** 03001002.1712217012.118.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.118 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.690,00

Ficha 0000034 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000039 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 107.603,10

Ficha 0000044 **Dotação** 03001003.1712217012.119.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 72.000,00

Ficha 0000056 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

Elemento 44903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 16.450,00

Ficha 0000066 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 67.244,00

Ficha 0000067 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 849,10

Ficha 0000069 **Dotação** 03001003.1751217022.120.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.678,00

Ficha 0000073 **Dotação** 03001003.1751217022.121.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 6.062,00

Ficha 0000078 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.097,26

Ficha 0000089 **Dotação** 03001004.1712217012.114.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.164,32

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

Suplementação: ..... R$337.253,83 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta três reais e oitenta três centavos).

Ficha 0000003 **Dotação** 03001001.1712217012.116.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000004 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 146,30

Ficha 0000005 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000006 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33903300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000008 **Dotação** 03001001.1712217012.116.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000009 **Dotação** 03001001.1712217012.116.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.678,00

Ficha 0000018 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903500000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.307,31

Ficha 0000020 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 890,00

Ficha 0000022 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904700000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 8.624,57

Ficha 0000024 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 560,00

Ficha 0000026 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 50,00

Ficha 0000027 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33913300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33913300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 16,63

Ficha 0000035 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 140.476,43

Ficha 0000040 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33913300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33913300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 20,30

Ficha 0000058 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

Elemento 44905100000 - Obras e Instalações
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 16.450,00

Ficha 0000068 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 135.797,65

Ficha 0000072 **Dotação** 03001003.1751217022.121.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 6.062,00

Ficha 0000075 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000076 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.097,26

Ficha 0000079 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 15.276,00

Ficha 0000080 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 566,73

Ficha 0000081 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 215,00

Ficha 0000085 **Dotação** 03001004.1712217012.114.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000088 **Dotação** 03001004.1712217012.114.33903300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000091 **Dotação** 03001004.1712217012.114.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 580,10

Ficha 0000094 **Dotação** 03001005.1712217012.115.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000095 **Dotação** 03001005.1712217012.115.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 210,00

Ficha 0000096 **Dotação** 03001005.1712217012.115.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000097 **Dotação** 03001005.1712217012.115.33903300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000098 **Dotação** 03001005.1712217012.115.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 126,22

Ficha 0000099 **Dotação** 03001005.1712217012.115.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 60,00

Ficha 0000100 **Dotação** 03001005.1712217012.115.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.115 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 43,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3212E541

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 61/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000009 **Dotação** 02001001.0412204012.001.33903900000

Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 400,00

Ficha 0000035 **Dotação** 02003001.0412204032.008.33903900000

Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA

Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO

Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DRT/DEFENSORIA/CARTORIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 23.500,00

Ficha 0000045 **Dotação** 02003002.0412504032.026.44905200000

Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO

Projeto 2.026 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 5.970,00

Ficha 0000120 **Dotação** 02007001.0412204022.016.33903900000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 17.500,00

Ficha 0000148 **Dotação** 02008001.0412304012.021.33903000000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.000,00

Ficha 0000150 **Dotação** 02008001.0412304012.021.33903600000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 3.900,00

Ficha 0000170 **Dotação** 02009001.1236112012.069.31900400000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 3.836,00

Ficha 0000189 **Dotação** 02009001.1236112022.070.33903900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 22.925,00

Ficha 0000191 **Dotação** 02009001.1236112022.070.33904900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 89.200,00

Ficha 0000204 **Dotação** 02009001.1236412062.084.31901600000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO

Projeto 2.084 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 781,00

Ficha 0000213 **Dotação** 02009001.1236512032.075.33903000000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 4.331,00

Ficha 0000243 **Dotação** 02009001.1339213042.087.33903000000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto 2.087 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 4.225,00

Ficha 0000244 **Dotação** 02009001.1339213042.087.33903900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto 2.087 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100,00
Ficha 0000265 **Dotação** 02010002.2781127012.088.33903900000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 2.088 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 606,00

Ficha 0000266 **Dotação** 02010002.2781127012.089.33504100000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 2.089 - PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 11.092,50

Ficha 0000303 **Dotação** 02011002.0824408022.039.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 15.100,00

Ficha 0000314 **Dotação** 02011002.0824408022.040.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.040 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 17.500,00

Ficha 0000316 **Dotação** 02011002.0824408022.040.44905200000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.040 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 846,00

Ficha 0000328 **Dotação** 02011002.0824408032.043.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C

Projeto 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.000,00

Ficha 0000343 **Dotação** 02011003.0824308052.028.31901100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.028 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 2.078,00

Ficha 0000346 **Dotação** 02011003.0824308052.028.31909400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.028 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 222,00

Ficha 0000357 **Dotação** 02011003.0824308052.038.33504100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 38.120,00

Ficha 0000361 **Dotação** 02011003.0824308052.038.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 3.200,00

Ficha 0000372 **Dotação** 02012001.1512204012.023.31900400000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 17.170,00

Ficha 0000380 **Dotação** 02012001.1512204012.023.33903900000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 83.000,00

Ficha 0000389 **Dotação** 02012001.1545104022.093.44903900000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.093 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 229.500,00

Ficha 0000662 **Dotação** 02012001.1545115011.003.44909300000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 380.000,00

Ficha 0000398 **Dotação** 02012001.1545115012.091.33903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 409.150,00

Ficha 0000400 **Dotação** 02012001.1545115012.091.44905200000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 6.600,00

Ficha 0000417 **Dotação** 02013001.1512204012.024.33903900000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 50.000,00

Ficha 0000418 **Dotação** 02013001.1512204012.024.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 7.300,00

Ficha 0000426 **Dotação** 02013001.1545126012.094.31901600000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 4.788,00

Ficha 0000431 **Dotação** 02013001.1545126012.094.33903900000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 40.000,00

Ficha 0000677 **Dotação** 02013001.1545215021.006.33903900000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 1.006 - EXTENSÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Valor 20.000,00

Ficha 0000451 **Dotação** 02013001.1545215022.096.31901600000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.170,00

Ficha 0000466 **Dotação** 02013001.1545215022.100.33903000000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 5.700,00

Ficha 0000483 **Dotação** 02014001.1854118022.101.33913900000

Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 8.500,00

Ficha 0000490 **Dotação** 02014002.1854118022.109.33903000000

Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

Projeto 2.109 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 3.585,00

Ficha 0000506 **Dotação** 02015001.1012210012.047.33909300000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 4.823,00

Ficha 0000532 **Dotação** 02015001.1030110022.049.33904900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 6.700,00

Ficha 0000538 **Dotação** 02015001.1030110022.198.31900400000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 2.394,00

Ficha 0000544 **Dotação** 02015001.1030110022.198.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor 16.000,00

Ficha 0000546 **Dotação** 02015001.1030110022.198.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor 4.291,00

Ficha 0000563 **Dotação** 02015001.1030210032.052.33504300000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.052 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 40.000,00

Ficha 0000579 **Dotação** 02015001.1030210032.054.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.290,00

Ficha 0000593 **Dotação** 02015001.1030210032.058.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Valor 24.500,00

Ficha 0000594 **Dotação** 02015001.1030210032.058.33933900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS

Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 385.513,00

Ficha 0000594 **Dotação** 02015001.1030210032.058.33933900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS

Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Valor 150.000,00

Ficha 0000596 **Dotação** 02015001.1030210032.059.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.059 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 90.000,00

Ficha 0000605 **Dotação** 02015001.1030210032.060.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.000,00

Ficha 0000608 **Dotação** 02015001.1030210032.060.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.960,00

Ficha 0000608 **Dotação** 02015001.1030210032.060.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 8.577,00

Ficha 0000614 **Dotação** 02015001.1030210032.106.31901600000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.106 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 784,00

Ficha 0000654 **Dotação** 02015001.1030510052.066.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 150 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor 10.000,00

Ficha 0000656 **Dotação** 02015001.1030510052.067.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 150 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor 6.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no (s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Suplementação: ..... R$2.288.227,50 (dois milhões duzentos e oitenta oito mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)

Ficha 0000010 **Dotação** 02001001.0412204012.001.44905200000

Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 400,00

Ficha 0000026 **Dotação** 02003001.0412204012.007.33903500000

Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA

Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA

Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 29.470,00

Ficha 0000103 **Dotação** 02006001.0413104042.013.33903900000

Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS

Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa 0404 - COMUNICAÇÃO- TRANSPARÊNCIA E EVENTOS

Projeto 2.013 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 30.000,00

Ficha 0000104 **Dotação** 02006001.0413104042.014.33903900000

Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS

Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa 0404 - COMUNICAÇÃO- TRANSPARÊNCIA E EVENTOS

Projeto 2.014 - PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 255.000,00

Ficha 0000116 **Dotação** 02007001.0412204012.017.33904900000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.017 - GARANTIA DOS AUXILIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 50.000,00

Ficha 0000118 **Dotação** 02007001.0412204022.016.33903000000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 27.500,00

Ficha 0000124 **Dotação** 02007001.0412204022.032.33903900000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 30.000,00

Ficha 0000130 **Dotação** 02007001.0412604022.020.33904000000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.000,00

Ficha 0000149 **Dotação** 02008001.0412304012.021.33903500000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 4.900,00

Ficha 0000152 **Dotação** 02008001.0412304012.021.33909300000

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 29.150,00

Ficha 0000171 **Dotação** 02009001.1236112012.069.31901100000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 3.836,00

Ficha 0000177 **Dotação** 02009001.1236112012.069.33903600000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 2.000,00

Ficha 0000199 **Dotação** 02009001.1236112022.077.33903900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.077 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 33.200,00

Ficha 0000201 **Dotação** 02009001.1236412062.079.33903900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO

Projeto 2.079 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 20.000,00

Ficha 0000202 **Dotação** 02009001.1236412062.084.31901100000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO

Projeto 2.084 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 781,00

Ficha 0000215 **Dotação** 02009001.1236512032.075.33904600000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 50,00

Ficha 0000216 **Dotação** 02009001.1236512032.075.33904900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 53.425,00

Ficha 0000222 **Dotação** 02009001.1236512032.080.33903900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 20.000,00

Ficha 0000226 **Dotação** 02009001.1236612022.085.33903000000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO DO EJA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 500,00

Ficha 0000234 **Dotação** 02009001.1236712022.082.33904600000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 2.281,00

Ficha 0000235 **Dotação** 02009001.1236712022.082.33904900000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Valor 5.000,00

Ficha 0000242 **Dotação** 02009001.1339213032.086.44905200000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 1303 - FORMANDO LEITORES

Projeto 2.086 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 5.000,00

Ficha 0000245 **Dotação** 02009001.1339213042.087.44905200000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto 2.087 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 16.445,00

Ficha 0000264 **Dotação** 02010002.2781127012.088.33903600000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 2.088 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.606,00

Ficha 0000267 **Dotação** 02010002.2781227011.020.33903000000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 1.020 - INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 11.092,50

Ficha 0000269 **Dotação** 02010002.2781227011.020.44905200000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 1.020 - INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 30.000,00

Ficha 0000270 **Dotação** 02010002.2781227012.090.33903000000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 2.090 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.000,00

Ficha 0000271 **Dotação** 02010002.2781227012.090.33903900000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

Projeto 2.090 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.000,00

Ficha 0000290 **Dotação** 02011002.0824208032.045.33504300000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 242 - ASSITÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C

Projeto 2.045 - AUXÍLIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 15.100,00

Ficha 0000294 **Dotação** 02011002.0824408022.029.44905200000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.029 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CENTROS DE ALIMENTAÇÃO POPULAR

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 2.078,00

Ficha 0000301 **Dotação** 02011002.0824408022.039.33903000000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 7.500,00

Ficha 0000305 **Dotação** 02011002.0824408022.039.44903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.000,00

Ficha 0000312 **Dotação** 02011002.0824408022.040.33903000000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.040 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 846,00

Ficha 0000328 **Dotação** 02011002.0824408032.043.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C

Projeto 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 129 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)
Valor 10.000,00

Ficha 0000342 **Dotação** 02011003.0824308052.028.31900400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.028 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 222,00

Ficha 0000358 **Dotação** 02011003.0824308052.038.33504300000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 3.200,00

Ficha 0000366 **Dotação** 02012001.0618206012.103.33903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção 182 - DEFESA CIVIL

Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO

Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 70.000,00

Ficha 0000370 **Dotação** 02012001.0618206012.103.44903900000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção 182 - DEFESA CIVIL

Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO

Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 25.000,00

Ficha 0000371 **Dotação** 02012001.0618206012.103.44905100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção 182 - DEFESA CIVIL

Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO

Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 119.500,00

Ficha 0000373 **Dotação** 02012001.1512204012.023.31901100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 17.170,00

Ficha 0000378 **Dotação** 02012001.1512204012.023.33903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor 20.000,00

Ficha 0000385 **Dotação** 02012001.1545104021.004.44903900000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 1.004 - INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 6.600,00

Ficha 0000387 **Dotação** 02012001.1545104022.093.33903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.093 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 25.000,00

Ficha 0000392 **Dotação** 02012001.1545115011.003.44905100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.000,00

Ficha 0000406 **Dotação** 02012002.1648216012.092.33903600000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função 16 - HABITAÇÃO

Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Projeto 2.092 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 15.000,00

Ficha 0000407 **Dotação** 02012002.1648216012.092.33903900000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função 16 - HABITAÇÃO

Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Projeto 2.092 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 15.000,00

Ficha 0000419 **Dotação** 02013001.1545126011.021.33903000000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 8.000,00

Ficha 0000421 **Dotação** 02013001.1545126011.021.44905100000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 12.000,00

Ficha 0000422 **Dotação** 02013001.1545126011.021.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 10.000,00

Ficha 0000424 **Dotação** 02013001.1545126012.094.31901100000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 4.788,00

Ficha 0000428 **Dotação** 02013001.1545126012.094.33504100000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 10.000,00

Ficha 0000437 **Dotação** 02013001.1545204022.099.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.099 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA TORRE DE TV/ INTERNET

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.000,00

Ficha 0000438 **Dotação** 02013001.1545215021.006.33903000000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 1.006 - EXTENSÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Valor 20.000,00

Ficha 0000441 **Dotação** 02013001.1545215021.007.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 1.007 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 25.000,00

Ficha 0000445 **Dotação** 02013001.1545215021.009.44905100000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 1.009 - INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 7.300,00

Ficha 0000454 **Dotação** 02013001.1545215022.096.33903400000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.000,00

Ficha 0000455 **Dotação** 02013001.1545215022.096.33903900000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.170,00

Ficha 0000456 **Dotação** 02013001.1545215022.096.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 148.700,00

Ficha 0000470 **Dotação** 02013001.1545215022.100.44905200000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 10.000,00

Ficha 0000484 **Dotação** 02014001.1854118022.101.44905100000

Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 8.500,00

Ficha 0000487 **Dotação** 02014002.1854118022.108.31717000000

Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

Projeto 2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CPGRS - CONTRATO DE RATEIO

Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 12.400,00

Ficha 0000489 **Dotação** 02014002.1854118022.108.44717000000

Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

Projeto 2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CPGRS - CONTRATO DE RATEIO

Elemento 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 1.185,00

Ficha 0000492 **Dotação** 02015001.1012210011.016.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.016 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 9.500,00

Ficha 0000493 **Dotação** 02015001.1012210011.016.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.016 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 25.000,00

Ficha 0000494 **Dotação** 02015001.1012210011.016.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1.016 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 19.000,00

Ficha 0000500 **Dotação** 02015001.1012210012.047.33901400000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 500,00

Ficha 0000505 **Dotação** 02015001.1012210012.047.33904900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 11.513,00

Ficha 0000512 **Dotação** 02015001.1030110021.015.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 1.015 - AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 10.000,00

Ficha 0000513 **Dotação** 02015001.1030110021.015.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 1.015 - AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor 2.800,00

Ficha 0000517 **Dotação** 02015001.1030110021.017.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 1.017 - IMPLANTAÇÃO DO ÔNIBUS DA SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 4.823,00

Ficha 0000518 **Dotação** 02015001.1030110021.019.44905100000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 1.019 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 20.000,00

Ficha 0000527 **Dotação** 02015001.1030110022.049.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 8.577,00

Ficha 0000535 **Dotação** 02015001.1030110022.049.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor 16.000,00

Ficha 0000539 **Dotação** 02015001.1030110022.198.31901100000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 2.394,00

Ficha 0000547 **Dotação** 02015001.1030110022.198.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 148 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor 1.491,00

Ficha 0000562 **Dotação** 02015001.1030210032.051.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 3.700,00

Ficha 0000566 **Dotação** 02015001.1030210032.053.33504300000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.053 - APOIO AO TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 90.000,00

Ficha 0000574 **Dotação** 02015001.1030210032.054.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.290,00

Ficha 0000581 **Dotação** 02015001.1030210032.055.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Valor 174.500,00

Ficha 0000591 **Dotação** 02015001.1030210032.057.33904900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL

Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 3.000,00

Ficha 0000595 **Dotação** 02015001.1030210032.059.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.059 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 95.000,00

Ficha 0000603 **Dotação** 02015001.1030210032.060.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 45.000,00

Ficha 0000604 **Dotação** 02015001.1030210032.060.33903600000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.000,00

Ficha 0000609 **Dotação** 02015001.1030210032.061.31717000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.061 - MANUTENÇÃO CISMEPI - CONTRATO DE RATEIO

Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 1.960,00

Ficha 0000615 **Dotação** 02015001.1030210032.106.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.106 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 784,00

Ficha 0000617 **Dotação** 02015001.1030310042.062.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto 2.062 - ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 5.000,00

Ficha 0000618 **Dotação** 02015001.1030310042.062.33903900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto 2.062 - ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 30.000,00

Ficha 0000619 **Dotação** 02015001.1030310042.062.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto 2.062 - ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 15.000,00

Ficha 0000623 **Dotação** 02015001.1030310042.063.33903200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Projeto 2.063 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA

Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 140.000,00

Ficha 0000646 **Dotação** 02015001.1030510052.065.33904600000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 150 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor 14.500,00

Ficha 0000652 **Dotação** 02015001.1030510052.066.33903200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS

Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 150 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Valor 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AB322BF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 62/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, disposições especificadas na Lei 4.320/1964 e Regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica cancelado o saldo de despesa do exercício de 2018 e os empenhos abaixo relacionados não processados, referente a materiais não fornecidos e serviços não realizados no valor de **R$14.063,02** (quatorze mil sessenta três reais e dois centavos).

FICHA:	0000611	DOTAÇÃO 02015001.1030210032.060.33903000000	
EMPENHO:	0007241/2018	DATA	21/09/2018
LIQUIDAÇÃO:		DATA	
CREDOR:	LAB LINE DIAGNÓSTICA LTDA - EPP LTDA		
VALOR	7.747,34		
FICHA:	0000611	DOTAÇÃO 02015001.1030210032.060.33903000000	
EMPENHO:	0007992/2018	DATA	17/10/2018
LIQUIDAÇÃO:		DATA	
CREDOR:	SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA		
VALOR	1.728,50		
FICHA:	0000611	DOTAÇÃO 02015001.1030210032.060.33903000000	
EMPENHO:	0007239/2018	DATA	21/09/2018
LIQUIDAÇÃO:		DATA	
CREDOR:	SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA		
VALOR	419,09		
FICHA:	0000537	DOTAÇÃO 02015001.1030110022.049.33903000000	
EMPENHO:	0007963/2018	DATA	09/10/2018
LIQUIDAÇÃO:		DATA	
CREDOR:	LABORATÓRIOS S. BRAUN S.A		
VALOR	3.747,00		
FICHA:	0000611	DOTAÇÃO 02015001.1030210032.060.33903000000	
EMPENHO:	0001406/2018	DATA	20/02/2018
LIQUIDAÇÃO:		DATA	
CREDOR:	LAB LINE DIAGNÓSTICA LTDA - EPP		
VALOR	421,09		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de julho de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5885F11A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 63/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019 a importância de R$10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações:

Ficha 0000005 **Dotação** 01001001.0103101012.128.33903300000

Órgão 01001 - PLENARIO

Unidade 001 - PLENARIO

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS

Elemento 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 4.000,00

Ficha 0000061 **Dotação** 01006001.0112801012.141.33903900000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 128 - Formação do Recusos Humanos

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.141 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações relacionados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação..... R$10.000,00 (dez mil reais)

Ficha 0000052 **Dotação** 01006001.0103101012.138.33903900000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.138 - PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de julho de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5F884347

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 67/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000126 **Dotação** 02007001.0412204022.032.44905200000

Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

Projeto 2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 292 - ALIENAÇÃO DE BENS
Valor 5.000,00

Ficha 0000670 **Dotação** 02015001.1030110022.049.44909300000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 223 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor 262,59

Ficha 0000608 **Dotação** 02015001.1030210032.060.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 8.321,13

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro:.....R$13.583,72
(treze mil quinhentos e oitenta três reais e setenta dois centavos)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de julho de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de julho de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EE333FF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 70/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019 a importância de **R$206.334,62 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta quatro reais e sessenta dois centavos)** nas seguintes dotações:

Ficha 0000016 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 5.928,00

Ficha 0000019 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 499,00

Ficha 0000020 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.000,00

Ficha 0000021 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 45.005,90

Ficha 0000026 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909300000 - Indenizações e Restituições
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 250,00

Ficha 0000033 **Dotação** 03001002.1712217012.118.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.118 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 3.000,00

Ficha 0000034 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 250,00

Ficha 0000039 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 43.337,85

Ficha 0000046 **Dotação** 03001003.1751217021.024.44903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.024 - EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento 44903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 26.329,20

Ficha 0000065 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.836,60

Ficha 0000066 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 71.667,00

Ficha 0000067 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 598,00

Ficha 0000075 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 6.500,00

Ficha 0000089 **Dotação** 03001004.1712217012.114.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 133,07

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

Suplementação: ..... R$206.334,62

(duzentos e seis mil trezentos e trinta quatro reais e sessenta dois centavos).

Ficha 0000010 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000015 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 262,97

Ficha 0000020 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 4.528,00

Ficha 0000022 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904700000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 150,00

Ficha 0000023 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904900000 - Auxílio-Transporte
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 45.005,90

Ficha 0000032 **Dotação** 03001002.1712217012.117.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINIATRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 2.254,01
Ficha 0000035 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 37.434,20

Ficha 0000058 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

Elemento 44905100000 - Obras e Instalações
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 24.075,19

Ficha 0000062 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 50,00

Ficha 0000063 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 1.836,60

Ficha 0000066 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 100,00

Ficha 0000068 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 62.404,68

Ficha 0000079 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 19.000,00

Ficha 0000081 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 9.000,00

Ficha 0000086 **Dotação** 03001004.1712217012.114.33901400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33901400000 - Diárias -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Ordinários
Valor 133,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de agosto de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de agosto de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:80BA5C47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 84/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000439 **Dotação** 02013001.1545215021.006.44905100000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

Projeto 1.006 - EXTENSÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 217 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)
Valor 830.000,00

Ficha 0000496 **Dotação** 02015001.1012210012.047.31901100000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 41.372,74

Ficha 0000535 **Dotação** 02015001.1030110022.049.44905200000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 594,00

Ficha 0000643 **Dotação** 02015001.1030510052.065.33903000000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor 11.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro .....R$882.966,74
(oitocentos e oitenta dois mil novecentos e sessenta seis reais e setenta quatro centavos)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 17 de setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1F67FDD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº85/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000419 **Dotação** 02013001.1545126011.021.33903000000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITO
Valor 30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R$30.000,00(trinta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9C8EA4EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 86/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar às Dotações do Orçamento Vigente da Fundação Municipal Crê-ser

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000019	**Dotação**	03002001.0824308072.124.31901100000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.124 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA				
Elemento	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			**Valor**	4.302,51

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei 4320/64 :

Superávit Financeiro: R$ 4.302,51 (quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 30 de setembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C402F9D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** portadora da Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/0001-52, com sede na Avenida Alberto Lima, 2780 – Campos Elísios - João Monlevade/MG - CEP: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **SR. RENATO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 3.285.287, CPF 512.101.936-04, residente e domiciliado na Rua Dezessete, nº 32, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-409, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº11/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Segunda do Termo de Cooperação nº 01/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas em 01/07/2019 fica acrescida do item 2.1.1.9.1 e 2.1.1.9.2 com a seguinte redação:

2.1.1.9. Fica incrementada a frota de veículos do SEVOR por meio da cessão à OSC de um veículode propriedade do Município de João Monlevade/MG da Marca GM/Vectra Sedam Elegance – ano de fabricação 2008 – ano modelo 2008 – Código RENAVAM nº 00950458612 - Cor Preta – Placa: HMN 7730 - Categoria: Oficial – Combustível : Álcool e Gasolina nas condições e estado em que se encontra.
2.1.1.9.1 - Atendendo ao requerimento da OSC, fica autorizada a plotagem e aplicação de logomarca do veículo Marca GM/Vectra Sedam Elegance – ano de fabricação 2008 – ano modelo 2008 – Cod. Renavam nº 00950458612- Cor Preta –Placa HMN 7730,cedido pelo Município à Organização para incremento da frota de veículos com intuito de ampliação da capacidade de assistência, mediante autorização e normas dos órgãos Federal, Estadual e Municipal de Trânsito.
2.1.1.9.2 - Caso o Veículo tenha que ser devolvido ao Município, este deverá ser entregue nas mesmas condições da data de cessão, salvo desgastes naturais do uso correto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do extrato do instrumento contratual no sitio oficial do Município, nos termos do Capítulo II, Seção II do Decreto Municipal112/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Município de João Monlevade
Prefeita Municipal

RENATO LUIZ CARVALHO
Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR
Organização da Sociedade Civil
Presidente

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BFED80EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 286/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de **04 de dezembro de 2019** a **04 de dezembro de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Psicólogo do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Fabrício Paes Leão - Matrícula 9216

Art. 2º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2BDBF603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2019

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°182/2019 – Pregão Eletrônico 131/2019 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2019, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto a**Contratação de sonorização, equipamentos e iluminação e Palco para a realização de evento que será realizado no dia 30/11/2019 na Praça Luzia Mendes Romero (Praça Redonda) no município de João Pinheiro – MG**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 13 de Novembro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B10ABAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 31/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Expresso Pássaro Azul Ltda - ME**, empresa com sede a rua Celso Dornelas, 985, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, CNPJ 14.698.646/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Olívio Martins Rodrigues**, CPF 338.895.896-34 e RG 169.493, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2019 o Instrumento de Contrato 31/2019 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte juntamente com o Senhor Sebastião Eustáquio de Lima – chefe de seção – Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescentado **08 km** diários na linha 32.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Setembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

SR. OLÍVIO MARTINS RODRIGUES
Expresso Pássaro Azul LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2CCA02F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para Construção de calçadas em concretos e rampas de acesso nos Distritos de Luizlândia do Oeste, Cana Brava e Veredas no Município de João Pinheiro MG.

A comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal **sem a apresentação** de recurso e/ou impugnações pelos licitantes que manifestaram tal interesse, fica marcada a data de abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** para o dia **18/11/2019 às 14:00** (quatorze horas) no salão nobre e de reuniões do Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30

João Pinheiro, 13 de Novembro de 2019.

Atenciosamente;

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C2AD2B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2019 SRP 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019, abertura dia **27/11/2019** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, destinados a Secretaria Municipal de Administração, JPMG 13/11/2019, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:07E35093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 041/2019 - Leilão nº 001/2019.

Objeto: Venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Abertura no dia 10 de Dezembro de 2019 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail: licitacoes.lagamar@gmail.com

RONILDO VIEIRA DE PAULO
Leiloeiro Municipal.

Lagamar - MG, 14/11/2019.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:B8C08186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 387/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 285/2019, Inexigibilidade nº. 075/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 22.839.368/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até o final da validade do **edital de Credenciamento 007/2015**, ou seja, até **09 de maio de 2020**, e **terá início a partir do dia 10 de novembro de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:83BB7D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 388/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 286/2019, Inexigibilidade nº. 076/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, pessoa física de direito privado inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.36
Vigência: até o final da validade do **edital de Credenciamento 007/2015**, ou seja, até **09 de maio de 2020**, e **terá início a partir do dia 10 de novembro de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:702EEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 389/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 289/2019, Inexigibilidade nº. 077/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.721.631/0001-03

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até o final da validade do **edital de Credenciamento 007/2015**, ou seja, até **09 de maio de 2020**, e **terá início a partir do dia 10 de novembro de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3EEF4637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 390/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2019.
Modalidade: Pregão 123/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTINHOS AUTO ELÉTRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.610.554/0001-85.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA E LANTERNAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C3966980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 391/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 213/2019.
Modalidade: Pregão 119/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 31.375.308/0001-45.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME CONVÊNIO 856245/2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**.**

Valor do Contrato: R$ 4.286,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 04.02.08.242.0405.8.021.4.4.90.52

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5B63C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 400/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 213/2019.
Modalidade: Pregão 119/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME CONVÊNIO 856245/2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Valor do Contrato: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 04.02.08.242.0405.8.021.4.4.90.52

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7E742CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 392/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 290/2019, Inexigibilidade nº. 078/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BARBARA DE LIMA E MELO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº. 104.128.106-46.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.36
Vigência: até o final da validade do **edital de Credenciamento 007/2015**, ou seja, até **09 de maio de 2020**, e **terá início a partir do dia 10 de novembro de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8F2CECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 393/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2019.
Modalidade: Pregão 103/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 27.630.745/0001-90.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 2.271,60 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30

13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A7914885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 394/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 293/2019, Inexigibilidade nº. 080/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até o final da validade do **edital de Credenciamento 007/2015**, ou seja, até **09 de maio de 2020**, e **terá início a partir do dia 10 de novembro de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 08 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DE7EE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 005/2017.
Modalidade: Pregão 004/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** dos itens referente à **Apólice 0531613768377** com a retirada dos Veículos: Placa: HLF 6190 – CHASSI 9BD11054DB1539996 e Placa: HMH 2360 - CHASSI: 9BGTS75W08C178634; e a **inclusão do Veículo**: Placa: QUY 2754 – CHASSI: 9BGKS48V0KG476784, conforme proposta da contratada e Ofício nº 185/2019 da Sec. Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, sem movimentação de valor do contrato.

Data da assinatura do termo aditivo: 07 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:675D57AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2019

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. **171/2019**.
Modalidade: Tomada de Preços nº. **009/2019**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TERRA SUL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.737.736/0001-87.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 454.123,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos),** valor equivalente a aproximadamente **17,657%** sobre o valor do contrato, e a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51** – Fichas: 688/2019 e 689/2019. O aditivo se justifica conforme Memorando nº 335/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Planilha
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 3.025.909,75 (três milhões, vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:45A5194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 168/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 139/2019, Inexigibilidade nº. 045/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMANUEL MIRANDA OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 086.078.966-79.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº 168/2019 ***a partir desta data*****,** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação do profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1629/2019.

Data da assinatura do termo de rescisão: 31 de outubro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F59762A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2016

Fundamentação Legal: Processo nº. 307/2016.
Modalidade: 108/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COPYUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 11.620.530/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39 – Ficha 630/19**; conforme solicitação da Sec. Municipal de Meio Ambiente, através do ofício nº 0402/2019.

Data da assinatura do termo aditivo: 07 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A42C5658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 229/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 140/2019.
Modalidade: Pregão 069/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 24.547.549/0001-69.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 11 novembro 2019***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
02	GASOLINA COMUM (LT)	R$ 4,42	R$ 4,52

Data da assinatura do termo aditivo: 07 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D375833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2015

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.482/2015.
Modalidade: Pregão 110/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** do **ITEM 04** – Locação Circ. Fechado de TV Digital, corresponde aos serviços no CREAS e no Conselho Tutelar. O aditivo atende a justificativa conforme Ofício nº 515/2019/SMAS – da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA ALTERAÇÃO:
2.2- Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)***

Data da assinatura do termo aditivo: 31 de outubro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C2527FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 – PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 – PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 8/2019 – PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE,** junto à empresa: **TIM S.A,** no valor de R$65.222,40; visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Lagoa da Prata por 12 meses, através da ata nº8/2019 _ **PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE**, **no valor total de R$65.222,40 (Sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. Processo nº288/2019 _ Pregão 159/2019.

Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A91A58AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019_PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019_PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 8/2019 – PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE,** junto à empresa: **TIM S.A,** no valor de R$65.222,40; visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Lagoa da Prata por 12 meses, através da ata nº8/2019 _ **PGJ _ RIO GRANDE DO NORTE**, **no valor total de R$65.222,40 (Sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. Processo nº288/2019 _ Pregão 159/2019.

Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D808217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 405/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 213/2019.
Modalidade: Pregão 119/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARENNA INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME CONVÊNIO 856245/2017, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Valor do Contrato: R$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária: 04.02.08.242.0405.8.021.4.4.90.52

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DEA186FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº143/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº143/2019.** OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tipo: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas **29/11/2019 às 13 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 13/11/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:16BEBD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 820, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 2º., da Lei 813, de 20 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa dos Patos – MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º., da Lei 813, de 20 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os detentores de cargos, efetivos ou comissionados, que exerçam atividades cujo desempenho estejam vinculados a defesa de direitos econômicos, financeiros e tributários, bem como relacionados à arrecadação de tributos, taxas e contribuições de melhoria municipal, em qualquer esfera, poderá ser concedida, por produtividade e desempenho profissional, os direitos previstos nas alíneas "a" a "c", do artigo 3º da Lei Complementar Municipal no. 760, de 30 de julho de 2017".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos 6 de novembro de 2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos – MG

Aprovada em 04.11.2019
Sancionada em 06.11.2019

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:4DDC5EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 32/2019.

Regulamenta a Lei no. 766, de 07 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Mina Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante com o disposto da Lei Orgânica Municipal, procedendo, ainda, como previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 766, de 07.08.2017, que dispõe sobre o pagamento de diária, aos servidores e agentes políticos, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos; e,
considerando a necessidade de regulamentar os atos de pleitos de concessão de diárias, a prestação de contas e, ainda, implementar, no âmbito administrativo, a análise destes procedimentos, que por serem de natureza administrativa contábil, não alteram a essência do que consta da lei 766, de 07.08.2017, para se dá maior efetividade na fiscalização dos recursos destinados a esta rubrica,
DECRETA:
Artigo 1º. – Os anexos II e III, previstos no artigo 8º, previstos na Lei Municipal nº 766, de 07.08.2017, que tratam, respectivamente, dos formulários de solicitação de diária e prestação de contas de diária de viagem, objetivando adequação dos procedimentos, distintos, da solicitação do benefício, bem como a sua regular demonstração de utilização, com o fim de compor os procedimentos de despesas, ficam remodelados, passando a serem utilizados os que constam em anexo, que passam a integrar e compor a referida lei, como seus anexos II e III, mantendo-se a essência dos mesmos.
Artigo 2º. – Com o fim de se proceder correta análise das prestações de contas, ato essencial para validação das despesas decorrentes de solicitação de diárias, ou sua rejeição quando não utilizadas as diárias em sua destinação específica, deverá ser utilizado o Anexo IV – Análise da Prestação de contas, que passa a integrar a Lei 766, de 07.08.2017.
Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor a partir de 1 de novembro de 2019.
Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos - MG, 1 de novembro de 2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:0775F431

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI NO. 819/2019.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O piso salarial municipal, único para todos os servidores que integram o magistério como professor de educação básica e supervisores escolares, fica fixado em vencimento de R$ 1.534,64 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para jornada de trabalho que fica fixada em 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ Único - A atualização anual ficará sujeito a disponibilidade de recursos financeiros, que será estabelecido por lei específica.

Art.2º - A diferença, resultante entre a remuneração fixada no artigo anterior e a anteriormente fixada e percebida pelo servidor nos termos da lei Complementar no. 720, de 13.03.2015 e sua última alteração contida na lei complementar municipal no. 755, de 24.04.2017, será pago, exclusivamente, com recursos do FUNDEF, nos termos da lei 9.424, de 14.12.1996, ficando sujeito a disponibilidade de recursos financeiros nos termos do artigo 4º., da lei federal 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 6 de novembro de 2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Aprovada em 04.11.2019
Sancionada em 06.11.201

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:DCF08A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO – CONVÊNIO 102378 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE CONTAS

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 - Objeto: recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA. Vigência: 23/07/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:6C03F66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 103/19

Abertura do Pregão Presencial 103/19, processo licitatório 180/2019 no dia 06/12/19 às 09h, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: registro de preço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5D4BBA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 24/19

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 24/19. Processo: 158/2019. Objeto: assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos - Turma da Mônica- pacotes de revistas para atendimento às escolas e bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais. Contratada: Projeto Linha Direta Ltda, CNPJ: 02.720.216/0001-57. Valor de R$ 18.576,00. Fundamentação: inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Em 12/11/19

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:168AFE25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.424 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A pedido, Vinicius Lima Jardim do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:594FD348

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.425 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A pedido, Messias de Lourdes Pinto Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B8AF610

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.426 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**

A pedido, Aleidimar Rodrigues de Almeida do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Este ato entra em **vigor** a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:857C600C

GABINETE DO PREFEITO
REPREENSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1252/2018.

O Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso da competência que lhe foi delegada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 1252/2018, considerando o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 969 de13 de novembrode 2017, resolve aplicar a penalidade de**REPREENSÃO**aoservidor**ANDRE SILVA RODRIGUES**, Matricula 010473, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por inobservância dos deveres funcionais de acordo com o artigo 160 incisos VII e XIII e oartigo 161, ambos da lei nº 3.242 de16 de Janeirode 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2019.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:032A61F7

GABINETE DO PREFEITO
REPREENSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1388/2019.

O Sr. Gilson Urbano de Araújo, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso da competência que lhe foi delegada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 1388/2019, considerando o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 969 de13 de novembrode 2017, resolve aplicar a penalidade de**REPREENSÃO**aservidora**GLEICIANE DE CARVALHO CASTRO**, Matricula 281060, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por inobservância dos deveres funcionais de acordo com o artigo 160da lei nº 3.242 de16 de Janeirode 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2019

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5A3E2ECC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002351

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **VALDECI CESAR JORGE**, portador do CPF nº 012.587.976-82, por Material ou Entulho no passeio situado na Rua Alameda Jacarandás, esquina com Paineiras, nº 46 – Bairro Jaquesville, conforme auto lavrado no dia 09 de setembro de 2019, às 15 horas e 08 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a retirada do material no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019461000366

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48 §3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **MARIA JOSE CAIXETA FRASAO**, portador do CPF nº 459.642.206-06, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Travessa Isaias de Abreu, nº 219 – Bairro Recanto da Lagoa, (lote 1, quadra 8), conforme auto lavrado no dia 04 de outubro de 2019, às 13 horas e 18 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201944100086

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, portador do CNPJ nº 08.645.779/0021-58, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Dos Pequizeiros, s/nº – Bairro Visão, (lote 19, quadra 14), conforme auto lavrado no dia 03 de setembro de 2019, às 13 horas e 30 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000452

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **MARIA VIOLETA CAETANO RIBEIRO**, portador do CPF nº 004.898.516-30, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Petrópolis, nº 54 – Bairro Conj. Ovídio Guerra, (lote 8, quadra 25), conforme auto lavrado no dia 24 de setembro de 2019, às 18 horas e 53 minutos, sendo que o mesmo deverá a providenciar as adequações da rampa de acesso a garagem, afim de, não impedir a livre circulação das águas pluviais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000451

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **ADALTO FERNANDES DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 113.076.978-01, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua Petrópolis, nº 42 – Bairro Conj.

Ovídio Guerra, (lote 9, quadra 25), conforme auto lavrado no dia 24 de setembro de 2019, às 18 horas e 51 minutos, sendo que o mesmo deverá a providenciar as adequações da rampa de acesso a garagem, afim de, não impedir a livre circulação das águas pluviais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019491000328

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **IMOBILIARIA ARAUCARIA EIRELI - ME**, portador do CNPJ nº 21.797.303/0001-57, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua 16, nº 101 – Bairro Promissão II, (lote 21, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 07 de outubro de 2019, às 18 horas e 54 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:841BD1F5

SETOR DE CONTRATOS
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **CONSTRUTORA REMO.** CNPJ: 18.225.557/0001-96. Contrato nº 061/2017. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5794/2019. Em 11/11/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3A9D5393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00116/2019 – Pregão Presencial nº 00081/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI - REVEILLON 2019/2020. Credenciamento: 28/11/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 28/11/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F5641528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **669**/2019 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA BRIGAGÃO** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **11/11**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E41BF240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **670**/2019 – Concede em pecúnia Férias Premio - Funcionario: **JOSE VITOR FONSECA** – Pagamento de **01 (UM)** mes de férias prêmio. Data: **11/11**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2EFCA1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019 – PRC Nº. 039/2019. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos novos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, com vigência de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº1489, complemento, Rua Guaianases, 1238, Cep: 01.205-001, Campos Elíseos, São Paulo, SP, no valor total de R$ 2.008,26 (dois mil e oito reais e vinte e seis centavos).

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E3DBA158

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 079/2019

Contrato nº 079/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos novos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, com vigência de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2.002.339039. - Prestação de serviços aos usuários – Serviço estadual de Transportes Saúde – SETS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18.
Valor: R$ 2.008,26 (dois mil e oito reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 12/11/2020
Data da assinatura: 13/11/2019.
Dispensa n.º 023/2019, Processo Licitatório n.º 039/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7221CE89

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019 – PRC Nº. 040/2019. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais

expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI- ME.**, CNPJ nº 65.248.650/0001-04, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, 53, salas 203/204, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$1.164,00 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais).

Leopoldina - MG, aos 13 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:606DBE50

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019 – PRC Nº. 041/2019. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM– Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI- ME.**, CNPJ nº 65.248.650/0001-04, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, 53, salas 203/204, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000, com os valores unitários conforme planilha anexa ao processo, no valor total de R$1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais).

Leopoldina - MG, aos 13 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B01E0E73

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 081/2019

Contrato nº 081/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM– Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata.
Valor total: R$1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 Ficha 10.
Vigência: 12/11/2020
Data da assinatura: 13/11/2019.
Dispensa n.º 025/2019, Processo Licitatório n.º 041/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0E672B06

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 080/2019

Contrato nº 080/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AML ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada.
Valor total: R$1.164,00 (hum mil, cento e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0002.2.004.339039 – Ficha 29.
Vigência: 12/11/2020
Data da assinatura: 13/11/2019.
Dispensa n.º 024/2019, Processo Licitatório n.º 040/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Beatriz Vieira de Oliveira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C494BBCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.526, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Reajustar a tarifa pública de transporte distrital e determinar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos nº 2867/2019 e 2947/2019 formulado pelas empresas responsáveis pelo serviço público de transporte coletivo distrital, onde se pleiteia 20% de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Município de Leopoldina de manter o reequilíbrio-econômico financeiro do contrato, conforme imposição dos parágrafos 2º e 4º do artigo 9º e do artigo 29, V da Lei Federal 8.987/1995; o artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997; e, sobretudo em decorrência dos princípios da probidade, da boa-fé administrativa e da moralidade;

CONSIDERANDO ser imprescindível para regularização do serviço público de transporte distrital no Município de Leopoldina a realização de licitação pública das referidas linhas, a qual deverá estar contemplada por um estudo minucioso tanto do cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano, como dos itinerários, sessões e horários dos ônibus, visando o fornecimento de um serviço público adequado ao usuário;

CONSIDERANDO o relatório técnico contratado pelo Município de Leopoldina, cujo objeto foi o estudo do cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano, tomando por base a metodologia empregada pelo Grupo de Estudos para a Integração da Política de Transportes, GEIPOT, método aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cuja a aplicação resultou em um aumento da tarifa aplicada por isonomia a atuais prestadoras do serviço distrital, em estudo para licitação breve.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste da tarifa de transporte distrital das empresas Viação Bassamar Ltda. e Leopoldina Turismo Ltda., passando as mesmas a vigerem com os seguintes valores:

I- Leopoldina x Tebas: R$3,50
II - Leopoldina x Arrasta Couro: R$3,75
III - Leopoldina x Ribeiro Junqueira: R$5,45
IV - Leopoldina x Piacatuba: R$5,45
V - Leopoldina x Estação Vista Alegre: R$5,10
VI - Leopoldina x Providência: R$5,55

Parágrafo único: As novas tarifas entram em vigor 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 2.963/1997.

Art. 2° Fica obrigada a permissionária a dar ampla divulgação aos seus usuários, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, para garantir-lhe acesso à informação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de agosto de 2019;
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EFA50EC8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 057/19, PRC 0973/19. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO, acompanhados dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenter) que proverão seu acesso via internet, conforme detalhado no edital. **Dia da Licitação:** 28/11/2019, às 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG 13 de novembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:02A9EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 07/2018

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2018 e suas alterações, homologado em 10 de dezembro de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	LAURA GOMES NUNES	03

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7D46227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 38, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 38, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR JOSÉ RODRIGUES BARBOSA POR RENÚNCIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Vereador **WILLIAM OLIVEIRA BOZZA,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições legais e regimentais, com amparo que lhe confere o inciso I, do artigo 44, do Regimento Interno.

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 307/2019, em 12/11/2019, de autoria do Vereador José Rodrigues Barbosa que solicita sua renúncia ao mandato de vereador da Câmara Municipal de Limeira do Oeste;

Considerando que a extinção do mandato por renúncia será declarado pelo Presidente da Câmara, nos termos inciso I, do artigo 44, do Regimento Interno;

Considerando que o suplente Sérgio Alves Garcia já exerce as funções do mandato, conforme posse anterior devido à licença do titular.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **EXTINTO** o mandato do vereador por renúncia na data de 12 de novembro de 2019, de J**OSÉ RODRIGUES BARBOSA.**

Art. 2º Efetiva-se o suplente já empossado anteriormente.

§1º Cumpra-se os termos do §1º do artigo 44 do Regimento Interno, constado na primeira sessão após publicação desta Portaria a efetivação do suplente em ata.

Art. 3º Cumpra-se os termos do artigo 45, do Regimento Interno, por analogia encaminhando cópia da renúncia aos vereadores e inclua sua leitura na primeira sessão plenária após publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 12 de novembro de 2019.

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:EC3A2415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público, Processo Licitatório nº 054/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDEREM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data de abertura: 28/11/2019 as 08:30hs da manhã. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br ou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:F4022FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 004/2019

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PREVISTA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público o local e horário de realização das provas objetivas previstas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019;
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas objetivas contidas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, itens 6 e 7;
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade;
O candidato deverá comparecer no local e horários indicados abaixo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, preferencialmente o usado na inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

O candidato que não comparecer no horário previsto será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

LOCAL DA PROVA OBJETIVA	**Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho**
ENDEREÇO	**Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Bairro Centro – Luz/MG**
DATA	**23 de novembro de 2019.**
HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS AS FUNÇÕES: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF : ESF 1, ESF 2, ESF 3, ESF 4, ESF 5. Agente de Saúde 1 - Auxiliar de Farmácia Agente de Saúde 1 - Auxiliar de Laboratório Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu Auxiliar Administrativo Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – EESF Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF Professor da Educação Básica – PEB 2 – História Professor da Educação Básica – PEB 2 – Inglês Professor da Educação Básica – PEB 2 – Matemática Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental Técnico Superior – Bibliotecário Técnico Superior de Saúde 2 - Nutricionista	**9 horas**

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 13 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2019

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PREVISTA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público o local e horário de realização da prova prática para os candidatos a função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu** previstas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019;
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização da prova prática contidas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, itens 6 e 7;
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade;
Os candidatos à função de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu** deverão comparecer no local e horários informados abaixo, munidos do original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o cargo (Anexo II do edital).
O candidato que não comparecer no horário previsto será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

CANDIDATOS À PROVA PRÁTICA HABILITADOS COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) EM DESACORDO COM O EDITAL 004/2019 SERÁ ELIMINADO NO ATO DA CONFERENCIA DO DOCUMENTO.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e após conferência dos documentos os candidatos serão encaminhados ao local de realização da prova prática.**
ENDEREÇO	**Rua Goiás, 15 – Bairro Sonda – Luz/MG.**
DATA	**23 de novembro de 2019.**
HORÁRIO	**13 horas**

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 13 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:52F70D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2019, CREDENCIAMENTO 03/2019, COM ABERTURA DIA 06/12/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETOS Nº 35/2019, 01/2018, 25/2017.*** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1E16B5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 075/2019**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviço de reforma de pneus para manutenção da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 16/12/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Novembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4B3C7796

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 076/2019**, objetivando **aquisição de equipamentos agrícolas para uso da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais e Meio Ambiente**, com abertura às **14h30min do dia 16/12/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Novembro de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FF820599

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 112/2017 Concorrência 002/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de permissão de uso de bem público municipal. Fornecedor: Empresa Gontijo de Transportes Ltda. CNPJ: 16.624.611/0001-40. Valor: R$: 5.145,96. Termo aditivo assinado: 31 de Outubro de 2019. Prazo: 01/11/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5ED044BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 147/2019 – Pregão 055/2019. Objeto:**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 127/2019** – Contratada: **GRUM PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: Nº 16.781.179/0001-00)**, valor R$ 15.600,00, vigência até 07/11/2020. **EXTRATO DE CONTRATO nº 128/2019** – Contratada: **RICCI DIARIOS, PUBLICAÇÕES E**

AGENCIAMENTO LTDA (CNPJ: Nº 06.880.466/0001-05), valor R$ 80.800,00, vigência até 07/11/2020.

Mirabela, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D5B33927

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, Processo nº 029/2017 - Partes: Município de Mirabela/MG e Leaphar Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 19.358.551/0001-50. Objeto: contratação de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de sequência das atividades de transporte escolar sob regime de fretamento contínuo, para estudantes de escolas públicas municipais e estaduais localizadas na zona rural e semi-urbana deste Município de Mirabela-MG. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens do contrato, as partes acordam em promover a alteração do valor global do contrato, passando de R$ 830.608,52 para R$ 840.307,60, que corresponde a um reajuste no importe de 1,16771%, em razão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que passará a vigorar a partir da regular assinatura e publicação do presente aditamento.

RATIFICADA POR JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:70F1FB67

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **026/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Rodrigues Construções e Transportes Eireli, CNPJ nº 26.861.341/042. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de tapa buracos e recapeamento no Município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 02/11/2019 pelo período de 03 (três) meses (até 01/02/2020).

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:08DA0FC6

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº **120/2018**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETE), CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.** Iniciando tal prorrogação em 18/11/2019 pelo período de 03 (três) meses (até 17/02/2020).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0C32AE2D

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **065/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM RUAS DIVERSAS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIRABELA – MG.** Iniciando tal prorrogação em 18/11/2019 pelo período de 03 (tres) meses (até 17/02/2020).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:69454AB9

COMISSÃO DE PREGÃO
CANCELAMENTO TP 15-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Cancelamento do Processo 136/2019, Tomada de Preço 015/2019 – cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de 06 unidades de pontos de ônibus, conforme projetos que integram o presente edital.** Justifica-se o cancelamento considerando que houve constatação de vício originário na planilha orçamentaria do município. Ressalta que as planilhas serão corrigidas e posteriormente encaminhadas a este setor, para realização de um novo processo

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E0F84531

COMISSÃO DE PREGÃO
CANCELAMENTO TP 16-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Cancelamento do Processo 137/2019, Tomada de Preço 016/2019 – cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da unidade básica de saúde de Muquém – distrito de Muquém, conforme projetos que integram o presente edital.** Justifica-se o cancelamento considerando que houve constatação de vício originário na planilha orçamentaria do município. Ressalta que as planilhas serão corrigidas e posteriormente encaminhadas a este setor, para realização de um novo processo

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EC590A69

COMISSÃO DE PREGÃO
CANCELAMENTO TP 18-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Cancelamento do Processo 151/2019, Tomada de Preço 018/2019 – cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em cbuq na rua Eupideo mendes no município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital.** Justifica-se o cancelamento considerando que houve constatação de vício originário na planilha orçamentaria do município. Ressalta que as planilhas serão corrigidas

e posteriormente encaminhadas a este setor, para realização de um novo processo

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:189592AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 063/2019 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Abertura dia 28/11/2019, às 09:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/11/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ACE81FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE TERMOS CONTRATUAIS. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE TERMOS CONTRATUAIS. Tomada de Preços nº 01/2019 – Processo nº 058/2019 Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Construção de Seis Salas de Aula Padrão FNDE, no Bairro Boa Vista IV, conforme TC PAR n° 110762/2017, firmado entre o Ministério da Educação, e o Município de Monte Carmelo-MG. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Desistência em proceder com a assinatura (fulcro no Art. 64 § 3º, da Lei 8.666/93) à empresa TELECO ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 04.469.835/0001-46.

Monte Carmelo, 12 de novembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B17C2B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 111/2019 PREGÃO RP N° 76/2019. Objeto: Refere-se à Registro de Preços de Eventual Aquisição de Itens de Solução em Informática, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 18/2019, gerenciada pela Diretoria de Abastecimento da Marinha, Ministério da Defesa Marinha do Brasil, referente ao Processo Administrativo n° 63079.001497/2018-27. Contratante: Município de Monte Carmelo, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda, CNPJ: 07.766.048/0001-54. Item 1 – Desktop, quantidade: 80 – Valor Unitário: R$ 3.081,97. Item 2 – Notebook, quantidade: 03 – Valor Unitário: 4.308,13. **Data:** 21/10/2019. **Vigência:** 12 meses.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:97E71A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014			
003.629.004	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I	NPR03
003.550.003	ADRIANA FREITAS DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.717.001	ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
004.742.002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
003.113.011	ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
004.821.001	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I	NPR03
004.828.001	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
003.703.001	EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR06
003.704.001	ERICA DA SILVA SANTOS	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
004.829.001	FATIMA BASTOS BARROZO DO C. MENDES	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
002.361.009	HELENA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
004.822.001	JOEL PEREIRA FILHO	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
004.830.001	JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE	PROFESSOR I	NPR03
004.827.001	MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO04
001.003.004	MARIA APARECIDA BENICIO CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
003.208.010	MARIA CRISTINA SANTOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.239.009	MARLENE MARIA DOS SANTOS	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
001.828.014	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
003.706.001	PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO	NSO06
003.714.001	ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA MINARINI	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.053.008	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.073.011	SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
003.705.001	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
003.677.003	TAMARA REZENDE DE ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
001.002.001	TEREZINHA MEDINA LEITE FERES	SECRETARIA ESCOLAR	NAP15
003.702.001	VANESSA JAMBAY	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
004.190.004	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
003.388.003	WEBER CARDOSO DE MELO	PROFESSOR II	NPR05

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E217AFB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final e a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 005/2019."

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;
Considerando a necessidade de divulgar a homologação do resultado final e a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 005/2019;

RESOLVE

Art. 1° Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 005/2019, conforme a seguinte ordem de classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO DOCUMENTO**	
1º	Luciana de Abreu Aboul Hosn Fortuce	012.380.896.-07
2º	Luiza Caetano Castro Simon	077.903.826-67
3º	Raisa Verena Novaes Freitas Carneiro	062.615.295-07

Art. 2° Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 14 de Novembro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 005/2019, para fins de firmar termo de contratação.

1º	Luciana de Abreu Aboul Hosn Fortuce	012.380.896.-07
2º	Luiza Caetano Castro Simon	077.903.826-67

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Novembro de 2019.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26224901

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor, para processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, bem como gestão das parcerias públicas a ser realizada no âmbito desta Secretaria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Presidente Mislene de Paiva Lima	4727001
Membro Bianca Morcerf Nunes	3004001
Membro Laura Nascimento Freitas	4814001

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Presidente Victor Cavalari Vieira de Oliveira	Controlador Interno
Membro Jorge Luiz Ferreira Carvalho	4810001
Membro Zenith Alonso Soares	2402001

Art. 3º - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

Samara Regina Filó Silveira	5049001

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, XX de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:21CE71D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 73, DE 13 DENOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários do processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 01 de janeiro de 2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01 de 03 de janeiro de 2019.

Considerando a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade integrada de cidadania e ação ÚNICA, situada na Av. Silvério Campos, 258 - Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 13 de novembro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou 13:00 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital no 01/2019, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
77	ANDRÉ FELIPE PEREIRA SANTOS	37

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 13 de novembro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:45303198

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 74, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 06/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 06/2019;

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 06/2019;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 14 de novembro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 06/2019, para fins de firmar termo de contratação.

NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LARISSA HAGEN MACHADO	108.663.486-11	18	APROVADA
BRUNO CARLOS FERREIRA	081.055.386-44	17	APROVADA
NATALIA BARROS RODRIGUES	067.171.946-77	16	APROVADA
REISLLA GRASIELA DOS SANTOS	016.329.026-13	16	APROVADA

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 13 de novembro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A4E9CC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2019/SMS – PROCESSO Nº. 010/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2008, deliberações e resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, por meio de seu secretário Paulo César de Oliveira, torna público o edital de chamamento público nº. 006/2019/SMS, processo nº. 010/2019, para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil visando o estabelecimento de Termo de Colaboração, para a operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde referentes ao Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), Eixo Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus e Doença Renal Crônica e eixo Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, para pacientes gestantes de risco, crianças de risco que apresentem intercorrências repetidas com repercussão clínica, e câncer de mama e de colo uterino. A documentação será recebida entre os dias 14/11/2019 a 14/12/2019, das 13h às 17h no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG. O edital estará disponível no sítio oficial do município no link https://muriae.mg.gov.br/edital-category/edital/.Valor: R$1.392.858,89 (um milhão trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Muriaé, 13 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8BCC9C81

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM PRESTADOS EM ROÇADEIRAS DESTA AUTARQUIA DAS MARCAS STHILL E HUSQVARNA - CONTRATADA: **ALEXANDRE JOSE DUVANEL CHAVES**, CNPJ N° 38.627.923/0001-40 - VALOR TOTAL: R$ 25.050,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 31/10/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/10/2020 - DATA: 30/10/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

ALEXANDRE JOSE DUVANEL CHAVES CNPJ Nº 38.627.923/0001-40					
Código	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**V. Unitário**	**V. Total**
11300	150	HH	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS A SEREM PRESTADOS EM ROÇADEIRAS STHIL E HUSQVARNA -	R$87,00	R$ 13.050,00
51036	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STHIL E HUSQVARNA	R$ 12.000,00 com desconto de 10%	

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:48B2B0E1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 110/2019-SRP BEBEDOUROS E CORTADORAS DE ASFALTO (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 110/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de máquina cortadora de concreto e asfalto e bebedouro industrial para manutenção das atividades desta Autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11 de novembro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0E90F8B1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO - DISPENSA 018/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 50M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO – LOCADOR: **SR. ALEXANDRE GUARÇONI BAESSO** - VALOR TOTAL: R$ 5.033,04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 - REDUZIDO 5 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 31/10/2020 - DATA: 31/10/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Sr. Alexandre Guarçoni Baesso					
Código	Quant.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
11346	12	MEN	LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA	R$ 419,42	R$ 5.033,04

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:89DD29C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESCISÃO - DISPENSA Nº 003/2017

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2017 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO, LOCALIZADO NA FAZENDA BARRA DO DIVISÓRIO, S/Nº, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS, CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS), REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 26/10/2019 - **LOCADOR**: SRA. TERESA SILVA TURETA - DATA: 25/10/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5AD2A9C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2018 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE AVISO DE LICITAÇÃO NO JORNAL LOCAL IMPRESSO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 04/11/2020, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA** - DATA: 01/11/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E71E6C30

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESCISÃO - CONTRATO 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL COM MOTORISTA E LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 12/11/2019 - CONTRATADA: **SETERGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM GERAL LTDA**, CNPJ N° 17.979.477/0001-63 - DATA: 12/11/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F499288E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - DISPENSA Nº 013/2015

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2015 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2015 DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS 02(DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 06/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 05/11/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: SR. OLINDO VITAL FILHO - DATA: 04/11/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:355FF083

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA ALESSANDRA CRISPIN, NA VIRADA CULTURAL DE MURIAÉ, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO 08764822648 - VALOR: R$ 3.300,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364 - AMPARO NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 13 DE NOVEMBRODE 2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1555E6D2

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **420 / 2019**- PREGÃO PRESENCIAL**Nº197/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, INSETICIDAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA./ - DETENTOR: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - ME - VALOR: 73.486,40 - PRAZO: 13/11/2019A 12/11/2020

MURIAÉ/MG,13/11/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **421 / 2019**- PREGÃO PRESENCIAL**Nº197/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, INSETICIDAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA./ - DETENTOR: SANIGRAN LTDA- VALOR: 13.760,00 - PRAZO: 13/11/2019A 12/11/2020

MURIAÉ/MG,13/11/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:15B8ACB7

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 017/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 017/2019 – Processo nº 261/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Ampliação da Atual Praça da Via Saúde, com área total de 64,71 m² localizado na BR 356, no Município de Muriaé - MG – Abertura da sessão de licitação dia 05/12/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:36A24E4C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 009/2019 – Processo nº 262/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros Boa Vista, Chácara Brum, Gávea, Recanto Verde e São Pedro, no município de Muriaé/MG – Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:44FF4122

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019

Prefeitura Municipal de Muriaétorna pública SESSÃO DE LICITAÇÃO para continuidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019 –Tipo "Técnica e Preço", para apresentação do **Envelope Nº 05 – DOCUMENTAÇÃO** por parte da empresa vencedora BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, CNPJ nº 17.489.954/0001-02 referente a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé, tendo em vista que as empresas BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, CNPJ nº 17.489.954/0001-02 e VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.032.537/0001-50 enviaram email abrindo mão do prazo recursal na data de 12/11/2019 conforme consta nos autos referente ao julgamento da "proposta de preços" e aplicação da média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO. Fica agendado para o dia 18/11/2019 para que a empresa declarada vencedora apresente os documentos conforme solicitado no envelope 5 (item 05 e subitens do edital), na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar,

Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG-Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317.

Muriaé, 13 de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B91AF571

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2019 - PROCESSO 260/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal RATIFICA o processo de Inexigibilidade nº 008/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para atender servidores, estagiários, alunos/programas que necessitem de seu uso diariamente para deslocamento ao local de trabalho. Contratada: Muriaeense LTDA – CNPJ 17.661.356/0001-79 - Valor: R$ 1.205.631,50 - Recurso orçamentário: Reduzido 38, 129, 169, 263, 292, 323, 356, 379, 712, 756, 813, 898, 970, 980, 1398, 1622, 1734 e 1758 - Amparo no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 -

Muriaé, 13 de novembro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4909F98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 028/2019, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 020/2019, TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019. Parte: CONSTRUTORA MARCONES FERRAÇO EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.302.786/0001-83. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para construção da Unidade De Saúde Santo Antônio, conforme emenda parlamentar número 21650.8490001/18-002, em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato. Objetivo da renovação: Prorrogação do prazo contratual até 05 de Abril de 2020.Dotação: 020801 10301 0008 1.278 449051; 020802 10301 0008 1.312 449051.

Naque, MG, 13 de Novembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:5AEC645D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 054/2019, Credenciamento nº. 002/2019, Processo Licitatório 071/2019, Inexigibilidade 006/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 020401 08244 0004 2.105 339036 e Ficha 84 – 020402 08244 0004 2.343 339036 - Contratada: DANIEL WARLEY DA CRUZ NETO, CPF nº 127.435.966-00 – Valor Global: R$ 11.976,00 (Onze mil, novecentos e setenta e seis reais); Prazo: de 12 (doze) meses.- Data de Assinatura: 05/11/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:3C626642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 030/2019 - Processo Administrativo 144/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Por Registro de Preço 030/2019 para a **Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Álcool e Óleo Diesel S10) Para Manutenção dos Veículos e Máquinas Que Compõem a Frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 13 de novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F2457103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO CANDANGO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO CANDANGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.483/0001-86, com sede administrativa na Avenida Armênio Veloso, nº 30 – Centro- Montes Claros/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Paulo Leonardo Santos**, portador do CPF nº 887.986.586-20, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 , GASOLINA ADITIVADA E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE MONTES CLAROS.**

No termo contratual e no ART.65 da Lei Federal prevê o acrescimo mediante termo aditivo no limite de 25%.

O município necessita manter os abastecimentos dos veículos em transito que atende a população deste municipio em diversos tratamentos na cidade de Montes Claros.

Até que este municipio realize novo processo licitatório.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO CANDANGO LTDA**, havendo o acréscimo no quantitativo do item (Gasolina Comum) de 13.764 litros para 17.205 litros, correspondendo a um percentual de acréscimo de 20,529966 % .

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 07 de Novembro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

PAULO LEONARDO SANTOS
Posto Candango LTDA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EA9BB413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 059/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA TIPO (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 28/11/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 13 de novembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9E083AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 060/2019

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10 , ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA CIDADE DE MONTES CLAROS,conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 29/11/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 13 de novembro de 2019

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:78AF7FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
RESOLUÇÃO N° 004 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço de nº 835411, exercício 2019 do Fundo Estadual da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da sua atribuição que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15/12/2010, e
CONSIDERANDO, a lei de n° 8.742, de 07 de dezenbri de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social
CONSIDERANDO a Resolução SEDESE n° 459 de 26/12/2010 que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual de Minas Gerais.
Resolve:
Art. 1° - Analizar e fiscalizar as disposições relativas ao Plano de Serviço do Fundo Estadual de Assistência Social, referentes ao exercício de 2019. Destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais.
Art 2° - Em conformidade com apreciação e avaliaçã do Conselho Municipal de Assistência Social aprova e delibera favorável o Plano de Serviço para o exercício de 2019. documentado em Ata n° 249 de 08 de Novembro de 2019
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 13 de Novembro de 2019

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:D133F29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LEILÃO - LEILÃO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LEILÃO Nº 001/2019. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. O Leilão será realizado pelo leiloeiro oficial – Paschoal Costa Neto, Mat. JUCEMG nº 584. Leilão: 1ª etapa "Online": início dia 02/12/2019, no site www.gpleiloes.com.br. 2ª etapa Simultâneo, início dia 03/12/2019, às 13:00, na Praça Sagrados Corações, nº 200, 2º Andar, Sala de Conferências, Centro, Ouro Branco/MG. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloe.com.br. Mais informações pelo telefone (31) 3241-4164.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5F34DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0391/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0391/19, modalidade Pregão Presencial nº 092/19, Registro de Preços nº 065/19 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros para identificação de prédios públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 21/11/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:48FB5BFA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0407/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0407/19, modalidade Pregão Presencial nº 093/19 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículo da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/11/2019 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A2AAA161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipal de Agricultura. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 37/2019. Processo de Compra nº 304/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PARACATU CRIA BEM).** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **28-11-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 13 de Novembro de 2019.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F3F1CCFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SAÚDE Nº 10-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Saúde nº 10/2019. Processo de Compra nº 255/2019** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM INSTALAÇÕES CENTRALIZADAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **29-11-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 13 de Novembro de 2019.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FE33BBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02296241	Lara Rocha Ribeiro dos Santos	Arquiteta

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F9067AC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº

10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02294129	Eliana de Souza Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
02329351	Maria Perpétua da Silva Resende	Auxiliar de Serviços Gerais

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:766919F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 084/2019 – PRC 949/19 – RP 050/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 084/2019 – PRC 949/19 – RP 050/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3AF40726

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE CONTÍNUO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 20 a 28/11/2019, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para a função pública de Servente Contínuo. As inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações e na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2019.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:553CE869

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 071/2019 - PROCESSO: (PRC) Nº 790/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 071/2019 – PRC nº 790/2019**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Itens: 01, 03, 09, 27, 29, 36, 72, 73, 74, 75 e 80. **ALFALAGOS LTDA**, Itens: 05, 22, 28, 32, 33, 34 e 78. **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Itens: 04, 07, 12, 13, 14, 15 e 16. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Itens: 11, 17, 18, 19, 20 e 35. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Itens:21 e 85. **JN DIAGNOSTICA LTDA**, Itens: 25, 26, 66, 76 e 77. **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Item: 06.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:62AA2701

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 086/2019 – PRC 952/19 – RP 052/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 086/2019 – PRC 952/19 – RP 052/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:10A2482C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 087/2019 – PRC 1029/19 – RP 053/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 087/2019 – PRC 1029/19 – RP 053/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:21E9466D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 088/2019 – PRC 953/19 – RP 054/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 088/2019 – PRC 953/19 – RP 054/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BAE6F3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000080/2019, Pregão nº: 000060/2019, Registro de Preços nº: 000060/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Entrega dos Envelopes: 27/11/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de novembro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6B165589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.954/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.954/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 218.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias),

resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:193B176C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.100/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:04100 /2019
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.30.00 132 Material de Consumo 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 149 Material de Consumo 15.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 15.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.33.00 191 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 1.400,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 1.400,00
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 1.500,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 1.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 1.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2
DECRETO No:04100 /2019
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.39.00 270 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 64.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 121.400,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 128 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 139 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2120 MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.1.71.70.00 162 Rateio pela Particip. Consórcio Público 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.71.70.00 163 Rateio pela Particip. Consórcio Público 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 170 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 15.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3
DECRETO No:04100 /2019
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 190 Material de Consumo 280,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 280,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 200,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00 204 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 3.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 3.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 120,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 120,00
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.30.00 215 Material de Consumo 800,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 800,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 64.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 64.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 354 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 121.400,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4
DECRETO No:04100 /2019
ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

publicação.

PERDOES, 24 DE OUTUBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:15E09968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 170/2019 DISPENSA 24/2019 SERVIÇO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DO SICOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº170/2019 – Dispensa 24/2019, que teve como contratado Lidiane Moreira de Souza**CNPJ:**28.128.612/0001-83, com sede na Rua Carlos Ventura, 395, Bloco A Apartamento 201, Bairro Engenho, Guaiba/RS. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e acompanhamento do envio do SICOM junto ao TCEMG. No valor de R$6.290,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C99B02C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6952/2019 PROCESSO 170/2019 DISPENSA 24/2019

Contrato Administrativo n° 6952/2019. Processo nº:170/2019. Licitação: Dispensa nº 24/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro**Lidiane Moreira de Souza,**inscrita no CNPJ: 28.128.612/0001-83. Objeto: prestação de serviços especializados na realização de treinamento e acompanhamento no envio do SICOM 2019, acompanhamento no reenvio dos relatórios do SICOM 2019 e dúvidas nas rotinas do Sistema de Contabilidade. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/11/2019. Valor: R$6.290,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9344A3E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.096/2019 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE DALVA ANDRADE CRINCOLI

DECRETO Nº4.096/19

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE DALVA ANDRADE CRINCOLI.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Dalva Andrade Crincoli, situado na Rua: Governador Valadares BAIRRO: Centro município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 2.348,7m² que fica assim discriminado:
TERRENO (ÁREA TOTAL): Um terreno (matrícula nº 6.482 de 10/06/1997), com área de 2.348,74m², sito na zona urbana de Perdões MG, na Rua Governador Valadares, bairro Centro, confrontado pela frente pela referida rua em 49,80; lado direito com Espólio de Alcino Ferreira dos Santos em 49,10m; lado esquerdo com Afrânio Moreira de Alvarenga em 43,55m; fundos, com a Ferrovia Centro Atlântica em 54,30m, com uma casa de morada.
ÁREA DESMEMBRADA: O terreno será desmembrado em 02 (dois) lotes, como área **Remanescente** denominado LOTE 01 e a área a **Desmembrar** denominado LOTE 01A, para ser anexada posteriormente na matricula.

ÁREA REMANESCENTE – LOTE 01 – Uma casa de morada, área total do lote com 1.521,59m², com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Governador Valadares em 21,90m; lado direito com Espólio de Alcino Ferreira dos Santos em 49,10m; lado esquerdo com a Área a Desmembrar em 30,67m no sentido perpendicular à Rua Governador Valadares, em 27,98m no sentido paralelo à Rua Governador Valadares, em 15,01m com Afrânio Moreira de Alvarenga e com a Ferrovia Centro Atlântica, ao fundo em 54,30m.
ÁREA A DESMEMBRAR – LOTE 01 A - Área total de 827,15m², com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Governador Valadares em 27,90m; lado direito com a Área Remanescente em 30,67m, lado esquerdo com Afrânio Moreira de Alvarenga em 28,54m; fundos com a Área Remanescente em 27,98m.
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor e Revoga o Decreto de Nº3.869/2018 do dia 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1459E07B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.953/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08) ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA

Contrato nº: 6.953/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA,** brasileira, SOLTEIRA, estudante, portador do RG n.º MG-14.724.824 SSP/MG e CPF n.º 081.202.816-32 , residente e domiciliado na Rua padre Bernardo Rutten, n.º 243 , bairro Palestina , no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no terceiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **12/11/2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões, e será acompanhada regularmente pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Keity Alves Freire, além da Supervisora de Campo Dulcineia Aparecida Eugênio Castro.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**, respeitando o recesso remunerado conforme determina a Lei nº 11.788/2008.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, bem como transporte, incluídos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

ALESSANDRA DAS GRAÇAS CIRINO SILVA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD6A7263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FEIRINHA - MARCELO BARROCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - Processo nº 171/2019

A Prefeitura Municipal de Perdões – MG, torna público a contratação do artista Marcelo Barroco, que abrilhantará as festividades comemorativas do Dia da Proclamação da República a realizar-se em 16.11.2019, na Feirinha de produtores rurais na Rua Governador Valadares, Centro, em Perdões – MG, valor da apresentação artística R$ 500,00 (quinhentos reais), repertório de MPB e outros estilos musicais, fundamentação legal art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 171/2019 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C92A4FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6906/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6906/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 58.080,70

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4B7CB74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6907/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6907/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 9.886,685

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2D7A842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6908/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6908/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 39.430,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D1FD6E1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6909/2019 PROCESSO 145/2019 PREGÃO 108/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6909/2019. Processo nº:145/2019 Pregão nº 108/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº44.734.671/0001-51. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 28/10/2019. Valor: R$ 19.551,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06CA4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.762/19-DETERMINA A SUSPENSÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR POR 60 DIAS, DE ACORDO COM ART.150 DO ESTATUTO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7.762/19 de 12 de novembro de 2019.

"DETERMINA A SUSPENSÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR POR 60 DIAS, DE ACORDO COM ART.150 DO ESTATUTO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado a suspensão das atividades profissionais da Conselheira Tutelar M.C.F, em virtude de varias advertências que recebemos, pelo prazo de 60(sessenta) dias, sem remuneração, tendo em vista o que dispõe o Art.150 do Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 1697/94.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Novembro de 2019.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:54089967

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 7.747/2019 - AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PRESTAREM SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 7. 747/2019 de 08 de novembro de 2019.

AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A PRESTAREM SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 71, VIII, c/c com Art. 104, II ,b) da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Amâncio Augusto de Carvalho;
Guilherme Júnior Dias;
Lázaro Ananias Domingos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fica revogada a publicação referente ao mesmo instrumento, publicada dia 12.11.2019 por conter erros na mesma.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DE41A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.758/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 7.758/2019 de 11 de novembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, Arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS,** de 15 (quinze) dias no período de 11/11/2019 a 25/11/2019, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1512CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.759/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA UNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 7.759/19 de 11 de novembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/01/2005 a 18/01/2015 que serão gozadas no período 11/11/2019 a 10/12/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:12ACDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.760/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 7.760/19 de 11 de novembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LÉA FREIRE DE OLIVEIRA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 A 19/02/2014 que serão gozadas no período 07/11/2019 a 06/12/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C4A73BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.761/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TÂNIA MARIA DE CARVALHO SIMONE.

PORTARIA Nº 7.761/19 de 11 de novembro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TÂNIA MARIA DE CARVALHO SIMONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **TÂNIA MARIA DE CARVALHO SIMONE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 A 31/01/2015 que serão gozadas no período 23/10/2019 a 21/11/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:180AFF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRANGA (LEILÃO DE LOTES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 113/2019, Leilão nº 004/2019. Objeto: Alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Piranga (Leilão de lotes). Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 06/12/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 06/12/2019 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG. Piranga, 13 de novembro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Leiloeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:C308E048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA N° 580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 580 de 04 de novembro de 2019.

Convocação para contratação temporária obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2017.

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, bem como o disposto no art.1º, inciso II da Lei Municipal 2004/2009, e art. 8º da Lei Municipal n.2260/2015;
Considerando que até o presente momento o número de casos de Dengue no Estado de Minas Gerais já é o segundo maior em 10 anos, tendo havido, inclusive, a edição da Resolução SES 6733 de 27/05/2019 pela Secretaria Estadual de Saúde, com repasse emergencial aos Municípios mais afetados;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público advinda do afastamento de servidores Agentes de Saúde e Agentes de Combate à endemias, aliada à existência de seleção válida com classificados além do número de vagas;
Considerando ainda o posicionamento do TCE-MG expresso nas consultas n. 657.277 e n. 716.388 cuja fundamentação serve de orientação à Administração Pública;

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º.Convocar os candidatos listados, classificados no Processo Seletivo edital 01/2017, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JOSE MIGUEL DOS REIS PEREIRA
BERENICE JOSE LEITE CARVALHO
JONAS FERREIRA DA SILVA
DEBORA RODRIGUES NUNES
MARLENE DO CARMO BATISTA
MARILENE DO CARMO BATISTA

Art. 2º.O convocado deverá se apresentar para contratação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital e do ofício de convocação.
Art. 3º. O convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B412A319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 581 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 581 de 22 de Outubro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 508/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 508 de 23 de setembro de 2019 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 04 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C37527B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 587 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 587 de 11 de novembro de 2019.

Convocação para contratação temporária obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2017.

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, bem como o disposto no art.1º, inciso II da Lei Municipal 2004/2009, e art. 8º da Lei Municipal n.2260/2015;
Considerando que até o presente momento o número de casos de Dengue no Estado de Minas Gerais já é o segundo maior em 10 anos, tendo havido, inclusive, a edição da Resolução SES 6733 de 27/05/2019 pela Secretaria Estadual de Saúde, com repasse emergencial aos Municípios mais afetados;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público advinda do afastamento de servidores Agentes de Saúde e Agentes de Combate à endemias, aliada à existência de seleção válida com classificados além do número de vagas;
Considerando ainda o posicionamento do TCE-MG expresso nas consultas n. 657.277 e n. 716.388 cuja fundamentação serve de orientação à Administração Pública;

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º.Convocar os candidatos listados, classificados no Processo Seletivo edital 01/2017, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SIMONE RABELO DE CARVALHO
SEBASTIÃO MOREIRA DE ANDRADE
SANDRA GINA PEREIRA
DULCELINA LUISA DA CRUZ
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
VANILDA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º.O convocado deverá se apresentar para contratação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital e do ofício de convocação.
Art. 3º. O convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E25A2241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 588 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 588 de 11 de novembro de 2019.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Raimundo Nonato Coelho Viana Júnior,** servidor efetivo matricula nº 13484 do Cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de novembro de 2019.

Pirapora, 11 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5BA8F2F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°590 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°590 de 11 de novembro de 2019.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de Técnico de Informática - Matrícula nº 13732, licença sem vencimentos, no período de 06 de novembro de 2019 à 05 de novembro de 2022, solicitado Através do Processo de protocolo nº 5807/2019.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Pirapora, 11 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:567B71AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019

PARTES:IPSEMP – Instituto de Previdência dos Servidores Municipaisde Pirapora, inscrito no CNPJ/MF nº 97.352.686/0001-11, com sede na Rua Teófilo Barbosa, nº 267 – Centro, no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Maurício Braga Lima, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua JOHNSON, nº 189, Bairro UNIÃO, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Venicio de Lacerda Lemos, doravante designado simplesmente **CONTRATADA.**

DO OBJETO: oobjeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento a Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO: Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**,** conforme cronograma físico de entrega ficando estipulado:20% do valor total após a aprovação do plano de projeto e cronograma de execução;40% do valor total após ser concluído 40% (quarenta por cento) da massa de segurados recadastrados;40% do valor total após a entrega dos relatórios finais e base de dados em mídia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelo nº 03.01.01. 04.122.2011.2167.33903900 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do **IPSEMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAPORA.**

DO FORO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de Pirapora, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de outubro de 2019.

ASSINATURA DAS PARTES:
CONTRATANTE - IPSEMP: Maurício Braga Lima
CONTRATADA -FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME : VENÍCIO DE LACERDA LEMOS

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:17E94FBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 87 DE 25 DE OUTUBRO 2019

DECRETO Nº 87 DE 25 de OUTUBRO 2019

"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições e considerando da Lei Municipal nº 2.186/2013 que altera a Lei Municipal nº 1.752/2004 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Kênia Maria de Oliveira Barros
Christiane Peixoto Ramos
Suplentes: Ednólia Cardoso de Souza
Izadora Santos Caires

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Raquel Batista Souza de Queiróz
Suplente: Regina Veloso Martins

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ester Lisboa da Silva
Suplente: Sabrina Martins Rocha

• Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Kátia Aparecida Barbosa Lousada Mota
Suplente: Maria Auxiliadora Nunes Souza

· **Titular:** Fabiane Pereira Pinheiro (EMATER)
Suplente: Anna Carolina Palma Santos Mendonça (SEGOV)

II – Das Organizações Sociais

• Representante da IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria do Carmo Castro Souza
Suplente: Consuelita Helena Alves Leite Viana

• Representante do LIONS Clube de Pirapora

Titular: Urbana Brito da Silva
Suplente: Cira Maria Ferreira Paranhos

• Representante do Movimento GRAAL do Brasil

Titular: Vera Miriam dos Santos

• **Suplente:** Aleixandrina Édila Miranda Santos

• Representante do CONSEP

Titular: Carla Valéria Soares Vita
Suplente: Ilza Rodrigues Pereira

Representantes do Grupo de Mulheres Rurais Flores do Cerrado
· **Titular:** Nancy Neto Neves

• **Suplente:** Marlene Rodrigues de Gouvêia

Representante da OAB Mulher
· **Titular:** Lais Fernanda da Silva Farias

• **Suplente:**Thais Rayane Fonseca

Art. 2º - Conforme o Art. 4º § 3º da referida lei, fica nomeada a conselheira Kênia Maria de Oliveira Barros como presidenta deste Conselho.

Art. 3º - Fica responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de Outubro de 2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO PULCHERIO LOPES C. B. R. M. SOUSA
Secretário da Família e Políticas Sociais

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F18D2BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 86 DE 25 DE OUTUBRO 2019

DECRETO Nº 86 DE 25 de OUTUBRO 2019

"Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso."

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal de nº 1.741/2004, que institui o Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso,indicado formalmente pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titulares: Girlene Cares dos Santos Alves Silva
Francisca Celestina Caldeira
Suplentes: José Mendes dos Santos
Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Shirley Ferreira Silva Alves
Suplente: Claiton Botelho da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Titular: Regina Pereira dos Santos
Suplente: Adriana Diniz Ferreira

• Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Titular: Ana Flávia Mendes Crisóstomo
Suplente: Brunna Ariely Lopes de Souza
• Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vera Lúcia dos Santos Guilherme
Suplente: Marília Alves Pereira

• Representantes do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

Titular: Leotildes de Oliveira Carvalho
Suplente: Ailton Domingos de Almeida Mariz

• Representantes da Associação da 3ª Idade de Pirapora

Titular: Cleuse de Castro Durães
Suplente: Agostinha Brito de Oliveira
Titular: Marise Rodrigues Coelho
Suplente: Lázaro Soares da Fonseca
Titulares: Joselita Pereira Dantas
Suplente: Sônia Regina Stefanelli Conceição Silva
Titular: Edvaldiva de Castro
Suplente: Manoel da Conceição Souza
Titular: Florentino Pereira da Silva
Suplentes: Nádia Aparecida Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de Outubro de 2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO PULCHERIO LOPES C. B. R. M. SOUSA
Secretário da Família e Políticas Sociais

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8D3DAF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 010/2019 – PREGÃO - 005/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ALFALAGOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 089/2019** efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do **item nº 99**, que antes perfazia o valor **de R$ 0,4809 (zero virgula quatro mil oitocentos e nove centavos)**, que após o parecer jurídico passou para **R$ 0,5734 (zero virgula cinco mil setecentos e trinta e quatro centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:39E1B067

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE NOVEMBRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 050/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 038/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 038/2019 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para registrar os preços de prestação de serviços de locação de Trio Elétrico Carreta grande porte datas carnavalescas e normais e locação de Trio Elétrico Caminhão datas carnavalescas e normais, para atender as necessidades em eventos festivos realizados por este município. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **29/11/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4C1354BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 158/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2019, Pregão nº 158/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 27 de NOVEMBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:61A2D5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 29 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2052336
Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 43.337,08 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Pouso Alegre - MG, 13 de novembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:ADBF7EFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 283/2017 - DISPENSA Nº 29/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 283/2017. Decorrência: Dispensa nº 29/2017 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL TELEFÔNICOPARA ATENDER O BAIRRO DOS AFONSOS, ZONA RURAL NA CIDADE DE POUSO ALEGRE – MG**" – CONTRATADO: DANITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA . Valor mensal : R$1499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais).O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com termino previsto para 08/11/2020. Data assinatura: 08/11/2020. Dotação orçamentária: 02.10.17.512.011.2104.3.3.90.39.00 – ficha 646.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8B7EB195

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 103/2019 - PREGÃO Nº 37/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 103/2019. Decorrência: PREGÃO nº 37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA . Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Valor: R$ 274.401,60 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), representando um acréscimo de 6,5% (seis virgula cinco por cento) ao valor do contrato. Data assinatura: 17/10/2019. Dotação orçamentária: 02.007.0012.0365.0004.2041.3.3.90.34.00 - ficha 426.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E9DCC6BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 - PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 107/2019 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVÉSDE REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DOS ELEMENTOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA"** Valor: R$ 4.683.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e três mil reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07. Contratada: **RX CONSTRUTORA LTDA.** Data da assinatura: 11/11/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – ficha 616.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3A3FE060

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 - PREGÃO Nº 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 105/2019 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS, E NOS ESPAÇOS DE DOMÍNIODA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA"** Valor de desconto é de 1,1% (um vírgula um por cento). Contratada: **ARISTO CONSTRUTORA.** Data da assinatura: 08/11/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotações orçamentárias:
02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 826
02.07.12.361.0004.1032.344905100 – ficha 393
02.07.12.361.0004.1163.344905100 – 408
02.07.12.361.0004.1163.344905100 – ficha 1181
02.07.12.361.0004.1164.344905100 - ficha 409
02.07.12.361.0004.1164.344905100 – ficha 1182
02.07.123.361.0004.2051-333903900 – ficha 460
02.07.12.366.004.2048-333903900 – ficha 445

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DFE19D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.648, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL DE "SILENIO JOSÉ SILVA".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar o nome de **"SILENIO JOSÉ SILVA"** como nomenclatura do próprio municipal **ATERRO SANITÁRIO** do município de Prata/MG;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 13 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DE7BF63B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Processo Licitatório nº 074/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2019.

Objeto: Realinhamento do preço do item nº 77 - glicose 50% ampola plástica de 10ml era de **R$0,204 (duzentos e quatro milésimo de real**), a partir do dia 15/10/2019, passa a ser de **R$0,235 (duzentos e trinta e cinco milésimo de real)**; cujo o objetivo é fornecimento medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Partes: Município de Prata e ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

Valor Total do Aditivo: R$446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total Global do Contrato: R$48.251,70 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 15/10/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AEBDCBD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2019 DE TOMADA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 214/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 13 de novembro de 2019, Ano XI / Nº 2631, página 68.
Onde se lê "Valor Total Global: R$119.458,77 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete reais).", leia-se: "R$119.464,64 (cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."

Prata-MG, 13 de novembro 2019.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5A188CFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 320/2019

Processo Licitatório nº 222/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata-MG, conforme convênio nº 867046/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Prata-MG
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME**.
Valor total global de **R$266.622,79 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**
Execução: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Vigência: 12/11/2019 a 30/06/2020.
Data da assinatura: 12/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BCA4F39B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 29/11/2019, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 015/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de 03 (três) salas e 02 (dois) banheiros na Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, situada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.178, Bairro Primavera, na cidade de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 13 de novembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:157F8FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 45/2019

Tomada de Preço nº 06/2019

Objeto: Execução de Obra sob o regime de Empreitada Global para realização de reforma do Posto de Saúde Municipal, localizado na região rural Valo Velho. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

Dia 03/ Dezembro /2019: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas **até às 09:30 horas**.

Dia 03/Dezembro /2019: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação **às 09: 31 horas.**

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 13 de Novembro de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9F8528F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de serviços bancários, visando ao processamento do pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, pagos à conta do Tesouro Municipal, inclusive de sua Autarquia (SAAE) e pagamento de fornecedores e prestadores de serviço, em caráter de exclusividade e a concessão aos servidores públicos de empréstimos em consignação, sem caráter de exclusividade para atender a demanda da Prefeitura Municipal com data de abertura para o dia 08/11/2019 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 08 de novembro de 2.019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B4FDB6B8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CONTRATO Nº 103/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019
PARTES: Município de Recreio, contratante e Divisórias Cataguases LTDA, contratado.
OBJETO: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 24% (vinte e quatro) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 068/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Paula Freitas Dias, pela contratada, Divisórias Cataguases LTDA, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3F23DDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 086/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 86/2.019
PROCESSO: 166/2.019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
EMPRESA VENCEDORA:
AVOHAI EVENTOS LTDA-ME Vencedora dos itens 03, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 20, 23, 25, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 126, 128, 138, 139, 140, 161, 162, 165, 169, 185, 188, 190, perfazendo o valor total de R$ 1.952.130,00 (Hum milhão novecentos e cinquenta e dois mil cento e trinta reais);
FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO. Vencedora dos itens 01, 02, 12, 13, 14, 21, 22, 50, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 141, 148, 150, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 191, perfazendo o valor de R$ 1.572.900,10(Hum milhão quinhentos e setenta e dois mil, novecentos reais e dez centavos)
PRATICA EDITORA GRAFICA LTDA – ME. Vencedora dos itens 04, 05, 09, 15, 16, 19, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 102, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 123, 124, 127, 129, 134, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 168, 187, 189, 192, perfazendo o valor de R$ 2.258.202,60. (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos);

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 13 de Novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:3E812E14

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 050/2019
OBJETO: Aquisição DE Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, Castramóvel.

Empresa vencedora: ZEMA METALURGICA EIRELI, o único item perfazendo o valor total de R$115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:51D081D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 22 – EDITAL CMDCA 01/2019.

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, deliberou em reunião plenária realizada no dia 07 de novembro de 2019 pela homologação do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8C2F5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 23 – EDITAL CMDCA 01/2019.

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

Homologado o resultado final do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves resolve lacrar e arquivar as cédulas utilizadas no dia da votação.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B796D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 02 – EDITAL CMDCA 02/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que, conforme a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2019, foram autorizadas a captar recursos junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

•**Associação Beneficente Menino Jesus** – Projetos: Treinar é Legal; ABM-Jovem – Pré – Enem; ABMJovem – Capacitação para o Mercado de Trabalo" e NUCE – "Núcleo de Complementação Escolar";

•**Centro Cantinho Amigo** – Projeto Café com Direitos;

•**Pró-Bem Assessoria Gestão Criança –** Pró-Gestão Capacitações II;

•**Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo** – Projetos: Palavras e Valores Comunitários; Inglês in Neves; Fala Kolping – Rádio Web;

•**Associação de Promoção Humana Divina Providência** – **Cidade dos Meninos**: Cidade Iluminada; Cuidado e Assistência aos Alunos da Cidade dos Meninos.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9A453024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 56/2019 – CMAS/RN.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;
Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição do Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2019

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:50F6EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 57, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 217º (ducentésima décima sétima) Plenária Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do exercício 2018, do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2019

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1B101088

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 52/2019 – CMAS/RN.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,CONSIDERANDO;
Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição da Associação Heitor Rodrigues Graciano – AMIGOS DE MINAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2019

RODINEI GONÇALVES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:094B868E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019. EXTRATO DE ATA. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a Ata da Sessão do dia 12 de novembro de 2019 referente às atividades pertinentes ao Pregão Presencial N.º 041/2019 tendo por objeto registro de preços para prestação de serviço de sonorização, iluminação, locação de palco, locação de gerador, banheiros químicos, barracas/tendas, gradil placas de fechamento e painel de led. Considerando a decisão da CPL, convocando as empresas Josilene das Graças Dias – ME e Planart Produções de Eventos Eireli classificadas em segundo lugar, para manifestarem o interesse em prestar os serviços em razão da inabilitação das empresas vencedoras. Compareceu na sessão somente a empresa Josilene das Graças Dias – ME, já a empresa Planart Produções de Eventos Eireli, alegou desinteresse em prestar os serviços. O pregoeiro iniciou a negociação dos itens 01, 02, 08, 10, 20 e 21. A empresa Josilene das Graças Dias – ME não manifestou interesse em prestar os serviços para os itens 01, 02, 08 e 10. Já para o item 20 devido inabilitação da primeira e segunda colocada, a empresa Josilene das Graças Dias – ME classificada em terceiro lugar manifestou interesse em prestar os serviços no valor de R$ 2.590,00 e para o item 21 devido inabilitação das empresas classificadas em primeiro e terceiro lugar e desinteresse da empresa classificada em segundo lugar, a empresa Josilene das Graças Dias – ME classificada em quarto lugar manifestou interesse em prestar os serviços no valor de R$ 2.800,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição

Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:AE606814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Publicação do Extrato de Rescisão Amigável supracitado, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Contrato nº 033/2019

Leia-se:
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Registro de Preços nº 017/2019

Rodeiro, 13 de novembro de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro

OLIVALDO DE MACEDO LIMA
Membro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B96190B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 074/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Abertura das propostas: 27/11/2019
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 130 PESSOAS, PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS: AGITA RODEIRO MELHOR IDADE E DANÇA DA MELHOR IDADE - A SER REALIZADO NO DIA 04/12/2019, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5909F503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4035/2019

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento da servidora e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora Andréia Cristina Alberto Másala, matrículas nº 1483, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 18/11/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:67D01196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4036/2019

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio aos servidores:
I – Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 0619, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019;
II – Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, no período de 19/11/2019 a 18/12/2019;
III – Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314, no período de 19/11/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:27D0DFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4037/2019

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Josney Ramos Alvim, matrícula nº 1339, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019;
II – Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no inciso II do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0B61E109

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLAR) NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SILVIA DE AZEVEDO NICOLATO DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RODEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Rodeiro no uso de suas atribuições, previstas em legislações vigentes, exara o presente edital para inscrição, seleção e matrícula para candidatos às vagas na Educação Infantil (creche e pré-escolar) no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato da Rede de Educação Municipal de Rodeiro para o ano letivo de 2020.

I - Disposições Gerais

As vagas serão ofertadas respeitando os critérios para matrícula no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato que foram estabelecidos em documento público e por comissão formada pela Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social do município de Rodeiro-MG.

Será assegurado o direito de vagas para os dependentes legais dos servidores públicos municipais de Rodeiro, aqueles considerados na Lei nº 10406/2002 do Código Civil, desde que comprove por meio de documento que o grupo familiar adulto exerce atividade fora do lar.

As vagas serão ofertadas para as pessoas que comprovarem moradia fixa no munícipio de Rodeiro há pelo menos dois (2) anos.

As inscrições, seleção e matrícula para o curso no ano letivo de 2020 serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Calendário Escolar e demais legislações.

O Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato terá organização na modalidade tempo integral com **início das atividades às 7 horas e término às 16 horas**, sendo o turno matutino destinado à escolarização e o vespertino a oficinas e recreações.

A previsão de números de turmas e vagas para o ano de 2020 foi estabelecida em função da disponibilidade das salas de aulas, considerando o espaço físico para recreação e quantitativo de alunos por turma prevista na legislação vigente.

II – Critérios para vaga no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato

Crianças portadoras de deficiência física ou intelectual comprovado por laudo médico especializado.

Dependentes legais dos servidores públicos municipais de Rodeiro, aqueles considerados na Lei nº 10406/2002 do Código Civil, desde que comprove por meio de documento que o grupo familiar adulto exerce atividade fora do lar.

Criança com comprovante situação de vulnerabilidade social extrema, encaminhada pela rede de assistência social do município de Rodeiro.

Criança cujo responsável por estar com acriança, mãe, pai ou responsável legal, trabalhe fora do lar em atividade formal ou autônoma, inscrita do CadUnico.

Criança cujo responsável por estar com acriança, mãe, pai ou responsável legal, trabalhe fora do lar em atividade formal ou autônoma.

Demais crianças do município.

III- Das Inscrições

Serão abertas as inscrições para os anos escolares abaixo relacionados, respeitando **a idade completa até 31 de março.**

MODALIDADE Educação Infantil	**SÉRIE**	**IDADE**	**Número de alunos**
CRECHE	**Maternal I**	Crianças que irão completar dois (2) no decorrer do ano 2020	8 vagas
	Maternal II	Crianças com dois (2) anos de idades completos até 31 de março	14 vagas
	Maternal III	Crianças com três (3) anos de idades completos até 31 de março	8 vagas
PRÉ-ESCOLAR	**1º período**	Crianças com quatro (4) anos de idades completos até 31 de março	6 vagas
	2º período	Crianças com cinco (5) anos de idades completos até 31 de março	4 vagas

Os interessados deverão procurar o Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato com os formulários de inscrição (anexo) e documentos solicitados nesse edital nos dias **25/11/2019 à 28/11/2019**, das **8 horas às 16 horas**.

Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis o preenchimento correto do formulário de inscrição e apresentação dos documentos solicitados nesse edital.

A falta de algum documento ou o preenchimento com dados faltando ou inverdades no formulário de inscrição caracteriza desclassificação no processo de seleção para vagas no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

IV – Dos Documentos

São necessários para a inscrição os seguintes documentos relacionados:
Original e cópia RG do responsável legal
Original e cópia CPF do responsável legal
Original e cópia Certidão de Casamento
Original e cópia Certidão de Nascimento (criança)
Original e cópia Comprovante de residência (atualizado)
Original e cópia Comprovante que reside no município á dois anos (mínimo)
Original e cópia Carteira de Trabalho
Declaração de Trabalho (anexo IV)
Declaração CadUnico (opcional)

V – Da Seleção

Será criada uma comissão que analisará cada processo de inscrição, respeitando os critérios citados nesse edital, para seleção dos alunos à matrícula.

A comissão será formada por representantes da rede municipal de ensino, assistência social, conselho tutelar e da comunidade.

A seleção dos estudantes acontecerá nos dias **29/11/2019 à 02/12/2019**.

A divulgação da relação com os nomes dos estudantes selecionados será divulgada no dia **03/12/2019.**

A lista será afixada nos murais do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rodeiro.

VI – Da Matrícula

A matrícula será realizada na Secretaria Municipal de Educação no horário de **8 horas às 16 horas** nos dias **03/12/2019 a 06/12/2019**.

No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão estar de posse de todos os documentos solicitados nesse edital (anexo).

Os pais ou responsáveis que não efetuarem a matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, perderá a vaga selecionada para o estudante.

VII – Das Disposições Finais

Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste edital poderão ser penalizados com a perda do direito a vaga no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

Os documentos entregues para a inscrição e matrícula serão arquivados na Secretaria da Escola.

O início das atividades no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato será para o ano letivo de 2020, conforme calendário escolar.

Rodeiro, 12 de novembro de 2019.

ELOISA HELENA TEIXEIRA BONETE
Secretária Municipal de Educação de Rodeiro/MG

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1CEC5A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 099 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 - REGULAMENTA A LEI Nº 873, DE 28 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 099 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 873, de 28 de Abril de 2016, que dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 873, de 28 de Abril de 2016, autorizou a doação de lotes de terrenos para pessoas carentes e de baixa renda do Município de Rubelita/MG, com a finalidade de edificação de moradia;

CONSIDERANDO que após regular procedimento administrativo os lotes foram definidos e quantificados e as pessoas interessadas devidamente cadastradas e selecionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal acima citada;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 873, de 28 de Abril de 2016, que dispõe sobre a autorização de doação de lotes de propriedade do Município de Rubelita/MG para pessoas carentes e de baixa renda do Município, com a finalidade de edificação de moradia.

Art. 2º. Os lotes do terreno compreendido no Memorial Descritivo, Projeto e Tabela Descritiva anexos a este Decreto, objeto da Lei Municipal mencionada no artigo anterior, serão cedidos individualmente aos beneficiários cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que foram aprovados de acordo com os critérios instituídos pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 007/2019.

§1º. Os lotes serão definidos através de Sorteio, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em reunião, presentes os seguintes representantes: Secretaria da Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, Setor de Engenharia, Setor de Tributos, Departamento Jurídico, Conselho Municipal de Assistência Social e Representantes dos Beneficiários, lavrando-se em ata própria.

§2º. Cada beneficiário sorteado terá direito apenas a um único lote e que serão entregues em data posteriormente definida mediante expedição de Alvará de Doação e Construção.

§3º. O Alvará de Doação e Construção deverá ser assinado pelas partes em data posteriormente definida pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º. Além dos dados expostos na lei regulamentada, as especificações do presente loteamento estão apresentadas nos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 13 de Novembro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:72567D0A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019
ADESÃO N°: 010/2019
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Fornecimento de um veículo tipo pick-up 0km em atendimento a Proposta nº11759.447000/1190-03 –Ministério da Saúde.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2019, referente à ADESÃO N° 010/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo CIMANS através do Pregão Presencial por Registro de Preços nº005/2019, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ 01.739.520/0001-83, no valor R$130.000,00(Cento e trinta mil reais).

Rubelita/MG, 13 de novembro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3C5A25F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/19

Processo n.º: 284/19
Contrato n.º: 125/19
Contratada: **DANIEL FERREIRA DIAS 05939856640**
Objeto: Contratação de show musical com o DJ Lucas Maia no dia 13 de novembro de 2019 por ocasião da Festa do Servidor Público de Santa Bárbara que realizar-se-á no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, situado a Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro- Santa Bárbara/MG.
Prazo: 04/11/2019 a 22/11/2019
Valor Estimado: R$ 2.800,00
Data de assinatura: 04/11/2019

Santa Bárbara, 04/11/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6EAB85DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/19

Processo n.º: 285/19
Contrato n.º: 124/19
Contratada: **BANDA LEX LUTHOR PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI EPP**
Objeto: Contratação de show musical com Banda Lex no dia 13 de novembro de 2019 por ocasião da Festa do Servidor Público de Santa Bárbara que realizar-se-á no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, situado a Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro- Santa Bárbara/MG.
Prazo: 04/11/2019 a 22/11/2019
Valor Estimado: R$ 30.000,00
Data de assinatura: 04/11/2019

Santa Bárbara, 04/11/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:FEAA4195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 091/18 – 3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 254/18
3º Aditivo ao Contrato n.º 091/18
Contratada: **JOÃO BOSCO DE ARAUJO & CIA LTDA**
Prazo: 12/11/2019 até 31/12/2019
Valor estimado: R$ 52.296,93

Data assinatura: 12/11/2019
Santa Bárbara, 12/11/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:157FD608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/19

Processo n.º: 290/19
Contrato n.º: 126/19
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Objeto: Fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m³) para as ambulâncias, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos cilindros e manômetros necessários, mediante ordem de fornecimento emitida por funcionário credenciado da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes com relatório médico.
Prazo: 11/11/2019 a 10/01/2020
Valor Estimado: R$ 67.035,00
Data de assinatura: 11/11/2019

Santa Bárbara, 11/11/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C05DA1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2019

Constitui a Comissão Especial que se incumbirá de centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do Decreto n.º 2988/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial que se incumbirá de centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do Decreto n.º 2988/2015, composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Thiago Marques Viana;
II – Lineker Rodrigues Nunes;
III – Juliano Cezar Nascimento Xavier.

Art. 2º. A designação dos membros para composição da Comissão não importará no recebimento de qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 014/2018.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:4675706D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04149/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	99		100	5.000,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	682		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**8.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100		100	5.000,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339035 - Servicos de Consultoria	681		100	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**8.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 11 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:0C4B229F

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA RESIDENCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA - CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais, informa que a Prova Objetiva será realizada conforme disposto no quadro a seguir:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
18/11/2019	Colégio Municipal Afonso Pena, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n – Centro Santa Bárbara-MG	08 HORAS

Informamos ainda que atendendo as exigências do edital:
10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início.
O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.
No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de duas horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.
O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova ou prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.
O candidato deverá levar caneta esferográfica azul.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:726CC742

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - DILAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando que para atender ao elevado número de munícipes interessados em inscrever-se no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, foi publicada dilação de prazo para as inscrições, passando a constar como data final das inscrições o dia 31 de outubro de 2019.
Considerando o grande número de inscrições efetivadas para o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019.

Considerando a necessidade de realização de uma análise/conferência dos documentos dos munícipes inscritos no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, **FAZ SABER:** que ficam alteradas as datas previstas no Anexo II do Edital de Seleção dos Beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, passando a vigorar as seguintes datas:

Inscrições	16 a 31 de outubro;
Divulgação dos inscritos	14 de novembro;
Prazo de recurso	18 e 19 de novembro;
Divulgação dos inscritos após recursos	20 de novembro;
Realização de diagnósticos sociais	21 a 28 de novembro;
Divulgação da listagem dos contemplados	02 de dezembro;

Todas as demais disposições previstas no Edital de Cadastramento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 07 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:313A056E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 177/2019 – Tomada de Preços nº. 003/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação asfáltica de via urbana na Rua Padre João Geraldo. Conforme Contrato de Repasse nº 877033/2018/MDR/CAIXA. Vencedor: ACS Construção e Pavimentação Eireli - ME – CNPJ 21.596.470/0001-30 – Valor global R$ 225.160,28 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte oito centavos). Dotação: 0200914.1545100193.007.44905100000 0342/124 -

Santa Barbara do Leste 13/11/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EA5C331D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 181/2019 – Tomada de Preço nº. 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma do Posto de Saúde situado à Av. Geraldo Magela – Centro – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Pelo não comparecimento de licitantes a Comissão Permanente de Licitação declarou o certame **DESERTO**.

Santa Barbara do Leste – MG – 11/11/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DB750384

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 178/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de novembro de 2019 às 09:00 horas, para aquisição de 01 (um) veículo do tipo Automóvel, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso oriundo do PMIVS – Plano Municipal de Investimento da Vigilância em Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 13/11/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7579A2BB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 180/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de novembro de 2019 às 13:30 horas, para a contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 13/11/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6B59C444

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 035/2019 – Processo Administrativo nº. 170/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção de forma parcelada. Compromissário: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Valor total R$ 597.622,90 (quinhentos e noventa e sete reais, seiscentos e vinte e reais e noventa centavos) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 13/11/2019 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DE2A384F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 048/2019 – Processo Licitatório nº 164/2019. Objeto:*Aquisição de refeições para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 28/11/2019 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 28/11/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:5C7E1B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 049/2019 – Processo Licitatório nº 168/2019. Objeto:*Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 29/11/2019 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 29/11/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:7E7AE468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº

051/2019 – Processo Licitatório nº 170/2019. Objeto:*Registro de preço para aquisição de cestas básicas.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 28/11/2019 até 12h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 13h do dia 28/11/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:F987E364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 118/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 118/2019, PL Nº 172/2019. Objeto: aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos, eletro portáteis, som e imagem) para atendimento das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 008/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 13, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelos ofertantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 06 de novembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:ABE55B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 058/2019, modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER LTDA CNPJ: 71.013.874/0001-21 RUA HUMAITÁ, 645 ARRAIAL DE BAIXO SERRO/MG – CEP: 39.150-000	01,02,03	R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de novembro de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro Contratado

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FBF93882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	ORGANIZAÇÕES TWO BROTHER LTDA CNPJ: 71.013.874/0001-21 RUA HUMAITÁ, 645 ARRAIAL DE BAIXO SERRO/MG – CEP: 39.150-000	01,02,03	R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C7AA177A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 059/2019, modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 06.867.357/0001-58 RUA JOÃO CARLOS, 1478 – SAGRADA FAMÍLIA BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.030-360	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081	R$ 41.787,00 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais)
02	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 22.536.130/0001-86 AV CASTIGLIANO, 181 – PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.720-310	001, 053, 054, 055, 056	R$ 7.076,00 (Sete mil e setenta e seis reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de novembro de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro Contratado

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CB633C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 06.867.357/0001-58 RUA JOÃO CARLOS, 1478 – SAGRADA FAMÍLIA BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.030-360	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081	R$ 41.787,00 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais)
02	LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 22.536.130/0001-86 AV CASTIGLIANO, 181 – PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.720-310	001, 053, 054, 055, 056	R$ 7.076,00 (Sete mil e setenta e seis reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de setembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D29CC0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 025/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Prestação de Serviços Especializados em Levantamento Radiométrico Ambiental e Emissão do Laudo de Controle de Qualidade em Aparelhos de Raios-X**

CONTRATADO (A): ALMOHALHA & CASARINO LTDA-ME, **CNPJ: 20.621.694/0001-91**.

VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 062/2019. A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 016 de 03 de Abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:DAB5A151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019/SMEL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019/SMEL

Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte.

OBJETO: Apoio na realização do Campeonato Municipal de Futebol 2019.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: dirige, administra, coordena, orienta e supervisiona o desporto amador, proporcionando a prática de esporte aos atletas locais, além de lazer e entretenimento à comunidade santoantoniense, fomentando o esporte no município.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019.

Santo Antônio do Monte, 25 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DD455F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019,** nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento** de Grupos formais de agricultores familiares, grupos informais e fornecedores individuais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, destinado a atender as escolas municipais do município de São Francisco/MG. Edital e anexos estará disponível para consulta e aquisição na sede da Prefeitura ou através do site: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 13 de Novembro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:A7B6B780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 096/2019/Pregão Presencial nº. 065/2019/Registro de Preço nº. 053/2019, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras: serradas, tratadas e peças/vigas destinadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:EC44E0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 097/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2.019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 097/2019/Pregão Presencial nº. 066/2019/Registro de Preço nº. 054/2019, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município. A sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2019, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 13 de novembro de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:A227DBC7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 079 2019 PENSÃO SILVANI

DECRETO Nº. 079 / 2019.

Dispõe sobre o Ato de Pensão de Silvani Maria de Souza e contém outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infra-Constitucional vigente, os documentos apresentados, bem como o Parecer Jurídico do Assessor do GLORIAPREV,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida Pensão por morte do Servidor WALDEMAR PEDROSA SOBRINHO, à sua esposa **Sra. SILVANI MARIA DE SOUZA, CPF: 049.056.626-05**, nos termos do **Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e Art. 25, inciso I da Lei Municipal nº. 948 de 2008**.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 01 de novembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:4AA4304B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 109/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: VIÇOSA SPORTS LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a materiais esportivos destinados às Escolas Municipais, Projeto Esporte é Vida e Campeonatos de acordo com a necessidade do município. **Valor total do contrato: R$ 69.127,20 (Sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos). Data: 05/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BDCE6E9C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 110/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – OBJETO: Contratação de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a materiais esportivos destinados às Escolas Municipais, Projeto Esporte é Vida e Campeonatos de acordo com a necessidade do município. **Valor total**

do contrato: R$ 49.419,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais). Data: 05/11/2019. Validade: 01 ano.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:489E614A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 111/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: GOL SPORT BARBACENA LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a materiais esportivos destinados às Escolas Municipais, Projeto Esporte é Vida e Campeonatos de acordo com a necessidade do município. **Valor total do contrato: R$ 23.373,70 (Vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Data: 05/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:52E5B3B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 112/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: ULTRA BONI COMERCIO EIRELLI – ME – OBJETO: Contratação de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a materiais esportivos destinados às Escolas Municipais, Projeto Esporte é Vida e Campeonatos de acordo com a necessidade do município. **Valor total do contrato: R$ 23.155,60 (Vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data: 05/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:31BE93DA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 113/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GOLÇALVES 06525136628 – OBJETO: Contratação de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preço visando a materiais esportivos destinados às Escolas Municipais, Projeto Esporte é Vida e Campeonatos de acordo com a necessidade do município. **Valor total do contrato: R$ 20.819,30 (Vinte mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos). Data: 05/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F2B7EBD9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 114/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 - PREGÃO Nº 049/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: COMERCIAL B&F LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de materiais de construção. Valor total do contrato: **R$ 198.817,50 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data: 06/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E97E8812

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 115/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 115/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 - PREGÃO Nº 049/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de materiais de construção. Valor total do contrato: **R$ 8.079,05 (Oito mil setenta e nove reais e cinco centavos). Data: 06/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3480D49E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 116/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 - PREGÃO Nº 049/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de materiais de construção. Valor total do contrato: **R$ 38.315,10 (Trinta e oito mil trezentos e quinze reais e dez centavos). Data: 06/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E14ACAA7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 117/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 117/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 - PREGÃO Nº 049/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: PREMOLEO PREMOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de materiais de construção. Valor total do contrato: **R$ 43.970,00 (Quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais). Data: 06/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:20F479F7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 118/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019 - PREGÃO Nº 049/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MARCOS VENICIO BRAGA ME – OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço,

para fornecimento de materiais de construção. Valor total do contrato: **R$ 106.048,50 (Cento e seis mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Data: 06/11/2019. Validade: 01 ano.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C16B23DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento estimado de refeições preparadas do tipo "self-service", para atendimento de servidores municipais quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, Minas Gerais. DATA: 28/11/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:0B9A7525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ROCHA E ESCOLA NÚCLEO MUNICIPAL ZULMA ROCHA DOS SANTOS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA), CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AOS LICITANTES: LUCIANA CASSIA MELO ME (R$ 3.215,00) e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 2.510,00). FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS LICITANTES PARA ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2D6A6711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de calçamento de vias públicas, objeto de convênio celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Número de Registro do SIGCON-SAÍDA: 1491000301/2019. DATA: 05/12/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:32494AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO A LICITANTE: RODRIGO LOPES CRUZ (R$ 27.600,00). FICAM CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/11/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:7D6A02A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de serviços de profissional do setor artístico para realização de show musical na programação cultural da FEIRA MUSICAL DO RIO PRETO, nesta cidade, com a atração local "MALU NUNES E BANDA", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 089/2019, Inexigibilidade n.º 022/2019**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa física HITALO BRUNO CASSIANO; CPF n.º 138.741.986-26, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos treze dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:5D845FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 1,574% NO CONTRATO 241/2019, NO QUANTITATIVO DO ITEM 12974. VALOR DO ADITIVO: R$1.532,30 (HUM MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 13/11/2019. CONTRATADA: ECOOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

NELCI DE FATIMA MOREIRA ROLIM
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:EB310EB5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO CONTRATO 153/2019, NO QUANTITATIVO DO ITEM 13322. VALOR DO ADITIVO: R$1.395,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA DO ADITIVO: 11/11/2019. CONTRATADA: NAKANAMI COMERCIAL LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CARLOS LIOGI NAKANAMI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:17333DA9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2019

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRESCIMO DE 25% NO CONTATO 220/2019, NO QUANTITATIVO DO ITEM 24209. DATA DO ADITIVO: 11/11/2019. VALOR DO ADITIVO: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCAS TEODORO COUTO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:1DD6251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 0004 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO

Resolução Nº 0004 de 11 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação dos empreendimentos visando a expedição de Licença Ambiental Simplificada (LAS – Cadastro), classificadas como atividades de impacto ambiental significativo, pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo e dá outras providências.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental;
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018 e art. 5º, XII da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, que deliberou sobre os empreendimentos de impacto ambiental significativo, resolve:
Artigo 1º - Aprovar os empreendimentos abaixo listados, autorizando a expedição a Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS - Cadastro) para processos:

01	**PROCESSO Nº 45292/2019 – LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS –** enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - CADASTRO, Classe 2;
02	**PROCESSO Nº 45973/2019 – FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA – MAT. 5481, 8686, 8687, 12154, 13.833, 20913 E 33.512 (VICTOR MÁRCIO DA SILVA) –** enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - CADASTRO, Classe 2.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 11 de novembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Publicado por:
Leidiane Gonçalves de Paula
Código Identificador:53CED869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. LIC. 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o Proc. Lic. 014/2019 – P. P. SRP nº 012/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos. Abertura: dia **02/12/2019 às 08h00m**. Edital disponível no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no e-mail licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 13 de novembro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C9EFC1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº63
Processo Administrativo nº. 67/2019. DISPENSA Nº. 63/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. Abertura 08/010/2019. Objeto: Compra de bandeiras externas oficiais. Contratados**:**
MOVBRINK COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 19.602.514/0001-45
ITENS 01 E 02.
Valor : 940,50.
PAPELARIA SATY LTDA. CNPJ 03.767.292/0001-80
ITENS 03 E 04.
Valor: 1.277,85.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:AC6BB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.750 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.750

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento tradicional de exposição de artesanato, visando a divulgação e a comercialização dos trabalhos dos artesãos do município e região, propiciando, inclusive, o fomento ao turismo e a economia local; **considerando** os termos do ofício nº. 702/2019 de 08/04/2019, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo qual informa o interesse público na realização do evento e solicita, também, a isenção do pagamento de preço público; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 34.362 de 20/03/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Mineira de Artesanato Rural**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.093.905/0001-81, situada à Alameda Vereador Ary do Nascimento, nº. 295, Casa, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, portador do RG nº. M-8.746.866 e CPF nº. 002.798.836-84, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 111, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Exposição de Artesanato", entre os dias 17/04/2019 a 23/04/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.570
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e a economia do município de São Lourenço, objetivando, inclusive, a divulgação dos trabalhos dos artesãos do município e região, o que, consequentemente, isenta a presente autorização de espaço da cobrança de pagamento do Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de abril de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7CDC2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.639 DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.639

Designa Agente de Desenvolvimento Econômico da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de São Lourenço ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 0465/2017, celebrado entre o serviço de apoio às micro e pequenas empresas de Minas Gerais - SEBRAE e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; **considerando** o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, o qual estabelece que caberá ao Poder Público Municipal designar o Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na referida Lei Complementar, observadas as especificidades locais; **considerando** a necessidade de designação de pessoal capacitada para exercer a referida função, a fim de dar início aos trabalhos da Sala Mineira do Empreendedor no âmbito municipal; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Ana Paula Marques Ferraz,** para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento Econômico da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Lourenço, nos termo do Art. 85-A da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, a partir desta data.

Art. 2º. A função da pessoa designada no artigo anterior, caracteriza-se pela implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações aos empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários da Sala Mineira do Empreendedor, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela pessoa designada, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

MARCELO MENDES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CBE76E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.640 EXONERA GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA.

DECRETO Nº 7.640

Exonera Gerente de Epidemiologia.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do protocolo nº. 903 de 11/11/2019, da Gerência de Recursos Humanos, pelo qual a requerente solicita sua exoneração do cargo de "Gerente de Epidemiologia", em virtude de nomeação em cargo efetivo de Enfermeira do PSF; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Andreia Mendes Flori,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Epidemiologia"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 18/11/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0BBF521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.641 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.641

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Concursada e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação da abaixo indicada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga descrita abaixo, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Andreia Mendes Flori	Enfermeiro do PSF	CE - XIII

Art. 2º. Fica designado para o dia 18 de novembro de 2019, às 09h00min, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço, a posse da pessoa nomeada no Art. 1º deste Decreto, a partir de 18/11/2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C370236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.857 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.857

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realiza diversas parcerias com o Poder Executivo Municipal de incentivo ao turismo local, sendo, inclusive, disponibilizados recursos públicos através do marco regulatório; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 39.378 de 11/10/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688 - Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e do CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 490, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do bem público da Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Convention Música de Minas", nos dias 16/11/2019, 07/12/2019, 04/01/2020, 08/02/2020, 21/03/2020, 11/04/2020, 02/05/2020, 13/06/2020, 18/07/2020 e 15/08/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.857
Folha 02

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F3572A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.858 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.858

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realiza diversas parcerias com o Poder Executivo Municipal de incentivo ao turismo local, sendo, inclusive, disponibilizados recursos públicos através do marco regulatório; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 39.377 de 11/10/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que

obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688 - Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e do CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 490, bairro Vale dos Pinheiros, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte das áreas localizadas na Praça João Lage (Praça Brasil) e na Praça Dr. Ismael de Souza, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Natal das Águas 2019", entre os dias 30/11/2019 e 26/12/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.858
Folha 02

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AAF543AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.859 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO MEMORANDO Nº. 287/2019 DE 22

PORTARIA Nº 2.859

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Memorando nº. 287/2019 de 22/10/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que "Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço"; **considerando** os termos do Memorando nº. 287/2019 de 22/10/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal; **considerando** que aos funcionários públicos municipais são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos, a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Thiago Greca Maia,** a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves** e o **Sr. Paulo Aparecido Cota,** sob a presidência do primeiro, a comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinada a apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Memorando nº. 287/2019 de 22/10/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida prorrogação por igual período, a partir de 11/11/2019.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos ao presente processo administrativo disciplinar, inclusive, para elaboração de relatório final.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.859
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4F64D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.860 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.860

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do Art. 5º, da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 39.840 de 01/11/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Igreja do Evangelho Quadrangular**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.955.505/1838-14, situada à Rua Antônio Candal, nº. 06, bairro Vila Nova, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Gleison Ferreira da Silva, portador do RG nº. 5.987.935 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 034.763.566-04, residente à Rua Afonso França, nº. 54, São Lourenço/MG, a autorização de uso do Centro Educacional Infantil Professora Cida Costa.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Retiro de Carnaval, entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.860
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive no que se refere à limpeza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C04EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.861 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.861

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realizará evento voltados às crianças do ensino fundamental e médio das escolas estaduais de São Lourenço e da comunidade, em atividades pedagógicas, lúdicas e educativas totalmente gratuitas; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 40.087 de 12/11/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **CDM - Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.867.551/0001-27, situada à Rua

Joventina da Rocha, nº. 289, bairro Heliópolis, Belo Horizonte /MG, representada pela Srª. Juliana da Cunha Milagres, portadora do RG nº. MG-12.794.800 - SSP/MG e do CPF nº. 084.792.016-06, residente à Rua do Ouro, nº. 525 - Apto. 602, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, a autorização de uso de parte da área localizada no estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Projeto Cemig nas Escolas", entre os dias 14/11/2019 e 21/11/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.861
Folha 02

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade voltados às crianças do ensino fundamental e médio das escolas estaduais de São Lourenço e da comunidade, em atividades pedagógicas, lúdicas e educativas totalmente gratuitas, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6089ABFB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-024/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de cimento.
Data: 28/11/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F3B24DFB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 058/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

Considerando a Lei Complementar nº 005/2014 de 21/07/2014 e suas posteriores alterações, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, a Sra. **PALOMA LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir do dia 11/11/2019.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço-MG, 11 de Novembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:76B4D541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
Autor: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim MG, Interessado: EMPREENDIMENTOS MM LTDA, CNPJ nº 18.734.954/0001-93, OBJETO: distrato do contrato de prestação de serviços 202/2015. Motivação: averiguação de obra paralisada, etapas físicas vencidas e em desconformidade com o que havia sido contratado.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:10536582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 08/2019. Processo nº 207/2019. **OBJETO**: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação da Escola Municipal Aceir Miguel, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. Abertura dia 04/12/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de novembro de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A7264D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 047/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual Contratação de empresa especializa em serviços de concreto usinado do tipo FCK 20 MPA 10 +-2 Brita 0+1 sem bombeamento. Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

CONCRETO ORIENTE LTDA - CNPJ: 10.222.960/0001-50
Valor Total de R$ 90.880,00 (noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

Simão Pereira, 13 de Novembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7443BC43

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019, OBJETIVANDO A Futura e Eventual Contratação de empresa especializa em serviços de concreto usinado do tipo FCK 20 MPA 10 +-2 Brita 0+1 sem bombeamento. Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
CONCRETO ORIENTE LTDA - CNPJ: 10.222.960/0001-50
Endereço: AV ERNESTO MEDEIROS, Nº 4501, PURYS, TRES RIOS –RJ, CEP: 25804-970
Responsável: JOSE ROBERTO LIPARISI - CPF Nº 011.090.587-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) - FORNECIMENTO DO CONCRETO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1)	CONCRETO ORIENT	SERV FCK	320	R$ 284,00	R$ 90.880,00

Valor Total Adjudicado R$ 90.880,00 (noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

Simão Pereira, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:876EAB33

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE COTEGIPE

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 056/2019, na modalidade de Tomada de Preço Nº 006/2019, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia para a reforma e ampliação da escola municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, situada na Rua Domingos Cerqueira, nº 38 , Distrito de Cotegipe –Simão Pereira – MG , "ITENS NÃO CONTEMPLADOS/NÃO EXECUTADOS CONCERNENTE AO PROJETO INICIAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO" para atender as necessidades da Secretaria de Educação, o material e os equipamentos necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Educação. **HOUVE por bem HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA - CNPJ: 12.781.691/0001-97 - CONTRATADA-HOMOLOGADA
Valor Total de R$ 50.829,80 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Simão Pereira, 13 de novembro de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:94C52A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação dos ICMS Patrimônio Cultural. **Contratada: MGTM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **73.610.594/0001-26.** Referência: Pregão (Presencial) nº 058/2019. **Da Dotação Orçamentária:** Fonte: 100 (recursos ordinários) – Ficha: 1034 – 02.17.13.122.0024.2138.3.3.90.39.00. **Do Valor:** R$ 14.299,92 (Catorze mil duzentos noventa e nove mil reais e noventa e dois centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 29/10/2019. Teófilo Otoni/MG.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:39B29322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, arrumação e organização do evento denominado "festa do servidor público municipal", que será realizado no dia dez de novembro de 2019 no espaço Pampulhinha. **Contratada: KARINE BOHELER SENA 78205824649**. Referência: Dispensa nº 010/2019. **Da Dotação Orçamentária: Ficha 124 – Órgão: 02 – Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração – Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa de Trabalho: 04.122.0001.2012 – Fonte: 100 – Recursos Ordinários. **Do Valor: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais)**. **Da Vigência**: 31/12/2019 contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 08/11/2019. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61DCA0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - PL Nº. 130/2019 – IL Nº. 042/2019 – CR 008/2019

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2019 – Inexigibilidade Nº. 042/2019 – Credenciamento 008/2019. Data: 12/11/2019. Horário: 16h. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de procedimentos com finalidade e métodos diagnósticos em especialidades em Oftalmologia. Após exame dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação foi considerada INABILITADA a licitante OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.318.338/0001-0, por não ter atendido todas as exigências editalícias. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 12/11/2019.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96CC6F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000122/2019. PROCESSO: N.º 00670/2019

Prefeitura municipal de três corações. Aviso republicação. Pregão presencial srp: n.º 000122/2019. Processo: n.º 00670/2019. Aquisição de pilhas especiais a675/d6 para atender o paciente eduardo xavier junqueira, em cumprimento à ordem judicial processo n.º 0693.8.079275, datada de 05/12/2008. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 29 de novembro de 2019 às 09h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de novembro de 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:19D25EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000138/2019. PROCESSO: N.º 00590/2019

Prefeitura municipal de três corações. Aviso republicação. Pregão presencial srp: n.º 000138/2019. Processo: n.º 00590/2019. Objeto: contratação de empresa especializada/serviços técnicos de manutenção de equipamentos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 29 de novembro de 2019 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de novembro de 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5BA10968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 151/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 110/2019

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e câmara de ar com certificação do INMETRO, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:95DD9367

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **13h15min do dia 09/12/2019**, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme o Contrato de Repasse nº 844665/2017(proposta nº 015954/2017), Contrato de Repasse nº 846073/2017(proposta nº 016701/2017), Contrato de Repasse nº 856757/2017(proposta nº 016049/2017) que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338/3754-5151.

Três Marias, 13 de novembro de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B4C5157C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2019 - PROCESSO N.º 2365/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da Banda Exta'Z através da sua empresária exclusiva, **RENATA CAMPOS DUARTE 03062879602**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.554.682/0001-78, com sede na Rua Maranhão, n.º 305, Bairro Santa Inês, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, conforme declaração anexa aos autos, para a realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2019, no Sambódromo Jaime Abreu, em comemoração às festividades do Réveillon 2019/2020, evento "SHOW DA VIRADA" ao valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta comercial anexa aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a n.º 0211 133922059 2.059 339039 – ficha n.º 798, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 13 de novembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3308194F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 125/2019 - PROCESSO N.º 2058/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 125/2019 – Processo n.º 2058/2019**, realizado em 25 de outubro de 2019, referente à Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13 e Botijão de Gás Vazio (P13), destinados ao atendimento das necessidades básicas dos servidores municipais e de todo pessoal que procura atendimento nos diversos setores municipais, em favor das empresas: **ABP Comércio de GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.436,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais) e **Gás Mil Comércio Atacadista e Varejista de Gás, Água Mineral e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.295.193/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 267.208,37 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

Três Pontas, 08 de novembro de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BA344074

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 125/2019 – PROCESSO N.º 2058/2019

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13 e Botijão de Gás Vazio (P13). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **ABP Comércio de GLP e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.887.499/0001-04, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.436,00 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais) e **Gás Mil Comércio Atacadista e Varejista de Gás, Água Mineral e Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.295.193/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 267.208,37 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos). Vigência: 08/11/2019 a 08/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3E2FC177

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROCESSO Nº 109/2019.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 043/2019 – Processo 109/2019, realizado

no dia 12 de novembro de 2019, referente à Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender às necessidades da autarquia SAAE-Três Pontas/MG, em favor das empresas: **MARKOLUKA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ n.º 65.289.613/0001-36, os itens 01, 02, 05, 07, 08, 10 e 12**; sendo o valor de **R$ 8.965,50 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e **RR INFORMÁTICA LTDA. ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 64.393.069/0001-05, os itens 03, 06, 09 e 11**; sendo o valor de **R$ 4.356,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Três Pontas – MG, 13 de novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4E234BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP81

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.00103/2019 – Pregão Presencial nº. 00081/2019 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 13/11/2019
Abertura da Sessão: 14h00min
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de segurança privada não armada, para diversos eventos realizados pelo Município de Tupaciguara, as quantidades e especificações constam no Termo de Referência.
Empresa que compareceu: ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – EPP.
Empresa Vencedora: ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI –EPP.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:52496841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

Autoria: Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana, Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior, Ver. Fernando Sorriso, Ver. Cláudio Trifesta e Ver. Vilmar Martins.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO GRUPO DE GRANELEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GMG TRANSPORTES"**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.251.075/0001-20, com sede na Rua Joaquim Bernardes de Novais, nº 38, Bairro Mova Esperança, desta Cidade.
Art. 2º Esta **Lei** entra vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8C996E0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR N° 489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar áreas do Município de Tupaciguara/MG.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, as áreas de propriedade municipal, abaixo descritas:
I - IMÓVEL: UM TERRENO, vago, situado nesta cidade e Comarca de Tupaciguara/MG; à Rua José Gomes Moreira, lado ímpar, distanciado 15,00 metros da Av. José Pereira de Carvalho, designado por LOTE N° 12, da QUADRA n° 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 300,00m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua José Gomes Moreira; pela DIREITA, 20,00 metros com o lote n° 13; pela ESQUERDA, 20,00 metros com o lote n° 11; pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote n° 10. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme matrícula n° 18.808 do livro n° 2, Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
II - IMÓVEL: UM TERRENO, vago, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua Doraci Siqueira, Bairro Bom Sucesso, lado par, esquina com a Rua Galdino Ferreira Barbosa, designado por **LOTE 01**, da **QUADRA 649**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 27.590,37 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 250,19 metros com a Rua Doraci Siqueira; pela **DIREITA**, 126,66 metros com Terras de Fazenda; pela **ESQUERDA**, 120,00 metros com a Rua Galdino Ferreira Barbosa; e pelos **FUNDOS**, 209,65 metros com a Rua Genésio Pereira Barbosa. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme matrícula n° 25.167 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
III - Um terreno vago, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro das Paineiras, na Rua Treze de Maio, lado par, distanciando 54,79 metros da Rua Inominada, designado por **LOTE 08**, da **QUADRA 16-A**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 2.910,35 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 29,67 metros com a Rua Treze de Maio; pela **DIREITA**, 92,43 metros com o Lote 01; pela **ESQUERDA**, 79,82 metros com o Lote 03; e pelos **FUNDOS**, partindo do final da lateral esquerda, segue na extensão de 15,00 metros, confrontando com o Lote 02, daí vira a direita, segue na extensão de 10,00 metros, ainda confrontando com o Lote 02, daí vira a esquerda, segue na extensão de 22,42 metros, até atingir a final da lateral direita, confrontando com o Lote 01. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme matrícula n° 25.894, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
IV - IMÓVEL: **UM TERRENO VAGO,** situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, Bairro Paineiras, na **Av. Teodomiro Martins Prudente,** lado par, distanciado 30,00 metros da Rua Luiz Gomes de Campos, designado por **LOTE nº 20, da QUADRA nº 298,** da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 1.000,00 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 25,00 metros com a Av. Teodomiro Martins Prudente; pela **DIREITA**, 40,00 metros com lote nº 01 e nº 02; pela **ESQUERDA**, 40,00 metros com os lotes nº 18 e nº 14; e pelos **FUNDOS**, 25,00 metros com os lotes nº 08 e nº 07; onde se encontra construído um **GALPÃO COBERTO de 569,05 m²** (quinhentos e sessenta e nove vírgula cinco metros quadrados). **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, devidamente registrado na **Matrícula nº 10.789** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.

Art. 2º Os recursos provenientes das alienações dos terrenos **da fonte de recurso 01.0092.0092.0092 (Alienação de bens)** descritos nos incisos I e II, do art. 1º, serão investidos, exclusivamente, para implantação da mão única de direção na via pública da Rua Rodrigo do Vale.
Parágrafo único. Caso haja, fica o remanescente destinado à compra de materiais de uso permanente para o Hospital Geral Municipal.
Art. 3º Os recursos provenientes da alienação do terreno, **da fonte de recurso 01.0092.0092.0092 (Alienação de bens),** descrito no inciso III, do art. 1º serão investidos, exclusivamente, na obra para implantação de mão única de direção nas via públicas do Bairro Morada Nova, conforme disposto nas Leis Municipais nº 2.931/2017 e nº 2.932/2017.
Art. 4º Os recursos provenientes da alienação do terreno, **da fonte de recurso 01.0092.0092.0092 (Alienação de bens),** descrito no inciso IV do art. 1º serão investidos, exclusivamente, na obra de construção de um Canil Municipal, compra de veículo e materiais e na realização de ações para o seu adequado funcionamento.
Art. 5º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, avalia os terrenos descritos no art. 1º no importe total de R$ 859.300,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudos de Avaliação em anexo, integrantes desta Lei Complementar.
Art. 6º O valor do lance mínimo de cada imóvel deverá ser o valor apurado pela Comissão de Avaliação.
Art. 7º Poderá o Poder Executivo, para a alienação autorizada, contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.
Art. 8º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo edital.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do adquirente.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

- ANEXO I -
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
I- SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.
II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO, vago, situado nesta cidade e Comarca de Tupaciguara/MG; à Rua José Gomes Moreira, lado ímpar, distanciado 15,00 metros da Av. José Pereira de Carvalho, designado por LOTE N° 12, da QUADRA n° 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 300,00m², medindo e confrontando: - pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua José Gomes Moreira; - pela DIREITA, 20,00 metros com o lote n° 13; - pela ESQUERDA, 20,00 metros com o lote n° 11; - pelos FUNDOS, 15,00 metros com o lote n° 10.
III – ÁREA TOTAL: 300,00m²
IV – DA DOCUMENTAÇÃO: Conforme matrícula n° 18.808 do livro n° 2, Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
V - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo destinado a avaliação de imóvel para realização de leilão.
VI - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, **avalia o imóvel com área de 300,00m², no importe total de R$ 41.437,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).**
VII – PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG.
Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

- ANEXO II -
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
I - SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.
II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: *IMÓVEL: UM TERRENO, vago, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, na Rua Doraci Siqueira, Bairro Bom Sucesso, lado par, esquina com a Rua Galdino Ferreira Barbosa, designado por LOTE 01, da QUADRA 649, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 27.590,37 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 250,19 metros com a Rua Doraci Siqueira; pela DIREITA, 126,66 metros com Terras de Fazenda; pela ESQUERDA, 120,00 metros com a Rua Galdino Ferreira Barbosa; e pelos FUNDOS, 209,65 metros com a Rua Genésio Pereira Barbosa.*
III – ÁREA TOTAL: 27.590,37 m²
IV – DA DOCUMENTAÇÃO: Conforme matrícula n° 25.167 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
V - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo destinado a avaliação de imóvel para realização de leilão.
VI - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, **avalia o imóvel com área de 27.590,37 m², no importe total de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).**
VII – PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG.
Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

- ANEXO III -
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
I - SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.
II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: *IMÓVEL: um terreno vago, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro das Paineiras, na Rua Treze de Maio, lado par, distanciando 54,79 metros da Rua Inominada, designado por **LOTE 08**, da **QUADRA 16-A**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 2.910,35 m², medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 29,67 metros com a Rua Treze de Maio; pela **DIREITA**, 92,43 metros com o Lote 01; pela **ESQUERDA**, 79,82 metros com o Lote 03; e pelos **FUNDOS**, partindo do final da lateral esquerda, segue na extensão de 15,00 metros, confrontando com o Lote 02, daí vira a direita, segue na extensão de 10,00 metros, ainda confrontando com o Lote 02, daí vira a esquerda, segue na extensão de 22,42 metros, até atingir a final da lateral direita, confrontando com o Lote 01.*
III – ÁREA TOTAL: 2.910,35 m²
IV – DA DOCUMENTAÇÃO: Conforme matrícula n° 25.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.
V - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo destinado a avaliação de imóvel para realização de leilão.
VI - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de

Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, **avalia o imóvel com área de 2.910,35 m², no importe total de R$ 96.687,50 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos).**

VII – PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG.

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

- ANEXO IV -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I - SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.

II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: *IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, Bairro Paineiras, na Av. Teodomiro Martins Prudente, lado par, distanciado 30,00 metros da Rua Luiz Gomes de Campos, designado por LOTE nº 20, da QUADRA nº 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com área superficial de 1.000,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 25,00 metros com a Av. Teodomiro Martins Prudente; pela DIREITA, 40,00 metros com lote nº 01 e nº 02; pela ESQUERDA, 40,00 metros com os lotes nº 18 e nº 14; e pelos FUNDOS, 25,00 metros com os lotes nº 08 e nº 07. Encontra-se ainda, construído no imóvel, um GALPÃO de 569,05 m² (quinhentos e sessenta e nove vírgula cinco metros quadrados), em ruínas.*

III – DA DOCUMENTAÇÃO: Conforme matrícula n° 10.789, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.

IV - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo destinado a avaliação de imóvel para realização de leilão.

V - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, **avalia o imóvel com área de 1.000,00 m², no importe total de R$ 149.175,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).**

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 13 de Novembro de 2019.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B5F5B6AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n°, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 017/2019**, no intuito de apurar possível culpa do servidor público José Carlos Felício na condução de veículo de propriedade do ente municipal e, para apurar a responsabilidade do Município de Tupaciguara, pelos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido no dia 09/09/2019, constantes da Portaria inicial nº 1434, de 30 de outubro de 2019 da autoridade competente.

Tupaciguara-MG, 05 de novembro de 2019.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B97CF00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato n° 110/2019, referente a Inexigibilidade n° 19/2019 Processo Licitatório 108/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos no ESF (Estratégia Saúde da Família) Geração Saúde no Município de Ubaí-MG, em favor da empresa: Alisson Oliveira Andrade inscrito no CNPJ sob o n° 33.929.776/0001-40, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil); **Vigência – 04/11/2019 a 31/12/2019**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL – 13 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0398190B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público a homologação e adjudicação4ão do **Processo Licitatório nº107/2019** Modalidade: **Carta Convite nº002/2019,** tendo como **Objeto:** Contratação de empresa para executar Obras de Construção de um Mercado Municipal (remanescente), de acordo convênio nº186/2011, situado na Av. Canoas, centro no Município de Ubaí MG.Verificando o cumprimento da lei de licitações e do Edital de Carta Convite nº02/2019 e seus anexos. Concluo por válido os atos integrantes do procedimento licitatório, confirmo a conveniência da licitação, com base nos documentos que instruem os autos, decorrente do todo o trabalho da CPL instruída pela portaria nº207/2019, constantes da Ata de abertura e julgamento da sessão, e finalmente, exauridos os prazos recursais, tenho por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, no qual participaram 4(quatro) empresas do ramo, sendo 3(três) habilitadas, para **ADJUDICAR** o objeto da licitação para a proponente vencedora, a fim de firmar contrato com empresa **R&V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.627.457/0001-54,** que apresentou o valor global de R$ 54.452,85(cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para executar obras de construção de 01(um) mercado (remanescente) localizado na sede do Município**.**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 13 de novembro 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D62A87F3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público a convocação do representante legal da empresa **R&V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.627.457/0001-54, vencedora do Processo Licitatório nº107/2019** Modalidade: **Carta Convite nº002/2019,** tendo como **Objeto:** Contratação de empresa para executar Obras de Construção de um Mercado Municipal (remanescente), de acordo convênio nº186/2011, situado na Av. Canoas, centro no Município de Ubaí MG, para comparecer na sala de licitações da prefeitura Municipal de Ubaí no prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da data de 14 de novembro para assinar o contrato referente ao processo acima especificado.

Ubaí 13 de novembro de 2019,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:18FFF525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 101/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 – INEXIGIBILIDADE 002/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e MARIA APARECIDA BRANDÃO ANDRADE JESUS. Objeto: Renovação do contrato original de serviço de ministração de aulas teóricas e práticas de macramê para adultos e idosos. FDO: 441. PERÍODO: 12 meses.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC50EC42

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 105/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - INEXIGIBILIDADE 002/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e MARIA DE LOURDES MIRANDA. Objeto: Renovação do contrato original de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, visando a continuidade das ministrações das oficinas de costura. FDO: 441. PERÍODO: 12 meses.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1ED91F22

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 207/2019 – PP RP 072/2019. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de lanches para projetos e eventos culturais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA-ME,** para os lotes 02, 03 e 05, no valor total de R$ 99.172,00 e **L&T PADARIA E TRANSPORTE LTDA-ME,** para os lotes 01 e 04, no valor total de R$ 95.242,00.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AA2E304C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 212/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. **OBJETO**: Aquisição de veículo de 16 lugares com acessibilidade para três cadeirantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **FDO:** 206 e 215. **VALOR: R$ 208.400,00**.

SRA. LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5B2A3B04

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 205/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Infantil no bairro Nova Pampulha (Rua 20). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 18/12/2019. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:29007AF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 206/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Sub Prefeitura a ser edificada na Avenida Existente, bairro Conjunto Habitacional Morro Alto. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 19/12/2019. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49B55D47

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 204/2019 - INEXIGIBILIDADE 022/2019

Torna sem efeito o credenciamento, ratificação e publicações do oficineiro Missias Barbosa dos Santos, tendo em vista a constatação de vício insanável.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A31FC185

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 208/2019 – PE Nº 020/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de processamento de dados em atendimento a diversas Secretarias Municipais. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 26/11/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 28/11/2019; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 28/11/2019. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A55060DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 172/2019 - PP 62/2019 - EXTRATO DO CONTRATO 203/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Gente Seguradora S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de seguro total de automóveis leves, pesados e máquinas, na modalidade "frota". **VLR:** R$ 37.700,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 154, 199, 345 e 387.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C449F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 216/2019 – PP RP Nº 076/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 29/11/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:488E188E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 92/2019

Processo n° 121/2019

Dispensa n° 092/2019

Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos matriculados no ensino fundamental da cidade de Volta Grande para o Rio de Janeiro na data de 09 de novembro de 2019, onde irão visitar o Museu do Amanhã em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

THIAGO COUTINHO FARIA 11137283610 - CNPJ: 21.543.260/0001-83
Valor Total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:63F18141

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 092/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 0121/2019
Modalidade de Dispensa n° 092/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e THIAGO COUTINHO FARIA 11137283610
Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos matriculados no ensino fundamental da cidade de Volta Grande para o Rio de Janeiro na data de 09 de novembro de 2019, onde irão visitar o Museu do Amanhã em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO TRANSPORTE. - VIAGEM NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2019. SENTIDO MUSEU DO AMANHA NO RIO DE JANEIRO	1,00	1.380,00	1.380,00

Valor Total: 1.380,00
Data da Assinatura: 08/11/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AAFABCAD

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

Extrato de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Município de VOLTA GRANDE e STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.654.749/0001-15 **Endereço** Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, São Francisco, CEP: 31.255-170, Belo Horizonte/MG

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/TRANSPORTE ESCOLAR.

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	VAN-MINIBUS, 16 lugares (15 + 1), 0 km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo-mínimo 2019/2019; potência-mínima de 130 cv; motor-mínimo 2.3; PBT 3.750kg, combustível diesel; 2.287 cilindros ou mais; 6 marchas a frente e 1 ré; direção hidraúlica; portas corrediças; freios ABS; airbag; vidro, trava e direção elétricos; demais itens e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 03 anos. FIAT DUCATO – MINIBUS 2.3	01	168.000,00	168.000,00

Valor: 168.000,00
Vigência: 06/11/2019

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0034	00.01.01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	R$168.000,00

Data da Assinatura 06/11/2019

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6AD6F28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 26/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Apolônia Lúcia Ferreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/10/20
Valor: R$ 1.500,00/mês
Assinatura: 31/10/19
Vigência: 01/11/19 a 31/10/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 139/2017, Dispensa de Licitação nº 26/2017, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Apolônia Lúcia Ferreira - Locadora

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D189E4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 139/2019 - Dispensa nº 26/2019

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para prestação dos serviços de realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Asfolto Dutra as ações e serviços do Poder Executivo, em favor da empresa Instituto Futura - Lucas Basílio da Silva - ME, CNPJ n. 18.821.506/0001-27, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de R$ 13.000,00, conforme disposto nos artigos 24, II e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 04 de novembro de 2019.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:74646C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 135/2019, Pregão Presencial nº 87/2019, deserto.

Astolfo Dutra, 12 de novembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A17EFA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 24/2019

Nº: 184/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de SOFTWARE de orçamentação eletrônica visando estimar custos de reparação de automóveis, caminhões e motos.
Valor Global: R$ 6.501,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 14/10/19
Vigência: 14/10/19 a 13/10/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 130/2019 – Dispensa de Licitação: nº 24/2019.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Arthur Koutsodimitropoulos - Audatex do Brasil Serviços Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:ECFC4318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 82/2019

Nº: 186/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Maxmiller Marques Maganin 77379594672
Objeto: Prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal.
Valor global: R$ 17.575,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Assinatura: 23/10/19
Vigência: 23/10/19 a 22/10/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 126/2019 – Pregão Presencial: nº 82/2019.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maxmiller Marques Maganin 77379594672

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0047E230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 85/2019

Nº 187/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de pneus novos para os veículos da frota municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 236.080,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
Assinatura: 30/10/19
Vigência: 30/10/19 a 29/10/20
Processo Licitatório: 132/2019 – Pregão Presencial: nº 85/2019
Signatários: Bruno Ribeiro- Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Alves Ferreira -Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:446B4495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 85/2019

Nº 188/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli
Objeto: Fornecimento de pneus novos para os veículos da frota municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 41.926,48
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
Assinatura: 30/10/19
Vigência: 30/10/19 a 29/10/20
Processo Licitatório: 132/2019 – Pregão Presencial: nº 85/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luciane Raimundo Tavares – Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5E62C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 26/2019

Nº: 189/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: INSTITUTO FUTURA (Lucas Basilio da Silva – ME)
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto a população do Município de Astolfo Dutra as ações e serviços do Poder Executivo.
Valor global: R$ 13.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
Assinatura: 04/11/19
Vigência: 04/11/19 a 31/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 139/2019 – Dispensa: nº 26/2019.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lucas Basílio da Silva - INSTITUTO FUTURA (Lucas Basilio da Silva – ME)

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8550BE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para confecção de informativo municipal, a fim de prestar contas à população. **Abertura dos envelopes: 04/12/2019 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:C03691E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para fornecimento de mobiliário para atender o CMEI "Professora Maria das Graças Sousa". **Abertura dos**

envelopes 28/11/2019 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E007919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2019

A CPL informa que fará realizar Leilão Público, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, PREFERENCIALMENTE, destinado à pessoas físicas ou microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas estabelecidos no município de Borda da Mata, para exploração e instalação de barracas (Comércio de bebidas, produtos alimentícios e doces) durante as festividades de virada de ano do município que ocorrerá de 30 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020. Abertura da Sessão 03/12/2019 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:1D230525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 100/2019 PP 68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 100/2019 – Pregão Presencial nº 068/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura: **29/11/2019 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 13/11/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:F8C2C12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a homologação Parcial do Processo Licitatório n.º 182/2019, Modalidade Credenciamento Nº 008/2019, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA especializada na área de saúde, para atendimento suplementar/complementar na forma de consultas em especialidades médicas no Município de Confins. Empresa Habilitada ARAUJO DRUMOND MEDICA LTDA.** Nas condições e termos previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:00CE0EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 de DEZEMBRO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 131/2018, Tomada de Preços nº 002/2018**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

JEICE PALOMA SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BFE48017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias prêmio a servidora ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO TOLEDO DE FREITAS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO TOLEDO DE FREITAS**, Mat. E-0494, lotada no Cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, admitida em 17/04/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:EC488AD9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa representante junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Aldo Luccas Batista Gonçalves, ocupante do cargo Diretor Administrativo para ser representante da Prefeitura Municipal de Maria da Fé junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:36E4F652

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.775, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 01/2017, artigo 67, V do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta preferencialmente por assistente social, advogado e engenheiro ou arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.

§1º Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;

§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº9.310/2018:

1. classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;

2. elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

3. proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

4. notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);

5. notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

6. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)

7. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habitese simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)

8. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)

9. nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);

10. emitir conclusão formal do procedimento

Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FDEEDA83

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.779 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara vacância de Classe no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria e dá providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 97, V e 112, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e considerando documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada vacância de uma vaga no Cargo de **MOTORISTA**, do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de Aposentadoria por Invalidez obtida pelo servidor **JOSÉ JOAQUIM GUEDES**, matrícula nº E-0393.

Art. 2º - O funcionário passa a receber seus proventos através do Benefício nº 6299964522, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108/99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:38A8895C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância investigativa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 227 da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992;

Considerando que o princípio da autotutela administrativa se constitui no poder e dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

Considerando que, por imposição legal a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

Considerando a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a existência de irregularidades nas prestações de contas das entidades Sociedade Amigos de Maria da Fé – SAMFÉ (Casa da Criança); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé – APAE e Lar São Vicente de Paulo;

Resolve:

Art. 1º- Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados às entidades beneficiadas com o repasse de subvenções no ano de 2017 e 2018.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO LEMES, Mat. E-0173 na condição de Presidente, ROVANI DE SOUZA, Mat. E-0290 na condição de Secretário e ROVANI MARCHETTI CARDOSO, Mat. E-0460 na condição de membro, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Proceda-se na forma da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, no prazo estabelecido, admitida a possibilidade de prorrogação, vindo, após, à conclusão para o julgamento.

Publique-se.

Cumpra-se.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:DC07B93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 047/2019 - PP 030/2019 - RP 022/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, Registro de Preços Nº 022/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para fornecimento de material de consumo odontológico com a finalidade de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 29/11/2019, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG –

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:F9BFCBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO: Credenciamento nº 004/2019, Processo Licitatório nº: **0101/2019**. O município de Oratórios – Prefeitura Municipal, através da CPL, faz tornar público a realização de **Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento** para servidores Municipais. Data de apresentação para o Credenciamento, **04/12/2019 (quatro de dezembro de 2019)** até 09:00 horas. Demais especificações constantes do Edital, e cópia, poderão ser solicitados pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br,

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EDCDC7C9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: **0102/2019** Pregão autuado sob o nº: **061/2019**, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **02/12/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - **Aquisição de veículo zero quilômetro,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B4F1725C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de novembro de2019

CONTRIBUINTE:GELOMANIA FABRICAÇAO E COMERCIO DE GELO LTDA
CNPJ/CPF:35.068.433/0001-63SETOR: 01.019.264-000
ENDEREÇO:RUA MIGUEL MARQUES, 415BAIRRO:SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO - MG CEP:38.743-012
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE GELO COMUM.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela**Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação : Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BB968D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0578

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0578

No dia 09 de abril de 2019, constatei que a **Sra. SIMARA AFONSO DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 004.199.366-70, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 122 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao ato de causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população, em sua propriedade rural - FAZENDA DOS BARROS, LUGAR DENOMINADO PEROBAS.***

OBS: O valor da multa será de 6,69 (seis inteiros e sessenta e nove centésimos) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida João Alves do Nascimento, 1228 – Cidade Jardim, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de Setembro de 2019

AMANDA C. CRUZ
Fiscal Ambiental

ANGÉLICA A.C. CORTES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4514EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0616

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0616

No dia 09 de abril de 2019, constatei que a **Sra. SIMARA AFONSO DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 004.199.366-70, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 114 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao ato de descumprir condicionantesaprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, em sua propriedade rural - FAZENDA DOS BARROS, LUGAR DENOMINADO PEROBAS.***

OBS: O valor da multa será de 6,69 (seis inteiros e sessenta e nove centésimos) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida João Alves do Nascimento, 1228 – Cidade Jardim, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 23 de Setembro de 2019.

ANGÉLICA A.C. CORTES
Fiscal Ambiental

AMANDA C. CRUZ
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F3C7909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2541 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1090, 14 de Dezembro de 2018
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 2.400,00
Total da Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 2.400,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.560,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.560,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 1.560,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.375,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.375,00
Total da Unidade 05 - - - - - - -- - R$ 3.375,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 265,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - R$ 265,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 265,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 9.100,00
Total Geral Acrescido - - - - -- - R$ 9.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2019

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:F1A9276D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2542 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1090, 14 de Dezembro de 2018
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-119 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 330,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 330,00
Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - R$ 330,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 330,00
Total Geral Acrescido - -- - - - - - - - - - R$ 330,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Novembro de 2019

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:84D937B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO x, a empresa **CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 17.283.276/0001-27.
Processo de Licitação Nº 131/2019
Dispensa nº 065/2019
OBJETO
Aquisição de livros para biblioteca de educação infantil, atendendo a Secretaria Municipal de educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
VALOR OFERTADO

Item	Descrição	KIT	Valor Unitário	Valor Total
01	*COLEÇÃO GATA E RATO – EDITORA ÁTICA – 36 VOLUMES POR COLEÇÃO*	*3*	R$ 949,48	R$ 2.848,44
02	*COLEÇÃO ESTRELINHA I – EDITORA ÁTICA 6 VOLUMES POR COLEÇÃO*	*2*	107,10	R$ 214,20

Sendo o valor total registrado: R$ 3.062,64 (Três mil sessenta e dois Reais sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO

20420402.1236500102.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	198

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:F1FAB268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas

disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

DIA: 04/12/2019

HORA: 13h30min

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

Não havendo o prazo recursal, abertura no mesmo dia após a abertura do envelope de Habilitação.

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 – DO OBJETO:

2.1.1 ***Contratação De Empresa Para Execução De ENCASCALHAMENTO De Estradas Vicinais Diversas Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo-Mg, Conforme Convênio Nº 301001740/2017 firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas – SETOP***.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Retirada do edital no site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br***

Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:BE292BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 138/2019, PRC 079/2019 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 025/2019 OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de médico clínico geral. Com valor global R$66.459,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR

Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.

Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 05 de de novembro de 2019

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5D51E24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o **primeiro termo aditivo** ao contrato 003/2019, pertinente ao processo administrativo 011/2019, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CALÇAMENTO, MANILHA E EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO**. Fica alterado o contrato nos termos do Art. 65, Inc. I, Alínea a) e b), § 1º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando acrescido a importância de R$ 10.618,80 (dez mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), relativo a serviços necessários a execução da obra, não previstos no projeto inicial.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3C7CA01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA 1º ADITIVO CONTRATO 30/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata 1º Aditivo ao Contrato 30/2019. Contratado: Fabricio Queiroz Muniz - ME. Na publicação realizada em 05/11/2019, página 132, onde se lê: "Valor deste aditivo: R$4.128,00", leia-se: "Valor deste aditivo: R$4.128,04". Data assinatura aditivo: 04/11/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1704E7F9

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata: Na publicação realizada em 13/11/2019, pagina 111, onde se lê: "Contrato 49/2019", Leia-se "Contrato 50/2019"; onde se lê: "Contrato 49/2019. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo", leia-se: "Contrato 50/2019. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo" Data assinatura contrato: 12/11/2019.

LEONIDAS GREGÓRIO DE ALMEIDA

Diretor Adjunto do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:699BF450

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata: Na publicação realizada em 13/11/2019, página 111, onde se lê: "1º Aditivo ao Contrato 07/2019", leia-se: "2º Aditivo ao Contrato 07/2019".; onde se lê: "1º Aditivo ao Contrato 07/2019. Contratado: Padaria Itapoa de Pirapora Ltda", leia-se: "2º Aditivo ao Contrato 07/2019. Contratado: Padaria Itapoa de Pirapora Ltda". Data assinatura aditivo: 12/11/2019.

LEÔNIDAS GREGÓRIO DE ALMEIDA

Diretor Adjunto – Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:865F9141

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

O **CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291 – Bairro Aclimação - CEP: 35.930-117 – João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LERIS FELISBERTO BRAGA, inscrito no CPF nº. 054.049.726-61, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.139/0001-29, com sede à Avenida Vinte e Um de Abril, 1594 – Sala 8 e 9 – Bairro Santa Clara – CEP: 35.500-070 – Divinópolis/MG, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Luiz Comitante Leão, portador da Cédula de identidade RG M 6.948.491 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.914.026-42, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 1177 – Apto 1502 – Bairro Centro – CEP: 35.500-025 – Divinópolis/MG, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do CONSMEPI, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2019.**
1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos Municípios. O presente procedimento não obriga aos Municípios consorciados acima descritos a aquisição total ou parcial do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 005/2019 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2019, homologado em 18/10/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL POR MUNICÍPIO
1	Licença de uso do aplicativo (13 licenças)	Mensal	12	R$ 1.610,00	R$ 251.160,00	R$ 19.320,00
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos municípios (13 municípios)	Unid	13	R$ 5.500,00	R$ 71.500,00	R$ 5.500,00
3	Suporte técnico e manutenção permanente (13 municípios)	Mensal	12	R$ 990,00	R$ 154.440,00	R$ 11.880,00
4	Hora analista para desenvolvimento/customização (13 municípios - 50 horas por município)	Hora	650	R$ 150,00	R$ 97.500,00	R$ 7.500,00
					R$ 574.600,00	

4.1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Prestadores de Serviços detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e Quadro de Avisos (Hall do CONSMEPI) e encontram-se indicados no termo de referência anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;
4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Contratante, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das partes diárias e/ou relatório de horas/serviços executados e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;
4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao prestador de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;
4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;
4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;
4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;
4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;
4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).
4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;
4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;
5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;
5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;
5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
6.2.1 Pelo **CONSMEPI**:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público;
g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.
6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:
a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSMEPI, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSMEPI e publicada no Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.amepi.org.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES
7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSMEPI e Municípios Consorciados, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;
7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;
7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção**;**
7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelos Municípios Consorciados;
7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações do licitante fornecedor:
a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
d) Executar os serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
g) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
j) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados a prestação do serviço;
l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
k) Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura
8.2. São obrigações do órgão gerenciador:
a) Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
8.3. São obrigações dos Municípios Consorciados:
a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução dos serviços, conforme definido do presente edital;
b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;
c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;
e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
h) Informar ao CONSMEPI, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial, no sítio oficial da AMEPI.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lúcia, 291 - Bairro Aclimação - CEP 35.930.117 – João Monlevade/MG;
10.1.1.1. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;
A decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.
10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DOS SERVIÇOS
11.1. Os serviços serão executados mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município Contratante, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO
13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 07 de Novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Find Soluções Corporativas LTDA
RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1CPF:

2CPF:

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B30C8096

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE PREGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 20-2019 RP 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2019

PROCESSO Nº. 25/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 17

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 25 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 20/2019, do processo administrativo n° 25/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉS (MOÍDO, CÁPSULAS E GRÃOS) PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 20/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **SILVA & POLICARPO LTDA – ME**.

CNPJ: 12.521.090/0001-45

Endereço: Rua Maria Angélica Pereira da Silva, 3031. Bairro: Jardim Eldorado. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	500	PC	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. IDENTIFICAÇÃO: TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MÉDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE TORREFAÇÃO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PURO DE MINAS	R$ 9,50	R$ 4.750,00
2	1200	UN	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: EM CÁPSULA DE 5G ESPECÍFICA (COMPATÍVEL) PARA CAFETEIRA AUTOMÁTICA NESPRESSO	PURO DE MINAS	R$ 1,95	R$ 2.340,00
3	40	PC	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E EM GRÃOS. CORPO:	PURO DE MINAS	R$ 35,00	R$ 1.400,00

			MÉDIO TORRA: MEDIA EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.			
VALOR TOTAL					**R$ 8.490,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preços.
UN = Unidade.
PC = Pacote.
KG = Quilograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, **independentemente da quantidade solicitada**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoxarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 20/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 25/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.490,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2019 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 29 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

SILVA & POLICARPO LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D9EE037D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 21-2019 RP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 21/2019, do processo administrativo n° 26/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ALARMES PATROCINIO LTDA - ME**

CNPJ: 12.209.727/0001-62

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 881, sala 01. Bairro: São Francisco. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PÇ	BUCHA POLIERILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.	WURTH	R$ 0,262	R$ 26,17
2	2400	MT	CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.	FRAPA	R$ 2,067	R$ 4.961,08
3	1500	MT	CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.	MEGATRON	R$ 1,570	R$2.354,94
4	305	MT	CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASETX GIGABIT ETHERNET 1000 BASETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TPPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.	MEGATRON	R$ 1,492	R$ 454,90
5	16	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65	KM	R$ 10,466	R$ 167,46
6	2	PÇ	CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM	HIKIVISION	R$ 1.308,301	R$ 2.616,60

			MÍNIMO ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA RESOLUÇÃO MAXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLOSTCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNCAO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.			
7	14	PÇ	CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTVI SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL HDTVI HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO 1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA FRAMES 30FPS.	CITROX	R$ 187,872	R$ 2.630,21
8	16	PÇ	CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO.	SECURITY PARTS	R$ 2,617	R$ 41,87
9	50	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO HD CFTV	BETACAVI	R$ 10,205	R$ 510,24
10	4	PÇ	CONECTOR PLUG RJ45 8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.	SECURITY PARTS	R$ 1,308	R$ 5,23
11	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA.	TWG	R$ 78,498	R$ 157,00
12	100	PÇ	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.	WURTH	R$ 1,047	R$ 104,66
13	16	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 88,965	R$ 1.423,43
14	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R$ 78,498	R$ 157,00
15	16	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE.	NÃO SE APLICA	R$ 88,965	R$ 1.423,43
16	16	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONECTORES E ADAPTADORES.	NÃO SE APLICA	R$ 88,965	R$ 1.423,43
17	20	SE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ INSTALADAS POR NOVOS CABOS	NÃO SE APLICA	R$ 177,118	R$ 3.542,36
VALOR TOTAL					**R$ 22.000,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade
UN = Unidade
PÇ = Peça
MT – Metro
SE = Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o *aceite definitivo* do objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o **aceite definitivo**, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora**.**

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
b) Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
c) Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
e) Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;
h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
i) Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:
i.1) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
i.2) Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;
i.3) Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
i.4) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;
j) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;
k) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;
l) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
m) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;
n) Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**;
o) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
p) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
q) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
r) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
s) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
t) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
u) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
v) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
x) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;
w) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
y) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o **aceite provisório** pela Diretora Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
b) Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;
c) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
e) Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o **aceite definitivo**, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão aferidas, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo**, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O *aceite provisório* será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O *aceite provisório* tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2019 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

ALARMES PATROCINIO LTDA - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:2F83AD45

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 22-2019 RP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 22/2019

PROCESSO Nº. 27/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 19

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 22/2019, do processo administrativo n° 27/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALCA E COLHER AÇUCAREIRO TOTALMENTE CONFECCIO-NADO EM ACO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRATELLI	R$ 28,90	R$ 57,80
2	2	UN	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS MATÉRIA-PRIMA AÇO INOX COMPRIMENTO 32CM CABO INOX.	GR	R$ 29,90	R$ 59,80
3	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM.	STAWPLAST	R$ 3,60	R$ 108,00
4	10	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX	MADRID	R$ 5,80	R$ 58,00
5	300	PC	COPO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50ML,TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TERMOPOT	R$ 1,85	R$ 555,00
6	1000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE- MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200ML,TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TERMOPOT	R$ 3,80	R$ 3.800,00
7	1	UN	ESCORREDOR DE COPOS MATÉRIA PRIMA AÇO INOX CROMADO PARA FIXAR NA PAREDE CAPACIDADE 20 COPOS. MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM DE ALTURA E 60 CM DE COMPRIMENTO.	TRIATEC	R$ 29,90	R$ 29,90
8	10	UN	FACA - TIPO: MESA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 21 CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: AÇO INOX.	MADRID	R$ 5,80	R$ 58,00
9	3	UN	FACA DE COZINHA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 30 CM, LÂMINA: LISA, CABO: MADEIRA.	TRAMONTINA	R$ 17,00	R$ 51,00
10	10	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL ATÓXICO DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL – APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 12,5 CM.	STAWPLAST	R$ 3,60	R$ 36,00
11	10	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX	MADRID	R$ 5,60	R$ 56,00
12	5	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIÂMETRO DE 6 CM.	ALADIN	R$ 109,00	R$ 545,00
13	10	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO, GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATIC.	TERMOLAR	R$ 25,80	R$ 258,00
14	100	PC	GUARDANAPO - MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS, DIMENSÕES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTEPEL	R$ 1,70	R$ 170,00
15	5	UN	ISQUEIRO GRANDE- MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, COMBUSTÃO: A GÁS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO INMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.	BIC	R$ 3,90	R$ 19,50
16	3	UN	JARRA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE, DETALHES: SEM TAMPA, CAPACIDADE: 1000 ML. DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE.	NADIR	R$ 18,00	R$ 54,00
17	2	UN	LEITEIRA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2000ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA	MBA	R$ 29,90	R$ 59,80
19	10	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 9,30	R$ 93,00
20	100	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60CM	DICASA	R$ 5,90	R$ 590,00
21	2	UN	POR TA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DIVISÃO: 03 DIVISÕES, PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.	PLASUTIL	R$ 7,70	R$ 15,40
22	150	PC	PRATO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIMENSÕES: 15CM DE DIÂMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOT	R$ 1,80	R$ 270,00
23	10	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOT	R$ 2,20	R$ 22,00
24	48	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5CM DE DIÂMETRO X 11,2CM DE ALTURA	NADIR	R$ 5,50	R$ 264,00
25	4	UN	VASILHA PLÁSTICA 15 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLOR TRANSPARENTE CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA.	SANREMO	R$ 39,00	R$ 156,00
26	3	UN	VASILHA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS FORMATO RETANGULAR COR INCOLOR TRANSPARENTE COM TAMPA.	SANREMO	R$ 29,90	R$ 89,70
27	60	UN	XÍCARA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFÉ. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	SANTA MARIA	R$ 7,70	R$ 462,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.937,90**	

Legenda:
QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
PC = Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 22/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, **independentemente da quantidade solicitada**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoxarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 22/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 27/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 22/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.937,90 (Sete mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 22/2019 e a proposta do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B2F5F1E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 23-2019 RP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 23/2019

PROCESSO Nº. 28/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 20

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 7 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 23/2019, do processo administrativo n° 28/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL (DIVERSAS APRESENTAÇÕES) PARA CONSUMO GERAL, GABINETES E EM EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 23/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ÁGUA & GÁS PATROCÍNIO LTDA-ME**

CNPJ: 10.599.865/0001-70

Endereço: Avenida Faria Pereira, 3778. Bairro: São Cristovão. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5500	GF	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 1,29	R$ 7.095,00
2	6500	GF	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 0,95	R$ 6.175,00
3	450	GL	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, REFIL- GALÃO COM 20 LITROS. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE.	PLENA	R$ 10,99	R$ 4.945,50
4	4800	UN	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 0,60	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.095,50**	

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.
GF = Garrafa.
GL = Galão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 23/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, **independentemente da quantidade solicitada**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoxarifado desta Câmara Municipal, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 23/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 28/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 23/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é **de R$ 21.095,50 (Vinte e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 23/2019 e a proposta do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de novembro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
ÁGUA GÁS PATROCÍNIO LTDA-ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C43927AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 24-2019 RP 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 24/2019

PROCESSO Nº. 29/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 8 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 24/2019, do processo administrativo n° 29/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NO LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 24/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID E CIA LTDA – ME**

CNPJ: 20.199.270/0001-80.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	240	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 11,639	R$ 2.793,36
2	120	KG	BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 16,627	R$ 1.995,26
3	140	PC	PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. PRODUTO DE BALCÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	X	R$ 4,843	R$ 677,97
4	2000	UN	PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 0,693	R$ 1.385,60
5	1800	UN	PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 0,693	R$ 1.247,04
6	800	KG	PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 9,692	R$ 7.753,79
7	400	PC	PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 5,196	R$ 2.078,39
8	140	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 22,170	R$ 3.103,73
9	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	SUINCO	R$ 18,699	R$ 747,94
10	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	LACTOWAL	R$ 19,329	R$ 773,16
11	4300	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VÁRIOS SABORES.	X	R$ 1,386	R$ 5.958,06
12	140	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 26,326	R$ 3.685,68
VALOR TOTAL					**R$ 32.200,00**	

Legenda:
QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN – Unidade
KG - Quilograma
PC- Pacote

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento e a conferência do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços **diariamente**, somente nos **dias úteis**, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Cozinha desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos que atendam as exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 24/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 29/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de outubro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa
LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D6EC7AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5384/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.384 – 12/11/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS NAS BOMBAS, NO TRANSFORMADOR E NO PAINEL ELÉTRICO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo, 135, inciso I, alínea "k", artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de manutenções corretivas em função da queima das duas bombas e necessidade de troca do transformador de energia elétrica e de troca do painel de comando da nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;
CONSIDERANDO que os problemas no transformador e no painel elétrico foram provenientes de erros de dimensionamento no projeto, que certamente acabaram por afetar as bombas que vieram a queimar;
CONSIDERANDO que a nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto hoje se encontra inoperante devido aos problemas apresentados no transformador de energia, no painel de comando e nas bombas;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação das operações da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto antiga, que opera a alguns anos com problemas como emissão de odores, estando localizada ao lado de comunidades, não sendo eficiente seu tratamento e ainda por não abranger a coleta de esgoto de toda a cidade;

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação sem licitação precisa ser imediata, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a única alternativa para solução imediata dos problemas apresentados na nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO que a Administração avaliou a necessidade da contratação emergencial para evitar danos às pessoas, ao meio ambiente e aos equipamentos ou bens públicos ou particulares; e

CONSIDERANDO que a Administração já realizou a pesquisa de preços, conseguindo preços compatíveis com mercado, devidamente comprovado, como também a justificativa formal da escolha do fornecedor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida situação emergencial em decorrência do não funcionamento da nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e dispensada a licitação para contratação da realização de manutenções corretivas no transformador de energia, no painel de comando e nas bombas da nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com os seguintes fornecedores, para os respectivos serviços:

Item	Qtde de serviço / unidade de medida	Lote	Descrição do Serviço	Contratado	Valor Unitário Total - R$
01	1	1	Elaboração, aprovação e execução do projeto de alteração de carga da subestação existente tipo "Posto 1" de transformador 112,5 kVA para 225 kVA (440/254V) da nova ETE	CSM Empreendimentos - Rodrigo Luís de Abreu	R$42.274,75
02	1	2	Serviço de engenharia para fornecimento de material e startup de painel elétrico para alimentação de 3 bombas de recalque de efluente 83cv (2+1), 440v conforme normas (vigentes) NBRIEC60439IMR10 para montagem de painéis elétricos	Universo dos Motores Ltda	R$62.290,33
03	1	3	Serviço de manutenção geral em duas bombas com rebobinagem, balanceamento, serviço no eixo, no rolamento, no selo mecânico, no olhal, no sensor de sobrecarga, no sensor de umidade, na tampa e colocação de óleo hidráulico	Universo dos Motores Ltda	R$35.878,40

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar, por dispensa de licitação, as manutenções corretivas de duas bombas, troca do transformador de energia elétrica e troca do painel de comando na nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, observados os ditames dos incisos I e II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - Os encargos deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 5.346, de 07/10/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 12 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EF177ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***."**

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVA**, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementação de verba orçamentária a seguir classificada:

02.	**Poder Executivo**	**R$285.000,00**
02.18	**Fundo Municipal de Governo**	
02.18.10	**Saúde**	
02.18.10.302	**Assistencia Hospitalar e Ambulatorial**	
02.18.10.122.0008	**Mais Saúde**	
02.18.10.122.0002.2093	**Prestadores Públicos e Privados Saúde**	
3.1.90.34.00	**Outras Despesas de Pessoal**	
01.102.102.	**Receita de Impostos e de Transferencias**	**R$285.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
411	102	02.18..10.302.0008	2093-Prestad. Publicos/ Privados Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - PJ	240.300,00
420	102	02.18..10.304.0008	2096-Manutenção Vigilância Sanitária	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	19.700,00
421	102	02.18..10.304.0008	2096-Manutenção Vigilância Sanitária	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	25.000,00
Total						**285.000,00**

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de novembro de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:D544790B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.217, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências***."**

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG,** por seus representantes legais, **APROVA**, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
18	100	02.01..04.122.0002	2004-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	100.000,00
31	100	02.02..28.846.0011	0006-Pagto. Sentenças Judiciais RPV	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	375.000,00
32	100	02.03..04.124.0002	2008-Controle Interno	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	7.000,00
52	100	02.05..04.122.0002	2013-Contribuição Previdencia	3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.000,00
55	100	02.05..04.122.0002	2014-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	15.000,00
91	101	02.08..12.122.0003	2026-Contribuição Previdencia SEMEC	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
92	101	02.08..12.122.0003	2026-Contribuição Previdencia SEMEC	3.1.91.13	Obrigações Patronais	26.000,00
110	100	02.08..12.306.0003	2032-Programa Alim. Complementar	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	5.000,00
190	100	02.10..13.392.0004	2052-Atividades Centro Mun. Cultura	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	24.000,00
252	100	02.13..26.782.0002	2019-Apoio Administrativo - SETER	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	10.000,00
262	100	02.14..15.452.0006	2062-Conserv. Area Verde Urbana	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	62.000,00
288	100	02.16..08.122.0007	2068-Apoio Administrativo - SEMAS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	125.000,00
294	100	02.16..08.241.0007	2069-3º Idade em Foco	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	45.000,00
339	102	02.18..10.122.0008	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	25.000,00
340	102	02.18..10.122.0008	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis	25.000,00
349	102	02.18..10.122.0008	2080-Contribuição Previdencia - FMS	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
361	102	02.18..10.301.0008	2083-Manutenção PSF	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	10.000,00
361	148	02.18..10.301.0008	2083-Manutenção PSF	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	18.000,00
373	148	02.18..10.301.0008	2084-Atenção Saude Bucal	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
396	102	02.18..10.302.0008	2090-Atividades Assist. Hospitalar	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	60.000,00
397	102	02.18..10.302.0008	2090-Atividades Assist. Hospitalar	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	80.000,00
426	102	02.18..10.305.0008	2097-Programa Vigilancia em Saúde	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	25.000,00
Total						**1.200.000,00**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividadade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
53	100	02.05..04.122.0002	2013-Contribuição Previdencia	3.1.91.13	Obrigações Patronais	350.000,00
71	100	02.06..04.122.0002	2015-Apoio Administrativo	3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis	50.000,00
75	100	02.07..04.122.0002	2017-Apoio Administrativo	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00

80	101	02.08..12.122.0003	2025-Apoio Administrativo SEMEC	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	30.000,00
114	101	02.08..12.361.0003	2034-Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	40.000,00
116	101	02.08..12.361.0003	2034-Ensino Fundamental	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	140.000,00
142	101	02.08..12.365.0003	2041-Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	42.000,00
144	101	02.08..12.365.0003	2041-Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	40.000,00
154	101	02.08..12.366.0003	2043-Educação Jovens e Adultos	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
179	100	02.10..13.391.0004	2050-Gestao Patrimonio Historico	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	30.000,00
191	100	02.10..13.392.0004	2052-Centro Municipal de Cultura	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	20.000,00
226	100	02.12..15.122.0002	2018-Apoio Administrativo SEMOSH	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	85.000,00
236	100	02.12..15.451.0006	2060-Execução e Limpeza Pública	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	50.000,00
237	100	02.12..15.451.0006	2060-Execução e Limpeza Pública	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	60.000,00
253	100	02.13..26.782.0002	2019-Apoio Administrativo- SETER	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	85.000,00
271	100	02.14.20.122.0002	2079-Apoio Administrativo - FMS	3.1.90.11	Venctos Vantagens Fixas	100.000,00
382	148	02.18..10.301.0008	2086-Manutenção Atividades ACS	3.1.90.04	Contratação T.Determinado	38.000,00
Total						**1.200.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de novembro de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A4413191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **75/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de tendas e barracas a serem utilizadas na realização de eventos do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 990,00	R$ 49.500,00
02	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 1.379,00	R$ 68.950,00
03	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 499,00	R$ 24.950,00
04	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 734,00	R$ 36.700,00
05	30	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE NO MINIMO 06 METROS, LONA ANTICHAMA, RT, SINALIZADA, CABOS DE AÇO COM MANGUEIRAS AMARELAS, CHAPA 14, CALHA DE CHUVA E ERGUIDAS EM TALHA.	R$ 1.599,00	R$ 47.970,00
Valor total: R$ 228.070,00					

Data Adjudicação: 13/11/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C9A26305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **75/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação de tendas e barracas a serem utilizadas na realização de eventos do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 990,00	R$ 49.500,00
02	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 1.379,00	R$ 68.950,00
03	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 499,00	R$ 24.950,00
04	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 734,00	R$ 36.700,00
05	30	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE NO MINIMO 06 METROS, LONA ANTICHAMA, RT, SINALIZADA, CABOS DE AÇO COM MANGUEIRAS AMARELAS, CHAPA 14, CALHA DE CHUVA E ERGUIDAS EM TALHA.	R$ 1.599,00	R$ 47.970,00
Valor total: R$ 228.070,00					

Data homologação: 13/11/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:468DEF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **75/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG**; Fornecedor: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer locação de tendas e barracas a serem utilizadas na realização de eventos do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **L.M EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70**,** inscrita no CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 990,00	R$ 49.500,00
02	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 1.379,00	R$ 68.950,00
03	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 499,00	R$ 24.950,00
04	50	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 6X6 METROS, PE DIREITO DE 04 METROS, EM AÇO GALVANIZADO, LONA BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL, COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM.	R$ 734,00	R$ 36.700,00
05	30	DI	Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de outras Naturezas TENDA TIPO PIRAMIDE, 10X10 METROS, PE DIREITO DE NO MINIMO 06 METROS, LONA ANTICHAMA, RT, SINALIZADA, CABOS DE AÇO COM MANGUEIRAS AMARELAS, CHAPA 14, CALHA DE CHUVA E ERGUIDAS EM TALHA.	R$ 1.599,00	R$ 47.970,00
Valor total: R$ 228.070,00					

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 13/11/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:04CC9CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - EDITAL 08/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2019							
RESULTADO PROVA TEÓRICA							
CARGO: EDUCADOR FÍSICO I							
CANDIDATO	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**PESO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**PESO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)**	**POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ATUAL**
BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	07	02	13	03	**53**	**CLASSIFICADO**	**1,00 º LUGAR**
CARGO: EDUCADOR FÍSICO II							

CANDIDATO	CONHECIMENTOS GERAIS	PESO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PESO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ATUAL
DANIEL JÚLIO DE ARAÚJO	05	02	18	03	**64**	**CLASSIFICADO**	**1,00 º LUGAR**
CASSIO FERREIRA FIGUEIREDO	05	02	14	03	**52**	**CLASSIFICADO**	**2,00 º LUGAR**

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
07/11/2019

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:5DD46899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **200/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **111/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 200/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	500,00000		0,00	ALMOTOLIA AMBAR CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, COR ÂMBAR, EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
7	UN	700,00000		0,00	ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.
10	PC	3.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 08 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
15	PC	2.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 30 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA .
16	PC	2.500,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 6 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
22	UN	20,00000		0,00	DIGIFLEX4 AMARELO E 4 UNIDADES AZUL
23	UN	20,00000		0,00	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO PARA FISIOTERAPIA REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLAVEL DE 30 CM DE DIAMETRO REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLÁVEL DE 30 CM DE DIÂMETRO, COM BOMBA DE AR
24	UN	4.000,00000		0,00	DISPOSITIVO 21 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
25	UN	5.000,00000		0,00	DISPOSITIVO 23 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
27	UN	1.000,00000		0,00	EQUIPO MICRO GOTAS PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO.
32	UN	10.000,00000		0,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTER DE RESINA ACRILÍCA.A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVES DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
33	UN	20,00000		0,00	FREQUENCIMETRO MONITOR FREQUENCIMETRO CARDÍACO
35	UN	20,00000		0,00	JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM
37	UN	2.500,00000		0,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
38	UN	2.500,00000		0,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENREGA.
40	CX	7.000,00000		0,00	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.

41	CX	7.000,00000		0,00	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LLEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
49	UN	500,00000		0,00	SONDA URETRAL Nº 4 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Total para Este Fornecedor:					0,00
ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	10.000,00000	4,30000	43.000,00	ALCOOL 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Ciclo Farma / BM
Total para Este Fornecedor:					43.000,00
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	20,00000	105,00000	2.100,00	BOLA SUIÇA TAMANHO 75 CM TAMANHO 75 CM Arktus
21	UN	20,00000	62,00000	1.240,00	CUNHA PARA POSICIONAMENTO DE ESPUMA, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. 5 X 50 X30. Só Espuma
Total para Este Fornecedor:					3.340,00
BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	20,00000	84,95000	1.699,00	BOLA SUÍÇA TAMANHO 65 CM TAMANHO 65 CM ACTE
Total para Este Fornecedor:					1.699,00
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	1.000,00000	19,60000	19.600,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO 10% IODOPOLIVINIDONA OU 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Septmax / Farmax
Total para Este Fornecedor:					19.600,00
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
29	UN	200,00000	12,15000	2.430,00	ESTETOSCOPIO DUO INFANTIL LEVE E RESISTENTE COM OLIVAS REMOVIVEIS EM PVC MACIAS ANGULO ANATOMICO TUBO EM PVC FLEXÍVEL , AUSCULTADOR DE ALTA SENSÍBILIDADE CARDIACO E PULMONAR PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 10 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. Premium / Ningbo Sifang
Total para Este Fornecedor:					2.430,00
DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	500.000,00000	0,22000	110.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES Saldanha Rodrigues
Total para Este Fornecedor:					110.000,00
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	PC	5.000,00000	4,48000	22.400,00	ATADURA DE CREPE 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES APOS A DATA DE ENTREGA. Erimax
12	PC	5.000,00000	4,80000	24.000,00	ATADURA DE CREPE 12 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA . Erimax
13	PC	2.000,00000	6,25000	12.500,00	ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA . Erimax
14	PC	2.000,00000	8,50000	17.000,00	ATADURA DE CREPE 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Erimax
Total para Este Fornecedor:					75.900,00
ETICA MED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
50	UN	200,00000	78,50000	15.700,00	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA, COM CABO FLEXÍVEL E EM MÉDIA DE 70CM, BASE PLÁSTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO. TECNICAS DE ESCALA -25+30:1°C. DIVISÃO: 1°C. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Akso / AK22
Total para Este Fornecedor:					15.700,00
FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	PC	2.000,00000	11,25000	22.500,00	ALGODAO HIDROFILO DE 500 GR. MANTA UNIFORME, CONTÍNUA, 100% ALGODÃO ALVEJADAS COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO. O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO INVOLUCRO QUE COMPLETA A PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.635, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. Farol
8	UN	1.000,00000	20,95000	20.950,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Vic Pharma
36	KT	20,00000	49,00000	980,00	KIT TUBING ELÁSTICO MEDIDA DE 1 METRO - VEM COM TRES TUBINGS NAS SEGUINTES RESISTENCIAS: FORTE, LEVE, MEDIO Carci
Total para Este Fornecedor:					44.430,00
HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	100,00000	33,45000	3.345,00	FAIXA ELASTICA TIPO THERA BAND 1,0 M. RESISTENCIA FORTE FAIXA ELASTICA TIPO THERA BAND 1,0 M . RESITENCIA FORTE Cand
31	UN	100,00000	44,82000	4.482,00	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - SUPER FORTE A MEDIDA É DE 1,0 M. RESISTENCIA SUPER FORTE Cand
46	UN	20,00000	68,99000	1.379,80	PRANCHA DE EQUILÍBRIO REDONDA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE 30 CM DE DIÂMETRO HL
47	UN	20,00000	96,95000	1.939,00	RAMPA DE ALONGAMENTO DE MADEIRA COM MATERIAL ADERENTE POR CIMA DE TAMANHO MÉDIO DE 10 X 30 CM HL
52	UN	100,00000	37,83000	3.783,00	TUBING 1 M FAIXA TUBO ELÁSTICO - 1 METRO - RESISTENCIA FORTE Cand
Total para Este Fornecedor:					14.928,80
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	PC	2.000,00000	2,66000	5.320,00	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 PALITOS DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 13,5CM. Talge

2	UN	50.000,00000	0,43000	21.500,00	ABSORVENTE DESCARTAVEL GERIATRICO Mardam
19	UN	3.000,00000	3,17000	9.510,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 13 LITROS, :CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES Descarbox
20	UN	3.000,00000	2,68000	8.040,00	COLETOR URINÁRIO DE SISTEMA FECHADO CONJUNTO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2000ML, FORMADO POR: BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS,COM BORDAS TERMOSELADAS,CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTO , CANTOS ARREDONDADOS,FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃOO GRAVADA A CADA 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO,PINÇA RESISTENTE,EFICIENTE DE FÁCIL MANUSEIO,CLAMP PARA FECHAMENTO, CADARÇO PARA FIXAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIO A 36 MESES DA DATA DA COMPRA Farmatex
26	UN	30.000,00000	0,81000	24.300,00	EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO. TKL
28	RL	3.000,00000	5,67000	17.010,00	ESPARADRAPO BRANCO 10 X 4,5 M IMPERMEAVEL COR BEGE COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, POSSUIR ALTA ADESIVIDADE , BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM CORTE EM AMBOS SENTIDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA Missner
34	UN	20,00000	105,30000	2.106,00	INALADOR INALADOR/NEBULIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO Daru - Nebular
39	CX	7.000,00000	16,60000	116.200,00	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Talge
43	UN	20,00000	74,00000	1.480,00	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL Contec
44	UN	50,00000	74,00000	3.700,00	OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA (PALITO) AUTO DESLIGAMENTO INDICADOR DE BATERIA FRACA. Contec
45	UN	10.000,00000	1,03000	10.300,00	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 18 CM , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Kolplast
48	UN	200.000,00000	0,14000	28.000,00	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SR Produtos
51	UN	300,00000	54,67000	16.401,00	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO PARA VACINA, COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Supermedy
Total para Este Fornecedor:					263.867,00
RDS LICITACOES EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
42	CX	5.000,00000	12,14000	60.700,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA M ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL Descarpack
Total para Este Fornecedor:					60.700,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 13 de novembro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDB28648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 326/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando o Ofício nº.0754/2019 - SEMAS, no qual encaminha a listagem das lotações atuais dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	9902078-2	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas Socioassistenciais	Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/11/2019
II	9902779-4	ROMMEL SCHNNEIDER RIBEIRO	Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controle de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/11/2019
III	9902071-0	DALMO ALVES BELO	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Assistência Social – Diretoria de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos	01/11/2019
IV	9902473-0	JOELMA AMARAL DE FARIA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Análise Social e Projetos	01/11/2019
V	1401394-3	ADINEIA DA SILVEIRA DIAS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social –	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de	01/11/2019

				Coordenadoria de Controle de Empenhos e Pagamentos	Administração, Planejamento e Controle Financeiro	
VI	9901547-2	ALEX FERNANDES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Governo – Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	01/11/2019
VII	9902137-9	VANDERLEI NUNES FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controle de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	01/11/2019
VIII	0203716-8	CHEILA MARIA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Governo - Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	01/11/2019
IX	0202555-0	CELSON FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	01/11/2019
X	9902137-5	ADRIANO DIAS BORBA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XI	9902151-0	ALEXSANDRO JOSE DE SOUSA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XII	9902361-4	AUDRIN CINQUETT ANDRADE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XIII	9902139-6	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XIV	9902155-1	HELIO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XV	9902262-8	JOSE LUIZ	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XVI	0201564-4	LIBERIO JOSE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social- Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XVII	9902135-4	LUCIO FERNANDO GONTIJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XVIII	9902263-5	NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XIX	9903541-7	ORDALINO ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XX	9901719-1	PAULO RICARDO FREITAS GOTTLOB KLIPPEL	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XXI	9902137-8	SANDRO QUINTINO LOPES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XXII	0201378-1	WALTER JOSE DE MELO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XXIII	9902467-7	WILSON ANTONIO GONTIJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - - Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	01/11/2019
XXIV	9902080-7	CLEIDE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/11/2019
XXV	0201638-1	CLAUDIA SALVIANO DE OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Governo - Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/11/2019
XXVI	9902351-0	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Governo - Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/11/2019
XXVII	9902617-1	EDINEIA MENDES	Sociólogo	Secretaria Municipal de Governo – Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos	01/11/2019

					Municipais	
XXVIII	9902365-0	GERLANDIA MONTEIRO MACHADO	Telefonista Readaptado	Secretaria Municipal de Governo – Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/11/2019
XXIX	9702241-1	VALERIA DIAS	Sociólogo	Secretaria Municipal de Governo – Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/11/2019
XXX	9903399-5	ERICKA HERINGER SANTOS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Proteção Social e Benefícios	01/11/2019
XXXI	9902285-9	LIDIANE CRISTINA DA SILVA CARDOSO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Proteção Social e Benefícios	01/11/2019
XXXII	9902325-3	SIRLEIA MOREIRA TAVARES	Sociólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social - – Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Proteção Social e Benefícios	, 01/11/2019
XXXIII	9901584-5	GIOVANNI ALVES DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	01/11/2019
XXXIV	9901559-3	MARIA ALVES DE ALMEIDA LEAL	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	01/11/2019
XXXV	9902158-9	MIRILANE APARECIDA FRANCO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Governo - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	01/11/2019
XXXVI	9901518-4	TERESINHA GONCALVES	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Controle de Empenhos e Pagamentos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	01/11/2019
XXXVII	9902160-0	JOSE MARCELO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Projetos e Ações de Inclusão Produtiva	01/11/2019
XXXVIII	9903569-1	DANILO DE CAMPOS MEDEIROS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Contratos, Compras e Parcerias com OSC`S e Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos e Compras	01/11/2019
XXXIX	1400202-0	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Controle de Empenhos e Pagamentos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos e Compras	01/11/2019
XL	0202520-8	JORGE DE ALENCAR DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Assistência Social - – Gerência de Contratos, Compras e Parcerias com OSC`S e Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Controle de Parcerias com OSC´S	01/11/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77BE4353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 71/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** nº 2298/2019 de 04 de janeiro de 2019, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000023	**Dotação**	03002001.0824308072.124.33903000000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.124 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA				
Elemento	33903000000 - Material de Consumo				
Fonte	100 - Recursos Ordinários			**Valor**	9.030,03
Ficha	0000024	**Dotação**	03002001.0824308072.124.33903300000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.124 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA				
Elemento	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte	100 - Recursos Ordinários		**Valor**		346,80
Ficha	0000044	**Dotação**	03002001.0824308072.127.33903900000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS				
Elemento	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica				
Fonte	100 - Recursos Ordinários		**Valor**		837,00
Ficha	0000045	**Dotação**	03002001.0824308072.127.33913900000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS				
Elemento	33913900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica				
Fonte	100 - Recursos Ordinários		**Valor**		1.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:
Suplementação:..... R$11.713,83
(onze mil setecentos e treze reais e oitenta três centavos)

Ficha	0000027	**Dotação**	03002001.0824308072.124.44905100000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.124 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA				
Elemento	44905100000 - Obras e Instalações				
Fonte	100 - Recursos Ordinários			**Valor**	9.376,83
Ficha	0000037	**Dotação**	03002001.0824308072.127.31900400000		
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.				
Unidade	001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0807 - PROGRAMA HUMANIZAR				
Projeto	2.127 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS				
Elemento	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte	100 - Recursos Ordinários			**Valor**	2.337,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de agosto de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de agosto de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:60861457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
25º	Leci Maria Nunes Pimentel	673007973	30.11.1960	21	-	-	-	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A0BD3F0C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deLeopoldina, José Roberto de Oliveira, no usode suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nosincisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados noConcurso Público para provimento dos empregos públicospertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam**CONVOCADOS**os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina,situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no períodode**14DE NOVEMBRO A 21DENOVEMBRO DE2019**no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivocargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidãode nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaraçãoescolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idadeg) xerox do diplomaautenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação daescolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico

desta Prefeitura; s) xerox docomprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão docurso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho daCategoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) DeclaraçãoNegativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou nãoatender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá asua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediênciaà ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETOCargo :AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA
No. de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
25º	Matheus Correa Tambasco	673007871	02.12.1988	18	-	-	-	18
26º	Leandro Flores Alves	673009369	24.05.1985	18	-	-	-	18

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D55E30F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9343 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, n. 236 - Centro	Exercício: 2019
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300

DECRETO Nº 9343 de 30 de OUTUBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 176.320,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5572, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 176.320,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.320,00 (Vinte Mil Trezentos e Vinte Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)
Adiciona: **176.320,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais)
Reduz: **176.320,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:33A6097E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADOS RECURSOS JARI N.º 010/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 12/11/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	12/11/2019	2621	AG03076548	LMM3608	Indeferido
2	12/11/2019	2452	AG03078268	PWX8150	Indeferido
3	12/11/2019	2570	AG03079345	PWE6459	Indeferido
4	12/11/2019	2503	AG03080159	GUS3136	Indeferido
5	12/11/2019	2554	AG03081039	PVN0018	Indeferido
6	12/11/2019	2520	AG03081989	OOV9470	Indeferido
7	12/11/2019	2538	AG03082087	KPN4335	Indeferido
8	12/11/2019	2546	AG03082114	LCI1798	Indeferido
9	12/11/2019	2656	AG03082154	HLO0389	Indeferido
10	12/11/2019	2495	AG03082164	HAA2502	Indeferido
11	12/11/2019	2487	AG03082166	HLM2306	Indeferido
12	12/11/2019	2664	AG03082338	QPN0332	Indeferido
13	12/11/2019	2562	AG03082359	KVM1427	Indeferido
14	12/11/2019	2605	AG03082360	LPG4791	Indeferido
15	12/11/2019	2479	AG03082367	OQY8773	Indeferido
16	12/11/2019	2613	AG03082438	GZZ9809	Indeferido
17	12/11/2019	2460	AG03082440	HCN9020	Indeferido
18	12/11/2019	2597	AG03082609	OWS9805	Indeferido
19	12/11/2019	2511	AG03082627	PZF2041	Deferido
20	12/11/2019	2589	E100000247	PWE6459	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Av. Maestro Sansão, nº 236, Muriaé - MG, CEP: 36880-002.

Secretaria da JARI Muriaé, 12 de Novembro de 2019

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:392500ED

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA GRADUADA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA -CONTRATADA:**PEDREIRA MURIAÉ LTDA ME**, CNPJ N° 20.343.885/0001-39- VALOR TOTAL:R$ 10.083,50– PRAZO:70 DIAS, INICIANDO-SE EM 31/10/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 09/01/2020 - DATA: 30/10/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

PEDREIRA MURIAÉ LTDA ME CNPJ Nº 20.343.885/0001-39						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
11259	215	TON	BRITA GRADUADA FUNDO DE PEDREIRA.	PM	R$ 46,90	R$ 10.083,50

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BA1351C9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019, 157/2019 E 158/2019 REFERENTES AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADAS: **ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA**, CNPJ N° 10.304.537/0001-07 - VALOR TOTAL: R$ 17.905,00, **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601** - VALOR TOTAL: R$ 13.600,00, **J P R INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ N° 05.465.634/0001-33 - VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 31/10/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/10/2020 - DATA: 30/10/2019 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.304.537/0001-07						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52388	1	UN	APARELHO DE AUDIOCONFERÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:Teclas : Mute / Redial / Hold / controle de volume / teclas de navegação.	POLYCOM SOUND STATION 2	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00

			3 Microfones de 300 a 3500 Hz. Redução dinâmica de ruídos. Alimentação: 127V. Conexão Analógica.			
52391	1	UN	CÂMERA FOTOGRAFICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:Câmera DSLR com bateria e lente Ef-S 18-55mm f/3.5-5.6 Is Stm. Entrada para microfone input P2. Sensor Cmos de 24.2 Megapixels (Aps-C). Iso 100-12800 (expansível até H: 25600). Processador de Imagem Digic 6. Wi-Fi® e Nfc (Near Field Communication) integrados. Gravação de vídeo em Full Hd (formato MP4). Sensor de Af Cmos Híbrido Iii para altos níveis de velocidade e precisão. Tela Lcd articulável de 3,0 touch (aprox. 1,04 milhões de pontos), 19 pontos de Af, sendo todos do tipo cruzado. Disparos contínuos de até 5.0 fps e carregador de bateria.	CANON REBEL EOS T6I	R$ 3.430,00	R$ 3.430,00
47239	10	UN	CÂMERA IP WIFI WIRELESS COM VISÃO NOTURNA INFRACONTROLE IPHONE + SENSOR DE MOVIMENTO + WI-FI + GRAVAÇÃO REMOTA + AUTO FALANTE; ESTA CÂMERA POSSUÍ EXCELENTE IMAGEM COLORIDA, INDICADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO. BOA IMAGEM NOTURNA COM LEDS INFRAVERMELHO, SEU MODELO É DISCRETO E EXCELENTE PARA SE COLOCAR: COMÉRCIO, CASA, ESCRITÓRIO, GARAGEM FUNCIONA COMO BABÁ ELETRÔNICA TAMBÉM E ETC; COM ENTRADA MICRO SD DISPENSA O USO DE DVR SÓ ARMAZENAR SUAS GRAVAÇÕES EM SEU CARTÃO VISUALIZAR E CONTROLAR DIRETAMENTE PELO CELULAR OU COMPUTADOR; FONTE 110V/220V; GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES; RESOLUÇÃO DA IMAGEM EM HD DE NO MINIMO 780p. SENSORES: 1 / 4 CMOS. TIPO DE LENTE: LENTE DE VIDRO. ETHERNET: ONE 10 / 100MBPS RJ45 FONTE ALIMENTAÇÃO: DC 5C (ENTRADA 100~240VOLTS).	JORTAN IP 2MP	R$ 139,00	R$ 1.390,00
47235	200	UN	CONVERSOR BALUN HD DISTÂNCIA MAXIMA DE TRANSMISSAO E RECEPÇÃO: 600M EM PRETO E BRANCO, 400M EM CORES, INDEPENDENCIA DE ENTRADA 70 OHMS, INDEPENDENCIA DE SAÍDA: 100 OHMS	MULTILASER SE 123	R$ 24,00	R$ 4.800,00
52392	1	UN	FONE DE OUVIDO Resposta de frequência - 15 Hz a 25 kHz. Impedância - 60 Ohms, Sensibilidade - 101 dB SPL/1mW. Distorção: < 0,2%. Extensão do cabo - 1,20 m reto. Conector duplo e conector - Plugues estéreo de 1/8" e 1/4" (3,5mm /,4mm).	KOSS PORTAPRO	R$ 300,00	R$ 300,00
50150	10	UN	HEADSET COM BASE DISCADORA- HEADSET COM BASE DISCADORA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/FSD, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO, DISPLAY ILUMINADO DE 16 DIGITOS COM 2 LINHAS (Nº DE CHAMADAS, DATA, HORA E DIA DA SEMANA), ARMAZENA ATÉ: A. 31 NÚMEROS IDENTIFICADOS (COM ATÉ 8 DÍGITOS) B. 6 ÚLTIMOS NÚMEROS DISCADOS (COM ATÉ 8 DÍGITOS). PERMITE CONFIGURAR 1 CÓDIGO DE ÁREA COM ATÉ 5 DÍGITOS, OPÇÃO DE ADICIONAR ATÉ 2 CÓDIGOS DE LONGA DISTÂNCIA COM ATÉ 5 DÍGITOS CADA, AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, AJUSTE DE VOLUME DO ÁUDIO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, AJUSTE DE CONTRASTE DO DISPLAY COM 5 NÍVEIS, FLASH AJUSTÁVEL (100MS, 300MS, 600MS AND 1000MS), DISCAGEM POR PULSO (DECÁDICO) OU TOM (MULTIFREQUENCIAL), TECLA DE REDISCAGEM, TECLA MUDO COM LED PARA INDICAÇÃO, FUNÇÃO HOLD, LEDS INDICADORES ("EM USO", "CHAMANDO" E "MUDO"), BOTÃO LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO PARA HABILITAR / DESABILITAR A CATEGORIA DE ASSINANTE, BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	ELGIN HST8000	R$ 139,00	R$ 1.390,00
47237	15	UN	RACK PROTEÇÃO: PTC, INSTALAÇÃO PADRÃO RACK 19"/1U - 150 MM, CORPO: CAIXA METÁLICA, PINTURA: ELETROSTÁTICA (A PÓ), ALIMENTAÇÃO: ENTRADA BIVOLT, PESO: 2,0 Kg. PARA INSTALAÇÃO DO DVR'S INFORMADOS NOS ITENS 47241 E 47242	ORION 19"X1U	R$ 225,00	R$ 3.375,00
32706	10	UN	TECLADO TECLADO PADRÃO ABNT-II TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS, MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO	MULTILASER SLIM LASER	R$ 52,00	R$ 520,00
47217	10	UN	TELEFONE DE MESA SIMPLES COM FIO PARA ESCRITORIO, FUNÇÕES DE FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUDE/MUDO, VOLUMES DE CAMPAINHA, TIMBRES DE CAPAINHA, POSIÇÃO DE MESA OU PAREDE. PADRÃO DE CORES BRANCO OU PRETO	INTELBRAS PLENO	R$ 38,00	R$ 380,00

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601 CNPJ Nº 28.823.781/0001-33

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52472	1	UN	DRONE, NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS:Teto máximo de serviço: acima de 4Km Tempo mínimo de voo: 29 minutos Distância mínima de voo: 7km Frequência de operação: 2,400 - 2,483 GHz e 5,725 - 5,850 GHz Armazenamento interno mínimo de 8GB Suporte para transmissão ao vivo com redes sociais. Navegação baseada em GPS e VPS Bateria mínima: 3800mAh Sistema de Sensores: Detecção de Obstáculos Omnidirecional Cartões SD suportados: MicroSD Classe 10 ou UHS-1 1 unidade de bolsa para transporte 3 unidades Bateria Inteligente de Voo: Tipo de Bateria: LiPo 4S 1 unidade carregador de bateria veicular 1 unidade de Hub carregador de bateria 3 pares de hélice reserva CÂMERA DO DRONE: Câmera com zoom e com sensor mínimo de 1/2.3 polegadas CMOS de 12MP. Lente FOV: cerca de 83° (24mm) - Formato Equivalente: 24 - 48mm. Abertura: f/2.8 (24 mm) - f/3.8 (48mm). Faixa ISO: Vídeo: 100-3200 | Foto: 100-1600 (automático) | 100-3200 (manual). Velocidade do obturador: Obturador Eletrônico: 8-1 | 8000s. Tamanho da imagem fixa: 4000×3000. RESOLUÇÃO DO VÍDEO: - 4K: 3840 × 2160 | 24 /25 / 30p - 2.7K: 2688 × 1512 | 24 / 25 / 30 / 48 / 50 / 60p - FHD: 1920 × 1080 | 24 / 25 / 30 / 48 / 50/ 60 / 120p Taxa máxima de bits de vídeo: 100 Mbps Sistema de Arquivos Suportados: FAT32 (até 32 GB) e exFAT (> 32 GB) Formato de foto: JPEG / DNG (RAW) Formato de vídeo: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264, HEVC / H.265)	DJI PHANTOM 4 PRO	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00

			RÁDIO CONTROLE: Frequência de operação: 2,400 - 2,483 GHz e 5,725 - 5,850 GHz Distância de Transmissão: FCC: 8000m | CE: 5000m | SRRC: 5000m | MIC: 5000m. GIMBAL: Faixa Mecânicade Inclinação: -135° a 45° | Pan: -100° a 100 ° Faixa controlável de Inclinação: -90° a - 30° | Pan: -75° - 75° Estabilização: 3 eixos (inclinar, rolar, pan) Faixa de vibração angular: ± 0,01 ° CARREGADOR: Entrada: 100-240V | 50/60 Hz | 1,8A Saída Principal: 17,6V = 3,41A ou 17,0V = 3,53A | USB: 5 V - 2 A Voltagem: 17,6 ± 0,1V Potência Nominal: 60W			

J P R INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 05.465.634/0001-33						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47230	1.000	M	CABO COAXIAL 4MM FLEXCONDUTOR INTERNO COM FIO DE COBRE NU 10X 0,127M, ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70C ANTI-CHAMAS PRETO, BRANCO OU CRISTAL, BLINDAGEM: TRANÇA DE FIOS DE COBRE NU, MALHA: 95%.	CONDUTTI	R$ 0,80	R$ 800,00
52390	1	UN	IMPRESSORA DE CHEQUE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: jato de tinta, ler código CMC7, alinhamento de cheque automaticamente, armazenamento de impressões de cheque em memória interna, software para gerenciamento dos cheques já impressos, dimensões aproximadas: altura: 210mm, largura: 145mm, comprimento: 320mm, peso aproximadamente de 2,3kg; consumo máximo de 0,06kWh; alimentação de 90-240 V. AC (auto-ajustavel) em 50-60 Hz; tecnologia de impressão: jato de tinta (cartucho ink jet); Formação dos caracteres 12x7; Dimensão dos caracteres: 3,2mm x 1,7mm; Velocidade de impressão: 2 segundos para alimento e leitura do cheque 5 segundos para preenchimento do cheque; Densidade de impressão: 14 caracteres por polegada; Vida útil do cartucho: 10.000.000 pontos; Componentes inclusos: Fonte de alimentação, cartucho ink Jet, cabo serial(DB9); Números de agulhas: 136; números de colunas: 106; memória de 128 KB; velocidade de impressão (cps): 1066; Software de manutenção de cheques; Produto novo com garantia de 12meses;	PERTOCHECK 501S	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:1FE39A9D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS EM POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR -CONTRATADA:**MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, CNPJ N° 28.821.226/0001-72– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 -REDUZIDO53 - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 31/10/2019 E ENCERRANDO-SE EM 30/10/2020 - DATA: 30/10/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Unitário	Total
1	11290	SERVIÇO DE DESINCRUSTAÇÃO ELIMPEZA DO BOMBEADOR	UN	31	R$ 950,00	R$ 29.450,00
2	4309	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	UN	31	R$ 2.980,00	R$ 92.380,00
3	10274	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA SOLTA DENTRO DO POÇO ARTESIANO	UN	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
4	2335	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA (EVENTUAL)	UN	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17829CCF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. - CONTRATADA: **PADARIA E CONFEITARIA CUNHA LTDA - ME**, CNPJ N° 22.778.120/0001-57 - VALOR TOTAL: R$ 31.617,50 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/11/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 31/10/2020 - DATA: 31/10/2019 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

PADARIA E CONFEITARIA CUNHA LTDA - ME CNPJ Nº 22.778.120/0001-57						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50347	50	KG	BISCOITO AMANTEIGADO, SABORES DIVERSOS..	IMPERIAL	R$ 24,25	R$ 1.212,50
50348	50	UN	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	IMPERIAL	R$ 3,10	R$ 155,00
52466	15	TAB	BOLO COMUM COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE COM COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS).	IMPERIAL	R$ 85,00	R$ 1.275,00
50350	15	TAB	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TABULEIRO	IMPERIAL	R$ 85,00	R$ 1.275,00

			40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS).			
50349	15	TAB	BOLO DE COCO (TABULEIRO 40 X 60 CM COM 100 PEDAÇOS).	IMPERIAL	R$ 80,00	R$ 1.200,00
50362	15	UN	BOLO SALGADO SABOR VARIADOS (COM 06 CAMADAS DE PÃO DO TAMANHO PADRÃO PARA TORTAS SALGADAS).	IMPERIAL	R$ 38,00	R$ 570,00
50351	15	TAB	BROA CAIPIRA CÔCO (TABULEIRO 40 X 60 COM 100 PEDAÇOS).	IMPERIAL	R$ 80,00	R$ 1.200,00
50360	40	L	CAFÉ PRETO, COADO ADOÇADO, GARRAFA DE 1 LITRO.	IMPERIAL	R$ 9,30	R$ 372,00
50361	30	L	CHOCOLATE QUENTE, GARRAFA DE 1 LITRO..	IMPERIAL	R$ 11,30	R$ 339,00
46953	35	KG	CROISSANT PEQUENO.	IMPERIAL	R$ 35,00	R$ 1.225,00
50355	1.200	UN	MINI HAMBURGUER FRIO.	IMPERIAL	R$ 1,55	R$ 1.860,00
50352	85	KG	MINI PÃO DE FRIOS COM RECHEIOS DIVERSOS (TIPO PATÊ).	IMPERIAL	R$ 29,00	R$ 2.465,00
50353	1.500	UN	MINI-PÃO FRANCÊS DE 25 GR, COM MUÇARELA E PRESUNTO..	IMPERIAL	R$ 2,15	R$ 3.225,00
50354	60	KG	PÃO DE QUEIJO (TAMANHO PARA COQUETEL).	IMPERIAL	R$ 28,90	R$ 1.734,00
50356	200	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA DE 2 LITROS.	PEPSI	R$ 8,00	R$ 1.600,00
50357	200	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA DE 2 LITROS.	PAKERA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
50363	25	KG	ROSQUINHA DE QUEIJO..	IMPERIAL	R$ 28,00	R$ 700,00
50358	180	CE	SALGADOS VARIADOS FRITO E ASSADO, CENTO (TAMANHO PARA COQUETEL).	IMPERIAL	R$ 48,50	R$ 8.730,00
50359	200	UN	SUCO DE FRUTAS, CAIXA DE 1 LITRO, PRONTO PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS.	TIAL	R$ 5,40	R$ 1.080,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F9751230

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE PRGEÃO PRESENCIAL Nº 113/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO COM A FINALIDADE DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA, FOSSAS SÉPTICAS, ELEVATÓRIAS, TANQUES EM ETA'S E ETE'S E AINDA, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS - CONTRATADA: **VITAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ N° 52.158.821/0001-54 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.04-4490.52.00-17.512.0059-1.147 - REDUZIDO 83 - PRAZO: 57 DIAS, INICIANDO-SE EM 04/11/2019 E ENCERRANDO-SE EM 31/12/2019 - DATA: 01/11/2019 - GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Descrição	UN	Quant	Marca	Unitário	Total
52653	EQUIPAMENTO COMBINADO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS, poços de visitas, fossas sépticas, elevatórias, tanques em ETA's e ETE's e ainda, desobstrução de galerias de águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão a ser fornecido pelo DEMSUR de modo a torná-lo transportável.	UN	1	VITAL MARARRA HCVM	R$ 562.320,00	R$ 562.320,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5AFF8560

LICITAÇÃO
RESULTADO ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

Às 12/11/2019 - 13:30:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, reuniu-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 8845-19 para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 198/2019, para O Objeto da presnte licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração dos laudos: PPRA, LTCAT,LTIP,PPP. para Prefeitura Municipal de Muriaé.. Requisitante do presente instrumento: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se à abertura do Pregão Presencial n° 198/2019 objetivando a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes. Credenciamento: Os representantes credenciados declararam que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações. As empresas A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AMELIA MARIA MACHADO SANTOS, ANTONIOCLAUDIA ELETRICIDADE LTDA – ME, FOX SYSTEM LTDA – ME e HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME e WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME solicitou através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item 3.9 do edital, sendo que as demais empresas não poderá usufruir desses benefícios. Foi recebido os envelopes "Proposta" e "Documentação" das proponentes.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	THAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	104.764.776-11
AMELIA MARIA MACHADO SANTOS	20.020.018/0001-62	CLEVICON SAPUCAIA DOS SANTOS	543.002.316-72
ANTONIOCLAUDIA ELETRICIDADE LTDA - ME	23.950.725/0001-46	JOFRAN DE SOUZA OLIVEIRA	091.387.966-51
FOX SYSTEM LTDA - ME	07.160.325/0001-80	WILLIAM LIMA ARAUJO	009.817.786-90
GORGULHO MEDICINA LTDA ME	20.532.005/0001-72	RODRIGO GORGULHO CAMPOS	069.081.816-50
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	33.806.148/0001-77	JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO	087.122.227-20

MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP	01.963.440/0001-07		
OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME	21.440.586/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	026.173.536-56
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	13.398.976/0001-06	DANIELA DIAS CAMPOS	112.072.336-17

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Procedeu-se a abertura dos envelopes "Proposta" e análise das propostas econômicas. Após realização de análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, o Pregoeiro julgou as propostas classificadas, nos termos do edital. Os preços unitários e totais cotados foi lido para que os presentes tomassem conhecimento:

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	50,0000	2.000,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	35.000,0000	35.000,00
Valor Total da Proposta R$ 37.000,00						

AMELIA MARIA MACHADO SANTOS

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	83,0000	3.320,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	37.030,0000	37.030,00
Valor Total da Proposta R$ 40.350,00						

ANTONIOCLAUDIA ELETRICIDADE LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	79,5000	3.180,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	43.712,0000	43.712,00
Valor Total da Proposta R$ 46.892,00						

FOX SYSTEM LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	80,0000	3.200,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	36.500,0000	36.500,00
Valor Total da Proposta R$ 39.700,00						

GORGULHO MEDICINA LTDA ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	75,0000	3.000,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	46.999,0000	46.999,00
Valor Total da Proposta R$ 49.999,00						

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	35,0000	1.400,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	30.600,0000	30.600,00
Valor Total da Proposta R$ 32.000,00						

MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	85,0000	3.400,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	38.100,0000	38.100,00
Valor Total da Proposta R$ 41.500,00						

OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	70,0000	2.800,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	45.137,3281	45.137,33
Valor Total da Proposta R$ 47.937,33						

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	40,0000	1.600,00
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	30.000,0000	30.000,00
Valor Total da Proposta R$ 31.600,00						

Deu-se então início a fase dos lances verbais e ao final, o pregoeiro declarou como vencedor a empresa abaixo relacionada:

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME - 13.398.976/0001-06, situada na RUA BARCELOS DOMINGOS, Nº 174, GRP 203 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ com o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS: PPP	UN	40,0000	29,1120	1.164,48
2	131	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS LAUDOS:	QTDE	1,0000	21.835,5200	21.835,52

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa vencedora WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME – CNPJ nº 13.398.976/0001-06, situada na RUA BARCELOS DOMINGOS, Nº 174, GRP 203 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ e análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro abriu diligência para confirmar o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado pela empresa declarada vencedora, emitido pela RBA Serviços Empresariais Ltda para a mesma na data de 02/07/2018, com vinculação dos responsáveis técnicos Rodnei Marques da Silva e Ricardo Szilard Galgoul pela execução dos serviços no período de 11/05/2017 a 10/05/2018, tendo em vista a divergência na data de apresentação do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais com o Sr. Rodnei Marques da Silva, Engenheiro de Segurança do trabalho na data de 24/06/2019 com a referida empresa e também Certidão do CREA ter incluído o profissional como Responsável Técnico na data de 28/06/2019 conforme consta nos autos. Diante do exposto fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME – CNPJ nº 13.398.976/0001-06 confirme a veracidade do Atestado de Capacidade Técnico-Profissional através de Nota Fiscal, validando a referida Prestação de Serviços. Será dada ciência as demais empresas dos documentos apresentados, com Convocação para continuidade do certame e informação da decisão por parte do Setor Jurídico quanto a habilitação ou inabilitação da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME – CNPJ nº 13.398.976/0001-06. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado. Esta sessão encerrou-se às 17 horas 55 minutos.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Equipe de Apoio

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

AMELIA MARIA MACHADO SANTOS

ANTONIOCLAUDIA ELETRICIDADE LTDA - ME

FOX SYSTEM LTDA - ME

GORGULHO MEDICINA LTDA ME

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP

OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B7E0A72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04147/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0015.2.039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	17		100	10.000,00
02.01.04.131.0016.2.045 - PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV				
339030 - Material de Consumo	700		100	100,00
02.04.04.04.181.0055.2.166 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	99		100	15.000,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	240		100	15.000,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	351		100	3.000,00
02.08.17.512.0031.2.067 - MANUTENCAO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	389		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**47.100,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0015.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DISTRIT				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	4.500,00
02.01.04.122.0015.2.042 - CONTRIBUICOES ASSOCIACOES/ENTIDADES MUNICIPALISTA				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
335041 - Contribuicoes	25		100	5.500,00
02.01.04.131.0016.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	30		100	100,00
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	5.000,00
02.04.04.04.122.0055.1.079 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	84		100	10.000,00
02.06.04.129.0019.2.230 - MANUT ATIVIDADES DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	235		100	15.000,00
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	362		100	7.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**47.100,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 11 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:2F9B2331

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LISTAGEM DOS INSCRITOS NO EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando que a Lei Municipal Nº 1915/2019 instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;

Considerando que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal Nº 4034/2019, fica criado o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, como forma de instrumentalizar o programa.

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 4039/2019, o cadastro municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária será aberto semestralmente;

Considerando o edital de seleção dos beneficiários do programa cartão reforma solidária e as datas previstas;

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, **FAZ SABER:** a **LISTAGEM DOS INSCRITOS** no Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária:

N º DA INSCRIÇÃO	NOMES	DIAG.
1	JOSANI DE OLIVEIRA ARCANJO	DEFERIDO
2	EVA LÚCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
3	GISLAINE APARECIDA CESAR	DEFERIDO
9	JOANA DARC ANELINA PEREIRA	DEFERIDO
10	FATIMA DA CONCEICAO EDUARDO	DEFERIDO
12	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
13	VIVIANE CRISTINA DA LUZ	DEFERIDO

14	CLEIA GERALDA TIAGO	DEFERIDO
15	VANICE VICENTINA COURA PAIVA	DEFERIDO
16	ELISABETE ELENA GOMES	DEFERIDO
17	SIMONI APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
18	FELICIDADE ANGELICA GOMIDE LOPES	DEFERIDO
20	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
21	IVONE MELO LISBOA	DEFERIDO
22	APARECIDA NATALINA DA LUZ	DEFERIDO
23	NAIR FONSECA BORGES	DEFERIDO
24	ANA LUCIA DO COUTO	DEFERIDO
26	DAYANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
27	JULIANA APARECIDA DOS ANJOS	DEFERIDO
28	JOSIARA EDNA SANTOS	DEFERIDO
30	GRAZIELA APARECIDA VITOR LOPES	DEFERIDO
31	IZABEL MARIANA CARLOS	DEFERIDO
32	MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
33	IVANIA DA PAIXÃO SILVA	DEFERIDO
35	VIRGINIA MARIA COSTA LINO	DEFERIDO
36	FABIANA ROSARIA PIRES DE PAULA	DEFERIDO
37	ESPEDITO BRAS DA SILVA	DEFERIDO
39	VANUZA GOMES BEZERRA	DEFERIDO
40	RONALDO DAS GRAÇAS MUNIZ	DEFERIDO
41	ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
42	MARIA MARLENE FARIAS DEMETRIO	DEFERIDO
43	MARTA NINS BATISTA	DEFERIDO
44	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
45	ROBSON DE FREITAS NETO	DEFERIDO
46	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS GOMES SILVA	DEFERIDO
47	GLEICYELLE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
49	NILMA ROSALIA FARIAS CIRIANCO	DEFERIDO
50	REGINA DE FATIMA FARIAS	DEFERIDO
53	MARCIENE JOANA SOUZA	DEFERIDO
55	GILMARA AGNES DE ASSIS	DEFERIDO
61	JOSÉ DEUSDEDIT TELES FILHO	DEFERIDO
62	JULIANA BITENCOURT TOMAZ	DEFERIDO
65	GEICIARA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
66	EDUARDO DA APARECIDA SOUZA	DEFERIDO
68	MARLENE CRISTINA SILVA EVARISTO	DEFERIDO
69	NATALIA PEREIRA	DEFERIDO
70	MARIA DE LOURDES ALVES FLORENCIO	DEFERIDO
71	CARINE DA LUZ SANTOS	DEFERIDO
75	HELENA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
76	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77	MARIA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
79	CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
80	GERALDA APARECIDA FELISBERTO	DEFERIDO
81	SONIA APARECIDA GOMES	DEFERIDO
82	ROSANGELA APARECIDA DE AQUINO	DEFERIDO
84	ELOILDA FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO
85	CASSIANA DO CARMO	DEFERIDO
87	RITA DE CASSIA DIAS	DEFERIDO
88	ERMELINDA MARIA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
91	MARINO DAS DORES DOS SANTOS	DEFERIDO
92	ROSILENE ANGELICA DO AMARAL SILVA E SILVA	DEFERIDO
95	ANGELA ANTONIA RIBEIRO	DEFERIDO
97	STAIANE MICHELE MARCOS	DEFERIDO
100	MARGARIDA DO ROSARIO LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
101	MARIA AUXILIADORA LOPES LUCIO	DEFERIDO
102	LUANA SILVA EVAGELISTA COSTA	DEFERIDO
103	BRUNA DE CASSIA CUPERTINO	DEFERIDO
104	JANAINA DE FATIMA MESSIAS SANTOS	DEFERIDO
105	ELZA DO ROSARIO RIBEIRO	DEFERIDO
106	ELIZABETE APARECIDA DOS REIS BARNABE	DEFERIDO
107	ROSIMARE APARECIDA MARCOS	DEFERIDO
109	MARIA DE FATIMA ARRUDA	DEFERIDO
110	EDICIONINHA ELIAS VITORIA DE SOUZA	DEFERIDO
111	CARLA MARIA DO CARMO	DEFERIDO
112	ANDRESA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
113	MARLENE APARECIDA DE FREITAS BARRETO	DEFERIDO
114	ROSINEIA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
115	FELIPE MATIAS CUSTODIO	DEFERIDO
117	MARCIO JANUARIO NUNES	DEFERIDO
118	GEISIMAR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
120	FABIANA MOURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
121	ROSEMARY DE FREITAS HONORIO	DEFERIDO
122	IRENE APARECIDA DO CARMO NUNES	DEFERIDO
123	ROSA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
124	RELINALDA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
125	PETRINA DA GLORIA PERDIGÃO	DEFERIDO
126	MARIA DAS DORES LOPES DE ARAUJO	DEFERIDO
127	ILDA MARIA	DEFERIDO
128	ROSIMARY GOMES	DEFERIDO
130	NADIR CEZARINA SOARES	DEFERIDO
131	MARIA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
132	DIRCILENE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
133	REGINA DO CARMO MUNIZ LIMA	DEFERIDO
134	CRISTINA PIEDADE DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
136	CELIO GERALDO BALBINO	DEFERIDO
138	CLAUDIA REGINA DE PAULA SIQUEIRA	DEFERIDO

141	LEDA MARCIA DE SOUZA	DEFERIDO
142	JOSELY DE OLIVEIRA ARCANJO DIAS	DEFERIDO
143	ELIANIA DA CONCEIÇÃO DIAS	DEFERIDO
145	VANDERLEA DA SILVA PASSOS	DEFERIDO
146	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
147	VALDIRENE MARTINS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
148	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
149	ROSANGELA CRISTINA DA LUZ MIRANDA	DEFERIDO
151	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO	DEFERIDO
153	DERLIZA FRANCISCA SILVA	DEFERIDO
154	LILIANE ARAUJO DOS REIS	DEFERIDO
155	HELENA CRISTINA BEATO	DEFERIDO
156	TEREZA RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
157	ANNA ADESIA MENDONÇA	DEFERIDO
158	LUCIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
162	KATIA HELENA PRADOS	DEFERIDO
165	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
166	MARIA DA SOLEDADE MORAES	DEFERIDO
170	ADILSON JOSE DE PAULA	DEFERIDO
172	JOICE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
173	ADEVANDRIA MIGUEL ALVES SILVA	DEFERIDO
175	BRENDA RAYNE DIAS	DEFERIDO
182	RITA IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
184	CARINA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
187	CLAUDIANA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
188	APARECIDA GERALDA DE MORAES	DEFERIDO
190	CINTIA APARECIDA MOREIRA PEREIRA	DEFERIDO
191	GILBERTO MENDES FONSECA	DEFERIDO
194	MARIA DO ROSARIO MARTINS	DEFERIDO
195	JESUINA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
196	MARLY RIBEIRO DOS REIS LUIZ	DEFERIDO
197	GERSICA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
198	ROZILENE MARTINS PEREIRA	DEFERIDO
199	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
200	SOLANGE MARGARETE DA SILVA	DEFERIDO
201	MICHELE DA PENHA SANTOS	DEFERIDO
202	CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA	DEFERIDO
203	ROSILAINE MARIA DO CARMO MENDONÇA VIEIRA	DEFERIDO
204	MARCIA APARECIDA DIAS SILVA	DEFERIDO
205	MARIA ANDRE MENDONÇA	DEFERIDO
206	LETICIA CAROLINE CARNEIRO	DEFERIDO
207	RAFAELA JESUS DE ARAUJO	DEFERIDO
208	ELIANA DE JESUS SILVA DA COSTA	DEFERIDO
209	MARIA ANTONIA DE JESUS	DEFERIDO
213	JOSCELENE SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
214	JOANA DARC SILVA	DEFERIDO
215	EDSON PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
216	MARCILENEI AMARO CALIXTO	DEFERIDO
217	MARIA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
218	LIDIANE DIAS SILVA	DEFERIDO
220	SOLANGE APARECIDA DE SALLES	DEFERIDO
221	JORGE ARRUDA MOREIRA	DEFERIDO
222	KEURLY SORAIA ALVES	DEFERIDO
225	ELAINE CRISTINA GONÇALVES FELISBERTO	DEFERIDO
226	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	DEFERIDO
227	KAREN PRISCILA CARNEIRO DE OLIVEIRA COTA	DEFERIDO
229	MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDRO	DEFERIDO
230	CLENIS DA SILVA GOMES	DEFERIDO
234	NILZA ALVES DA ROCHA	DEFERIDO
235	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA SILVA	DEFERIDO
236	MARIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
238	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
239	ELAINE APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO
240	EDNEA CELESTE GANDRA FONSECA	DEFERIDO
241	GENIENE DOS REIS RODRIGES	DEFERIDO
242	ADRIANA SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
244	LUANA DE PAULA SOARES	DEFERIDO
245	MIRLAINE NONATO CAETANO	DEFERIDO
246	MARIA LEONORA CAETANO	DEFERIDO
248	MONICA ROSILENE APARECIDA LAGARES	DEFERIDO
249	CREUZA APARECIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
252	CONCEIÇÃO APARECIDA	DEFERIDO
259	EVA TEREZINHA JULIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
260	IVANY SANT ANA	DEFERIDO
261	MARIA MADALENA DA SILVA DE SÃO JOSE	DEFERIDO
262	POLIANA MIRIAM DA SILVA	DEFERIDO
266	MARIA APARECIDA GOMES DA PAULA	DEFERIDO
267	ELIZANGELA LUCIANA DO CARMO	DEFERIDO
268	PATRICIA JESUS FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
270	GIOVANIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO
271	MARCIA APARECIDA ALEIXO ROSA	DEFERIDO
272	SUELI CUSTODIA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
273	DEILA MARIA NOGUEIRA MONTEIRO	DEFERIDO
275	SABRINE SANTOS MARTINS	DEFERIDO
276	REGINALDO MAURO DA SILVA	DEFERIDO
277	ARIANA ALEXANDRA SILVA	DEFERIDO
278	GERALDINA JOANA DA FONSECA	DEFERIDO
279	DIANY DAS DORES	DEFERIDO
280	VANDERLEIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

282	CREUZA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
283	MARIA LUCIA DA CUNHA	DEFERIDO
284	MARIA DE LOURDES DOS REIS INACIO	DEFERIDO
285	ROSANGELA DAS DORES MENDONÇA MESSIAS	DEFERIDO
286	POLIANA MARIA PENA	DEFERIDO
287	NATALIA CRISTINA VIEGAS	DEFERIDO
288	ROSIMARY CATARINA DA LUZ	DEFERIDO
289	EXPEDITO GABRIEL	DEFERIDO
290	APARECIDA DE PAULA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
291	JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
292	VILMA PAULINA FERREIRA	DEFERIDO
295	BEATRIZ OLIVEIRA ELEUTERIO SILVA	DEFERIDO
297	ADRIANA HERCULANE DA SILVA	DEFERIDO
298	APARECIDA GOMES FONSECA	DEFERIDO
299	GISELE APARECIDA SILVA	DEFERIDO
302	ROSANGELA DA SILVA NATIVIDADE	DEFERIDO
304	GERALDA ROSA PERDIGÃO	DEFERIDO
306	LUZIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
307	CLAUDIRENE MARIA GOMES MARTINS	DEFERIDO
308	VERA LUCIA TACIANA	DEFERIDO
309	TATIANA FERNANDA SILVA	DEFERIDO
310	MARIA DE NAZARETH COSTA	DEFERIDO
311	NILZA ADRIANA DE MELO SILVA	DEFERIDO
312	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
313	ADILSON DA SILVA	DEFERIDO
314	MEYRIELE MAYARA DOS SANTOS SERAPIÃO	DEFERIDO
317	AUXILIADORA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
318	ROSALINA DOS SANTOS	DEFERIDO
322	THAISNARA MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
323	IRIS CLARA DA SILVA	DEFERIDO
324	MARIA DA PENHA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
327	PEDRO JOSÉ SANTANA	DEFERIDO
328	GERALDA DAS DORES NUNES	DEFERIDO
329	LAUDICEIA DAS GRAÇAS FERREIRA MESSIAS	DEFERIDO
333	CRISTIANA LILIAN DOS SANTOS	DEFERIDO
335	VALQUIRIA APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
337	EFIGENIA DO ROSARIO LEMOS DUARTE	DEFERIDO
338	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	DEFERIDO
339	GERALDA JORGE GOMES	DEFERIDO
342	PAULO IZIDORO DOS SANTOS	DEFERIDO
344	TAINARA DO CARMO CASTOR	DEFERIDO
345	MICHELE DE FATIMA PIRES	DEFERIDO
346	MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
348	JUSSARA RAMOS ROSA	DEFERIDO
349	ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
350	MARISTELA ALVES DOS REIS	DEFERIDO
353	ROSALIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
356	ADENILSON EDSON SOARES	DEFERIDO
357	ROSEMARY MENDES	DEFERIDO
359	ANGELA MARIA FARIAS	DEFERIDO
362	SORAIA DAIARA DE SOUZA	DEFERIDO
365	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDO
366	ROSIMEIRE DE LOURDES SILVA	DEFERIDO
368	ALINE JORDANE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
369	BRUNA LUCIA GONÇALVES DE PAULA	DEFERIDO
370	DOMINGOS MARIANO DE JESUS	DEFERIDO
372	IVANIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
373	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
375	HELENA DAMAZIO CUSTODIA	DEFERIDO
378	JULIANA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
381	MARIA LIBERATA LUIZ	DEFERIDO
382	MARLENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
383	MARCELINO LUCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
385	RAQUEL CONCEIÇÃO DOS REIS	DEFERIDO
387	JAQUELINE MARCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
390	MARIA DOS ANJOS DA CRUZ	DEFERIDO
391	TATIANA AGUIDA MARCELINO SILVA	DEFERIDO
392	TANIA DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO
393	ANTONIA MARTA DOS SANTOS	DEFERIDO
394	JULIETE MATILDE RODRIGUES	DEFERIDO
397	ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
398	JOSÉ LOPES DE FREITAS	DEFERIDO
399	CLAUDIA APARECIDA GONCALVES SILVA	DEFERIDO
400	FATIMA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
401	EVA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
402	ZILDA MARIA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
403	MARIA DE FATIMA SOUZA	DEFERIDO
404	PAMELA D ALVA FONTES REIS	DEFERIDO
406	ADRIANO DA SILVA FELIPE	DEFERIDO
407	JORDANA IRENE DA SILVA	DEFERIDO
410	ALCIONE MARIA DE JESUS	DEFERIDO
414	CRISTINA MARIA MENDES	DEFERIDO
415	ROSANIA CASSIANA DA SILVA	DEFERIDO
417	VICENTINA SOCORRO BATISTA	DEFERIDO
418	ALINE FERNANDA FIRMO DA LUZ	DEFERIDO
419	CRISTINA APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
420	MARIA DE FATIMA VALADARES	DEFERIDO
422	SOLANGE APARECIDA DAS GRAÇAS	DEFERIDO
423	MARIA APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO

425	MARIA DOS REIS SANTOS ROSALINO	DEFERIDO
428	MARLI DA CONCEICAO SOARES FERREIRA	DEFERIDO
430	BRUNA STEFANIA DE PAULA	DEFERIDO
431	MARIA LUCIA NOGUEIRA	DEFERIDO
435	CELMA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
436	ROSALVA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
438	NEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
441	NILMA MARIA DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
442	PERLA CARMEM DOS SANTOS	DEFERIDO
443	GERALDO MAGELA DA SILVA	DEFERIDO

N º DA INSCRIÇÃO	NOMES	DIAG.
4	MARIA APARECIDA DIAS MARTINS HENRIQUES	INDEFERIDO
5	WANDERLEY DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
6	LUCINÉIA DE FATIMA MATOSO	INDEFERIDO
7	SIMONE COELHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
8	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARAES ALMEIDA	INDEFERIDO
11	ANDREALHA APARECIDA SILVERIO	INDEFERIDO
19	EMISLENE APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO
25	ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA	INDEFERIDO
29	MARIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
34	JOÃO MIGUEL VALETIM	INDEFERIDO
38	RONALDO FELISBERTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
48	TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO	INDEFERIDO
51	ELIDA ELAINA JUNQUEIRA	INDEFERIDO
52	ROMILDE APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	INDEFERIDO
54	ADILSON BATISTA DE SÃO JOSÉ	INDEFERIDO
56	TATIELY RAYENE SANTOS REIS	INDEFERIDO
57	GEIZINARA POLIANA PEREIRA FONSECA	INDEFERIDO
58	MARIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
59	LUCIA MARIA SOARES	INDEFERIDO
60	LILIANE ANTONIA DA CRUZ	INDEFERIDO
63	PATRICIA GERALDA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
64	APARECIDA MARIA BATISTA DOS ANJOS GABRIEL	INDEFERIDO
67	MARIA DA CONCEIÇÃO CELESTINA SILVA	INDEFERIDO
72	SANDRA VENANCIA	INDEFERIDO
73	ANDRESINA APARECIDA DA LUZ	INDEFERIDO
74	FRANCIELE RAIANE DIONISIO SILVA	INDEFERIDO
78	DEISE KELLI DA INICIAÇÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
83	CRISTIANO DAS GRAÇAS BATISTA	INDEFERIDO
86	CATIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
89	IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ MARQUES	INDEFERIDO
90	VALDILEIA CRISTINA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
93	EVA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	INDEFERIDO
94	CRISTIANE JANUARIA NUNES	INDEFERIDO
96	DILZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
98	NAYARA DA CONCEIÇÃO CIRIANCO	INDEFERIDO
99	MARIA DE LOURDES MESSIAS MIRANDA	INDEFERIDO
108	ROSIMEIRE DE FATIMA SENA	INDEFERIDO
116	LUANA APARECIDA FERNANDES	INDEFERIDO
119	VANILDE ARAUJO SANTANA	INDEFERIDO
129	GISLENE APARECIDA MAGELA	INDEFERIDO
135	MARIA APARECIDA LOPES	INDEFERIDO
137	BEATRIZ APARECIDA SILVA	INDEFERIDO
139	GILBERTO EUSTAQUIO DE SOUZA	INDEFERIDO
140	MARIA APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO
144	AGDA NOBERTA CIPRIANO	INDEFERIDO
150	SILVANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
152	MARCOS CIRILO DA LUZ	INDEFERIDO
159	ISABEL ALVINA GOMES	INDEFERIDO
160	ANGELA DAS DORES SILVA	INDEFERIDO
161	MARIA GRACIANA ALVES	INDEFERIDO
163	JESUS MATOZINHO DE SOUZA	INDEFERIDO
164	DANIELE MORAIS FERREIRA	INDEFERIDO
167	JESSICA SAMARA APARECIDA NASCIMENTO	INDEFERIDO
168	MARIA APARECIDA SALGADO CASTOR	INDEFERIDO
169	SIMONE DA CONSOLAÇÃO LEANDRO	INDEFERIDO
171	LUCIENE CRISTINA EVARISTO	INDEFERIDO
174	CLEUZIMAR CRISTINA JUNIOR	INDEFERIDO
176	ALINE DOS SANTOS LAGARES	INDEFERIDO
177	EDNEIA SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO
178	TATIANA LOPES DE ASSIS	INDEFERIDO
179	VANIA PEREIRA SANTOS	INDEFERIDO
180	JORDANIA PATRICIA PEREIRA	INDEFERIDO
181	ANTONIA EFREM DA SILVA	INDEFERIDO
183	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	INDEFERIDO
185	VALDIRENE LIMA GOMES	INDEFERIDO
186	DALVA ERMELINDA FIRMIANO	INDEFERIDO
189	LEANDRO DOMINGOS SOARES	INDEFERIDO
192	JOANA DARC DA SILVA DA LUZ	INDEFERIDO
193	ROSIANE HERMELINDA MARTINS NASCIMENTO	INDEFERIDO
210	PIEDADE DO CARMO DE MORAIS	INDEFERIDO
211	ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	INDEFERIDO
212	LOURDES RAIMUNDA DE OLIVEIRA MENDES	INDEFERIDO
219	GELZILENE CAROLINA DE SOUZA	INDEFERIDO
223	ROSANGELA CELIA DE FREITAS	INDEFERIDO
224	JAQUELINE FERNANDES DA CRUZ	INDEFERIDO
228	ANA LUCIA DE JESUS	INDEFERIDO

231	DAGMAR DE FATIMA DE OLIVEIRA COTA	INDEFERIDO
232	AGNA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
233	ROSA MARIA DA SILVA JORGE	INDEFERIDO
237	CLENISE APARECIDA MENDES	INDEFERIDO
243	LAURITA MARIA DA ROCHA	INDEFERIDO
247	GERALDA ROSA PEREIRA	INDEFERIDO
250	MARIA ANGELICA RODRIGUES MENDONÇA	INDEFERIDO
251	RAIMUNDA ESTELINA BERTOLDO	INDEFERIDO
253	ELIANA APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO
254	JAQUELINE DO CARMO FERREIRA MENDES	INDEFERIDO
255	NAYSLA CRISTIANA NUNES	INDEFERIDO
256	GERALDA DA PENHA REIS	INDEFERIDO
257	TAMIRIS FERREIRA AMELIO	INDEFERIDO
258	MARIA DO CARMO DE SOUZA	INDEFERIDO
263	JACYELE GONÇALVES DO AMARAL	INDEFERIDO
264	MARIA LUIZA NOGUEIRA	INDEFERIDO
265	EDILENE DAS GRAÇAS ALVES	INDEFERIDO
269	ROSANEA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
274	ERMELINDA GERALDA DE SENA SOARES	INDEFERIDO
281	JUVENATO ANTONIO DIAS	INDEFERIDO
293	LEVANIO APARECIDO GONÇALVES	INDEFERIDO
294	SANDRA NEVES DE MATOS	INDEFERIDO
296	APARECIDA MARTA DE ARAUJO	INDEFERIDO
300	ANA MARIA NOGUEIRA PINTO	INDEFERIDO
301	AGOSTINHA MARIA DE SENA SOARES	INDEFERIDO
303	GENEROSA DA CONCEIÇÃO TEXEIRA	INDEFERIDO
305	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
315	ANIBAL BERNABE NUNES	INDEFERIDO
316	MARIA PEDRA DE SOUZA	INDEFERIDO
319	APARECIDA DA CRUZ CAMILO	INDEFERIDO
320	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
321	INES RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
325	DALVA ROBERTA DA SILVA	INDEFERIDO
326	JUNIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	INDEFERIDO
330	EVA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
331	MARIA GERALDA DA SILVA	INDEFERIDO
332	EDNA ARCANJO DA CONCEIÇÃO DIAS	INDEFERIDO
334	CLAUDIENE DE LIMA	INDEFERIDO
336	LELIS JULIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
341	ROSANIA APARECIDA	INDEFERIDO
343	MARTA DA COSTA FERREIRA	INDEFERIDO
347	GENOVEVA DO AMARAL	INDEFERIDO
351	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
352	BRUNA STEFANI SANTOS DA COSTA	INDEFERIDO
354	LENITE FERREIRA DE JESUS	INDEFERIDO
355	VANILDA FERREIRA	INDEFERIDO
358	UEISILANE ANDREA FERNANDES	INDEFERIDO
360	MAYRON MACIEL FIRMIANO SILVA	INDEFERIDO
361	MAGDA REZENDE	INDEFERIDO
363	VALDINELE APARECIDA NEVES CARLOS	INDEFERIDO
364	GERALDA ALIETE GONÇALVES	INDEFERIDO
367	ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
371	MARIA JOANA DIAS	INDEFERIDO
374	RAIMUNDA NUNES DA MOTA	INDEFERIDO
376	MARTA SANTOS SILVA GOMES	INDEFERIDO
377	ADENILSON ANTONIO DE FREITAS	INDEFERIDO
379	EDSON CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
380	CRISTINA DE PAULA SILVA	INDEFERIDO
384	ROSELI CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDO
386	CARLA APARECIDA PRAZERES MARIANO	INDEFERIDO
388	ROSILANGE DO NASCIMENTO MOURA	INDEFERIDO
389	SUELI APARECIDA PEREIRA MIRANDA	INDEFERIDO
395	STEFANIA LEONTINA CIRIACO	INDEFERIDO
396	ELENA MACIEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
405	FABIANA DIAS RODRIGUES	INDEFERIDO
408	CLEUZA OLADIA DOS SANTOS QUINTAO	INDEFERIDO
409	MARIA DAS DORES MARCELINO	INDEFERIDO
411	FABRICIO DOS SANTOS DA LUZ	INDEFERIDO
412	ERICA DE PAIVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
413	SILVIA APARECIDA SOARES	INDEFERIDO
416	PEDRO LUIZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
421	CARLOS ROBERTO CHAVES GONCALVES	INDEFERIDO
424	MARINA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
426	ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
427	LORENA CRISTINA SILVA SOARES	INDEFERIDO
429	ALCELINA MARIA DE JESUS GODOI OLIVEIRA	INDEFERIDO
432	DOLISETE DAS DORES ADRIANO	INDEFERIDO
433	MARCELANE APARECIDA NETO	INDEFERIDO
434	ARIANE GERALDA FERREIRA	INDEFERIDO
437	APARECIDA NONATO JUSTINO GOMES	INDEFERIDO
439	CONCEICAO DA CONSOLACAO BELTODO DOS SANTOS	INDEFERIDO
440	DEBORA DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO

Da presente lista, caberá recurso administrativo, que poderá ser apresentado por escrito, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, neste município, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Os candidatos relacionados acima com a inscrição indeferida que queiram saber dos motivos do indeferimento também poderão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no endereço e horário citados acima.

Registre-se, publique-se.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2019

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:452146F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE COTEGIPE

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 056/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, **OBJETIVANDO** A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, situada na Rua Domingos Cerqueira, nº 38 , Distrito de Cotegipe –Simão Pereira –MG , "ITENS NÃO CONTEMPLADOS/NÃO EXECUTADOS CONCERNENTE AO PROJETO INICIAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO" para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com a mão de obra , o material e os equipamentos necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.
ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA - CNPJ: 12.781.691/0001-97
VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 50.829,80 (cinquenta mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Representante Legal: DOUGLAS AZEVEDO DE MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, ITENS COMPLEMENTARES							
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CERQUEIRA LEITE, Nº 38, DISTRITO **DE COTEGIPE, SIMÃO PEREIRA-MG**					**DATA:**	**26/07**/19	
Preço base: SETOP ABRIL 2019							
Prazo da obra:2 MESES					BDI:	**26,68%**	
Composição do BDI	**Intervalos de Referência**		**Composição adotada**		BDI Proposto**:**	**26,68%**	
Administração Central (AC)	De 3,00 % até 5,5%		4,00%				
Lucro (L)	De 6,16 % até 8,96%		8,00%				
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 % até 1,39%		1,00%				
Seguros (S) + Garantias (G)	De 0,80 % até 1,00%		1,00%		Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.		
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%		0,40%				
Riscos (R)	De 0,97 % até 1,27%		0,11%				
Tributos (I)	De 5,65 % até 13,15%		9,15%				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR.** UNIT. **(R$) S/BDI**	**PR.** UNIT. **(R$) C/BDI**	**VALOR (R$)**
1.0		**ITENS COMPLEMENTARES**					
1.0.1	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	m²	1,89	729,72	924,41	1.747,13
1.0.2	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBREMADEIRA, UMA(1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	5,67	13,96	17,68	100,25
1.0.3	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	5,67	14,95	18,94	107,39
1.0.4	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m²	75,90	234,03	296,47	22.502,07
1.0.5	ALV-EST-035	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIOS E MARMAÇÃO, EM CONCRETOCO MFCKDE20MPA, ESP.9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHED-CADERNO SEDS)	m²	10,64	50,51	63,99	680,85
1.0.6	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	28,32	34,87	44,17	1.250,89
1.0.7	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	unid	42,00	62,68	79,40	3.334,80
1.0.8	BAN-JAR-005	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	unid	21,00	140,63	178,15	3.741,15
1.0.9	MES-CON-005	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02) BANCOS E MARCOCOMDINTERNO=130CMEH=43CMEMESACOM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	CJ	2,00	670,54	849,44	1.698,88
1.0.10	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO1:3(CIMENTOEAREIA), ESP.5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	93,78	5,30	6,71	629,26
1.0.11	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTOEAREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	93,78	18,90	23,94	2.245,09
1.0.12	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	93,78	3,93	4,98	467,03
1.0.13	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES ,2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	93,78	8,97	11,36	1.065,34
1.0.14	ORÇAMENTO	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA GRADE FRONTAL DA ESCOLA (GRADE DE PROTEÇÃO)	m²	37,40	9,50	12,03	449,92
1.0.15	PIN-LIX-015	LIXAMENTOMANUALEMSUPERFÍCIEMETÁLICAPARAREMOÇÃODETINTA	m²	60,12	2,96	3,75	225,45

1.0.16	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	136,02	21,01	26,62	3.620,85
1.0.17	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	92,93	53,01	67,15	6.240,25
1.0.18	URB-MFC-005	MEIO-FIODECONCRETOPRÉ-MOLDADOTIPOA-(12X16,7X35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	14,85	38,44	48,70	723,20
Subtotal item							**50.829,80**
Custo total com BDI incluso							50.829,80

Contratante: Município de Simão Pereira/MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Simão Pereira, 13 de novembro de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0001FA66

